



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI (AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI - AMSO-TR**  
**PORTARIA Nº 005, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:**

**Art.1º-** Conceder a Albanita Silva de Macedo – Diretora Administrativa Financeira, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino as cidades de Campo Redondo/RN e Santa Cruz/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:5BC523FA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

Wilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

**Considerando** que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**Considerando** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar os valores dos procedimentos relacionados abaixo, na Tabela de Serviços do Cis/Seridó.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
03.01.01.007-2	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	120,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	120,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO	300,00
02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA) - CPRE	2.024,00

**Parágrafo único.** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 os procedimentos que trata o *caput*.

**Art. 2º** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023, os seguintes procedimentos:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR CIS
03.09.01.003-9	GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (INCLUI MATERIAL E SEDAÇÃO ANESTÉSICA)	1.600,00

**Art. 3º** Os procedimentos incluídos e contemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 1º de março de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:871A53E7**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**005/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00

**CONTRATADO: UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.138.487/0001-52

**OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato nº 005/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/03/2024 a 28/02/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ASSINANTES:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Helizziane Raissa Sena de Medeiros, Diretora Administrativa da Contratada.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:** EB309906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 005/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de máquina Retroescavadeira, para atender as necessidades do CONISA.  
**CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana**, CNPJ: **08.313.923/0001-05**, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):** COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 10.493.637/0001-10), com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.380-000.

**VALOR GLOBAL: R\$ 41.700,00** (quarenta e um mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:** BD7CB6C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA  
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 001/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado em 01/03/2024, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT (NR-40) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIM SERIDÓ.**

1) STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO – CNPJ: 19.442.693/0001-09, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 9.765,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:** E40BD170

**PRESIDÊNCIA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
001/2024**

Processo Administrativo nº 016/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

O presidente através da Comissão de Pregão do CIM Seridó, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO – CNPJ: 19.442.693/0001-09, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:** 91C964A8

**PRESIDÊNCIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 001/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT (NR-40) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIM SERIDÓ.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, com início em **16 de fevereiro de 2024**, com sessão realizada em **01 de março de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da *Lei Federal nº 14.133/21*, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO – CNPJ: 19.442.693/0001-09, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 9.765,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

CIM Seridó  
CNPJ: 15.605.955/0001-40  
**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**8C042791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 02/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais em jornais de grande circulação no RN e no Diário Oficial da União.**

**CREDOR: SEC PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.381.234/0001-30**.

**VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 01 de março de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CIM AMLAP

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**F5592797

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010301/2024 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**10/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 010301/2024

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

**CONTRATANTE**.....: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP)

**CONTRATADA(O)**.....: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ Nº 08.381.234/0001-38.

**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais em jornais de grande circulação no RN e no Diário Oficial da União.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM AMLAP); e

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

**VIGÊNCIA**.....: A vigência deste contrato é de 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de março de 2024.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar (CIM-AMLAP)  
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

Sec Publicidade LTDA  
CNPJ Nº 08.381.234/0001-38  
**GILVAN ARAÚJO LOPES**

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**4F7C92FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**PORTARIA Nº 001/2024 – CIMOP**

**PORTARIA Nº 001/2024 – CIMOP**

Portalegre/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. Tatiane Dantas Nascimento, Matrícula nº 00008, portadora de Documento de Identidade nº 1\*\*\*\*\*7 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.436.664-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Diretora Executiva do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidentedo CIMOP

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**50CB9DA1

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**PORTARIA Nº 002/2024 – CIMOP**

**PORTARIA Nº 002/2024 – CIMOP**

Portalegre/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, portadora de Documento de Identidade nº 4\*\*. \*\*4 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº \*\*.106.054-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Técnica da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidentedo CIMOP

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**39E246B0

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**PORTARIA Nº 003/2024 – CIMOP**

**PORTARIA Nº 003/2024 – CIMOP**

Portalegre/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. DANIEL ALVES DA SILVA, portador do Documento de Identidade nº 004. \*\*. \*\*4 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº \*\*.612.774-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do Cimop.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Portalegre/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidentedo CIMOP

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**063DDAFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO**  
**DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. Nº 0003/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. Nº 0003/2024**

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão de julgamento quanto à HABILITAÇÃO das Organizações Sociais Cíveis classificadas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. Nº 0003/2024, visando a SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS

**DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS.**

Em primeiro momento, no referido certame, constatou-se a abertura dos envelopes de nº 02 das Organizações Sociais Cíveis: **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO** (CNPJ nº 40.770.879/0001-75) e **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ** (CNPJ nº 08.086.498/0001-69).

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 02 por cada um dos licitantes, a Comissão Especial de Chamamento Público partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação de Regularidade Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista e dos Demais Documentos.

Assim sendo, considerando a análise da documentação do **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO** pela Comissão Especial de Chamamento Público, apesar do **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO** ter aceitado os termos do edital, pois a mesma não protocolou impugnação alguma ao Edital do Chamamento Público Nº 001/2024, entregando os envelopes para análise, conforme preconiza o instrumento convocatório, contudo restou constatado que o **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO** foi declarado **INABILITADO** pelos seguintes motivos:

1) Apesar do **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO** ter apresentado a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) solicitada no Edital, **a mesma não atendeu ao exigido para Habilitação, nem tampouco atendeu as condições de participação do certame**, pois no Edital exigia que a Organizações Sociais Cíveis possuísse no mínimo 5 (cinco) anos de existência, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, onde foi verificado que na data de abertura da sessão inicial, o **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO possuía apenas 3 (três) anos e 5 (cinco) meses de existência**, descumprindo ao exigido no Edital.

2) O **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO**, **deixou de apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021**, onde novamente a mesma não atendeu ao exigido para Habilitação do Edital, nem tampouco atendeu as condições de participação do certame, descumprindo ao exigido no Edital.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação da **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ** pela Comissão Especial de Chamamento Público, a mesma atendeu todas as exigências do edital, restando declarada integralmente **HABILITADA** no respectivo processo licitatório.

**CONCLUSÃO**

Em sendo assim, a Comissão Especial de Chamamento Público **decide**, sendo o Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social Civil **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ**, inscrita no CNPJ nº 08.086.498/0001-69, que perfaz a importância global de R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais), declarada **VENCEDORA** do presente certame por ser a única Organização Social Civil que atendeu a todos os requisitos editalícios.

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Policlínica Regional do Seridó, localizado na Rua Maria Aila Silva de Araujo, nº 08, Bairro Salviano Santos, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações, decisões e julgamentos no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://cis-policlinica.netlify.app/transparencia>.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da classificação e habilitação. Informamos que, havendo interposição de recursos por alguma Organização Social Civil, será divulgado o aviso de interposição de recurso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e seu conteúdo será disponível no sítio virtual de internet acima mencionado, para que os demais participantes em 03 (três) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 1º de março de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Comissão Especial de Chamamento Público

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Comissão Especial de Chamamento Público

**RUAN BRENO ARAÚJO**  
Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:**F25FF0FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, localizado na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024 com a finalidade de CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA OFERECER FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, cuja documentação de habilitação deverá ser encaminhada, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no período de **05 a 21 de março de 2024**. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).**

Acari/RN, 01 de março de 2024 –

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DC3FE17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2024 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.**

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Virgínia Kelly Marinho de Lima			
<b>CARGO:</b>	Psicóloga			
<b>MATRÍCULA:</b>	010797			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 088.850.844-19	RG: 002.710.953		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	6h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do Seminário “Autismo e Atipicidades Correlatas” que acontecerá na sede da AMSO na cidade de Currais Novos/RN no dia 22/02/2024 no período da manhã e tarde.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b> Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Currais Novos/RN	22/02/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de fevereiro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FE7E4117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2024 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.**

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	María Aparecida de França Bezerra			
<b>CARGO:</b>	Psicóloga			
<b>MATRÍCULA:</b>	20853			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 054.669.484-54	RG: 2030967		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	7h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do Seminário “Autismo e Atipicidades Correlatas” que acontecerá na sede da AMSO na cidade de Currais Novos/RN no dia 23/02/2024 no período da manhã e tarde.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b> Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Currais Novos/RN	22/02/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de fevereiro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E1D0BF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Morais			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17h45min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir paciente para tratamento na Fazenda Esperança em Caicó/RN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	28/02/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de **R\$ 33,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 28 de fevereiro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A2002492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenadora de Vigilância Socioassistencial a cidade de Nísia Floresta/RN no dia 29/02 para participarem de uma Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	29/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de fevereiro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B462CCA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Cleidiane Alves Dantas			
CARGO:	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único			
MATRÍCULA:	10710			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.106.764-23	RG: 2840684		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de uma Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN), que acontecerá na cidade de Nísia Floresta/RN no dia 29/02 do corrente ano.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	29/02/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de **R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de fevereiro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**67007045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Mayara Mara dos Santos
---------------	------------------------

<b>CARGO:</b>	Coordenadora de Programas, Benefícios e Projetos			
<b>MATRÍCULA:</b>	10759			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 080.966.17486	RG: 2840318		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	5h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de uma Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN), que acontecerá na cidade de Nísia Floresta/RN no dia 29/02 do corrente ano.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Nísia Floresta/ RN	29/02/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 22 de fevereiro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**69928E10

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 001/2024 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5186/2023

**OBJETO:** Chamamento Público de entidade civil sem fins lucrativos, qualificadas como organização social no âmbito deste município, nos termos da Lei Municipal nº 647/2021 e da Lei Federal nº 9.637/98.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal. RESOLVE HOMOLOGAR o resultado emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Organização Social, designada pela Portaria nº 113/2023, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos da Lei Municipal nº 647/2021 e da Lei Federal nº 9.637/98, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto em epígrafe, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**6547F707

#### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 001/2024 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5186/2023

**OBJETO:** Chamamento Público de entidade civil sem fins lucrativos, qualificadas como organização social no âmbito deste município, nos termos da Lei Municipal nº 647/2021 e da Lei Federal nº 9.637/98.

#### CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Considerando os tramites processual e legais do processo em epígrafe, fica pelo presente, convocado(s) o(s) representante(s) da(s) proponente(s): INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN, CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, para assinatura do instrumento contratual, sob pena das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro – CEP: 59.510-000 - Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**0C1FB0BA

#### GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 001/2024 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5186/2023

**OBJETO:** Chamamento Público de entidade civil sem fins lucrativos, qualificadas como organização social no âmbito deste município, nos termos da Lei Municipal nº 647/2021 e da Lei Federal nº 9.637/98.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as disposições contidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, considerando a apresentação de proposta e habilitação a proponente e considerando, ainda, o prazo recursal, RESOLVE ADJUDICAR o resultado emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Organização Social, designada pela Portaria nº 113/2023, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN, CNPJ Nº 47.436.348/0001-90, na conformidade do Edital publicado. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**E8441E5A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO N.º 565, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

#### DECRETO EXECUTIVO N.º 565, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, correspondente ao Edital Nº 001/2023.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,**

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, correspondente ao Edital Nº 001/2023, que destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, homologado através da Portaria Nº 143, de 1º de março de 2023.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 1º de março de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**65ACE908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 161, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **ANDREIA DA SILVA LIRA BRAGA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nível B, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE MARÇO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**636D4044

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 162, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nível A, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE MARÇO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FB498B93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 163, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **4 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**146F341E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 164, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDRÉ GUSTAVO PIRES DA SILVA**, portador do CPF nº 047.955.684-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador de Informática do Ensino Básico, Matrícula nº 1702-29, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.638-9, referente à diária no período do dia **4 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**325D2816

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 165, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**



Art. 1º – Conceder a Servidora **JOYCE LORRAYNE DE LIMA SILVA**, portador do CPF nº 704.939.614-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coord. de Reg. Avaliação e Sist. de Saúde, Matrícula nº 1851-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.626-1, referente à diária no período do dia **4 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**CCE0EF31

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 166, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RUAN FELIPE PEREIRA DE FARIAS**, portador do CPF nº 703.319.004-24, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 2021-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.879-0, referente à diária no período do dia **4 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**34A53DE6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 167, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **LARISSA HELEN MANICOBA LOURENCO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral -

Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE MARÇO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**732C53A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 168, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Saúde, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-00, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE MARÇO DE 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**BE810A3D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 169, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente à diária no período do dia **4 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:BB84F275**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 170, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LINDBERG GABRIEL FERREIRA**, CPF 897.626.654-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.562, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.853-2, referente a diária no período do dia **4 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:CBED84A4**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 004, DE 01 MARÇO DE 2024**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex-servidora pública municipal, a Sra. **CRISTINA MOREIRA DA SILVA**, onde ocupou o cargo de ASG;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **FRANCISCA MOREIRA DA SILVA**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal aposentada Cristina Moreira da Silva falecida no dia 13 de março de 2022, com arrimo no art. 9º, § 6º, I, § 9º da Lei 1.243, de 30 de junho de 2022, fixando-se a pensão no valor correspondente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo instituidor.

**Art. 2º -** Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base no último contracheque recebido antes do falecimento da instituidora os proventos são no valor de **R\$ 1.333,20 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, como não pode receber valor inferior ao salário mínimo a RMI da pensão por morte é **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e vinte reais)**.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 01 de março de 2024.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:F9230242**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **044/2024** da Dispensa de Licitação nº **024/2024**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município**, no valor de **R\$ 53.904,00** (cinquenta e três mil novecentos e quatro reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 29 de fevereiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:31F93537**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**024/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº **024/2024**, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 29 de fevereiro de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**EA4197D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município.**

**CONTRATADO: CONTRATADO: F A NUNES GONDIM LTDA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 53.904,00** (cinquenta e três mil novecentos e quatro reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 29 de fevereiro de 2024.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**BD30D603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**024/2024**

**CONTRATO: Nº 049/2024**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 024/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: CONTRATADO: F A NUNES GONDIM LTDA.**

**OBJETO: aquisição de kit escolar para classe discente e docente da educação deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 53.904,00** (cinquenta e três mil novecentos e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 0042 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

**VIGÊNCIA:** 29 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D012564B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 226.019/2024**

Interessado: Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas  
Assunto: Aquisição de Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.  
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ. nº 32.163.902/0001-35**, com sede na Rua Marcos Jorge Kreisch, nº 80, Bairro Centro, Antonio Carlos/SC CEP: 88.180-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)**

**DETERMINO** que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Aquisição de Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 01 de março de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**0A3CE9ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 –**  
**DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226.019/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -**  
**CNPJ: 08.085.409/0001-60**

**CONTRATADA: B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E**  
**COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ. nº 32.163.902/0001-**  
**35**

**OBJETO:** Aquisição de Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.

**VALOR TOTAL: R\$ 58.900,00** (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Ação: 1021 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 01 de março 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**E8C8A327

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2024**

**PORTARIA Nº 028/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** a pedido o Senhor **Damião Rogério Maciel, CPF nº 008.490.234-59 e RG nº 1.891.476 SSP/RN**, do cargo de Coordenador de Transportes/CC3, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de março de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**09631669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 364 /2024 GC DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Antônio Martins para o biênio 2024/2026:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Rita Alves de Oliveira

Suplente: Francisca Priscilla de Mesquita Nunes

b) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Joelma Joilma de Mesquita

Suplente: Fernando Augusto de Mesquita

c) - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social;

Titular: Ana Carolina Bezerra da Silva

Suplente: Rikelme Gomes Cabral

d) - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Titular: Francisco Lucinaldo da Silva

Suplente: Antônio Carneiro de Freitas

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

a) Representante da Associação Comunitária Rural;

Titular: Raiane Gomes Cabral

Suplente: Margarida Paulo de Oliveira

b) Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Andressa Maria Maia da Silva

Suplente: Fernando André da Silva

c) Representante da Igreja Evangélica;

Titular: Leticia Giovanna Oliveira Silva

Suplente: Patrick Stoitchkov Mesquita

d) Representante da Igreja Católica;

Titular: Lucimar Xavier de Mesquita

Suplente: Ionara Maia de Oliveira

**Art. 2º** Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

**Parágrafo Único:** Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

**Art. 3º** A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art.4º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produz efeito há 10 de janeiro de 2024.

**Art.5º** Fica revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**97A4E46A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0365/2024–GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Vitória Risolânea da Silva, matrícula 010115-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de março de 2024 à 31 de março de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de março de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**B8BF9162

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-0366/2024-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Vanuza Batista de Oliveira Lira, matrícula 010099-4, Ocupante do cargo de Professora da Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de março de 2024 à 29 de maio de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de março de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**322F514D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA-0367/2024-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, Benedito Alves de Oliveira matrícula 010268-7, Ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de março de 2024 à 29 maio de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de março de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**A1E0ACCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29020001//2024-DA ADESAO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.25.020.03 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.25.020 - LUIS GOMES RN.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29020001//2024-DA ADESAO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.25.020.03 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2023.08.25.020 - LUIS GOMES RN.

CONTRATO Nº: 29020001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN-  
08.349.011/0001-93

CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME,  
CNPJ: 12.226.156/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM  
FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E REBOQUE DA  
FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

VALOR TOTAL: R\$ 629.800,00 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE  
MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 29/02/2024 ATÉ 31/12/2024

ASSINATURA:29/02/2024.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**CA809009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29020002/2024-DA ADESAO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 34/2023-FELIPE GUERRA RN.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29020002/2024-DA ADESAO À  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 34/2023-FELIPE GUERRA RN.

CONTRATO Nº: 29020002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN-  
08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS  
LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40

OBJETO: CONTATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS PESADAS, VEICULOS DE GRANDE PORTE E  
EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA,  
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS  
AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E  
OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 29/02/2024

31/12/2024. ASSINATURA:29/02/2024.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**875E2CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
26020001/2024**

**AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação emergencial de profissional especialista em Neuropediatria para atendimentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa WLS CLINICA LTDA (44.667.278/0001-92), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação emergencial de profissional especialista em Neuropediatria para atendimentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento., com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Contratação emergencial de profissional especialista em Neuropediatria para atendimentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 26/02/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B6BDEDED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 26020001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 26020001/2024, Processo Licitatório nº. 26020001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **WLW CLINICA LTDA CNPJ 44.667.278/0001-92**, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, referente à **Contratação emergencial de profissional especialista em Neuropediatria para atendimentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 26 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**41DD02FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26020001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 26020001/2024 - DISPENSA  
Número da Licitação: 26020001/2024

Objeto: Contratação emergencial de profissional especialista em Neuropediatria para atendimentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.

Contratado: WLS CLINICA LTDA (44.667.278/0001-92)  
Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
Fundamentação Legal: artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 26/02/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**13B11B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26020001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 26020001/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** WLS CLINICA LTDA CNPJ: 44.667.278/0001-92

**PROCESSO DE ORIGEM:** 26020001/2024

**OBJETO:** Contratação emergencial de profissional especialista em Neuropediatria para atendimentos de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2227 - 230 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 231 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 26/02/2024 à 26/02/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3C85510D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**

Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com **LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF: 066.726.604-61 e RG: 002.559.014/SSP/RN, a partir de 01 de março de 2024, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022.

Apodi/RN, 01 de março de 2024.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CE73E859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO CMSA Nº 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi - CMSA**, em sua 16ª Reunião, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre de 2023 das Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 001 De 28 de Fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0A446512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO CMSA Nº 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA**, em sua 162ª Reunião, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o Conselho CMSA decide por unanimidade: “Aprovar a Inscrição da Associação das Famílias Atípicas de Apodi- AFATA no Conselho.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA  
Homologo a Resolução CMS nº 002 De 28 de Fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3CC0281D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1750/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o pedido de retorno às atividades laborais conforme o requerimento nº032/2024, da Servidora **Lara Michelly Soares de Souza**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder, a pedido, à Servidora **Lara Michelly Soares de Souza**, portadora de matrícula **1719**, o retorno ao trabalho e suas atividades como **Farmacêutica Bioquímica**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**415CA820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1751/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da

Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Daiana da Silva Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 11 de março de 2024, para participar do **ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9A8AE80F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2024 - IPTU**

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Complementar nº 024/2021, INFORMA a todos os contribuintes imobiliários do município de Arez/RN o seguinte:

**1. Da entrega dos Carnês/Notificação/Vencimento**

Os proprietários/responsáveis ou possuidores de imóveis localizados no Município de Arez serão Notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2024, por meio de entrega dos Carnês, que serão enviados após o dia 11 de março de 2024 em suas residências, via Correios, no endereço constante em nosso cadastro, ou, via e-mail do contribuinte, se assim o contribuinte realizar a solicitação;

1.1.O contribuinte que desejar pode solicitar a emissão do carnê do IPTU via e-mail, desta forma deve solicitar o mesmo à Secretária Municipal de Tributação no e-mail - sec.tributação@arez.rn.gov, fazendo constar nome completo, CPF, data de nascimento, endereço do imóvel, telefone e/ou outro meio de comunicação.

1.2.Ressalta-se ainda, que para o envio eletrônico dos carnês, presume-se feita a notificação do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo na data da confirmação da leitura, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do envio da mensagem, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

1.3.Os proprietários/responsáveis ou possuidores de imóveis localizados no Município de Arez que optaram pelo IPTU ELETRÔNICO - Notificação do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo por e-mail, receberão a mesma até o dia 20/03/2024, a depender da data de solicitação do contribuinte.

**2. Quem não receber o Carnê de IPTU**

A obtenção da 2ª via do carnê de IPTU 2024 estará disponível a partir de 11 de março de 2024, podendo ser retirada na sede da Secretaria de

Tributação ou recebida via e-mail previamente fornecido a Secretaria de Tributação conforme explicitado no itens 1.1 e 1.2.

### 3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em 1º de janeiro de 2024, e segue a disciplina da Lei Complementar 024/2021, artigos 49, Caput, 50, I, II, 51, a, b, c, d, e, I e 51-A I, II, §1º, 2º e 3º.

### 4. Dos valores e da base de cálculo atualizada

A base de cálculo do IPTU 2024 segue os termos dos artigos 49, 50, I, II e § Único.

A atualização monetária para o exercício de 2024 segue a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, apurado no exercício anterior.

### 5. Das Isenções e Reduções

As isenções e reduções seguem a disciplina do artigo 51, “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, I, “a”, “b”, “c”, “d”, § Único e I, Artigo 51-A, I, II, III, §§§ 1º, 2º, 3º da Lei Complementar nº 024/2021.

### 6. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do Carnê para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento, tais como metragem equivocada, padrão do imóvel etc.

### 7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 05 (cinco) parcelas, a depender do valor do débito, tendo como base o valor mínimo de R\$ 40,00 por parcela, respeitadas nesse caso, as seguintes datas de vencimentos para pagamento:

7.1. Em parcela única com o seguinte vencimento em: 30 de abril de 2024.

7.2. De forma parcelada: Em até 05 (cinco) parcelas:

7.2.1. A Primeira parcela em 30 de abril de 2024;

7.2.2. A Segunda parcela em 31 de maio de 2024;

7.2.3. A terceira parcela em 30 de junho de 2024;

7.2.4. A quarta parcela em 31 de julho de 2024.

7.2.5. A quinta parcela em 31 de agosto de 2024.

### 8. Dos descontos

8.1. O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2024 em parcela Única terá um desconto de 20% sobre o valor total devido.

8.2. O contribuinte que optar por pagar o IPTU em parcelas terá desconto progressivos da seguinte forma:

8.2.1. O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2024 em 02 (duas) parcela terá um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total devido;

8.2.2. O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2024 em 03 (três) parcelas terá um desconto 10% (dez por cento) sobre o valor total devido;

8.2.3. O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2024 em 04 (quatro) parcelas terá desconto de 05% (cinco por cento).

8.2.4. O contribuinte que optar por realizar o pagamento do IPTU 2024 em 05 (cinco) parcelas terá desconto de 03% (três por cento).

8.3. Os descontos previstos nos itens 8.1 e 8.2 só serão concedidos ao contribuinte que efetuar o pagamento até a data do vencimento.

### 9. Dos locais de pagamento

Bancos Credenciados.

### 10. Da Taxa de Coleta de Lixo

O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será efetuada juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

### 11. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Lixo

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o custo estimado do serviço para o exercício, apurado com base nos montantes despendidos no exercício anterior com a mão de obra utilizada na execução dos serviços, dos encargos sociais, combustíveis e lubrificantes. Tudo conforme artigos 101, 101-A, 102, 102-A da Lei Complementar 024/2021.

### 12. Das formas de pagamento/descontos

Os critérios de pagamentos/descontos aplicados ao IPTU são os mesmos adotados para a Taxa de Coleta de Lixo, enumerados nos itens 8 e 9 deste edital.

### 13. Da destinação da Taxa de Coleta de Lixo

O valor arrecadado com a Taxa de Coleta de Lixo financia parcialmente a coleta domiciliar e segue a disciplina dos dispositivos legais citados no item 11.

Arez/RN, 01 de Março de 2024.

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**B9C2CE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 -  
PROCESSO Nº 128.440/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 014/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 22/02/2024, edição nº 3227. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, 01 de março de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**A9A0D0A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010401/2024 -  
PROCESSO Nº 124593/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.770.238/0006-61**, com o valor total de **R\$6.950,44** (seis mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), referente à **Revisão dos Veículos VW GOL MPI de placas OJW5E27, OJW5E34 e OJW5E24, pertencentes a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**



Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 23 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:** 1ACB21E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**CONTRATO Nº. 261001/2021 - PROCESSO DE ADESÃO Nº.**  
**015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132.691/2021**

**Espécie:** Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 261001/2021 com a empresa **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.319.496/0001-59;

**Objeto:** alteração de vigência do Contrato nº 261001/2021;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para Fornecimento de Reagentes e Insumos, necessários a realização de exames laboratoriais, bem como, dos respectivos equipamentos compatíveis, automatizados e computadores para a realização de exames e disponibilização de resultados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024;

**Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Magnus Soares da Costa.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:** 208C8B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO - PROCESSO:**  
**127.970/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**013/2023**

**Ref.:** Aprovação de Parecer Jurídico de Recurso Administrativo e Decisão da Comissão

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, e Drenagem Superficial da Rua Principal de Mundo Novo de Baixo, zona rural do Município de Arez/RN**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, na forma do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, em face de decisão veiculada na Ata datada de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2024,

Edição nº 3217, proferida pela Comissão de Licitação do Município, recorrente na Tomada de Preços nº. 013/2023.

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer Jurídico datado de 29 de fevereiro de 2024, opinou pelo desprovemento do recurso administrativo interposto, para fins de manter a proposta de preços da recorrida **classificada** no processo licitatório.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria-Geral do Município, e pela resposta ao Recurso Administrativo editado pela Comissão de Licitações do Município, em consonância com o parecer emitido pelo setor técnico, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, determino que seja dada CIÊNCIA desta Decisão à empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com a urgência que o caso requer, restituindo-se os autos a Comissão de Licitações para prosseguimento do certame.

Prossiga-se a licitação na forma legal.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Arez/RN, 01 de março de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:** 408E8897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 127.970/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, e Drenagem Superficial da Rua Principal de Mundo Novo de Baixo, zona rural do Município de Arez/RN**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 076/2021, com fundamento no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.301.940/0001-07, com os fatos a seguir aduzidos:

**1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.301.940/0001-07, enviado através do email: cplarezpm@gmail.com, dia 15 de fevereiro de 2024, as 23:44hs.

**2. DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE**

2.1 Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes*

*no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

(...)

**LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;**

## 2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que o recurso foi tempestivo, uma vez que cumpre o prazo legal previsto em Lei e Edital. Desta feita a recorrente cumprir os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso. Aberto prazo legal para contrarrazões até a data limite para interposição de defesa pelas demais proponentes, a **SETE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.372.340/0001-01 apresentou as contrarrazões enviada através do email: cplarezpma@gmail.com, dia 27 de fevereiro de 2024, às 11:58hs, tempestivamente.

## 2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

**Art. 109 -***Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*a)Habilitação ou inabilitação do licitante;*

## 3. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 127.970/2023, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 013/2023, retro identificado.

## 4. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI:

### DA JUSTIFICATIVA DE RECURSO:

Avaliação e impugnação da proposta da empresa declarada vencedora pelo setor técnico de engenharia: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI sob o CNPJ nº: 24.372.340/0001-01 com o valor vencedor de R\$: 299.384,63 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

### DA DEFESA:

Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) datado de 07 de Fevereiro de 2024, foi explicitado o resultado da fase de propostas das empresas participantes referente a Tomada de Preços 013/2023.

Neste ato, após avaliação técnica do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Arez/RN, ficou demonstrada a classificação pelo setor técnico de engenharia da seguinte empresa vencedora: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI sob o CNPJ nº: 24.372.340/0001-01 com o valor vencedor de R\$: 299.384,63 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Tendo em vista que após resultado de análise, a nova ordem de classificação de empresas com proposta habilitada seguiram da seguinte forma;

1º COLOCADA: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI com valor de R\$: 299.384,63;

2º COLOCADA: DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI com valor de R\$: 325.668,88;

3º COLOCADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA com valor de R\$: 344.085,83.

Diante desse resultado, a empresa em epígrafe, resolve solicitar através de comunicação com a comissão permanente de licitação a proposta da empresa declarada vencedora pelo setor técnico de engenharia.

### DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

Analisando a proposta da SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, Enviada pela comissão permanente de licitação, foi detectado os seguintes itens em desacordo.

### Composição de BDI;

Sendo a empresa declarada optante do Simples Nacional, obteve o direito de acordo o item 9.3.2.5 do Acórdão 2622/2013 TCU de apresentar suas alíquotas de impostos federais como PIS, COFINS, CPRB e ISS dentro de composição de 24,85%.

### Súmula-TCU 258/2010:

*As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas.”*

### NÚMERO DO ACÓRDÃO

ACÓRDÃO 2622/2013 – PLENÁRIO

*9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;*

Porém, as demais taxas da composição do BDI estipulado no edital estão embasadas e protegidas dentro deste mesmo ACÓRDÃO 2622/2013 - PLENÁRIO, onde quem tem o direito de editar os valores a serem cobrados são os órgãos públicos e não os contratados. Neste caso segue itens com as seguintes afirmações do TCU;

*132. Importante ressaltar que o lucro que compõe o BDI é uma remuneração, ou melhor, como muito bem esclarece o grupo de trabalho nestes autos, uma recompensa ou prêmio (bônus, bonificação ou benefícios) que a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela implementação dos itens especificados no orçamento.*

*137. Conforme detalhadamente descrito neste Voto, o estudo em tela pautou-se em fundamentação estatística, jurídica, econômica e principalmente contábil para a estipulação de taxas referenciais de BDI para diversos tipos de obras públicas e para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes, de forma a propiciar um melhor entendimento sobre os principais aspectos relacionados com essa importante parcela da formação dos preços das obras públicas.*

*145. Ainda no tocante à adoção de faixas de referência, endosso a opinião do grupo de trabalho no sentido de que “a faixa é a expressão da quantificação dessa variabilidade admitida. Entretanto, não se deve perder de vista que o parâmetro mais importante de todos é o valor médio do BDI. Ele é o parâmetro que deve ser buscado pelo gestor, pois representa a medida estatística mais concreta obtida. A faixa apenas amplia e dá uma dimensão da variação do BDI, mas é a média o valor que de fato representa o mercado, devendo servir como referência principal a ser buscada nas contratações públicas.”*

### LEI 8.666/93

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

#### DA CONCLUSÃO DOS FATOS SOB A COMPOSIÇÃO DO BDI:

É importante então afirmar que as demais taxas da composição do BDI só podem ser discriminadas neste caso, de licitações públicas pelos mesmo, onde são feitas avaliação técnica e prévia analisadas pelo órgão para que acrescentadas Edital e seus Anexos.

#### Sendo assim a empresa descumpriu o Item 7.1.4 do Edital

**7.1.4 PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento, devendo NECESSARIAMENTE ser utilizada a fórmula ali indicada, sob pena de desclassificação;**

#### - COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;

- Planilha de Encargos Sociais;

Tendo a empresa declarada o valor composto MENSAL de 76,61% e HORISTA de 40,01%, ela descumpriu;

• Valor mínimo exigido da Tabela de Encargos DESONERADA pelo SINDUSCON RN para horista e mensalista que é de 142,70%.

Tendo em vista a empresa ser optante do Simples Nacional, Sua composição da tabela de encargos de encargos sociais deveria apenas se submeter a zerar as incidências de impostos sob o sistema S (Salário educação, SESI, SENAI, SEBRAE), os demais grupos são obrigatórios permanecerem de acordo com a convenção trabalhista do RN.

Esses percentuais sob os encargos informados na planilha tem que está por obrigatoriedade atendendo o mínimo exigido dentro da mesma faixa que segue tabela de encargos do SINDUSCON/RN - DESONERADA, pois dentro da convecção trabalhista está sendo solicitado em suas cláusulas.

**7.1.4.1 Deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições.**

#### LEI 8.666/93

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1o É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

§ 2o Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

#### DA CONCLUSÃO DOS FATOS SOB A PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS:

O Item 7.1.4 foi descumprido pela empresa

#### DA CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Venho ao Excelentíssimo senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, diante desses embasamentos legais, encaminhar nossa decisão pela desclassificação da proposta da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Att:

#### 5. DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA - SETE CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa **SETE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.372.340/0001-01 apresentou as contrarrrazões através do email: cplarezpma@gmail.com, dia 27/02/2024, às 11:58min., tempestivamente.

A seguir relatamos as Contrarrrazões da Recorrida, abaixo:

#### AO ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

#### REF.: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO PETICIONADO PELA EMPRESA DNS SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

A EMPRESA SETE CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA SOBRE O CNPJ: 24.372.340/0001-01, COM SEDE NA RUA PEDRO PINHEIRO, 19 A, CENTRO CEP: 59.855-000 – ITAÚ/RN, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALEX JARSON BELARMINO, INSCRITO NO CPF Nº 087.305.454-71, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM FUNDAMNETO NA LEI 8.666/93, VEM ATRAVÉS DESTA PEÇA, INTERPOR,

#### CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO PETICIONADO PELA EMPRESA DNS SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

PELAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO ABAIXO ADUZIDAS:

#### I – DOS FATOS

A EMPRESA DNS SERVIÇOS APONTA INCOERÊNCIA NOS DEMONSTRATIVOS DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS APRESENTADOS PELA EMPRESA SETE CONSTRUÇÕES LTDA, USANDO CLARAMENTE DE MÁ FÉ E RECURSOS METAJURÍDICOS, BUSCANDO CONFUNDIR O ENTENDIMENTO DO SETOR TÉCNICO DA PREFEITURA DE AREZ/RN, CONFORME DEMONSTRAREMOS ABAIXO.

#### II – DO BDI

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA DNS SERVIÇOS:** ... É IMPORTANTE ENTÃO AFIRMAR QUE AS DEMAIS TAXAS DA COMPOSIÇÃO DO BDI SÓ PODEM SER DESCRIMINADAS NESTE CASO, DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PELOS MESMO,

ONDE SÃO FEITAS AVALIAÇÃO TÉCNICA E PRÉVIA ANALISADAS PELO ÓRGÃO PARA QUE ACRESCENTADAS EDITAL E SEUS ANEXOS. SENDO ASSIM A EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM 7.1.4 DO EDITAL

CONTRARRAZÃO: A EMPRESA SETE CONSTRUÇÕES LTDA, OPTANTE PELO REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLIFICADO (SIMPLES NACIONAL), APRESENTOU TODOS OS PERCENTUAIS E ALÍQUOTAS DENTRO DOS INTERVALOS ADMISSÍVEIS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA O TIPO DE OBRA PERTINENTE, BEM COMO SE UTILIZOU DA FÓRMULA CORRETA PARA CÁLCULO DO BDI RESULTANTE, CONFORME TABELA ANEXA À PROPOSTA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.

### III – DOS ENCARGOS SOCIAIS

**ALEGAÇÃO DA EMPRESA DNS SERVIÇOS:** TENDO A EMPRESA DECLARADA O VALOR COMPOSTO MENSAL DE 76,61% E HORISTA DE 40,01%, ELA DESCUMPRIU;

• VALOR MÍNIMO EXIGIDO DA TABELA DE ENCARGOS DESONERADA PELO SINDUSCON RN PARA HORISTA E MENSALISTA QUE É DE 142,70%

CONTRARRAZÃO: A EMPRESA SETE CONSTRUÇÕES LTDA, OPTANTE PELO REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLIFICADO (SIMPLES NACIONAL), APRESENTOU A TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS PERTINENTE À DATA-BASE SINAPI DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, APLICANDO A NULIDADE DE PERCENTUAL AOS ÓRGÃO QUE NÃO É OBRIGADA À RECOLHER, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

REITERAMOS AINDA QUE O VALOR/HORA DA MÃO DE OBRA APRESENTADA OBEDECE TODOS OS PARAMETROS DA CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDUSCON/RN, PERTINENTE À DATA DO CERTAME, E QUE O EDITAL NÃO FAZ MENÇÃO À APLICAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS TABELADOS PELO SINDUSCON/RN, APENAS EXIGE A APLICAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA ACORDADO EM CONVENÇÃO COLETIVA, HAJA VISTA SE HOUVESSE A APLICAÇÃO DE TAIS ENCARGOS, TODOS OS VALORES FINAIS DE MÃO DE OBRA FICARIAM MAJORADOS, ULTPASSANDO E MUITO O LIMITE DOS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS NA PLANILHA DE REFERÊNCIA.

SALIENTAMOS AINDA QUE SE A ADOÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DA FONTE SINAPI FOSSE ALGO IRREGULAR, TAL PRÁTICA JÁ HAVERIA CAÍDO EM DESUSO PELOS ÓRGÃO PÚBLICOS DE TODAS AS ESFERAS E PASSARIA-SE A ADOTAR OS ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS ESTADUAIS DA FEDERAÇÃO.

### VI –DO PEDIDO

NA ESTEIRA DO EXPOSTO, E DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, **REQUER-SE QUE SEJA JULGADO IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO PETICIONADO PELA EMPRESA DNS SERVIÇOS**, COM EFEITO PARA QUE, **O JULGAMENTO DO CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, O QUAL SAGROU ESTA EMPRESA VENCEDORA, SEJA MANTIDO, UMA VEZ QUE ATENDEMOS TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS, BEM COMO OFERECEMOS A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À MUNICIPALIDADE.**

NA HIPÓTESE NÃO ESPERADA DISSO NÃO OCORRER, FAÇA ESTE SUBIR, DEVIDAMENTE INFORMADOS, À AUTORIDADE SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O § 4º, DO ART. 109, DA LEI Nº 8666/93.

ITAÚ/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO.

### 6. DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.301.940/0001-07 em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou como vencedora do certame a empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA.

A empresa recorrente alega que existem erros na apresentação da documentação referente à empresa vencedora da melhor proposta, especificamente quanto aos encargos sociais contidos na planilha de custos.

Justifica a recorrente que, por ser a empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA enquadrada pelo regime tributário optante do Simples Nacional, não realizou o cálculo de 12 (doze) meses de arrecadação para obter a alíquota correta quanto aos tributos do COFINS e PIS/PASEP apresentados em sua tabela de BDI.

Em suma, as razões recursais defendem que empresa optante pelo Simples Nacional ficaria dispensada do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive àquelas contribuições referentes ao “Sistema S”, bem como, seriam beneficiadas com a redução de impostos.

Logo, sendo a empresa declarada vencedora optante do regime tributário do Simples Nacional, sua planilha de BDI deveria ter como base as alíquotas de tributos de ISS, PIS e COFINS conforme cálculo que é realizado de acordo com o seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses.

Conclui ao final a requerente que houve equívoco na análise das propostas, na ocasião que a empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA, estaria descumprindo item do edital e da legislação.

A impugnante assim requer o conhecimento e provimento do recurso no sentido de reformar a decisão administrativa, para que seja a empresa impugnada desclassificada da Tomada de Preços nº 013/2023.

É o breve resumo.

No caso em apreço, a Comissão de Licitações filia-se ao entendimento do setor técnico, visto se tratar do departamento que detém o know-how necessário para examinar a matéria.

Importante ressaltar que o julgamento das Propostas de Preços por parte da Comissão de Licitações, em relação aos preços, composições, BDI, etc, foi totalmente baseado no **Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia** desta Municipalidade, conforme abaixo transcrito:

### RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO Nº 127.970/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, e Drenagem Superficial da Rua Principal de Mundo Novo de Baixo, zona rural do Município de Arez/RN

Trata-se da resposta ao Recurso interposto pela empresa DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita sob número do CNPJ: 32.301.940/0001-07, na qual alega alguns supostos equívocos listados abaixo, da proposta da empresa considerada vencedora do certame, a

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob número do CNPJ: 24.372.340/0001-01:

Alega que a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou o erros na composição do BDI e na planilha de encargos sociais descumprindo o Item 7.1.4 do Edital 7.1.4 PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento, devendo necessariamente ser utilizada a fórmula ali indicada, sob pena de desclassificação.

Ademais, solicita a desclassificação da empresa que apresentou a menor proposta para a licitação em destaque.

#### Dos fatos e análise da solicitação:

A SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou a composição BDI, conforme imagem 01 abaixo:

Já a engenharia disponibilizou a seguinte planilha de composição de BDI, imagem 02, juntamente com as demais planilhas e o Edital:...

Conforme podemos perceber, a empresa citada acima utilizou um valor de BDI de 24,85%, quanto que o fornecido pela engenharia foi de 28,00%. Apesar de estar com uma porcentagem 3,15% abaixo do parâmetro estabelecido pela Administração, não pode ser visto como um erro de planilha.

A Administração poderá estabelecer parâmetros objetivos para avaliar a aceitabilidade do BDI previsto na planilha, o que permite, também, a fixação de um percentual máximo a ser aceito para fins de classificação das propostas, conforme prevê o art. 40, X, da Lei de Licitações. A Administração não indicará um percentual fixo para o BDI, até porque, por retratar os custos indiretos do futuro contratado, existe para este uma margem de liberdade para defini-lo.

Assim, não cabe à Administração indicar um percentual a ser obrigatoriamente observado pelos licitantes. O que a Administração poderá fazer é, a partir dos estudos adequados feitos na etapa de planejamento, indicar um percentual **máximo** a ser aceito a título de BDI, que foi de 28,00%.

Portanto, não há equívoco na composição BDI apresentada pela SETE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Com relação a planilha de encargos sociais, a recursante alega que a primeira colocada utilizou índices incorretos na composição do percentual final (imagem 03), em desacordo com o que é estabelecido na tabela geral de encargos sociais da SINDUSCON-RN (imagem 04):

A princípio é importante observar que a empresa primeira colocada no certame é optante do Simples Nacional, motivo esse que adotou o seu CPRB em 4,5%, com isso, os índices do Grupo A, com exceção do FGTS e seguro contra acidente de trabalho, todos são zerados, por já fazerem parte da Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta, conforme Regulamentada pela Lei 12.546 de 14 dezembro de 2011. Além disso, os encargos do grupo E já são apresentados nas composições de preços unitários auxiliares, como por exemplo ilustrado na imagem 05 abaixo:

Com isso, os encargos sociais intersindicais (Grupo E), não são obrigatórios a serem apresentados na planilha de composição de encargos sociais, pois senão seriam apresentados tributos e/ou custos em duplicidade na proposta de valores.

#### Da Conclusão:

Portanto, julgamos improcedente o Recurso impetrado DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, devendo ser mantido o resultado final da Tomada de Preços 13/2023.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SETOR DE ENGENHARIA

#### **Este foi o posicionamento do Setor De Engenharia, para embasar a decisão da Comissão de Licitações.**

Considerando as proposições acima expostas, temos que a manifestação mais justa e adequada por parte desta Comissão é de avaliar os argumentos do ponto de vista legal, sem adentrar os pontos evidentemente técnicos presentes no mérito.

De início cabe ressaltar da inexistência no edital da metodologia a ser aplicada na apresentação da planilha de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Portanto não há item descumprido do edital.

O acórdão do TCU nº 2.369/2011 define que o método adotado para determinação de preços de venda de obras públicas compreende duas parcelas:

custos diretos; e

BDI.

Os custos diretos compreendem os componentes de preço que podem ser identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentaria da obra.

Já o BDI apresenta-se por meio de percentual aplicado sobre os custos diretos por finalidade mensurar as parcelas do preço da obra.

Logo, o preço global de referência corresponde ao valor do custo global de referência acrescido de percentual correspondente ao BDI (art.2º, inciso VI, Decreto 7.983/2013).

A questão levantada pela empresa impugnante sustenta que na elaboração das propostas de preços pelas licitantes na contratação pela administração pública, esta deve abranger nos custos diretos e indiretos a tributação incidente sobre a atividade pertinente à execução contratual.

No caso em tela, de fato, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de algumas contribuições e, desta forma, no orçamento de obras públicas e estimativa dos percentuais dos tributos do BDI devem estar compatíveis com o regime tributário adotado pela empresa conforme os percentuais contidos no Anexo IV da LC nº 123/2006.

Ocorre, entretanto, que tal condição não deve ser suficiente para desclassificar a empresa declara vencedora em virtude dos princípios da economicidade e da vedação ao formalismo exacerbado.

Na respectiva análise da planilha de custos da empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA, deve ser considerado o critério de julgamento escolhido pelo edital do certame do qual prevê como vencedora a licitante que apresentar o menor preço global da proposta, devendo atentar ainda a exequibilidade dos valores.

A planilha de custos é documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custos que incidem na formação do preço do serviço, podendo ser adequado pela administração em função das peculiaridades dos serviços a que destina.

Neste ponto, a análise de item isolado contido na planilha não deve caracterizar motivo suficiente para desclassificação da proposta em detrimento do valor global. É o que entende o Tribunal de Contas da União:

*9.3.4. análise da viabilidade dos preços ofertados pelas licitantes por meio da verificação de custos unitários em detrimento da verificação*

do preço global, mesmo sendo o critério de julgamento o de menor preço global e sendo os parâmetros desses custos apenas referenciais, contrariando o princípio da razoabilidade, os itens 9.3 e 9.4 do Anexo VII-A da IN Seges/MP 5/2017 e a jurisprudência desta Corte (Acórdão 637/2017-TCU Plenário, relatado pelo ministro Aroldo Cedraz);

Nesse sentido, ao analisar a exequibilidade das planilhas de custos das propostas apresentadas pelas licitantes, deve-se, a priori, avaliar se o valor global ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, bem como suficiente para a cobrir todos os custos da execução contratual.

Na proposta impugnada verifica-se que a empresa SETE CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta dentro dos termos do edital, assim como dos valores orçados pela administração, além de atender ao critério de melhor proposta escolhida pela vantajosidade. Assim, o ônus de qualquer impropriedade e omissão na planilha de custo e formação de preços deverá ser obrigatoriamente arcado pela proponente vencedora do certame.

É o que compreende a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

39. A simples indicação de valor na planilha não tem o condão de alterar as obrigações a que a empresa está imposta, por lei, a seguir. Sendo assim, a empresa, se declarada vencedora, teria que arcar com os custos necessários para a contribuição da alíquota correta do FGTS, responsabilizando-se pelo preço anteriormente cotado. Logo, a Administração não seria prejudicada.

40. Na Decisão 577/2001-Plenário, o TCU assentou, conforme os trechos citados nas alegações darente (fl.12), no sentido de que, em caso de impropriedade na planilha, a proposta deveria ser acatada e a empresa vencedora teria que suportar o ônus do seu erro. O relatório da decisão também esclarece que:

*‘o critério de avaliação das propostas foi claramente definido: menor preço global, sendo essa a perspectiva em que as propostas seriam avaliadas. A planilha de custos tinha, assim, um caráter subsidiário: foi exigida, para fornecer à Administração os elementos necessários a avaliar a viabilidade da proposta, mas teve uma importância relativa, para evitar a desclassificação de licitantes ‘em razão de formalismo excessivo, apesar de, eventualmente, apresentarem propostas perfeitamente exequíveis e competitivas em termos de preço’*

6.12. No relatório inerente à mencionada Decisão 577/2001-Plenário, resta ainda firmado o entendimento de que, caso haja a necessidade da proponente vencedora arcar com o ônus de erro contido na planilha de custos e formação de preços, esta licitante deverá estar, inclusive, preparada também para abrir mão de sua margem de lucro, se for o caso, na medida em que tal ônus jamais poderá ser assumido ou absorvido pelo ente estatal contratante:

*‘É certo que a todos quantos participem de licitação é dado o direito à observância dos procedimentos e ritos estabelecidos em lei. Também é certo que qualquer ato da Administração ou cláusula editalícia que caracterize lesão ou ameaça de lesão a esse direito poderá ser refutado pelas vias competentes. Todavia, é preciso um mínimo de objetividade nessa caracterização, não sendo suficiente, para tanto, o mero temor do licitante, desprovido de elementos que lhe dê razoável sustentação;*

*b) o mecanismo de convalidação previsto no edital é, a nosso ver, admissível. Não há modificação dos valores globais da proposta, sempre respeitados, em qualquer hipótese. Ocorre que esse valor vem acompanhado de sua memória de cálculo, ou seja, da planilha demonstrativa dos componentes do custo, entre os quais alguns que decorrem de lei e de acordos coletivos. Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir:*

*1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor*

*informado for maior que o exigido, ou em uma redução da margem de lucro inicialmente esperada, na situação inversa); ou*

*2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador.*

6.13 Em outra assentada, este Tribunal, no Acórdão 963/2004, ratifica tal posicionamento, nos seguintes termos:

*‘52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização. Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro.’*

(...)

*Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1064/2011. Segunda Câmara. Relator: Ministro André de Carvalho. Sessão de 01/11/2011.*

Assim, a elaboração das propostas pelas empresas participantes do certame licitatório é ônus e responsabilidade de cada uma delas, devendo as licitantes arcar com as consequências da omissão na apresentação da planilha. Em todo o caso, verificando-se que a empresa atendeu ao critério de apresentação de menor valor global, este deve ser respeitado vez que não há prejuízo à administração pública.

Em razão disso, o setor de engenharia do ente público licitante, ao analisar no aspecto técnico as razões recursais, considerou a viabilidade da proposta e, portanto, a exequibilidade do valor proposto.

Portanto, a planilha de custos, neste caso, tem um caráter subsidiário a fim de fornecer à administração os elementos necessários a avaliar a viabilidade da proposta, e não desclassificar qualquer licitante sob prejuízo de um formalismo excessivo.

É importante esclarecer que a Comissão de Licitações, ao analisar as Propostas de Preços, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação.

Logo, pode-se concluir que não há qualquer ilegalidade nas exigências constantes do Edital da Tomada de Preços nº 013/2023, pois estas foram definidas de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Ante ao exposto acima, é mister aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedado coonestar, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições “estranhas” ao arcabouço legal.

O Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

*‘A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento*

*convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.* (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento).

Após análise *prima facie* da matéria, os pressupostos apresentados pela recorrente não foram encontrados por esta Comissão de Licitações sustentação para a reputação do pleito.

Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório por parte da empresa **SETE CONSTRUÇÕES LTDA**, uma vez que as exigências pertinentes às Propostas de Preços foram atendidas, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 8.666/93.

Ora, não é desejo desta Comissão Permanente de Licitação, trabalhar em desacordo com a Lei, somente para agradar a um ou a outro licitante, mesmo porque nosso objetivo é trabalhar com honestidade e transparência, seguindo os ditames da Lei, além de exercer nossas atividades em prol do crescimento do Município.

Portanto, verificamos de forma clara no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, que não se trata de opção a ser observada pela administração, mas sim de uma obrigação.

E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu Art. 3º, que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade,** bem como o Art. 40, inciso VI determina que o Edital deverá conter as condições de participação de acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

**Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (grifamos).

(...)  
**Art.40.O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:**

(...)  
**VI-condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;**

**VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;**

**VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.**

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (**finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade**).

Entendimento semelhante já foi firmado no Superior Tribunal de Justiça, guardião da legislação federal, que já se posicionou em diversos julgados e nos princípios do direito administrativo aplicáveis ao caso, dentre os quais merece destaque o Mandado de Segurança nº 5631/DF relatado pelo ilustre ministro José Delgado:

**EMENTA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA DE PREÇOS. EXIGÊNCIA EXCESSIVA.**

(...)

**3. o procedimento licitatório deve ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.**

**4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.**

**5. Segurança concedida. (Mandado de Segurança nº 5.631/DF, relator Ministro José Delgado, julgado em 13.05.1998, publicado no DJU em 17.08.1998).**

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adequa ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitam com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

## 8. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido de que, levando em consideração o valor global da proposta apresentada, o parecer técnico do setor de engenharia, e os entendimentos jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União expostos nesta resposta, **DAR POR INDEFERIDO O RECURSO DA EMPRESA DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, como consequência, que se deve dar continuidade ao certame licitatório.

## 9. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, Conhecemos o Recurso apresentado pela empresa **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** para, NO MÉRITO, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023, a empresa **SETE CONSTRUÇÕES LTDA**.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, **MANTÉM A DECISÃO**, veiculada na Ata datada de 06 de fevereiro de 2024, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2024, Edição nº 3217.

Dê-se ciência a Recorrente, e todos os licitantes, publique-se no Diário do Município e junte-se o julgamento ao processo licitatório.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:38177FF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031002/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 103591/2022**

**Espécie:** Contrato nº 031002/2023, firmado em 03/10/2023;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 12.095.200/0001-54; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades administrativas e escolares do município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2022; **Processo:** 103591/2022; **Vigência:** de 03/10/2023 a 03/10/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 131.220,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Judá de Barros Chaves Milhomem.

Arez/RN, 03 de outubro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:038D3B19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250101/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO Nº 105696/2022**

**Espécie:** Contrato nº 250101/2024, firmado em 25/01/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** H V E SILVA, CNPJ nº 22.523.691/0001-40; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede de internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica, destinado à Prefeitura Municipal de Arez/RN e suas Secretarias; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2022; **Processo:** 105696/2022; **Vigência:** de 25/01/2024 a 25/01/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 619/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 99.950,40 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Heathcliff Ventura e Silva.

Arez/RN, 25 de janeiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:5F6B6013**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 -  
PROCESSO Nº 124441/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, da Lei nº. 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente ANA CAROLINA COSME DA SILVA,

inscrita no CPF/MF sob o nº 110.905.564-11, com o valor total de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), referente à **Contratação de pessoa física para ministrar palestras e oficinas durante toda a Jornada Pedagógica 2024, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro, com o tema: “AS METODOLOGIAS ATIVAS E AS TECNOLOGIAS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM”**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 1º de fevereiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:87CF1B45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 124441/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA:** ANA CAROLINA COSME DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.905.564-11;

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para ministrar palestras e oficinas durante toda a Jornada Pedagógica 2024, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro, com o tema: “AS METODOLOGIAS ATIVAS E AS TECNOLOGIAS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM”.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024.

**BASE LEGAL:** Art. 74, III, da Lei nº. 14.133/21.

Arez/RN, 1º de fevereiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:0DA2490D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010201/2024 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO  
Nº 124441/2024**

**Espécie:** Contrato nº 010201/2024, firmado em 01/02/2024;  
**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ANA CAROLINA COSME DA SILVA; **Objeto:** Contratação de pessoa física para ministrar palestras e oficinas durante toda a Jornada Pedagógica 2024, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro, com o tema: “AS METODOLOGIAS ATIVAS E AS TECNOLOGIAS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM”; **Amparo:** Inexigibilidade nº 007/2024; **Processo:** 124441/2024; **Vigência:** de 01/02/2024 a 01/06/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 619/2023, de 18 de**



dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Ana Carolina Cosme da Silva.

Arez/RN, 1º de fevereiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**964D279A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021901/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria técnica administrativa, abrangendo principalmente a área de Licitações e Contratos Administrativos, junto ao município de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de março de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 1º de março de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**3E752340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 261001/2021 - ADESÃO Nº 015/2021 -  
PROCESSO Nº 132691/2021**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 261001/2021, firmado em 26/10/2021, com a empresa **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 261001/2021, decorrente da ADESÃO Nº 015/2021, até o término da vigência orçamentária, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2023 encerrando-se no dia 31/12/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante e, pelo Contratado, Jonatan Eduardo de Melo e Silva.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**49D0B8A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 31/2023**

Extrato do Contrato nº 149/2023

Pregão Eletrônico nº 31/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.719.523/0001-34

OBJETO: Eventual e futura aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da rede de atenção básica junto às Unidades Básicas de Saúde na sede e nos distritos do município de Baía Formosa/RN, remanescente do P. E. 005/2022

VALOR: R\$ 8.000,85, (oito mil reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: De: 04/01/2024 a 03/01/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 04 de janeiro de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**LEONARDO MARIA CLARO -**

P/Contratada

Empresário

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**DFF4C42F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a *Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamento odontológicos pertencentes a Rede de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.*

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 08/03/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 08/03/2024

Baía Formosa/RN, 01 de Março de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**2D5E2FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a *Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material fitoterápico o qual será destinado a atender as necessidades do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN.*

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 08/03/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 08/03/2024

Baía Formosa/RN, 01 de Março de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**  
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras  
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**7E083293

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a) servidora municipal abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 5,0 (cinco) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar da **4ª Conferência Nacional de Cultura**, nos dias 04 a 08 de março de 2024.

1. JOSIDALVA IRINEU DE BRITO – Professora - Matrícula 00352, Diária: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**9E87E7AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 001/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010001/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS E FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO EDIÇÃO 2024.**

**Considerando** que no dia 07 de fevereiro de 2024 foi dada devida publicidade ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024.

**Considerando** o adiamento do início do ano letivo de 2024, anteriormente previsto para ocorrer a partir do dia 15 de fevereiro de 2024 e fica prevista para iniciar no dia 04 de março de 2024.

**Considerando** que a Jornada Pedagógica Edição 2024 originalmente programada para ocorrer nos dias 06 e 07 de fevereiro foi reagendada para os dias 26, 27 e 28 de fevereiro.

**Considerando** também que houve um aumento da carga horária prevista para ser 16 horas de palestras e oficinas, houve nova configuração com o acréscimo de novas oficinas, palestra e abertura com 40 horas de conteúdo programado.

**Considerando** o memorando nº 299/2024/GS/SME da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN que solicita a revogação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024 e requer abertura de novo processo de Inexigibilidade, por não atender mais as demandas da administração pública, sendo inoportuno e inconveniente

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A REVOGAÇÃO**

Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Neste sentido, destaca-se que a revogação está prevista no inciso II do artigo 71 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, onde:

*“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhando à autoridade superior, que poderá:*

*I – omis;*

*II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;”*

Para tanto, insta observar que devido as alterações no planejamento, houve mudanças não só na data de realização do evento bem como na alteração da carga horária programada para o evento.

**Declaro** como **REVOGADO** a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024 – Processo Administrativo Nº 25010001/2024 conforme exposto em tela.

Baraúna/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**11BCC870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2024**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 22020001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mediação e apresentação de palestras e formações pedagógicas para a Jornada Pedagógica da Educação edição 2024 que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, 59.063-410, Natal/RN, com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mediação e apresentação de palestras e formações pedagógicas para a jornada pedagógica da educação 2024. Devido a novas adequações na edição 2024 da Jornada Pedagógica, como adiamento da data de realização do evento que antes era dia 07 e 08 de fevereiro e passou a ser dia 26, 27 e 28 de fevereiro, bem como da alteração das palestras e oficinas. Para tanto, está sendo realizada a revogação do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010001/2024** para atender as novas adequações da Semana Pedagógica.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, será no valor global estimado de **R\$ 32.575,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: D5FCD8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020001/2024**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica:

**AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, no valor global de **R\$ 32.575,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mediação e apresentação de palestras e formações pedagógicas para a Jornada Pedagógica da Educação edição 2024 que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN. Devido a novas adequações na edição 2024 da Jornada Pedagógica, como adiamento da data de realização do evento que antes era dia 07 e 08 de fevereiro e passou a ser dia 26, 27 e 28 de fevereiro, bem como da alteração das palestras e oficinas. Para tanto, está sendo realizada a revogação do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010001/2024** para atender as novas adequações da Semana Pedagógica.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: A33F3764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mediação e apresentação de palestras e formações pedagógicas para a Jornada Pedagógica da Educação edição 2024 que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** **AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85**, com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, 59.063-410, Natal/RN.

**VALOR:** R\$ 32.575,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais) no valor global.

**PRAZO:** o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de **26 de fevereiro de 2024** até **26 de abril de 2024**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: 1BA7417B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06070001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000120018-MS.

**CONTRATADO:** **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.187.384/0001-54.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 102.600,00** (cento e dois mil e seiscentos reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**00F5C77B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem como objeto a **Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 04/03/2024 até as 08h59min do dia 15/03/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 15/03/2024 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 01 de março de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E76D748C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024 a seguir:

**Objeto: Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para a realização do SÁBADO DO POVÃO EDIÇÃO ESPECIAL DE 1 ANO**

Favorecido: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.375.365.0001/76  
Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
2 - PODER EXECUTIVO  
02 - MUNICIPIO DE BARCELONA  
2004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Vigência: 01.03.2024 ao 11.03.2024

Barcelona/RN, 01 de março de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**23191ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOIRO  
INEXIGIBILIDADE 005**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 269/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse das Secretarias Municipais interessadas e requerentes, conforme DFD sobre o Assunto: **Contratação da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA-ME, para participação e capacitação de servidor público no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. CONSIDERANDO**, e analisando minuciosamente as peças e as manifestações que compõem o processo administrativo em questão para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21, observamos que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Pessoa Jurídica **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA-ME - CNPJ - 10.498.974/0002-81**, com sede na Avenida José Maria de Brito - 1707 - Jardim das Nações - Foz do Iguazu/PR - CEP - 85.864-320, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)**, **RESOLVE INEXIGIR**, pois é a única empresa outorgada para prestação do serviço ora mencionado. Importa ressaltar, ainda, que foi registrado no Documento de Formalização de Demanda a referida **CONTRATAÇÃO. FICA AUTORIZADO**, para que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a visando a **Contratação da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA-ME, para participação e capacitação de servidor público no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Bento Fernandes/RN, 01 de março de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**43649F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
 PREGOEIRO  
 EXGTRATO DE CONTRATO 010**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN  
 CNPJ: 08.110.884/0001-49

**CONTRATADA:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA-ME.  
 CNPJ - 10.498.974/0002-81.

**OBJETO:** Contratação da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA-ME, para participação e capacitação de servidor público no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscientos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/05/2024.

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2005 - Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Para dirimir as questões relativas ao contrato, fica designado o Fiscal de contrato e Gestor do Contrato que foram nomeados conforme portarias 036/2023 e 037/2023.

**Assinaturas** em 01/03/2024

**Pela Contratante:**

Paulo Marques de Oliveira Junior

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**BC12C053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 009/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2024, Códigos Identificadores: C4EE64F5, Edição 3231 respectivamente por erro de digitação no ato, dê ciência e corrija-se.

Onde Lê: VIGÊNCIA: até 30/04/2023.

Leia-se: VIGÊNCIA: até 30/04/2024.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**E92BEE4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 DECRETO Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

**Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024.**

*Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte realizou o Processo Seletivo Simplificado 002/2022

**DECRETA**

Art. 1º Em face da necessidade da organização administrativa do município, visando a garantia constitucional da regularização do serviço público, objetivando a continuidade e aplicabilidade do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, fica prorrogado o processo seletivo de Boa Saúde/RN, com vigência até 31 de dezembro de 2024 ou ao término do ano letivo municipal.

Art. 2º As vagas existentes no processo seletivo serão preenchidas conforme a conveniência, necessidade e oportunidade do Poder Executivo Municipal, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde RN, 08 de janeiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**2AD7F5FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 3ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - LA ENGENHARIA E  
 LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75**

**3ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

À

CPL – Comissão Permanente de Licitação – Boa Saúde/RN  
 REF.: CONTRATO DE REPASSE Nº. 873044 - OP.: 1.059.789-89/2018 - PROGRAMA: APOIO A PROJETOS DE INFRA.TURÍSTICA/MINISTÉRIO DO TURISMO.  
 OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN.  
 CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – 24.621.931/0001-75

Senhor(a) Diretor(a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 09/2021, se encontram com diversos dias, alternados, paralisados, que os serviços, quando em execução, estão deverás lento;

Considerando que a empresa está deixando de cumprir as etapas previstas e informadas da CRONOPLE – Cronograma da Planilha de Levantamento de Quantitativos, a qual é parte integrante do contrato de prestação.

Considerando que está causando, por conseguinte, sérios e grandes prejuízos ao perfeito atendimento do Cronograma Físico Financeiro;

Considerando que tais atrasos ocasionara, inclusive, o bloqueio de recursos de outras obras conveniadas com a união;

Considerando as disposições constantes no mesmo Termo de Contrato, Cláusula nova – “das obrigações da contratada”, combinada a Cláusula Décima segunda “da rescisão contratual” e a Décima terceira “das sanções administrativas”.

NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA:

Para reiniciar sem mais paralisações a execução dos serviços já destacados, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da ciência da presente.

O não atendimento, ou o reinício após o prazo fixado, ensejará da parte da CONTRATANTE, as medidas e sanções legais cabíveis, admitida a ampla defesa.

Boa Saúde/RN, 28 de fevereiro de 2024.

**JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS**  
Engenheiro Civil  
CREA-RN: 2108865233

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:9FE69583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 064, 01 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria nº 064, 01 de março de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **MARIA DO CÉU COSTA DUARTE**, matrícula nº **120145-0**, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **04 de março de 2024 a 04 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:D26EBC4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 065, 01 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria nº 065, 01 de março de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores

Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **FRANCINEIDE DA SILVA TEODOSO**, matrícula nº **120079-8**, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **04 de março de 2024 a 04 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:DC1EAFB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 066, 01 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria nº 066, 01 de março de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **NAILDE DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº **120157-3**, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **04 de março de 2024 a 04 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:E9ADDA3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 067, 01 DE MARÇO DE 2024.**

**Portaria nº 067, 01 de março de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **ENILDA BENTO SOARES DA COSTA**, matrícula nº **120103-4**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **04 de março de 2024 a 04 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2024.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**840CEFD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 029/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais, obedecendo a tabela do SUS – SIGTAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Chamada Pública nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 005/2021. Licitante: LABORATORIO LAPAC LTDA – ME / CNPJ sob o nº 04.585.870/0001-20. Vigência do Aditivo: 02/03/2024 à 02/03/2025.

Bom Jesus/RN, 01/03/2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**721BD59F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024**

Processo nº 0628/2024 – Dispensa de Licitação nº011/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: **GUILHERME A DA CUNHA ROCHA**

CNPJ: **43.604.061/0001-70**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação dos laudos de SST (PGR PCMSO LTCAT), lançamento da carga de SST no e-social e consultoria mensal de SST no E-social e no cronograma de ações do PGR, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/03/2024 à 31/12/2024.

Valor: R\$14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**75DACF96

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 039/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - FRANCISCO CANINDÉ DE ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 039/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCO CANINDÉ DE ALMEIDA**, matrícula nº 124, portador do CPF nº XX6.927.954-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 04/03/2024 a 02/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**E3414700

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 040/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - RENAN FERNANDES ALVES**

**PORTARIA N. 040/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **RENAN FERNANDES ALVES**, portador do CPF: XX7.133.854-XX, para o cargo de Chefe de Atendimento ao Contribuinte, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**28DBD4DD

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 041/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOSÉ JOEFFERSON HEGINIO DE OLIVEIRA****PORTARIA N. 041/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ JOEFFERSON HEGINIO DE OLIVEIRA, portador do CPF: XX4.391.024-XX, para o cargo de Gerente do Saneamento Básico, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:98EEFEAA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 042/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - JOSE MARIA CORREIA****PORTARIA Nº 042/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSE MARIA CORREIA**, matrícula nº 5607443, portador do CPF nº XX3.035.504-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 04/03/2024 a 18/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:18959482

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 047/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - MARIA SUELI DE LIRA****PORTARIA N. 047/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA SUELI DE LIRA**, portadora do CPF: XX2.054.554-XX, do cargo de Gerente de Políticas Públicas Para Povos e Comunidades Tradicionais, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:0B61671E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 043/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - MATHEUS FELIPE SILVA****PORTARIA N. 043/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MATHEUS FELIPE SILVA**, portador do CPF: XX5.629.154-XX, do cargo de Gerente de Controle Processual, vinculado à Controladoria Geral do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:B3C5DB20

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 044/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - RAUL DA SILVA LIMA****PORTARIA N. 044/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAUL DA SILVA LIMA**, portador do CPF: XX7.372.494-XX, do cargo de Chefe de Secretaria, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:508B18DF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 045/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CARLOS ROBERTO AZEVEDO**

**PORTARIA N. 045/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ROBERTO AZEVEDO**, portador do CPF: XX4.509.614-XX, do cargo de Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:C7AADAE9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 046/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOHNSON NEI GOMES FIGUEIREDO**

**PORTARIA N. 046/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOHNSON NEI GOMES FIGUEIREDO**, portador do CPF: XX8.714.054-XX, do cargo de Diretor de Gestão Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:099FC990

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 048/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JAIANE DUARTE BARBALHO**

**PORTARIA N. 048/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JAIANE DUARTE BARBALHO**, portadora do CPF: XX2.354.734-XX, do cargo de Gerente de Inspeção Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:9EC4E509

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 049/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CINTIA JERÔNIMO XAVIER FERREIRA**

**PORTARIA N. 049/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CINTIA JERÔNIMO XAVIER FERREIRA**, portadora do CPF: XX4.127.524-XX, do cargo de Gerente de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal do Agropecuária e Meio Ambiente de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**621B6201

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 050/2024-SMG EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOÃO BATISTA BEZERRA DE LIRA**

**PORTARIA N. 050/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO BATISTA BEZERRA DE LIRA**, portador do CPF: XX8.483.977-XX, do cargo de Coordenador de Compras e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9A33B7D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**004/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2024  
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 004/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 18/03/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb2023@hotmail.com](mailto:cpl.pmb2023@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 01 de Março de 2024.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**97B5F28E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **GILVANILSON SILVESTRE DE LIMA**, inscrito no CPF: **062.394.614-90**, com endereço na Rua São Pedro, 819, Centro, Caiçara do Norte/RN,CEP: 59.592-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36– Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**88968171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 022/2024**

**PROCESSO Nº 016/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: **08.381.234/0001-38**, com endereço na Av. Prudente de Moraes, 744, Sala: 1109,Tirol, Natal/RN,CEP: 59.020-510.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39– Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 01/03/2024 com validade até 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**  
**CNPJ: 08.381.234/0001-38**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 01 de março de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**35C68A9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2024-GP-PMC**

*Conceder pagamento de diárias à Servidores Públicos do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 3 diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 001515-6, ao preço unitário de R\$: 500,00 (Quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 04 de março (Saída às 12:00h para Natal e embarcando às 15:55h para Brasília) ao dia 07 de março (desembarcando por volta das 11:45h no aeroporto de Natal e chegando em Caiçara do Norte/RN, por volta das 15:00h) do corrente ano.

**Justificativa:** Participar de reuniões com parlamentares representantes do Rio Grande do Norte, com o objetivo ir em busca de recursos financeiros para o Município.

**Art. 2º**- Conceder o pagamento de 3 diárias ao servidor **ALCELIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 00432-4, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (um milreais), totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 04 de março (Saída às 12:00h para Natal e embarcando às 15:55h para Brasília) ao dia 07 de março (desembarcando por volta das 11:45h no aeroporto de Natal e chegando em Caiçara do Norte/RN, por volta das 15:00h) do corrente ano.

**Justificativa:** Participar de reuniões com parlamentares representantes do Rio Grande do Norte, com o objetivo ir em busca de recursos financeiros para o Município.

**Art. 3º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 01 de março de 2024.*

**EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 008.736.344-54

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**8D0941C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0620003/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0620003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA – LAERCIO JADSON FERNANDES CONFESSOR CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, o qual prorrogará o prazo final de vigência do contrato de 29/02/2024 para 27/08/2024.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2023.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de dezembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**CD1A530F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0607001/2023**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0607001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, o qual prorrogará o prazo final de vigência do contrato de 29/02/2024 para 27/08/2024.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 002/2023.

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de fevereiro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**3D2D0B43

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 43-2024 \* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\***

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 006/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Srs. **JOSE ILTON FELIPE**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO inscrito no CPF sob o nº 036.868.974-31 e **GEORGE FELIPE DIONISIO DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL inscrito no CPF sob o nº 104.193.254-50, para compor a equipe de planejamento das contratações.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**C300E50B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº44/2024 \*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\***

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 006/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Srs. **CAMILA DA SILVA LISBOA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO inscrita no CPF sob o nº 124.259.444-27 e **MARCELLY KALINY VICENTE RAFAEL**, GERENTE DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO inscrita no CPF sob o nº 123.926.104-79, para compor a equipe de apoio.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**15F14320

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 049/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 036/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias a Sra. **Virgínia Karla do Nascimento Pereira Lisboa**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matricula funcional nº 020-0, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 05 e 06 de março de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:E382074F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 050/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 037/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias a Sra. **Josineide Câmara Barbosa**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 279-8, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 05 e 06 de março de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:C7E19F4C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 051/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 038/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias a Sra. **Luciana Carla Mendes Pires**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 110-4, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 05 e 06 de março de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:6DE18063

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 052/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 039/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias ao Sr. **Francisco Leandro da Costa**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 043-5, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 05 e 06 de março de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**CA3A14AC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 053/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o

atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 040/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias ao Sr. **Antônio Costa Ribeiro**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar nos termo da Resolução nº 01/2024 – CMDCA, publicada e disponibilizada no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 29/02/2024, edição nº 3232, matrícula funcional nº 434-2, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 05 e 06 de março de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**E2229958

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 054/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no

âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 041/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias ao Sr. **Marcio Aciole Pires**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 008-3, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir os membros do Conselho Tutelar desta Municipalidade, onde os mesmos irão participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 05 e 06 de março de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 01 de março de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador: E0244941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 –**  
**PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.12.05.0138**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)**, em impugnação à Decisão do Julgamento das Propostas de Preços, nos autos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2023.12.05.0138**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO BAIRRO JOAO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

O inteiro teor do referido Recurso Administrativo esteve disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1431>, não havendo protocolo de contrarrazões.

Ato contínuo, após expirado o prazo para o oferecimento de contrarrazões e sendo certificado pela CPL o seu decurso, os autos

foram remetidos a Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, bem como a Procuradoria Geral do Município, respectivamente, para análise e emissão de Parecer, ficando disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1431>.

É o que importa aduzir.

Instado a se manifestar, o Setor de Engenharia opinou pelo acatamento do recurso administrativo da recorrente, fundamentando que as alegações arguidas se encontram em acordo com o Acórdão nº 1.811/2014 – Plenário do TCU.

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN passou a análise dos aspectos jurídicos do Recurso Administrativo, esclarecendo o seguinte:

**“Parecer Jurídico**

**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto:** Recurso Administrativo em Licitação - Tomada de Preços nº 004/2023

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. DILIGÊNCIA. DEVER. CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. RECURSO. PARCIALMENTE. DEFERIDO.**

**I – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS**

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de julgamento das propostas de preços em 10 de janeiro de 2024. Remetido ao Setor de Engenharia, em 16 de janeiro de 2024, foram analisadas as referidas propostas de preços e expedido o Parecer Técnico da lavra da Sra. Ana Sulamita Bezerra da Silva - Engenheira Civil, classificando tão somente a empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87.

Oportunizado as intenções de recursos, o qual foi no momento adequado apresentado as razões recursais da empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 28.240.229/0001-12.

Instada novamente, em sede de reconsideração do recurso, pugnou o Setor de Engenharia em retificar os termos da apreciação anteriormente emanada, considerando as recorrentes desclassificadas, no seguinte sentido: **“opinamos pelo acatamento do Recurso Administrativo impetrado pela licitante...”**

Todavia, em que pese a abertura de prazo recursal, percebo de imediato que não houve sequer uma decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação, o que não impede, entretanto, de apreciar os recursos e contrarrazões apresentados, visto que há elementos necessários para aferição, no entanto, não exige a CPL de cancelar ou não o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

**II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

O artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, afirma que "ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação". Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado

dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

**Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.**

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistia nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

### III - RELATÓRIO.

A empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 apresentou recurso contra o ato da Comissão Permanente de Licitação que a desclassificou, nos seguintes termos:

A recorrente apresentou a melhor proposta, ofertou o menor preço global do certame, no montante de R\$ 380.305,69 (trezentos e oitenta mil, trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondendo a uma redução de 24,54% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. (...)

No caso dos autos do certame em análise, em tese, a composição do ISS na planilha apresentada não é ilegal, bem como não significa sonegação de imposto, uma vez que a alíquota continua na planilha é correspondente a empresas optantes pelo simples nacional, que é o caso da recorrente, sendo que os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas optantes pelo Simples Nacional.

Ademais, observa-se que no referido contexto, há conflito da norma federal que prevê a alíquota referente ao ISS para empresas optantes pelo Simples Nacional, frente o Código Tributário do Município de Caicó/RN que é um valor maior, ressaltando que não há irregularidade passível de desclassificação da proposta da recorrente.

Nesse sentido, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo MPOG, a IN nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, § 2º, que “erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para desclassificação da

proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”, no presente certame, a permissão de retificação de planilha ainda gera maior vantagem à Administração, sem, contudo, majorar o valor global.

(...)

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão nº 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.

(...)

Por último, sem mostra imperioso esclarecer, conforme decisão anexada, que o entendimento de abertura de diligência para retificação de proposta de preços ofertada já foi adotada no âmbito da Prefeitura de Caicó/RN, especialmente nos autos da Tomada de Preços nº 011/2022 - Proc. Admin. MC/RN nº 2022.11.03.0064, sendo necessário invocar o princípio da segurança jurídica, a fim de garantir a aplicação do mesmo entendimento ao caso tratado pelo presente recurso administrativo.

### IV – DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, este parecerista é consciente que os atos foram revestidos, salvo melhor juízo, de extrema legalidade. A Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, ressalvado os casos de ilegalidade, o que deve aplicar a Súmula 473/STF e Súmula 633/STJ.

O Setor de Engenharia, ao fazer nova análise dos documentos apresentados, identificou atos que podem trazer um excesso em suas atitudes e que podem prejudicar a ampla concorrência da licitação. Nesse sentido, foi o posicionamento do parecerista, o Sr. José Aroldo Queiroga de Moraes: “...**após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, declara que ACATA integralmente o recurso apresentado, devido as fundamentações jurídicas apresentarem estarem de acordo com o Acórdão 1.811/2014 do TCU. Opinando assim pela CLASSIFICAÇÃO da referida empresa.**”. De forma cristalina, o parecerista entendeu a necessidade de revisão dos atos, desde que a CPL entenda a possibilidade de diligenciar para sanar a planilha apresentada e desde que não implique em majoração da própria planilha.



Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E no inciso I, do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei revogada, os quais este princípio se confirma na licitação:

Lei 8.666/93:

Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

## V. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

**“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.** (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Sobre o que concerne à conceituação de licitação, José Roberto Dromi fala que a mesma é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O doutrinador Hely Lopes complementa o raciocínio acerca da licitação dizendo que:

Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição.

**A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.**

Quanto a contrariedade da empresa recorrente, temos que, num primeiro momento, observar que o direito é formado por um sistema no qual não podemos interpretar uma lei puramente sua letra, sob pena de frustrar, no caso concreto, a proposta mais vantajosa e, sem pormenorizar, o desapego ao formalismo exegético.

No entanto, para observarmos o desapego ao formalismo temos que introduzir os conceitos de erro formal e erro material.

O **erro formal** não invalida ou vicia o documento. Ele se estabelece quando for possível identificar a que se refere e validar o ato, pela circunstância e contexto, independentemente do equívoco. **Caso um documento seja produzido de forma distinta da exigida**, mas os objetivos ou finalidades pretendidas foram alcançadas, é possível torná-lo válido. **Um exemplo de erro formal é nos casos de licitação apresentada em formato manuscrito**, quando deveria ser impresso ou datilografado. Ou seja, o conteúdo exigido pelo edital foi respeitado, apesar do modelo de apresentação incorreto. Outros exemplos de **erro formal são detectados na ausência da numeração de páginas na licitação**, informações organizadas fora de ordem, equívoco na identificação do envelope sanado antes de sua abertura, etc.

**Já o erro material** é caracterizado por sua **fácil identificação**, isto é, perceptível no primeiro instante de sua visualização. Assim, a constatação do equívoco **não necessita de uma complexa análise ou da interpretação de doutrinas, conceitos ou estudos; é percebido por qualquer um**. É um erro manifesto, notório, indiscutível, mas que não deve viciar a licitação. **Um claro exemplo de erro material é a falha no cálculo do valor da proposta da licitação, seja pela soma, seja multiplicação executada incorretamente**. Outro caso comum é a imprecisão de uma data informada no documento ou contrato. Portanto, **o erro material necessita de um rápido reparo**, uma vez que destaca a inexistência, isto é, reflete um acontecimento que, claramente, não ocorreu.

A proposta de preços expedida pela recorrente, num primeiro momento pode ser interpretada como erro formal, considerando o entendimento do setor de Engenharia.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, **garantir que as exigências do edital não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si**.

Quanto ao maior número de possíveis participantes, no processo licitatório, trago a bailo o entendimento do nobre DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO, ao comentar o princípio da competitividade, que:

"A finalidade de identificar o administrado que ofereça a proposta mais vantajosa é, na verdade, a legítima, pois é a que atende aos interesses da sociedade, que deverá arcar com os ônus e, por isso, deverá auferir o máximo de vantagens. A competição se estabelece para favorecer a sociedade, detentora de interesses primários e não o administrador público, que tem interesse derivado". (Princípios da Licitação. Boletim de Licitações e Contratos nº 9.995, São Paulo: NDJ, 1995, pág. 436).

A Lei de Licitações, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que **"o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa"**. (grifamos)

O Direito deve ser visto de forma sistêmica, logo, evitando conceitos exegéticos e que levavam a interpretações desarrazoadas e frustradores de participação de certames licitatórios.

É cediça a torrencial jurisprudência contra os famigerados formalismos constantes dos editais de licitação, vejamos:

LICITAÇÃO – EDITAL – APEGO A FORMALISMO IRRELEVANTES – DESNECESSIDADE. Conquanto sejam as formalidades exigidas na licitação meios necessários para obtenção do bem comum, para garantia da igualdade de todos e para que os critérios de legalidade e impessoalidade sejam observados, não se justifica o apego ao formalismo quanto a elemento irrelevante, incapaz de comprometer o processo licitatório não implica perda do objeto do mandado de segurança impetrado por licitante, antes de esgotado o prazo decadencial, se o que se pretende anular é o ato de declaração da vencedora, sob o fundamento de preterição de formalidades exigidas no respectivo edital, não se cogitando dos efeitos da contratação (TA-MG – Ac. Unân. Da 5ª Cam. Civ. Julg. Ap. 239.272-5 – Rel. Juiz Lopes de Albuquerque).

Ademais, é cristalino que a Administração tem de ter cautela com o excesso de formalismo ao analisar quaisquer documentos, a fim de que não deturpe a finalidade precípua da licitação, que é a Supremacia do Interesse Público e a busca da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, acrescenta mais uma vez o professor Marçal Justen ensina:

Portanto, quando se analisa a Proposta apresentada na licitação, existe a atividade de exame de aceitabilidade, que não se confunde com o exame da vantajosidade propriamente dita.

O julgamento da aceitabilidade consiste na verificação da presença dos requisitos exigidos em lei e pelo edital para a existência e a validade da proposta. **O julgamento da vantajosidade propriamente dita é produzido pela avaliação da proposta em vista dos parâmetros objetivos previstos no edital.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários ao RDC. Dialética. São Paulo: 2013). (grifos nossos)

Nessa corrente, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tem firmado entendimento que não se pode exagerar no formalismo quando do operacionamento das licitações, pois o que a Administração visa é o baixo custo na compra, in verbis:

Na licitação pública, o formalismo indevido (desnecessário e inadequado) não pode impedir a proposta mais vantajosa, quando for inteiramente desimportante para a configuração do ato. (2ª Câmara Cível do TJES. Ag nº 24099157943. Relato Des. Samuel Meira Brasil Júnior).

Não bastando tudo isso, esta Administração encontra-se vinculada a atuar consoante a Ponderação entre os Princípios, pois se de um lado há a Vinculação ao Instrumento Convocatório doutro há a Razoabilidade, a Proporcionalidade, a Supremacia do Interesse Público e tantos outros. Assim, esse é o entendimento do TCU, leia-se:

"essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conjunto com." os outros dispositivos do instrumento convocatório e com a Lei n. 8.666/1993". Acórdão nº 2767/2011- Plenário, TC-025.560/2011-5, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 19.10.2011.

Assim, vejo que a CPL poderá reformar seu entendimento, mas estritamente nos termos do Parecer Técnico, considerando o entendimento exposto pelo Setor de Engenharia que afirma poder haver a possibilidade de diligências e a ratificação da proposta, mas desde que não haja majoração dos valores já ofertados.

A finalidade de cada licitação é a meta a ser alcançada pela Administração Pública, realçando-se a preponderância da eficiência e da eficácia sobre a burocracia dos atos administrativos. À Comissão compete, pois, ter a máxima cautela para não exceder o formal de que se reveste cada edital de licitação. Na verdade, o pedido formal do edital não visa a afastar licitante; muito menos quando cumprida a exigência formulada.

É certo que a Administração se encontra vinculada ao edital de licitação (Lei nº 8.666/93, art. 41). Porém, não menos certo é que referida regra deve ser interpretada "*cum granu salis*" para que exigências absurdas, ainda que contidas no edital, sejam afastadas e desconsideradas pela Administração Pública.

Neste viés deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da Administração de forma eficiente e eficaz, entretanto sem afastar a legalidade, a razoabilidade e a probidade em seus atos. Assim, este Procurador, salvo melhor juízo, abalizou seu entendimento sem perder de vista a necessidade de harmonizar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o cariz formalista de que se reveste o processo licitatório com a finalidade precípua da licitação, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

## V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo da presente manifestação, orienta esta Procuradoria, nos termos do Parecer Técnico, da lavra do Sr. José Aroldo Queiroga de Moraes - Engenheiro Civil para **dar provimento ao recurso da empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 28.240.229/0001-12, desde que haja diligência, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e a ratificação da planilha de preços apresentada.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó, RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS**

Procurador Municipal

Mat. nº 1.5766"

## DA DECISÃO

De acordo com os Pareceres do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação **acolhe os fundamentos apresentados pela empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.085.687/0001-30), conhecendo o recurso interposto para, no mérito, conceder-lhe parcial provimento.**

Nesse sentido, **determina-se a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contados na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93, para diligência administrativa nos termos do que preceitua o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento uníssono do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, com a finalidade da recorrente retificar a proposta de preços, sanando o erro formal contido, desde que não seja alterada o valor global da proposta**, restando condicionado o integral provimento recursal ao cumprimento da diligência supra determinada.

Por último, decorrido o prazo supra concedido para o cumprimento de diligência, remetam-se os autos juntamente com a eventual proposta de preços retificada para parecer de adequação do Setor de Engenharia, em ato contínuo, se esta atender aos termos do edital, encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito Municipal para consequente homologação e adjudicação.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 01 de março de 2024.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:8949691A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL/AUTORIDADE  
SUPERIOR - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC.  
ADMIN. MC/RN Nº 2023.12.05.0138**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2023.12.05.0138**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ARENINHA NO BAIRRO JOAO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

**DECISÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.085.687/0001-30); **CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso Administrativo na Tomada de Preços nº 004/2023; **CONSIDERANDO** os fatos circunstanciados pela CPL;

**DECIDE:**

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de **acolher os fundamentos apresentados pela empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.085.687/0001-30), conhecendo o recurso interposto para, no mérito, conceder-lhe parcial provimento.** Nesse sentido, **determina-se a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contados na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93, para diligência administrativa nos termos do que preceitua o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento uníssono do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, com a finalidade da recorrente retificar a proposta de preços, sanando o erro formal contido, desde que não seja alterada o valor global da proposta**, restando condicionado o integral provimento recursal ao cumprimento da diligência supra determinada.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 01 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**E1FC71BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	S10 SBC – 8E45			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir a Diretora do Hospital do Seridó: Itayane Dantas dos Santos, para participar do Fórum da Rede Materno Infantil, em Natal/RN, no dia 20/02/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>

01	Natal/RN	20/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F6FDD054

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 080 / 2024**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora do Sistema de tributação referente ao Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software Integrado de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do *software*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Caicó/RN, na forma que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

**CONSIDERANDO** que, será publicado o Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software Integrado de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do *software*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Caicó/RN;

**CONSIDERANDO** que, a empresa arrematante deve apresentar o sistema para a Comissão Especial Avaliadora, onde a referida comissão deve analisar se o sistema apresentado atende ao solicitado no Edital.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Especial Avaliadora do Sistema de tributação referente ao Pregão Eletrônico para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software Integrado de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do *software*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA:**

- PRESIDENTE: SALMO BATISTA DE ARAUJO, MATRÍCULA: 1.3649
- MEMBRO: JOSINALDO MORAIS SOUTO, MATRÍCULA: 1.4944
- MEMBRO: MARIA DO CARMO DINIZ, MATRÍCULA: 1.5025

Art. 3º O mandato da presente Comissão de Avaliação se encerra no momento em que concluídos os trabalhos de análise técnica e emitido parecer final de avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**83EEA4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000019/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, em favor da empresa C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.711.376/0001-60, com valor global de **R\$ 64.464,00 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021

.Campo Redondo/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**83892C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.711.376/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. VALOR: R\$ 64.464,00 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

C2 Construções e Serviços LTDA -

**MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA BEZERRA -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**BFEAF8D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 46/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao servidor **MARIA DENEYCARLA CAMPELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000333-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR ESPECIALIZACAO-III-E**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **04 de março de 2024 a 29 de maio de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**805116FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, IV, e 128 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 217/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença sem remuneração, nos termos do art. 128, da Lei Complementar nº 010/1998, ao servidor **FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0000034-1, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO**, para tratar de interesses particulares.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 02 (dois) ano, com fruição no período compreendido entre **01 de março de 2024 a 22 de fevereiro de 2026**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**6D677ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2023 RESULTADO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de CANGUARETAMA/RN, exaurado pelo parecer técnico do setor de engenharia do Município torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº Tomada de Preços nº 003/2023, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM BARRA DO CUNHAÚ, CANGUARETAMA/RN**. Teve como vencedor a Empresa: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.458.681/0001-90, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume

Canguaretama/RN, em 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**73B074A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA TOMADA  
DE PREÇOS Nº 003/2023 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Presidente juntamente com os membros da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, que tem como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM BARRA DO CUNHAÚ, CANGUARETAMA/RN**, tendo como vencedora a empresa: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90, com o valor global de **R\$ 1.535.977,20 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**69ED5BF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 025/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 025/2024

**ORIGEM**.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 003/2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O)**.....: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada para a Construção de ginásio poliesportivo em Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.535.977,20 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA**.....: 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025

**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de março de 2024

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**48A6F211

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 051/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus Fundos Municipais, teve como vencedores as empresas: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - EPP/CNPJ: 05.377.891/0001-13; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME/CNPJ: 40.061.199/0001-82; J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI – EPP/CNPJ: 22.486.978/0001-48; MBM STORE LTDA - ME -/CNPJ: 40.225.662/0001-84; PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/CNPJ: 42.772.140/0001-28; RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - ME/CNPJ: 50.507.469/0001-90; ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/CNPJ: 45.011.296/0001-84; W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO - ME/CNPJ: 23.976.306/0001-83; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**1097CB1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 051/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - EPP/CNPJ: 05.377.891/0001-13, ao valor estimado global de R\$ 16.337,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME/CNPJ: 40.061.199/0001-82, ao valor estimado global de R\$

50.744,00 (cinquenta mil setecentos e quarenta e quatro reais); J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI – EPP/CNPJ: 22.486.978/0001-48, ao valor estimado global de R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais); MBM STORE LTDA - ME -/CNPJ: 40.225.662/0001-84, ao valor estimado global de R\$ 37.596,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais); PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - EPP/CNPJ: 42.772.140/0001-28, ao valor estimado global de R\$ 18.938,00 (dezoito mil novecentos e trinta e oito reais); RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - ME/CNPJ: 50.507.469/0001-90, ao valor estimado global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/CNPJ: 45.011.296/0001-84, ao valor estimado global de R\$ 63.510,00 (sessenta e três mil quinhentos e dez reais); W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO - ME/CNPJ: 23.976.306/0001-83, ao valor estimado global de R\$ 686.299,10 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos); Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus Fundos Municipais, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**6642ABBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 005/2024/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN, TEVE COMO VENCEDOR AS EMPRESAS: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - ME/CNPJ: 51.543.641/0001-23; A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP/CNPJ: 17.238.455/0001-42; BIOPULSE BRASIL EIRELLI - ME/CNPJ: 22.408.118/0001-96; FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - EPP/CNPJ: 51.097.433/0001-48; HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA - EIRELI/CNPJ: 00.267.908/0001-66; LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA - EPP/CNPJ: 11.564.551/0001-02; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME/CNPJ: 11.886.312/0001-60; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP/CNPJ: 14.323.297/0001-30; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**7B6CA983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 005/2024/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes

do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - ME/CNPJ: 51.543.641/0001-23, ao valor estimado global de R\$ 1.180,00 (Hum mil cento e oitenta reais); A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP/CNPJ: 17.238.455/0001-42, ao valor estimado global de R\$ 47.057,74 (quarenta e sete mil cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos); BIOPULSE BRASIL EIRELLI - ME/CNPJ: 22.408.118/0001-96, ao valor estimado global de R\$ 945,22 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos); FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - EPP /CNPJ: 51.097.433/0001-48, ao valor estimado global de R\$ 14.868,92 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos); HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA - EIRELI/CNPJ: 00.267.908/0001-66, ao valor estimado global de R\$ 6.733,82 (seis mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos); LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA - EPP//CNPJ: 11.564.551/0001-02, ao valor estimado global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME/CNPJ: 11.886.312/0001-60, ao valor estimado global de R\$ 117.690,00 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa reais); ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP//CNPJ: 14.323.297/0001-30, ao valor estimado global de R\$ 600,00 (seiscentos reais); Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**B9EB4DBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2024**

*Nomeia a Procuradora Geral do município de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **Jessica Caroline Nobre Diniz**, inscrita no CPF sob nº 072.XXX.XXX-73, do cargo comissionado de **Assessora Jurídica Nível I**, vinculado à Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º - NOMEAR** a senhora **Jessica Caroline Nobre Diniz**, inscrita no CPF sob nº 072.XXX.XXX-73, para exercer o cargo comissionado de **Procuradora Geral** do município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**5E5A4D92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2024.**

*Nomeia a Assessora Jurídica vinculado à  
Procuradoria Jurídica.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **Valeria Crystiny Fernandes Costa**, inscrita no CPF sob nº 098.XXX.XXX-33, para exercer o cargo comissionado de **Assessora Jurídica Nível I**, vinculado à Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**A803CAC9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

**O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **o Sr. Belchior Martins Tavares**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, que precisam de cuidados de atenção em Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde em sua integralidade com todos os equipamentos prontamente disponíveis aos profissionais para que, por conseguinte, exerçam suas atividades.

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, que precisam de cuidados de atenção especializada em Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas em sua integralidade com todos os equipamentos prontamente disponíveis aos profissionais para que, por conseguinte, exerçam suas atividades.

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de manter em pleno funcionamento os equipamentos odontológicos no município para que se evite a falta no fornecimento com a máxima atenção dada aos atendimentos básicos.

**CONSIDERANDO** que por se tratar de recurso específico vinculado a fonte de recurso, do objeto referido a contratação do mesmo.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter o bom atendimento aos usuários do SUS.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	R H BIO COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI
CNPJ	36.920.896/0001-74
Nº do Empenho	01120046
Data do Empenho	01 de dezembro de 2023
Valor do Empenho	R\$ 4.000,00

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**F2AFE7D5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto n.º 053, de 13 de dezembro de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados do exercício de 2024, do 1º grupo, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria 246/2023, que obedecerá ao seguinte calendário:

PARCELAS	1º GRUPO
Cota Única	29/03/2024
1ª	29/03/2024
2ª	30/04/2024
3ª	31/05/2024
4ª	28/06/2024
5ª	31/07/2024
6ª	30/08/2024

§1º Considera-se o 1º Grupo todos os imóveis incluídos no Distrito de Barra de Cunhaú, Distrito 02, cadastrados até 30 de novembro de 2023.

§2º Será concedido desconto de 30% (trinta por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no *caput* deste artigo quando o recolhimento em cota única e antes do vencimento da primeira parcela, na forma do artigo 1º do Decreto n.º 053/2023.

§2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única e em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, respeitando o valor mínimo de R\$40,00 em cada parcela, conforme parágrafo 1º do artigo 1º, do Decreto nº053/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 246/2023.

Canguaretama – RN, 01 de março de 2024.

**MYRELLA SILVA MACÊDO**

Secretária de Tributação e Planejamento

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**2F8059AC**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no *caput* deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos servidores e, por ventura, demais munícipes, como por exemplo, o fornecimento de Água Mineral para as secretarias municipais.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14
Nº do Empenho	05012401230024
Data do Empenho	23 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 3.120,00

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN



**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**289B1416

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2024**

*Dispõe sobre substituição de cargo por concessão de licença maternidade a servidora da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Geysiane Barros do Nascimento inscrita no CPF sob nº 096.XXX.XXX-9, exercente do cargo de **Assessor Jurídico nível I**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelas atividades de assessoria Jurídica gratuita, a contar de 04 de março de 2024 em substituição a Dra. **Talita Leisy Vieira Soares Lopes**, inscrita no CPF sob nº 080.XXX.XXX-64, que estará em gozo de Licença Maternidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**22C9D26A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**CONSIDERANDO** o § 1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**CONSIDERANDO** a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com a contratação do artista Lukas Lemos, que se apresentaram na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando show no distrito de Barra do Cunhaú em 13 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda, a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ	30.640.398/0001-91
Nº do Empenho	20012402010062
Data do Empenho	01 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 25.000,00

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**F57C8BA0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2024**

*Nomeia Secretária Adjunta vinculado a Secretaria Municipal de Tributação, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa**, inscrita no CPF sob nº 851.XXX.XXX-68, Do cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Licitações vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Canguaretama.

**Art. 2º - NOMEAR** a senhora **Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa**, inscrita no CPF sob nº 851.XXX.XXX-68, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Canguaretama.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**3C374DE2**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**CONSIDERANDO** a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com a contratação da Banda Oz Balas da Bahia, que se apresentaram na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando show no distrito de Barra do Cunhaú em 13 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda, a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	18.802.020 ELIOMAR BISPO DOS SANTOS
CNPJ	18.802.020/0001-41
Nº do Empenho	20012402010038
Data do Empenho	01 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 10.000,00

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**6A298B70

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a

ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**CONSIDERANDO** a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com as contratações da dupla artista Amanda e Ruama, que se apresentaram na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando dois shows: no centro de Canguaretama em 10 de fevereiro de 2024 e no distrito de Barra do Cunhaú em 11 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda, a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
CNPJ	29.175.186/0001-00
Nº do Empenho	20012401310011
Data do Empenho	31 de janeiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 60.000,00

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**1E41F11A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante

prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**CONSIDERANDO** a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com a contratação da artista Priscilla Freire, que se apresentou na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando show no distrito de Barra do Cunhaú em 12 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda, a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	PRISCILLA FREIRE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ	27.811.387/0001-12
Nº do Empenho	20012402060035
Data do Empenho	06 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 30.000,00

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**C59E1884

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2024

*Exonerar Assessor de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **Lucas Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 705.XXX.XXX-69, do cargo comissionado de **Assessor de Comunicação**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**83183948

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL:** art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**CONSIDERANDO** a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com a contratação do artista Placillio Diniz Freire, que se apresentou na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando show no distrito de Barra do Cunhaú em 11 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda, a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ	14.433.017/0001-47
Nº do Empenho	20012402060027
Data do Empenho	06 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	RS 35.000,00

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:** 18614554

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**CONSIDERANDO** a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com a contratação do artista Giullian Monte, que se apresentou na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando show no distrito de Barra do Cunhaú em 12 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda, a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME
CNPJ	18.898.657/0001-22
Nº do Empenho	20012402010020
Data do Empenho	01 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 30.000,00

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:** 79351CDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**CONSIDERANDO** a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com a contratação da dupla artista Pedro e Erick, que se apresentaram na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando show no distrito de Barra do Cunhaú em 12 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda,

a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	PEDRO E ERICK PRODUÇÕES LTDA
CNPJ	23.831.060/0001-51
Nº do Empenho	20012402010011
Data do Empenho	01 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 30.000,00

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talisson Dantas

**Código Identificador:**FFBB12C1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**CONSIDERANDO** a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com a contratação do artista Raynel Guedes, que se apresentou na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando show no distrito de Barra do Cunhaú em 13 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda, a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ	23.626.845/0001-92
Nº do Empenho	20012402060019
Data do Empenho	06 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 30.000,00

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talisson Dantas

**Código Identificador:**9ED2A4C0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

**João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** o que prevê o art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**CONSIDERANDO** o §1º do art. 145: A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**CONSIDERANDO** a cláusula do pagamento, estabelecida no contrato, o pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e 70% no 1º dia útil após a realização do show, em conformidade com o Art. 145 da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a justificativa do ordenador de despesas que se baseia na necessidade premente de pagar as despesas com a contratação da Banda Pagode do Coxa, que se apresentaram na tradicional festa do Carnaval de 2024, realizando show no distrito de Barra do Cunhaú em 13 de fevereiro de 2024. Cabe mencionar, ainda, a importância desses eventos que figuram como tradição inestimável no município, além de contribuir com o impulsionamento da economia local.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	PAGODE DO COXA LTDA
CNPJ	43.603.532/0001-26
Nº do Empenho	20012402050013
Data do Empenho	05 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 15.000,00

Canguaretama/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**A5276DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 035/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **REGINA CELI MATIAS BEZERRA** do cargo de provimento em comissão de **Diretora do “CMEI Maria Madalena Rozendo”** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 29 de fevereiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**922F8FBD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 036/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a Sra. **MARIA VANUSIA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **Diretora da “Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho”** com



atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 29 de fevereiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1CBDA574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023  
TERMO ADITIVO Nº 001

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA ART TECNICA CAROCA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 010/2023 para Contratação de Empresa com prestação de serviços de confecção de placas de inauguração, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ART TECNICA CAROCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.851.925/0001-58, estabelecida a Rua Antenor Navarro, n.º 975, Centro, cidade de Campina Grande, Paraíba, neste ato representada pelo Sr. Rosana Borborema Alves, portador do RG n.º 591283 e CPF n.º 251.822.934-53, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO Nº 010/2023, celebrado em 13/02/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**  
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 010/2023, que tem como objeto Contratação de Empresa com prestação de serviços de confecção de placas de inauguração, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 010/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.  
Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.  
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de

igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ROSANA BORBOREMA ALVES**  
Art Técnica Caroca LTDA  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F64C9277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 961 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 961 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Fabíola Justino da Trindade, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta Municipal, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7D0D735B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 925 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 925 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Rosemberg da Silva Monte**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Artístico (DA)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**31781AF7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 930 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 930 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Isabelly de Lima Cruz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conservação da Biblioteca (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1162319D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 927 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 927 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Brendo Nascimento de Menezes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Artístico (DA)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**85CF8F9D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 931 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 931 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 905 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1C06E104

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 921 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 921 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Dinarte Campos Barbosa** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**40581228

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 928 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 928 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Carlos Jener Resende de Holanda**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Engenharia (AE)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**66A37171

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 929 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 929 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Carlos Jener Resende de Holanda**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Turístico de Produções e Projetos (CE)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F028A476

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 932 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 932 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Leila Emiliano da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Centro Cirúrgico e Clínica Médica**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E724312A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 920 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 920 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Fabiano de Sales Farias Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**78D0F06A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 933 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 933 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ezequiel Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B9974917

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 923 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 923 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II,

artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Maria Aparecida da Silva**, do cargo de provimento em comissão de Diretora da **Escola Municipal Belarmina Campos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C02C832D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 926 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 926 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rosemberg da Silva Monte**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Artístico (CE)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F350833B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 922 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 922 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Marcus Vinicius Menezes da Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Procurador do Administrativo e do Patrimônio Público (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5B5FE89A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 924 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 924 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Kajaene Cassimiro Vilar Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Belarmina Campos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8099B8D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 934 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 934 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Francisco Onecinio de Carvalho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão do Centro de Operações (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**439150C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 946 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 946 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Ariane Silva de Lima para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**757A44FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 947 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 947 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Walleska Frankelina Ferreira de Queiroz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4319FE3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 948 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 948 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Francisca Nilma Bezerra de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora Geral de Habitação (DG)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**48273F77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 935 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 935 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Patrícia Soares do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento Estratégico (GE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3BB33972

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 949 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 949 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Daniela Silva Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**,

junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**410AEE50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 937 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 937 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Jessica Thuisa Dantas Pereira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa de Programas de Saúde (AE), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C78F3FF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 936 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 936 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar João Maria Pereira, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Programas de Saúde (AE), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**32B8A333

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 938 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 938 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Rodrigo da Silva Carneiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EE9019DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 939 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 939 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Luciano da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0149F9BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 940 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 940 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Edvania Pereira Azevedo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**47CB6E6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 941 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 941 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Ronaldo Gomes da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B3E3D167

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 942 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 942 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Ana Beatriz Teixeira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6090C3C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 943 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 943 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Júlio César da Silva Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C967BB21

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 945 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 945 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Carlos Gilvan Barbosa da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**61B9B2B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 944 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 944 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco das Chagas Alves da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2DADCFA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 962 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 962 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eriberto Ananias dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Agricultura Familiar (DM)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4BE1745A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 950 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 950 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edilma Batista da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**33501649

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 951 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 951 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Manoel Daniel de Melo** para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F7EC1A02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 953 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 953 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edson Batista da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Meio Ambiente (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*



**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DD7F44D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 952 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 952 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Claudia Marfisa de Castro Soares**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunto de Meio Ambiente (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A003D620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 954 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 954 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Claudia Marfisa de Castro Soares**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessora Especial de Administração (AG)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E115F72D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 955 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 955 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rayane de Melo Seabra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Programas de Saúde (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**15FC8A23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 956 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 956 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eliane de Lima Campos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestão da Divisão de Endemias (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1CCA540F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 957 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 957 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Luciano Cabral da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8D9053D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 958 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 958 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Gean Claude Costa de Araújo Júnior**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto (SA), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2FBFBFBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 959 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 959 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gean Claude Costa de Araújo Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto Municipal**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**23EE0EE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 960 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 960 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Fabiola Justino da Trindade**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Agricultura Familiar (DM)**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AC679B72

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 019, DE 1º DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA N.º 019, DE 1º DE MARÇO DE 2024**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal nº 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal nº 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021, o art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo nº 022/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a **Eduardo Antônio Varella de Góis** (Matrícula 0928976-1), **Diretor Admirativo-Financeiro** do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 e ½ (quatro e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Florianópolis/SC, objetivando participar do 6º Congresso Brasileiro do Investimentos de RPPS, 13º Congresso Estadual da ASSIMPASC promovido pela ABIPEM, com deslocamento no período de 05 a 09 de março de 2024.

**Art. 2º** O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

- I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**  
Vice - Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**61FC3BBA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 018, DE 1º DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA N.º 018, DE 1º DE MARÇO DE 2024

**O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, *b*, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 021/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Ludmila Ferreira de Farias (Matrícula 0929042-2), Diretora de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 e ½ (quatro e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Florianópolis/SC, objetivando participar do 6º Congresso Brasileiro do Investimentos de RPPS, 13º Congresso Estadual da ASSIMPASC promovido pela ABIPEM, com deslocamento no período de 05 a 09 de março de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**  
Vice-Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**0688E12C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 017, DE 1º DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA N.º 017, DE 1º DE MARÇO DE 2024

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 *c/c* o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 020/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Jacio Luiz da Silva Cruz (Matrícula 0929379-1), Vice-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 e ½ (quatro e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Florianópolis/SC, objetivando participar do 6º Congresso Brasileiro do Investimentos de RPPS, 13º Congresso Estadual da ASSIMPASC promovido pela ABIPEM, com deslocamento no período de 05 a 09 de março de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**698A25C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 033/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Taxa de Administração para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições constantes no Termo de Referência. - Quantidade: 1 Taxa - Valor Referência: 1,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
MD GESTAO DE BENEFICIOS LTDA (11.227.495/0001-02)	Adjudicado em: 19/02/2024 - 13:51:09 - Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA	-5,18

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E949ED14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 033/2023  
Resultado da Homologação

0001 - Taxa de Administração para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições constantes no Termo de Referência. - N/C - Valor Referência: 1,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	N/C	1 Taxa	-5,18	-5,18	Homologado em 19/02/2024 13:51:20 Por: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C1E4D8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº  
109/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3681/2022-  
TOMADA PREÇO Nº 011/2022 Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.325.860/0001-82, SEDIADO(A) NA SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, 801, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL (OFICINA DE COSTURA) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1074288-45/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** 213.468,45 (DUZENTOD E TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** REAJUSTE DE PREÇO-ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC

**PERCENTUAL DO REAJUSTE:** 3,1365249%

**VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 6.695,49 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES-**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**04A1495D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 100/2024/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 01 de março de 2024, na edição nº. 3233 e código identificador: 6854B72.

**ERRATA:****1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Portaria nº. 100/2024.

**2 – LEIA-SE:**

OBS: Portaria nº. 101/2024.

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5B5E6CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – AVISO  
DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, **até o dia 07 de março de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1fQWYQ61JtLqzIkFEIxNLEDgJnVFnpQoc/edit?usp=sharing&ouid=115484491149662182568&rtmpof=true&sd=true>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la

enviá-la para o seguinte e-mail:<semagcerrocorarn@gmail.com>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2024.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4DAF3B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.**

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2023, destinado à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária a nomeação e posse, nos seguintes termos:

**DACONVOCAÇÃO**

**1.1.**A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **04.03.2024 a 08.03.2024**, das 08h00 às 12h00, na sede da **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG**, situada na Av. São João, 310 - Centro, Cerro Corá/RN.

**1.2.**O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos; comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais; apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado; ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação; apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina); firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. declaração de bens. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus. Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

01 (uma) foto 3x4;

comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Caixa Econômica Federal, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança; cumprir as determinações deste Edital.

**1.2.1.**O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame.

**1.2.2.**A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto.

**1.2.3.** Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

**1.2.4.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

**Professor de Matemática para Ensino Fundamental II**

Nome	Cargo	Classificação
JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA	Professor de Matemática - Ensino Fundamental II	4º Colocado

**Professor de Ciências para Ensino Fundamental II**

Nome	Cargo	Classificação
MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	Professor de Ciências - Ensino Fundamental II	5º Colocado

Cerro Corá, (RN), em 01 de março de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EFCBC948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 ISSERN - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 003/2024**

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**

**ISSERN - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**

O ISSERN - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Núcleo de Educação do ISSERN e sua Comissão Especial Responsável do Processo Seletivo Simplificado, tornam público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 para cadastro reserva e possível contratação de colaboradores para profissionais prestadores de serviços de educação a serem credenciados de nível superior, técnico, médio e elementar com vistas ao preenchimento de vagas da Educação Básica nas atividade e para execução do Projeto Educacional “EDUCAÇÃO AO ALCANCE DE TODOS, AMPLIANDO HORIZONTES: DIMINUINDO BARREIRAS”, nos

termos definidos neste Edital, conforme o resultado e as disposições do presente Edital a seguir:

**RESULTADO FINAL APÓS 2 FASE**

CANDIDATO(A)

CPF

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIADO - FUNÇÃO

COLOCAÇÃO

JULIANA FRANCISCA DAS NEVES

094.\*\*\*.\*\*\*4-63

APOIO TEC. A GESTÃO ESCOLAR

1º

ALDAÍSE MILENA DA SILVA

090.\*\*\*.\*\*\*4-01

ASG

1º

MARCIA BATISTA DE LIMA

085.\*\*\*.\*\*\*4-11

ASG

2º

ALRISTELA COSTA DE SOUZA

117.\*\*\*.\*\*\*4-55

AUX. DE ADMINISTRATIVO

1º

DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA

595.\*\*\*.\*\*\*4-20

AUX. DE ADMINISTRATIVO

2º

GLEYSON FAGNER DE OLIVEIRA

105.\*\*\*.\*\*\*4-62

AUX. DE ADMINISTRATIVO

3º

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA

930.\*\*\*.\*\*\*4-04

AUX. DE ADMINISTRATIVO

4º

JOSÉ MARCILIO DE ARAUJO

838.\*\*\*.\*\*\*4-25

AUX. DE ADMINISTRATIVO

5º

KATIA PATRICIA O AQUINO

060.\*\*\*.\*\*\*4-09

AUX. DE ADMINISTRATIVO

6º

LUZIA FELIX DA COSTA

011.\*\*\*.\*\*\*4-06

AUX. DE ADMINISTRATIVO

7º

MARIA GERUZA DOS SANTOS

089.\*\*\*.\*\*\*4-78

AUX. DE ADMINISTRATIVO

8º

ROSA MARIA DA COSTA

078.\*\*\*.\*\*\*4-23

AUX. DE ADMINISTRATIVO

9º

JOBSON FELIPE DOS SANTOS

087.\*\*\*.\*\*\*4-98

AUX. DE MOTORISTA

1º

HILDA SOELY DOS RODRIGUES DOS SANTOS

169.\*\*\*.\*\*\*8-47

CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1º

JANAÍSA ALVES DA SILVA

104.\*\*\*.\*\*\*4-78

CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2º

LUZIA VITURINO DA COSTA

096.\*\*\*.\*\*\*4-37

CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3º

MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO

032.\*\*\*.\*\*\*4-65

CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4º

MARIA DE FATIMA AVELINO SANTOS

056.\*\*\*.\*\*\*4-03

CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5º

NIVEA STEPHANY MENDES DA SILVA

706.\*\*\*.\*\*\*4-78

CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6º

SANDY DA SILVA SE ARUAJO

706.\*\*\*.\*\*\*4-85

CUIDADOR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7º

JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO

077.\*\*\*.\*\*\*4-29

GESTOR PEDAGOGO

2º

ROBERTA DA COSTA SILVA

070.\*\*\*.\*\*\*4-84

GESTOR PEDAGOGO

1º

JUCILENE AVELINO DA SILVA

087.\*\*\*.\*\*\*4-59

MERENDEIRA

1º

MARIA DAS GRAÇAS

067.\*\*\*.\*\*\*4-16

MERENDEIRA

2º

HILDEBRANDO CALIXTO NUNES

335.\*\*\*.\*\*\*8-70

MOTORISTA

1º

JOSÉ PEREIRA SILVA

037.\*\*\*.\*\*\*4-04

MOTORISTA

2º

SERGIO ALVES JUSTINO

071.\*\*\*.\*\*\*4-09

MOTORISTA

3º

DAIKON FRANCIÊ AZEVEDO DE LIMA

087.\*\*\*.\*\*\*4-62

ORIENTADOR DE ATIVIDADES LUDICAS

1º

MARIA MILENA DA SILVA TOMAZ

704.\*\*\*.\*\*\*4-13

ORIENTADOR DE ATIVIDADES LUDICAS

2º

ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO

053.\*\*\*.\*\*\*4-01

PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

1º

ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA

085.\*\*\*.\*\*\*4-52

PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

2º

CARLA PATRICIA DA SILVA DAMASCENO

075.\*\*\*.\*\*\*4-27

PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

3º

CÍCERA ROSELI SARAIVA DA SILVA

088.\*\*\*.\*\*\*4-30

PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

4º

DAVID VITOR GOMES

711.\*\*\*.\*\*\*4-81

PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

5º

EDILEUZA PAZ DE ARAÚJO MEDEIROS

030.\*\*\*.\*\*\*4-36

PROFESSOR AUXILIAR DE SALA

6º

EDIZANGELA DENISE CASSIANO  
017.\*\*\*.\*\*4-09  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
7º

ERICA RAYANE DA SILVA  
017.\*\*\*.\*\*4-18  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
8º

JOSEANE GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS  
079.\*\*\*.\*\*4-62  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
9º

JOSEFA DIANNY GOMES  
033.\*\*\*.\*\*1-57  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
10º

JOSEFA THAINÁ TAVARES DE ARAÚJO  
087.\*\*\*.\*\*4-79  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
11º

JOSEFA VIEIRA  
063.\*\*\*.\*\*4-36  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
12º

JOSINEIDE SILVA DIAS ARAÚJO  
095.\*\*\*.\*\*4-18  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
13º

MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO  
010.\*\*\*.\*\*4-17  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
14º

MARIA BETÂNIA COSTA SILVA  
057.\*\*\*.\*\*4-56  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
15º

MARIA IRANILDA M. ROCHA SILVA  
067.\*\*\*.\*\*4-10  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
16º

MARIA NAILDA DA SILVA  
066.\*\*\*.\*\*4-16  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
17º

MARIA RAIANE DA SILVA  
701.\*\*\*.\*\*4-16  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
18º

NATALI RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO  
064.\*\*\*.\*\*4-03  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
19º

RADILA RAILA FERREIR DO NASCIMENTO  
708.\*\*\*.\*\*4-63  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
20º

REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS  
840.\*\*\*.\*\*4-34  
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA  
21º

JOSÉ LEONARDO DA SILVA  
086.\*\*\*.\*\*4-00  
VIGIA  
1º

Coronel Ezequiel, 26 de fevereiro de 2024

**LARISSA DAS CHAGAS CABRAL**  
Presidenta do ISSERN

**ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA**  
Comissão Especial Responsável  
Presidente

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**38A918C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 220 – CENTRO –**  
**CEP:59220.000**  
**CNPJ: 08.158.669/0001-18**

**CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 0597/2024, de 05 de fevereiro de 2024 e por demais fundamentos legais;

*CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou processo seletivo para o preenchimento de vagas de acordo com a lei municipal 597/2024;*

*CONSIDERANDO, que foi dado conhecimento do seu Resultado Final do DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital Nº 001/2024 com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados;*  
*CONSIDERANDO, o que diz no Art. 3º Fica autorizado o poder executivo utilizar, para o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos dessa lei, o Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na edição nº 3216 em 05/02/2024;*

RESOLVE:

Convocar os(as) seguintes Classificados:

CANDIDATO  
PROFESSOR PEDAGOGO  
NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS  
EXPEDITA ROSENO DOS SANTOS DIAS  
JOSINEIDE SILVA DIAS ARAÚJO  
JOSEANE GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, sob pena de ser automaticamente desclassificado.  
Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Título Eleitoral;  
Nº do Pis/Pasep;  
Registro de nascimento/Registro de Casamento;

Certidão negativa da União, Estado e Município.  
Declaração por idoneidade, aplicada por órgão público de esfera federal, estadual ou municipal.  
Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1487838B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 060/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de telefonista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 25/03/2013 a 25/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 04 de março de 2024 a 04 de junho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de março de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**3F51A968

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 061/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **IRISELMA XAVIER DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os 04 de março de 2024 e 02 de abril de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de março de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**8DB26894

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 062/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIA ANTONIETA MARQUES** ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de março de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**6A7648BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN N.º 020/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de veículos zero quilômetro, que suprirá as necessidades das Secretarias Municipais de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, **CNPJ:** 70.166.350/0001-08; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).



Cruzeta/RN, 26 de fevereiro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**CE85994D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 020/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de veículos zero quilômetro, que suprirá as necessidades das Secretarias Municipais de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-46; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 342.770,00 (trezentos e quarenta e dois mil).

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**0AD97732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 020/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de veículos zero quilômetro, que suprirá as necessidades das Secretarias Municipais de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**3551F103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2024 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 025/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

A Comissão de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **04 de março de 2024**, no site oficial do Município: **www.cruzeta.rn.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitado POR PREÇO GLOBAL, destinado a **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana do município de Cruzeta/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de março de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **cplcruzeta@hotmial.com**.

Cruzeta/RN, 01 de março de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**12C46D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº  
015/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO  
MC/RN Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** Ana Clarissa Gomes de Franca, inscrita no CPF sob nº 056.595.544-66; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem palestras e oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2024; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 06 A 09 de fevereiro de 2024; **VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJ. ATIVIDADES:** 2149 – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**E0E582DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 015/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2024, Processo Licitatório nº. 029/2024, fundamentada no Art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação dos profissionais: **ANA CLARISSA GOMES DE FRANCA**, inscrita no CPF sob nº 056.595.544-66 - R\$ 700,00 (setecentos reais); **CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA**, inscrita no CPF sob nº 538.698.344-04 - R\$ 500,00 (quinhentos reais); **JOALDO DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 010.721.324-94 - R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais); **JOSE HILTON XAVIER GOMES**, inscrito no CPF sob nº 012.061.294-17 - R\$ 1.650,00 (um

mil e seiscentos e cinquenta reais); **PRISCILA CRISTINE ANDRADE DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 075.333.894-76 - R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais); **THIAGO RODRIGO FERNANDES DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 097.090.654-40 - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no valor total de **R\$ 6.670,00** (Seis mil seiscentos e setenta reais), referente à **Contratação de profissionais qualificados para ministrarem palestras e oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2024**, para execução dos serviços no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e da ordem de execução de serviços, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:CE7E90B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**015/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MC/RN Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** Ana Clarissa Gomes de Franca, inscrita no CPF sob nº 056.595.544-66; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem palestras e oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2024; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 06 A 09 de fevereiro de 2024; **VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJ. ATIVIDADES:** 2149 – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:83DB7CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**015/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MC/RN Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** Claudia Dantas de Medeiros Lira, inscrita no CPF sob nº 538.698.344-04; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem palestras e oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2024; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 06 A 09 de fevereiro de 2024; **VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJ. ATIVIDADES:** 2149 – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:779A3130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**015/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MC/RN Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** Joaldo Dantas de Medeiros, inscrito no CPF sob nº 010.721.324-94; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem palestras e oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2024; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 06 A 09 de fevereiro de 2024; **VALOR:** R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE:** 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJ. ATIVIDADES:** 2149 – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:C3472A68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**015/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MC/RN Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** Jose Hilton Xavier Gomes, inscrito no CPF sob nº 012.061.294-17; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem palestras e oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2024; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 06 A 09 de fevereiro de 2024; **VALOR:** R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJ. ATIVIDADES:** 2149 – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**E4AE3DB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**015/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MC/RN Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** Priscila Cristine Andrade de Sousa, inscrita no CPF sob nº 075.333.894-76; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem palestras e oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2024; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 06 A 09 de fevereiro de 2024; **VALOR:** R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJ. ATIVIDADES:** 2149 – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**E29A43D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**015/2024**

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MC/RN Nº 029/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** Thiago Rodrigo Fernandes da Silva Santos, inscrito no CPF sob nº 097.090.654-40; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem palestras e oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da

realização da Jornada Pedagógica do ano de 2024; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 06 A 09 de fevereiro de 2024; **VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJ. ATIVIDADES:** 2149 – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; **FONTE:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**AE20DC32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2024 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**  
**MATERIAL GRÁFICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 028/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **04 de março de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de março de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 01 de março de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B94B3510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 027/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DISPENSA Nº 006/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **DISPENSA Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 027/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de trator agrícola para executar os serviços do programa de corte de terra, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 29.048.853/0001-85, com sede na Rua Padre Félix, 115, sala 02, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Joaquim José de Medeiros** requereu a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Considerando a iminência do período chuvoso em nosso município e a urgência em iniciar os serviços de corte de terra para garantir o sucesso da próxima safra, vimos por meio desta destacar a necessidade premente da redução do prazo para o envio do contrato administrativo assinado.

As recentes precipitações pluviométricas já deram início ao período de plantio, tornando essencial que as operações de preparação do solo sejam iniciadas imediatamente. Contudo, para que os serviços possam ser prontamente executados, é imprescindível que o contrato administrativo seja formalizado e enviado para as partes interessadas sem demora.

A não realização dos serviços de corte de terra dentro do prazo necessário pode resultar em atrasos significativos no ciclo agrícola, comprometendo diretamente a produtividade e a qualidade das culturas. Ademais, a falta de ação imediata pode acarretar prejuízos econômicos consideráveis para os agricultores locais, que dependem da regularidade das atividades agrícolas para seu sustento e desenvolvimento regional.

Portanto, solicitamos encarecidamente que sejam tomadas as medidas cabíveis para agilizar o processo de formalização do contrato administrativo, a fim de permitir o início imediato dos serviços de corte de terra. Estamos à disposição para colaborar no que for necessário para viabilizar essa importante etapa.

Diante de todo o exposto, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida até o dia **04 de março de 2024**, até às 12h59min, através do e-mail da comissão permanente de licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (**artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (**artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**).

Atenciosamente,

Cruzeta/RN, 01 de março de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F4087970

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1338, DE 1 DE MARÇO DE 2024**

*“Prorroga o vencimento dos Alvarás de Licença para localização e funcionamento concedidos pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar às atividades comerciais vantagens para o fomento na economia local; e, por fim; **CONSIDERANDO** o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado para o dia 1 de abril de 2024, o vencimento dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento, concedidos pela Prefeitura Municipal, que tiveram como vencimento o dia 01 de março de 2024.

**Parágrafo Primeiro** – Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, não deverá incidir no período de prorrogação do vencimento, qualquer espécie de obrigação acessória junto ao valor principal do tributo, tais como correção monetária, juros de mora e/ou multa.

**Parágrafo Segundo** – Os tributos não pagos na nova data de vencimento, terão seus valores atualizados e acrescidos de multa, juros e demais encargos legais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, em 01 de março de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0660FF63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2024-GP**

**PORTARIA Nº 023/2024-GP**

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, ser direito dos servidores previsto na Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder aos servidores efetivos, especificados no Anexo I, adicional por tempo de serviço (quinquênio), em conformidade com Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 de março de 2010 (art. 64).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

**ANEXO I, DA PORTARIA N.º 023/2024-GP**

Nº	SERVIDOR (A)	QUANTIDADE (05%)	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	DE
	FRANCISCA SOARES DE SOUZA	01	51-1	01/09/1988	
	JOSÉ GERALDO DA SILVA	01	89-1	01/01/1989	
	FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS	01	57-1	01/01/1994	
	JANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	01	73-1	01/01/1994	
	JOSE WILSON GOMES	01	95-1	01/01/1994	
	MARIA CRISTINA DE MEDEIROS	01	117-1	01/01/1994	
	REGINALDO CARLOS DA SILVA	01	219-1	01/01/1994	
	PEDRO CELESTINO FILHO	01	213-1	01/01/1994	
	DALMI PEREIRA DE ARAUJO	01	22-1	01/01/1994	
	LUIZ FERNANDES DA SILVA	01	301-1	01/01/1999	
	JOSÉ LAZARO ROCHA	01	105-1	01/01/1999	
	DANGELO MOISES	01	307-1	01/01/1999	
	MANOEL ALVES	01	242-1	01/01/1999	
	INACIA DE MEDEIROS ARAUJO	01	284-1	01/01/1999	
	ANGELYNNA LILY ANNE SANTOS SILVA BOTELHO	01	505-1	01/01/2008	
	ELISABETE DE ARAUJO LIMA MEDEIROS	01	3037-1	01/01/2009	
	JAILMA MARIA DA SILVA	01	3040-1	01/01/2009	
	ADRIANO CARLO GOMES CAVALCANTE	01	3027-1	01/01/2009	
	NADIA DOS SANTOS FIRMINO DA SILVA	01	3042-1	01/01/2009	
	NADIA MARIA DE ARAUJO	01	3043-1	01/01/2009	
	PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	01	486-1	02/01/2009	
	ANDERSON CUNHA DE ALENCAR	01	3051-1	04/01/2009	
	MARIA MARINHO DA COSTA NETA	01	2016-1	01/02/2009	
	IVONE DE LIMA	01	3001-3	31/01/2024	
	ISABELLA MELO FARIAS	01	3778-1	01/02/2019	
	RITA CORNELIA DOS SANTOS BRAGA	01	3780-1	01/02/2019	
	EDILEUZA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	01	3781-1	11/02/2019	

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário De Administração E De Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito De Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D8BB5BB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 024/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a decisão por ordem judicial do processo nº 0800008 57.2019.8.20.5138.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **PROGRESSÃO VERTICAL** do servidor **JOSÉ TADEU COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 337-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, Ref. P2-A, para Ref. P3-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, e tem seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 29 de fevereiro de 2023.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/ RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F77AD0BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 025/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 999, de 05 de junho de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear os membros que constituirão a**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:**

**JOÃO MARIA DE ARAÚJO – COORDENADOR;**  
**AGENOR GOMES DOS SANTOS FILHO – SECRETÁRIO;**  
**ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO-SETOR TÉCNICO;**  
**ALCION MEDEIROS ALVES DOS SANTOS- SETOR OPERATIVO.**

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial, a**PORTARIA N.º 047/2021-GP**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 01 de março de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E68254EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 026/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA**, Matrícula 3087-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 03-A, para a Biblioteca Pública Municipal Professora Terezinha de Jesus Medeiros de Goes, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 1.º de março de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D604FDDB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**CRUZETA/RN**  
**PORTARIA N.º 03, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária ao servidor DIONÍSIO CESÁRIO DOS SANTOS e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **DIONÍSIO CESÁRIO DOS SANTOS**, admitida no Serviço Público em 14.01.2000, por meio de Portaria nº 008/2000-GP, exercendo as atribuições do cargo de **Pedreiro REF. 10-A**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 027-1, carga horária de 40 (quarenta) horas, nascido em 09.10.1962, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 17º, I, II, III, IV, Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 combinado com a redação do art. 40, III, da CRFB, com redação dada pela EC nº103/19 e Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **DIONÍSIO CESÁRIO DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de **Pedreiro REF. 10-A**, portador do RG nº 659611, inscrito no CPF nº 378.740.394-91, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrada sob o número 101.101.285-03, visto preenchidos os requisitos no artigo 17º, I, II, III, IV, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065

de 08 de junho de 2022 combinado com a redação do art. 40, III, da CRFB, com redação dada pela EC nº103/19, Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05; aposentando-se com Integralidade e Paridade, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes do inciso I, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, compondo a sua RMI o salário base e os 07 (sete) quinquênios adquiridos pelo servidor durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 e uma Gratificação Especial no valor de R\$ 253,12 (duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos) nos moldes da Lei nº 851/05 e incorporada por meio da portaria nº 022/2024.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 01/03/2024 revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA – PREV  
Portaria Nº 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes  
**Código Identificador:**4319F84A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
VIGÉSIMO SEGUNDO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E  
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022  
PROCESSO: Nº 3.962/2022**

**CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA,  
PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 020, de 03 de janeiro de 2024, dá publicidade ao resultado do vigésimo segundo julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E  
CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, que tem como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricista, pintores e serventes, a empresa PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO 06461634428, CNPJ 42.964.881/0001-00, fez a entrega do envelope de habilitação conforme prevê a cláusula 07 do Edital. Após análises das documentações da empresa está de acordo com o Edital e desta forma foi classificada no item de prestação de serviços de mão de obra de PINTOR.

A Comissão de Licitação julga como HABILITADA e CREDENCIADA, a empresa de acordo com o Mapa de Classificação abaixo:

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**PINTOR (valor da diária R\$ 122,15)**

6º - PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO, CNPJ 42.964.881/0001-00

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –**

Agente de Contratação

**ALANA DANTAS ANDRÉ -**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –**

Membro

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –**

Membro

**HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO –**

Membro

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**53B521D3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0316, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 0036/2024-SEMAD de 29/02/2024, protocolizado sob nº 3.615/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 01/03/2024, as férias da Sr. **Marcos Antônio Batista da Silva**, matrícula 2650, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, designadas para o período de 01/03/2024 - 30/03/2024.

Parágrafo único: As férias que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 02/03/2023 - 01/03/2024.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**840F3737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 25.221/2023 PROCESSO 7192/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de médico generalista. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn@gmail.com, tendo até **05 dias úteis para responder**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**3FB0E3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 25.045/2023 PROCESSO 7001/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de castração de cães e gatos. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespncn@gmail.com, tendo até **05 dias úteis para responder**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**7C028A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 25.723/2023 PROCESSO 7187/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação dos serviços de pediatria, infectologia e geriatria. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespncn@gmail.com, tendo até **05 dias úteis para responder**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**0101ED71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 24.409/2023 PROCESSO 6821/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação dos serviços de realização e/ou análise de exames imunohistoquímicos, anatomopatológico, e citopatológico. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespncn@gmail.com, tendo até **05 dias úteis para responder**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**2354F9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 3287/2023 PROCESSO 1192/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação dos serviços de realização e/ou análise de Cardiologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Neurologia, Cirurgia Geral, Oftalmologia, Ginecologia, Psicólogo, Fonodólogo, Angiologista, Ultrassonografia, Psiquiatria, Urologia, Clínico Geral, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar, a fim de suprir as demandas advindas da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespncn@gmail.com, tendo até **05 dias úteis para responder**, contados a partir da data de publicação. A pessoa

responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**19A3F652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: HAYLENE DOS SANTOS DANTAS, CNPJ: 21.046.951/0001-71  
OBJETO: apresentação musical do cantor Isaque Galvão, no dia 12 de fevereiro de 2024, no Carnaval Cultural.  
VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).  
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B79569CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ: 42.745.345/0001-14  
OBJETO: prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
VALOR: R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) diárias.  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**FC212103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024  
PROCESSO PMCN/RN Nº 9/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 701.203.594-30, para prestação de serviço como Operador de Sistema de Tratamento de Água Potável para o Povoado Bom Sucesso, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:FAAB3D16**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024  
PROCESSO PMCN/RN Nº 16/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ MEDEIROS FILHO, CPF/MF 369.125.814-04, para prestação de serviço de Operador de Máquinas Pesadas (retroscavadeira), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:7071C8F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024  
PROCESSO PMCN/RN Nº 114/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF/MF 837.134.414-72, para prestação de serviço de operador do dessalinizador e do sistema de tratamento e abastecimento de água potável na comunidade Totoró, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18/2024. Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:E0E3047F**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024  
PROCESSO PMCN/RN Nº 116/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GUILHERME JUNIOR, CPF/MF 012.231.564-27, para prestação de serviço de Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:DC430BFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024  
PROCESSO PMCN/RN Nº 109/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JACILIO RODRIGUES DA ROCHA, CPF/MF 084.862.654-01, para prestação de serviço de Operador de Máquina Pesada (trator), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 08 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.486,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17/2024.

Currais Novos, 08 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:90DE4C50**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024  
PROCESSO PMCN/RN Nº 6/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) ANTONIO JACKSON DANTAS JUNIOR, CPF/MF 039.481.804-07, para prestação de serviço como motorista de veículos pesados (carro-pipa), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:37C12931**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024  
PROCESSO PMCN/RN Nº 15/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MANOEL SABINO FILHO, CPF/MF 147.559.714-20, para prestação de serviço de Operador de Máquinas Pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15/2024.



Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**609C756E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024  
PROCESSO PMCN/RN Nº 7/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, CPF/MF 051.265.404-24, para prestação de serviço de tratamento de água potável e abastecimento na comunidade Povoado Cruz, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**12A80DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: JOSÉ VANDERLEY DA SILVA 31181422434,  
CNPJ: 43.132.367/0001-71

OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, credenciada por meio da Chamada Pública 08/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e duas) diárias,

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**11539400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
109/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 287/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 53.127.164 JOSÉ IRAMAR SABINO, CNPJ: 53.127.164/0001-40, para prestação de serviços de mão de obra de pintor, credenciado pela Chamada Pública nº 08/2022 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.150/2024.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**00362AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
108/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 156/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52, para prestação de serviço compreendendo consultas e procedimentos especializados em gastroenterologia, credenciada por meio da Chamada Pública 06/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a colonoscopia com anestesia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços; R\$ 300,00 (trezentos reais) a endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.995/2024.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5A517B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de pagamento de anuidade da Associação Norte Riograndense Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV. Reconhece e Autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor global previsto de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser pago, de acordo com valor da anuidade. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos de:**

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **Associação Norte Riograndense Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV, CNPJ.: 29.949.556/0001-00, com endereço AV. ABEL CABRAL, Nº505, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-250**, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**ANTONIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:BB4C60E6**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a pagamento de anuidade da Associação Norte Riograndense Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV. Com fundamentação técnica legal no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a ser pago anualmente, de acordo com valor da anuidade. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024: Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**ANTONIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:F1D9B0CD**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de pagamento de anuidade da **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**. Reconhece e Autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor global previsto de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser pago, de acordo com valor da anuidade. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos de:**

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ.:29.184.280/0001-17, com endereço Q SCLRN 711 BLOCO “G” – LOJA 15, ASA NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP.: 70.750-557**, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**ANTONIO RAFAEL DE SOUZA**

Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:352C25ED**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o

Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a pagamento de anuidade da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. Com fundamentação técnica legal artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) a ser pago anualmente, de acordo com valor da anuidade. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024: Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**ANTONIO RAFAEL DE SOUZA**  
Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**92D85F5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente listada abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**.

Empresa:  
ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA – CNPJ: 07.350.406/0001-43

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 29 de fevereiro de 2024.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7A458C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 041/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. IVALDO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR SANTOS, portador do CPF nº 018.312.484-76, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**622FAFEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 42/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 42/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **MARIA DA PAZ PASCOAL**, CPF nº 044.823.384-35, do Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Administração**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 março de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**DA6D8394

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 043/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. NATALIA ROBERTA DE SOUZA SILVA, portador do CPF nº 096.860.684-90, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Administração**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Equador.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Administração**, do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de **Coordenadora Geral da Administração**, do município, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**D1284EC7

#### GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024 O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 12 de Março de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Aquisição kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede ensino municipal, no município de Equador, RN. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BBAA31FD

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Kit escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 15 de Março de 2024**. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 15 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22;

e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Equador - RN, 1º de Março de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**8E0577F4

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para a aquisição de EPIs e fardamento. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 18 de Março de 2024**. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 18 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Equador - RN, 1º de Março de 2024

**JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**18D73E8F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARONA Nº. 000001/2024 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000001/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 009/2023 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 do Município de Lagoa D'anta/RN. OBJETO: aquisição insumos e material médico-hospitalar. Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 009/2023. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Lagoa D'anta/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 11/07/2023 a 10/07/2024.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D4862CD3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARONA Nº. 000001/2024 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA Nº. 000001/2024

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDIO-HOSPITALAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 839.028,04. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/02/2024 a 31/12/2024.

Espírito Santo/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Município de Espírito Santo/RN –  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

Nacional Comércio e Representação LTDA –  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO** –  
Representante.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D710AEF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2024 – GP EM, 01/03/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.  
**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, matrícula: 1191, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 01 de março de 2024, onde irá tratar de assunto sobre GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 01/03/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**4B239C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29020002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 50.967.928/0001-18. OBJETIVO: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Felipe Guerra (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Ambiental, aos Direitos Coletivos e Sociais e ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município. Unidade: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos. Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos. Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos – Classificação Econômica: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, “alínea c” da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor Mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Valor contratual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Termo de Ratificação: 29/02/2024.

Felipe Guerra/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**09C40D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29020003/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: WCG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.681.495/0001-71. OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos e executivos da área de arquitetura e engenharia, prestação de serviços de assessoria e consultoria, elaboração de projetos e orçamentos, execução e fiscalização de engenharia em projetos e fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Unidade: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas. Programa: 0008 - Apoio as atividades inerentes a Infraestrutura e Obras Públicas Ação: 2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas – Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas “a” e “d” da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor contratual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Termo de Ratificação: 29/02/2024.

Felipe Guerra/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5EB276BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
004/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: prestação de serviços de troca de óleo, com o fornecimento de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo lubrificante e filtro de combustível dos veículos pertencentes a frota do Município de Goianinha/RN. – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 01/03/2024 – término: 09:00 horas do dia 14/03/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 14/03/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 14/03/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 01 de março de 2024

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**461EA193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73  
Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.198.597/0001-07  
Processo Administrativo nº **131/2024**–  
Objeto: fornecimento de material permanente (mobiliário escolar)  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.675.246,80 (um milhão e seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)  
VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Goianinha, em 01 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
Inscrita No CNPJ sob nº 06.198.597/0001-07  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C22F23AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do MUNICIPIO DE MACAÍBA/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo: **Ata de Registro de Preço Nº 014/2024– PMM/RN**, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 097/2023– PMM/RN**  
**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Macaíba, inscrito no CNPJ nº 08.234-148/0001-00  
**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA.  
**contratado:** D'leon serviços e locações ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04.

**Vigência da Ata:** 22/01/2024 a 22/01/2025

Goianinha/RN, 01 de março 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0ABC87BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2024-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **FRANCISCA MARIA ARAUJO DA COSTA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A5, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **29.02.2024 à 28.05.2024**, correspondente ao quinquênio de **2004 a 2009**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de março de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**5CADF116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e

contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 04 ou 05 de março de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de março de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
66.	202	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
5.	090	LIDIANE MORAIS FERNANDES

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:  
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.  
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.  
Se sim, qual a função e carga horária?  
\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**D3A7B979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 024/2024**

**PORTARIA Nº 024/2024**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **CARLOS MAURICIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR** CPF: 088.068.214-07, **Gerente de Meio Ambiente**, o valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), referente a 01(uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar Evento gestão dos resíduos sólidos, no auditório do TCE/RN em Natal/RN, no dia 01 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 29 de fevereiro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B9F41AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 834/2024**

Institui o Sistema Municipal de Educação de Guamaré-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Sistema Municipal de Educação de Guamaré-RN, que observará o disposto na Constituição Federal nos termos do art. 211, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 e normativas do Conselho Nacional de Educação, concernente ao Sistema Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - O Sistema Municipal de Educação de Guamaré funcionará em regime de permanente cooperação com os Sistemas Nacional e Estadual.

**Art. 2º.** O ensino municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
- II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - Gratuidade do ensino público;
- VII - Valorização dos profissionais da educação, garantindo, na forma da Lei, planos de cargos, carreira e remuneração, com piso salarial profissional, para o Pessoal do Magistério, e planos de cargos, carreira e remuneração para os funcionários, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- VIII - Gestão democrática do ensino como dispõe o art. 3º da LDB;
- IX - Garantia de padrão de qualidade;
- X - Valorização da experiência extraescolar;
- XI - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XII - Consideração com a diversidade étnico-racial, credo e orientação sexual;

XIII - Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

XIV - Respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas, com deficiência auditiva e com as demais deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

**Art. 3º.** O Sistema Municipal de Educação, observadas as diretrizes e bases da educação nacional, compreende, em caráter de obrigatoriedade e de gratuidade:

- I - A Educação Infantil com atendimento em creches e pré-escolas, às crianças de zero a cinco anos de idade;
- II - O Ensino Fundamental, adequado às condições de vida dos educandos, inclusive para os que a ele não tiveram acesso em idade própria;
- III - O atendimento educacional aos alunos de necessidades educacionais especiais;
- IV - Programas de erradicação do analfabetismo;
- V - Oferta de ensino noturno regular adaptado às expectativas e peculiaridades do educando trabalhador.

**Art. 4º.** O Sistema Municipal de Educação compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

**I - Órgãos municipais de educação:**

- a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;
- b) O Conselho Municipal de Educação - CME;
- c) O Conselho do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB;
- d) O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
- e) O Fórum Municipal de Educação - FME;

**II - Instituições de Ensino:**

- a) Educação Básica Municipal (Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades), mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
- b) Educação infantil - creches e pré-escolas - criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as conveniadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

§ 1º - A fim de normatizar as ações de implantação de Credenciamento, Autorização e Reconhecimentos das escolas, de aprovar a Proposta Curricular Municipal, os Projetos Político Pedagógicos das escolas e outras normas necessárias ao bom desenvolvimento da educação, o Sistema Municipal de Educação será representado por um membro de cada órgão/instituição citada no artigo 4º (e um suplente) e funcionará como um Colegiado, à semelhança do CME, CACS-FUNDEB, CAE e FME, reunindo-se periodicamente conforme seu Regimento Interno e calendário próprio.

§ 2º - As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada mencionadas no inciso II, alínea "b", deste artigo, são das seguintes categorias:

**I** - Particulares em sentido estrito, instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentarem as características expressas nos incisos II, III e IV deste parágrafo;

**II** - Comunitárias, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

**III** - Confessionais, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso II deste parágrafo;



## IV - Filantrópicas, na forma da lei.

**Art. 5º.** O Sistema Municipal de Educação objetiva fomentar programas e atividades relativas à proteção ao meio ambiente, à saúde, à orientação sexual, às relações sociais de trabalho, à ética, à história afro-brasileira e indígena, à educação integral, a sustentabilidade ambiental, à cidadania, ao uso de tecnologias a favor das aprendizagens, e ao associativismo em todos os seus níveis de ensino, observando a orientação curricular das escolas públicas municipais e conveniadas.

**Art. 6º.** O Sistema Municipal de Educação apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e artísticas no âmbito da rede municipal de ensino, sob as mais diversas formas de participação, mediante programa de cooperação com órgãos municipais ou através de convênios com outras instituições.

**Art. 7º.** Os regulamentos, regimentos e demais normas de administração interna de cada um dos órgãos deverão assegurar os princípios estabelecidos no Sistema Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – Os convênios firmados com instituições privadas, para exercício supletivo das atividades enumeradas no art. 3º desta Lei deverão expressar a integração de cada órgão conveniado com os princípios e normas adotadas pelo Sistema Municipal de Educação.

**Art. 8º.** Caberá às unidades de ensino da rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental elaborar, periodicamente, seu Projeto Político Pedagógico dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de autonomia, e contar com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - O Projeto Político Pedagógico e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos/modalidades, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º.** As instituições de Educação Básica criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo próprio município precisam ser autorizadas segundo as diretrizes emanadas pelo Sistema Municipal de Educação, sem a qual não estarão aptas a funcionar.

**Art. 10.** As Escolas mantidas pela iniciativa privada, que oferecem educação infantil precisam ser autorizadas segundo as diretrizes emanadas pelo Sistema Municipal de Educação, sem a qual não estarão aptas a funcionar.

§ 1º - As instituições de ensino do Sistema Municipal de Educação serão fiscalizadas por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica de cada unidade de ensino.

§ 2º - Constatadas irregularidades na oferta da educação básica pelas escolas municipais e oferta da educação infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, ser-lhes-ão dado prazo para saná-las, findo o qual poderá ser cassada a autorização de funcionamento.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas para execução desta Lei.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 29 de fevereiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E3180D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 043/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu a concessão de diárias a vereadores e servidores, da outra providências.

O Prefeito Municipal do Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica estipulado que as diárias serão valores fixos, pagos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal nos termos especificados nos artigos subsequentes desta Lei.

**Art. 2º** O Vereador ou Servidor que necessite se deslocar da sede do Município, deverá solicitar previamente e por escrito, a indispensável autorização do Ordenador das despesas públicas da Câmara Municipal, no caso, o Presidente, justificando a necessidade do seu deslocamento.

§ 1º A Câmara Municipal disponibilizará um formulário para preenchimento do interessado, o qual deverá preencher todas as informações solicitadas.

§ 2º A diária somente será concedida após o despacho e autorização do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá ser concedida a concessão de indenização a título de diárias após a realização do evento que deu origem ao pedido.

§ 4º No caso de solicitação de diárias pelo Presidente, esta deverá obter a concordância do Vice-Presidente.

**Art. 3º** Não terão direito a diárias:

– O deslocamento que não originar qualquer interesse público com relação às atividades inerentes do Poder Legislativo Municipal e não haver correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo em que o beneficiário ocupa.

– Quando o beneficiário receber antecipadamente as diárias e não deslocar-se conforme a sua solicitação formalizada, sendo que os valores percebidos deverão ser devolvidos aos cofres do Legislativo, senão, descontados em folha de pagamento no mês subsequente.

– o deslocamento do Município quando não previamente autorizado.

**Art. 4º** Toda concessão de indenização a título de diárias, corresponderá a uma prestação de contas em prazo fixado de até (05) cinco dias úteis que serão contados a partir do retorno ao município pelo beneficiário, constituindo-se um processo que deverá obrigatoriamente conter:

– atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

– relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

**Art. 5º** Se o beneficiário não prestar contas dentro do prazo fixado no artigo anterior, será obrigado a ressarcir os cofres do Legislativo, senão, o valor será descontado em folha de pagamento no mês subsequente.

**Art. 6º** O valor de cada diária será definido observando-se a seguinte tabela:

Câmara Municipal de Ipanguaçu	Valor da indenização no Estado do RN	Valor da indenização para outros Estados
Vereador	R\$ 600,00	R\$ 1.100,00
Servidores	R\$ 400,00	R\$ 850,00

§ 1º O valor das diárias será atualizado anualmente conforme índices do INPC.

§ 2º Será concedido o limite de até 03 (diárias) diárias por mês a cada vereador ou servidor e mediante disponibilidade financeira e orçamentária, ressalvadas as hipóteses de interesse público comprovado e autorização do ordenador de despesa.

**Art. 7º** O pagamento das diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Ipanguaçu, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo de publicação também no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7C3442BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007/2024**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Ipanguaçu/RN afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor Remo da Fonseca Silveira, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que em razão das fortes e intensas chuvas que resultaram no aumento do volume de água no reservatório de Pataxó, afetando significativamente 13 comunidades em nossa região;

II- Que em decorrência do referido evento, causada pelas fortes chuvas que aumentaram o volume de água no reservatório de Pataxó, afetaram 13 comunidades em nossa região é imprescindível a tomada do estado de emergência, cujo objetivo é facilitar a alocação de recursos e a implementação de medidas de assistência necessárias para lidar com os impactos das chuvas sobre as comunidades de Itu, Lagoa de Pedra, Picada, Porto, Salina, Luzeiro, Cuo, Barra, São Miguel, Sacramentinho, Pedra Branca, Poço Cumprido e Santa Quitéria e que são necessárias medidas de emergência para conter os danos causados à população local, por meio de ações federais necessárias para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ipanguaçu/RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Ipanguaçu/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Ipanguaçu/RN para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ipanguaçu/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ipanguaçu/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito de Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2024.

Ipanguaçu/RN em, 01 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**164D2F9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 174/2024-GC, DE**  
**01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 04 (quatro) DIÁRIAS, a servidora, **PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**, portadora do CPF: **104.XXX.XXX-97**, matrícula funcional nº **68969**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor unitário de R\$ 375,00 totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) quatro diárias, para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Viajar de Natal/RN a Aracaju/SE, no dia 09 a 14 de março de 2024, para participar do Forum Nordeste – Undime 2024 que será realizado em Aracaju/SE nos dias 11 e 12 de março de 2024.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**34CEF051

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 01/2022 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, firmado pelo Contrato nº 303001/2022, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.345.698/0001-69, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 303001/2022, com prazo de vigência até 02/03/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 02 de março de 2025”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal – Contratante

**SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**  
CPF/CNPJ nº 29.345.698/0001-69 – Contratado

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F98BE240

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A PESSOA FÍSICA TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJº 35.408.525/0001-45, FIRMADO NA DISPENSA Nº 012/2023 CONFORME CONTRATO Nº 328003/2023, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado TINUS INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita CNPJ: 491.014.474-91 celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 328003/2023, tendo em vista a justificativa contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a alteração de PRAZO do Contrato nº 328003/2023 relativo à ABERTURA DE PROCESSO DE ADITIVO DE DISPENSA PARA EMPRESA DE SOFTWARE TRIBUTÁRIO. CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES A Dispensa de Licitação Contratual nº 328003/2023, com prazo de vigência até 28/02/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: O presente Termo Aditivo de prazo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por 11 meses, até o dia 27 de janeiro de 2025. CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 328003/2023 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes. REMO DA FONSECA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO CNPJº 491.014.474-91 TINUS INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**1D680D31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 175/2024-GC, DE  
01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 04 (quatro) DIÁRIAS, a servidora, **SUZIANNY SUELEN DE SOUZA FERNANDES**, portadora do CPF: **012.XXX.XXX-86**, matrícula funcional nº **69116**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor unitário de R\$ 300,00 totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Viajar de Natal/RN a Aracaju/SE, no dia 09 a 14 de março de 2024, para

participar do Forum Nordeste – Undime 2024 que será realizado em Aracaju/SE nos dias 11 e 12 de março de 2024.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:533704C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 176/2024-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 04 (quatro) DIÁRIAS, a servidora, **FERNANDA DE SIQUEIRA MELO**, portadora do CPF: **101.XXX.XXX-50**, matrícula funcional nº **0069108**, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor unitário de R\$ 300,00 totalizando o valor de R\$ 1200,00 (Um mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Viajar de Natal/RN a Aracaju/SE, no dia 09 a 14 de março de 2024, para participar do Forum Nordeste – Undime 2024 que será realizado em Aracaju/SE nos dias 11 e 12 de março de 2024.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 01 de março de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:5E984CAB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 177/2024-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no

Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** SALENIA MARIA DE SOUZA FONSECA, CPF: 077.xxx.xxx-77, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE UNIDADE MISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:4C21A0DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
LEI Nº 630/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

*“Altera a Lei nº 619/2023 e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 6º da Lei Municipal nº 619/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º - As despesas do art. 1º desta Lei deverão constar na Lei Orçamentária Anual – LOA do respectivo exercício em que forem pagas.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:762BF114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
LEI Nº 631/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

*“Dispõe sobre o reajuste do Piso Municipal de Magistério para o exercício 2024 e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Itaú/RN, nos termos da Portaria Interministerial nº 07/2023, do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único: O reajuste acima concedido será implantado a partir do pagamento da folha do mês de março de 2024, ficando o retroativo referente ao mês de janeiro de 2024, programado para ser adimplido juntamente com o salário do mês de abril de 2024, enquanto o retroativo atinente ao mês de fevereiro de 2024, será honrado juntamente com a folha de maio de 2024.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**8A3B3A80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE**  
**ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Cleófas Nunes Nº 74, Centro de Itaú/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, estando presentes os membros: RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE - Presidente, KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA - Membro, FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO – Membro, constituída pela Portaria Nº 006/2023 – GAB, para proceder a abertura e julgamento da Proposta de Preço – ENVELOPE 02 – relativa a Tomada de Preço Nº 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SERVIÇOS DE ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SERVIÇO DE CAMPINA, PINTURA DE GUIAS DE RUAS, E SERVIÇO DE PODA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

Compareceram à sessão os representantes das empresas abaixo relacionados:

**EMPRESA: Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90**

**REPRESENTANTE:** Thiago Queiroga Solano Vale

**EMPRESA: Arco Empreendimentos e Serviços EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72**

**REPRESENTANTE:** Clidenor Felix Nicacio

**EMPRESA: F L Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08**

**REPRESENTANTE:** Luidy Fabricio Azevedo Bezerra

Compareceu também a sessão, como ouvinte, o Sr. Hemilky Rafael de Souza.

A sessão iniciou e os representantes acima, solicitaram os envelopes das propostas para análise, momento em que os Senhores Thiago Queiroga Solano Vale, Luidy Fabricio Azevedo Bezerra, Clidenor Felix Nicacio e Hemilky Rafael de Souza, atestaram que os mesmos estavam devidamente lacrados, ato contínuo, iniciou-se a abertura dos envelopes.

**ABERTA AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:**

**1 – A L LIMPEZA URBANA LTDA**

CNPJ (MF) Nº 33.681.071/0001-56

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.334.406,00 (Um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e seis reais)

**2 – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.323.587,81 (Um milhão e trezentos e vinte e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)

**3 – PLANO A SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ (MF) Nº 23.249.596/0001-01

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.587.593,75 (Um milhão e quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

**4 – PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ (MF) Nº 04.500.540/0001-95

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.472.942,04 (Um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

**5 – CONSTRUTORA ASSU LTDA**

CNPJ (MF) Nº 07.126.573/0001-05

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.626.216,17 (Um milhão e seiscentos e vinte e seis mil e duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos)

**6 – DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME – EPP**

CNPJ (MF) Nº 13.118.382/0001-02

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.490.797,08 (Um milhão e quatrocentos e noventa mil e setecentos e noventa e sete reais e oito centavos)

A CPL decidiu remeter as propostas para análise do Setor de Engenharia do Município, após análise, será divulgado o resultado da fase final e abertura de prazo para recurso, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Município de Itaú.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, Ricardo Magno Barreto Nobre e pelos demais membros da Comissão.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente do CPL

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Apoio

**KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA**

Apoio

Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI

CNPJ: 41.284.989/0001-90

REPRESENTANTE:

**THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE**

Arco Empreendimentos e Serviços EIRELI

CNPJ: 16.917.533/0001-72

Representante:

**CLIDENOR FELIX NICACIO**

F L Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 36.783.315/0001-08

REPRESENTANTE:

**LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA**

Ouvinte:

**HEMILKY RAFAEL DE SOUZA.**

CPF: XXX. 978.73X-XX

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**CDFABE34**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ERRATA**

ERRATA:

Retificar a Lei Municipal, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, no dia 16/02/2024, Edição 3223, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "LEI Nº 00630/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024"

Leia-se: "LEI Nº 00629/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024"

Ratifica os termos da Lei supracitada.

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**1D0D7F40**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 034/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

."Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora ANA CRISTINA DONATO DE OLIVEIRA e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Ana Cristina Donato de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 405, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 01/03/2024 a 01/06/2024, referente ao período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de março de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**874439FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0035/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

."Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora RAIMUNDA LEONIA ANDRADE REGO e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora, **Raimunda Leonia Andrade Rego**, ocupante do cargo de

Professora, matrícula nº 474, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 01/03/2024 a 01/06/2024, referente ao período aquisitivo 01/12/2004 a 01/12/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de março de 2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**4B68A66D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS**, portadora do CPF/MF: 777.xxx.xxx-72, do cargo comissionado de "Diretora", da Escola Municipal Olíndina Estelita de Macedo, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**306338B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ELLEN THAILA DE LIMA ARAÚJO** portadora do CPF/MF: 123.xxx.xxx-17, do cargo comissionado de "Assessor do Cadastro único e Gestão de Benefícios", cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3FFC65BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 045/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 97, II, “a”.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração, para trato de interesses particulares a servidora **RITA GOMES DE ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, com matrícula 811, por um período de 2 (dois) anos consecutivos, a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**629E88AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 046/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **NEUZA FERREIRA DA COSTA**, Professora, Matrícula nº 385, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 04 de março de 2024 a 01 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2B45D5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 047/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei

Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **ERIDAN ABDIAS DA SILVA**, Merendeira, Matrícula nº 120, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 04 de março de 2024 a 01 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0F6FF678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **JOSE JETSSON CHARLES SILVA**, Cuidador de Crianças Especiais, Matrícula nº 12716 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 04 de março de 2024 a 01 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**EE9CFF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 049/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. **SEVERINO RISOMAR LOPES** para o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1ACC2336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 050/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. LUCIENE FÉLIX DE OLIVEIRA** para o cargo comissionado de Vice-diretor da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3E07656F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 051/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **Sr. DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**56F1CEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 052/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. EDVAN CLEIDE DANTAS SILVA** para o cargo comissionado de Vice-diretor da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2130C4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 053/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS**, para o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0902DADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 054/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS** para o cargo comissionado de Vice-diretor da Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F5A7B881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Nomear a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS DANTAS**, para o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Olindina Estelita De Macedo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E1227C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. JOSIANE PEREIRA DA SILVA** para o cargo comissionado de Vice-diretor da Escola Municipal Olindina Estelita De Macedo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**4DA22883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. JOSEANE DE ARAÚJO**, para o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Olindina Oscar Cordeiro Da Costa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**EAAC7EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e,

considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. ALCIENE CAROLINO CASADO DA SILVA** para o cargo comissionado de Vice-diretor da Escola Municipal Oscar Cordeiro Da Costa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**736E67FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 059/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 01 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, para o cargo comissionado de Diretor do C.M.E.I TEREZINHA DE MACEDO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F64CB04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2022- PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** G M G DUARTE, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.999.878/0001-61. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 004/2022 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de março 2024 à 03 de março 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março 2024.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

G m g Duarte  
CNPJ/MF nº. 12.999.878/0001-61  
**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C76936EB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº036/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 036/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Luiz Felipe Guilherme de Moraes, Digitador**, 05 (cinco) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, o mesmo participará da **4º Conferência Nacional de Cultura, que tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”**, no período de **04 a 08 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO.**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:7563ED77**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº037/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 037/2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a Sra. **Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal, 03 (três)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, a mesma participará da **Mobilização Municipalista contra a redução de ICMS para os Municípios e Agenda no Congresso Nacional, no período de 5 a 7 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º**– Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2024.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:95AFF8B5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor, o Sr. **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, CPF nº 050.903.284-20, matrícula: 453, ocupante do cargo de Digitador, em uma viagem a cidade de Natal/RN, para resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com relação ao atendimento de alguns pacientes no **Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL)**, na **Central Metropolitana de Regulação – CMR/SMS**, para tratar de assuntos relacionados à regulação de procedimentos dentro do sistema SUS, e no **Complexo Estadual de Regulação**. Dia 26 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:1FF772B9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº052/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Aretonio Matias de Oliveira filho**, inscrito no **CPF: 701.410.574-40, Port. Nº 003/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 26/02/2024 a partir das 9h da manhã. Para participar do lançamento da **ESCOLA DE CONSELHO do RN** – O encontro no Auditório da Reitoria, UFRN, Natal RN, localizado Lagoa Nova, Natal - RN, 59078-970. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**212421B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº053/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros**, inscrito no CPF: **701.405.154-70 Port. Nº 005/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 26/02/2024 a partir das 9h da manhã. Para participar do lançamento da **ESCOLA DE CONSELHO do RN** – O encontro no Auditório da Reitoria, UFRN, Natal RN, localizado Lagoa Nova, Natal - RN, 59078-970. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa. para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8ADCEE1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº054/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **João Bosco Cardoso dos Santos Filho**, inscrito no CPF: **701.960.324-66, Port. Nº 007/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 26/02/2024 a partir das 9h da manhã. Para participar do lançamento da **ESCOLA DE CONSELHO do RN** – O encontro no Auditório da Reitoria, UFRN, Natal RN, localizado Lagoa Nova, Natal - RN, 59078-970. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2336DE59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº055/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para o conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Amilton Ferreira de Lima**, inscrito no CPF: **070.145.494-64, Port. Nº 006/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 26/02/2024 a partir das 9h da manhã. Para participar do lançamento da **ESCOLA DE CONSELHO do RN** – O encontro no Auditório da Reitoria, UFRN, Natal RN, localizado Lagoa Nova, Natal - RN, 59078-970. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís, 23 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8330CBBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº056/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Willi Kesle Ferreira**, inscrito no CPF: **095.613.524-2, Port. Nº 399/2023-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 29/02/2024 a partir das 8:30h às 13h. Para participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado** – O encontro acontecerá na Praia Bonita Resort e Conventions – Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 – Praia de Camurupim, Nísia Floresta -RN, 59164. Reprogramação de saldo do ano 2023, DO 2054. Cuja despesa será custeada com recurso16600000.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduís, 29 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C249A3C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº059/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** CPF/MF nº 702.062.764-19 do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº 381/2010, c/c com a Lei Municipal nº 603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduíis.

Em, 1º de março de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**F50BCF16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:**A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:**Isis Daniele dos Santos Rocha

**CPF:**092.354.844-05

**Objeto:**Médico Veterinário

**Período:**05 de junho de 2022 a 01 de março de 2024

**Matricula:**7188

**Assinaturas:**Pela Contratante,

**SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,  
**ISIS DANIELE DOS SANTOS ROCHA**

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de março de 2024.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**FE278E20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2024 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 027/2024 GC

Japi/RN, em 01 de março de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, o Sr. Mateus Felipe de Medeiros, portador do CPF nº: 109.034.544-59 e RG nº: 003.267.252 SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenador Geral do Programa do Leite, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**ABFEFF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, **com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa”.**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 70.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO CHEV/SPIN 1.8L, DE PLACA SGR7F17, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BGJJ7520PB225342, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 09.114.091/0001-60**, estabelecida a Av. Nascimento de Castro, nº 1884, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59.051-180, com valor global estimado de R\$ 2.044,36 (dois mil, quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 056/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em

epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de março de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**B48C22F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE CONTROLE TRIBUTÁRIO**, em favor da Empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **20.956.319/0001-00**, estabelecida a Rua José Ribeiro Dantas, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59062-480, com valor global estimado de R\$ 19.415,00 (dezenove mil, quatrocentos e quinze reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 025/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6EBBB922

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **20.956.319/0001-00** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **20.956.319/0001-00**, estabelecida a Rua José Ribeiro Dantas, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59062-480, sendo representada pelo senhor **ANDRÉ LUIZ GURGEL DE FARIA**, portador do RG: 771.082 SSP RN e CPF: 663.585.314-68.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE CONTROLE TRIBUTÁRIO.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor mensal é de R\$ 1.941,50 (um mil, novecentos e quarenta e um e cinquenta centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 19.415,00 (dezenove mil, quatrocentos e quinze reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Engematica Consultoria e Serviços de Tecnologia Ltda  
CNPJ Nº 20.956.319/0001

**ANDRÉ LUIZ GURGEL DE FARIA**

RG: 771.082 SSP RN

CPF: 663.585.314-68

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0B8DEB79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

**Processo administrativo nº 068/2024**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.182.708/0001-58**.

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 VISANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VISANDO A CONTINUAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

**FAVORECIDO: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.182.708/0001-58**, com sede na Fazenda Carnaúba, s/n, Zona Rural – Lagoa Dantas/RN, CEP – 59.277-000, sendo representada pelo Senhor **DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO**, portador do CPF nº 073.345.444-55.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 06 de março de 2024 até 05 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.

**Jardim de Angicos/RN, 01 de março de 2024.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Construtora Bezerril Souto EIRELLI  
CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58  
**DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO**  
CPF nº 073.345.444-55  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**01C4D7EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 022/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024  
ADESÃO/CARONA Nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA– inscrita no CNPJ sob nº 07.830.095/0001-10.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 022/2023 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DESTE MUNICÍPIO, oriundo da Adesão/Carona nº 002/2023.**

**FAVORECIDO: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA– inscrita no CNPJ sob nº 07.830.095/0001-10**, estabelecida à Rua José Freire de Souza, nº 0013, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-140, sendo representada pela Senhora **RITA AZENETTE DE MEDEIROS**, portadora do CPF: 096.146.564-68.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de fevereiro de 2024 até 06 de fevereiro de 2025.**

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

**Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

RJ Assessoria a Municípios LTDA  
CNPJ sob nº 07.830.095/0001-10  
**RITA AZENETTE DE MEDEIROS**  
CPF: 096.146.564-68.  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**4B8B69ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, através da Comissão de Contratação, torna público, a quem possa interessar, o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, que tinha como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS) DE TAMANHOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Justificativa: Conforme Parecer Jurídico, em virtude das diversas intenções de recursos e consequentemente do tumulto da sessão, inviabilizando assim o melhor andamento do procedimento, ferindo o princípio da eficiência, economicidade e por fim o interesse público, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021. Ao tempo, que informamos que será publicada uma nova licitação para o mesmo objeto.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de fevereiro de 2024.

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**30B3DFBF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN DURANTE O ANO DE 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRILHO REAL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 144.400,00; COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - R\$

140.730,00; FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 332.000,00; HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 325.200,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 328.055,00; SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.125.552,00; V M V DA SILVA - R\$ 190.920,00; V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 29.700,00.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de fevereiro de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**F28CFF9F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00001/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN DURANTE O ANO DE 2024; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de fevereiro de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Darley Wellton de Araujo Freire  
**Código Identificador:**0CE46B38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 090/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento do servidor **AURINO ROCHA DE MEDEIROS**, no qual comunica seu retorno às atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN, após o encerramento do período de Licença de Interesse Particular;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR**, a pedido, o servidor **AURINO ROCHA DE MEDEIROS**, vigilante, matrícula nº 262, inscrito no CPF sob nº 598.030.104-68, lotado no Abatedouro Público da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim de Piranhas/RN, o mesmo será remanejado e voltará a prestar os seus serviços a partir de 01 de março de 2024 junto a Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação ou nas dependências onde funcionarem as atividades da referida escola.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A7DFCC91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 092/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, a servidora **ÍRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO**, Matrícula: 667, inscrita no CPF sob nº 023.114.814-36, Professora, na Escola Municipal Marinheiro Saldanha da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde exercerá a função de Supervisora.

**Art. 2º - LOTAR** e mandar servir, a servidora **ÍRIS RÉGIS OLIVEIRA DE CARVALHO**, Matrícula: 403, inscrita no CPF sob nº 023.114.814-36, Professora, na Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde exercerá a função de Coordenadora Pedagógica.

**Art. 3º - LOTAR** e mandar servir, a servidora **SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO**, Matrícula: 358, inscrita no CPF sob nº 672.712.274-15, Professora, na Escola Maria Cruz de Medeiros da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde exercerá a função de Professora.

**Art. 4º - LOTAR** e mandar servir, a servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, Matrícula: 225, inscrita no CPF sob nº 316.775.504-06, Professora, na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde exercerá a função de Professora.

**Art. 5º - LOTAR** e mandar servir, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BORGES SILVA DANTAS**, Matrícula: 2622, inscrita no CPF sob nº 885.181.404-04, Professora, na Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde exercerá a função de Professora do AEE.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**DEF52926

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 094/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Periódica Remunerada do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e Lei Complementar nº 001/1997, Artigo 110,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** em consonância com a legislação vigente, a **JANAÍNA RÁFIA DE BRITO**, Professora, do Quadro Único de Servidores deste Município, licença periódica remunerada de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026, para participar de curso de Pós-graduação Stricto Sensu em Geografia, na modalidade de Mestrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. A referida licença se condiciona a regular frequência ao curso mencionado, sendo a servidora desvinculada do mesmo, reintegrada imediatamente as atividades laborais junto ao Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**27F32427

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 095/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre suspensão de eficácia de Portaria, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** a eficácia da **Portaria nº 029/2024 - GP/PMJP**, de 26 de janeiro de 2024, que dispunha sobre a vacância ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, ocupado pelo servidor **MARCOS VÍNCIO DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 016.735.974-67, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do adiamento no início do Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militares do Rio Grande do Norte, conforme documento em anexo, o mesmo retornará a atividades junto ao Município na sua lotação habitual.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**F4309E21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2024 DE 02 DE  
JANEIRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1011 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 535.900,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Anexo I**

<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.606.0134.1064.1064 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	278.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	27.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	230.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>TOTAL</b>	<b>535.900,00</b>

**Anexo II**

<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	79.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.605.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2095.2095 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO</b>	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
<b>12.361.0110.2013.2013 - FUNC FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENSINO FUND. - 30%</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	84.000,00



17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.451.0122.1058.1058 - CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	110.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>TOTAL</b>	<b>535.900,00</b>

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:5AE91482**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 090, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VI, "b", da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **AGNES LUIZA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob nº 714.154.884-01, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:753BE17C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 087, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 036/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.127.003/2023, Pregão Eletrônico nº 041/2023, que tem por objeto "Aquisição de materiais descartáveis para suprir a necessidade das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:5D978C1C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 088, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 06 de março de 2024, participar de um curso de capacitação destinado aos Secretários Municipais de Educação e Promotores de Justiça, no auditório da Sede da Promotoria Geral de Justiça/RN em Natal.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**5CFC2D30

**GABINETE DO PREFEITO  
CERTIDÃO**

Certificamos para fins que fizeram necessários que a candidata **MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrição nº 599464-0, aprovada no Processo Seletivo n.º 001/2023, convocada pelo Edital 008/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 06 de fevereiro de 2024, edição nº 3216, selecionada para o cargo de Orientador Social/Educador Social – CRAS, CREAS, SCFV - **PcD**, não apresentou a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo edital de convocação que era de 06/02/2024 a 25/02/2024 – 20 (vinte) dias. Ficando assim desclassificada em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**83483EFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 007/2024, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 542, de 29 de dezembro de 2023, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para apurar os fatos constantes de Processos de Dispensa de Licitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**15BA1A58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 006/2024, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 543, de 29 de dezembro de 2023, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 205/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**66DE2B43

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 005/2023**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 99465-9658 (Setor Recursos Humanos). A convocação baseia-se no respectivo fato:

**Considerando**, a criação do cargo, bem como as necessidades das Secretarias Municipais, nas manutenções dos equipamentos de informática.

**CONVOCA:**

**1 – AGENTE EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
654302-8	FABRICYO MATEUS COSTA MATOS	1ª

Jardim do Seridó-RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN**

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor, em caso de acumulação declaração de compatibilidade de horários;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

#### EXAMES MÉDICOS

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;  
VDRL;  
Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

#### JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C243B80A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar n.º 593/94, art. 8.º, inciso I, e art. 9.º, “caput”,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2.º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação n.º 005/2023.

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2024.

#### **JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### **1 – AGENTE EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
654302-8	FABRICYO MATEUS COSTA MATOS	1ª

Jardim do Seridó-RN, 01 de março de 2024.

#### **JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F39F0565

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 009, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Complementar n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as determinações do art. 22 da Resolução n.º 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a qual exige que a Administração Indireta tenha em regular funcionamento na sua própria unidade o controle interno;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.197, de 11 de março de 2021 que a dispõe sobre o controle interno do JARDIMPREV;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 005, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 23 de fevereiro de 2024, Edição n.º 3228;

**CONSIDERANDO** a necessidade do controle interno ser exercido por assistente previdenciário,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a assistente previdenciária, **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 060.XXX.XXX-09, para ocupar a função de Controladora Interna do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN- JARDIMPREV.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 1 de março de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E3CFC079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 103, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/03/2024 à 13/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**E8E0FE01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 003, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 003, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023. Convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara/RN, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião ordinária do dia 27/11/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DAS VAGAS**

**Art. 1º** - poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2024/2026:

I - Cinco (05) vagas para entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, instituída para esse processo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – João Câmara/RN e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I e II) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial do Município de João Câmara.

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 3º** - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 01 de março de 2024, no horário das 7h às 13h, sexta-feira, junto a Sala dos Conselhos, localizada no prédio da SEMTHAS – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Rua Pe. João Maria, nº 138 – João Câmara/RN.

**Art. 4º** - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);

Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;

Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;

Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN;

Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório;

**Art. 5º** - As documentações de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão Especial Eleitoral e o resultado será publicado no dia 04 de março de 2024 no Diário Oficial do Município de João Câmara.

**Art. 6º** - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto no dia 05 de março de 2024, das 07h às 13h, junto à sala dos Conselhos.

**Parágrafo único** - Os recursos, caso existam, serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária a realizar-se no dia 05 de março de 2024 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de João Câmara, em 06 de março de 2024 e desta decisão, não caberá recurso.

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º** - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

**Art. 8º** - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto, no ato do credenciamento.

#### DA ASSEMBLEIA

**Art. 9º** - A Assembleia ocorrerá no dia 07 de março de 2024, às 9h00min, na Escola de Contas Vereador Luiz Sabino Viana, localizado na Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro – João Câmara/RN e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

**Art. 10** – Compete à Mesa Diretora:

Proceder à abertura da Assembleia;  
Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;  
Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão Especial Eleitoral.  
Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;  
Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;  
Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;  
Dar início e finalizar o processo de escolha;  
Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;  
Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;  
Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;  
Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;  
Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;  
Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

**Art. 11** – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Especial Eleitoral a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até três minutos para defesa da mesma.

#### DA ELEIÇÃO

**Art. 12** – A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 04 (quatro) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

**Art. 13** – Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

**Art. 14** – A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

**Parágrafo Único:** Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

#### DO RESULTADO FINAL

**Art. 15** – O resultado final das eleições será publicado no dia 08 de março de 2024 no Diário Oficial do Município de João Câmara.

#### DA INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS PELAS ENTIDADES ELEITAS

**Art. 16** – As entidades eleitas terão que indicar os conselheiros representantes (titular e suplente), para exercer o mandato do biênio 2024/2026 até o dia 08 de março de 2024.

#### DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA

**Art. 17** – A Portaria de designação dos membros do CMDCA para o biênio 2024/2026 será publicada no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2024.

#### DA POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMDCA

**Art. 18** – A posse dos novos conselheiros, início do mandato eleição da presidência e composição da Mesa Diretora se dará no dia 11 de março de 2024.

#### DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

**Art. 19** – São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 816 /2023, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 20** – O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

**Art. 21** – A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 22** – É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município de João Câmara.

**Art. 23** – O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

**Art. 24** – A Comissão Especial Eleitoral apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 816/2023, suas alterações e no presente edital.

**Art. 25** – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

João Câmara/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**JARMYLA DE CARVALHO LIMA**

Presidente do CMDCA

#### ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2024/2026	
DATA	ATOS
01 de março de 2024	Publicação do Edital de Eleição pelo CMDCA.
01 de março de 2024	Prazo para credenciamento das Entidades Habilitadas.
04 de março de 2024	Publicação do resultado das entidades habilitadas.
05 de março de 2024	Prazo para interposição de recurso das entidades indeferidas.
05 de março de 2024	Julgamento dos recursos – caso existam.
06 de março de 2024	Divulgação do resultado final das entidades habilitadas.
07 de março de 2024	Assembleia para Eleições das Entidades.
08 de março de 2024	Divulgação do resultado final.
08 de março de 2024	Indicação dos conselheiros pelas Entidades eleitas.
11 de março de 2024	Publicação da portaria que designa os membros do CMDCA para o biênio 2024/2026.
11 de março de 2024	Posse dos novos conselheiros, eleição da presidência, composição da Mesa Diretora e publicação da Portaria de

Designação dos membros do CMDCA no Diário Oficial do Município.

**ANEXO II**

<b>FICHA DE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE ( ) CANDIDATA ( ) VOTANTE</b>	
ENTIDADE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	

<b>CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOZ E VOTO</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA ENTIDADE:	
CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**3C13CBD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 054/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **ANA KAROLINA VIEIRA DE MACEDO** empossado (a) no cargo de Odontólogo Cirurgião, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**811CB4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **DEYSE DE LIMA NUNES** empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5B82B17B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 056/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **LORENA KALINE BARROS DA SILVA** empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8B45668E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 057/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **JOANA DARC SOUZA DOS SANTOS** empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5CA1177B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 058/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 01/03/2024 a 27/08/2024, a servidora **Amanda Guimarães de Melo**, inscrita no CPF 010.\*\*\*-\*\*-00 e matrícula 19321-1, procuradora municipal.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**28182376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 001/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEIXES COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA 2024**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

A proposta de venda e documentos para habilitação serão recebidas a partir das 00h00min do dia 04/03/2024 até às 09h00min do dia 18/03/2024, por meio do endereço <https://joacamara.1doc.com.br/atendimento>, em protocolo – Assunto – Fornecedores – Protocolo de Documentos para Credenciamento, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

O Resultado do Credenciamento será divulgado no dia 18/03/2024 aos interessados e no dia 19/03/2024 a todos em geral através de publicação no [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

João Câmara/RN, 01 de março de 2024.

**REIVÂNIA PAULINO DE MORAIS**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**F98E3B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CTRL SER DIGITAL LTDA CNPJ:29.978.906/0001-67**, referentes a nota de liquidação nº11/2024, datada de 27/02/2024 do empenho nº221.005/2024, no valor de R\$:8.000,00(OITO MIL REAIS) referente nota fiscal nº.1341. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço prestação de desenvolvimento do mapa cultural do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 março 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**3E53F17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37**, referentes a nota de liquidação nº75/2024, datada de 01/03/2024 do empenho nº229.001/2024, no valor de R\$:5.250,00(CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.671. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço carro pipa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 março 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**C688FA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 096/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 096/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MANOEL LEMOS, Chefe de Gabinete, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 525,00 ( quinhentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de evento sob o tema: Gestão dos Resíduos Sólidos -

Orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal para o encerramento dos "lixões" e atendimento à PNRS e PERS., no dia 01 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C8236420

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:01030002/2024**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**FRANCISCO DE ASSIS CAMILO JUNIOR GINO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**106.480.794-14

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir José Americo Sobrinho que declarou vacância no referido cargo. O profissional atuará em regime de plantão.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 16.944,00 ( dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**VIGÊNCIA:**01 de Março de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:**01 de Março de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**958EBC23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 100/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 100/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Março de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caraúbas, a fim de Deslocamento do servidor para acompanhar e dar publicidade aos atletas esportistas na competição 1ª corrida de Emancipação Política de Caraúbas /RN., no dia 02 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3C9D8DA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 051, DE 01 MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 051, DE 01 MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, uma licença prêmio ao servidor efetivo **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, CPF: 297.\*\*\*.544-\*\* e matrícula nº 1808-2, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido** o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **04 de março de 2024 até 01 de junho de 2024.**

**Art. 3º - O servidor deverá se apresentar** ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de março de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F71ED7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 052, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o requerimento, e laudo médico que comprova a condição especial da servidora efetiva Roxana Silva;



CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município de Jucurutu que considerou a servidora dentro dos requisitos previsto na Lei Municipal nº 905/2018, opinando favorável pela concessão de horário especial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER horário especial de serviço a servidora **ROXANA SILVA**, matrícula nº 2862, Professora do A.E.E com carga horária de 30h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Municipal nº 905/2018.

**Art. 2º** - O horário especial de serviço será de acordo com a Lei Municipal nº 905/2018 e terá redução de até 50% de sua carga horária original sem prejuízos financeiros, conforme despacho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde a servidora é lotada.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de março de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1DD3A668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 041/2023**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 041/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 17.652.353/0001-79

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 002/2023

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de março de 2024 à 01 de março de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Gleydson de Azevedo Ferreira Lima

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7A7C8B61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 041/2023**

**OBJETO:** Acréscimo de valor de 4,621110% junto ao contrato nº 041/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 17.652.353/0001-79

**ORIGEM:** SRP Pregão Eletrônico nº 002/2023

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 1.497,24 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Gleydson de Azevedo Ferreira Lima

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**54916068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**013/2023**

**OBJETO:** Apostilamento ao contrato nº 013/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 100, centro, Jundiá/RN, destinado a Casa dos Conselhos e Junta Militar.

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN

**CNPJ:** 15.033.017/001-12

**LOCADORA:** MARIA LUCIA SILVA

**CPF:** \*\*\* 831.484-\*\*

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000015/2023

**OBJETIVO DO APOSTILAMENTO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 013/2023, visando a alteração da **LOCADORA**, tendo em vista o óbito da mesma, o referido contrato será representado pelo espólio, o senhor KLEITON JOSÉ DA SILVA PAULINO, inscrito no CPF nº \*\*\* 862.754-\*\*.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração aqui apresentada, se fundamenta no do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora apostilado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jundiá/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**713CBC68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 000003/2024**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA a seguir:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** FLÁVIO ALEXADRE CORCINO FREIRE  
**CPF:** \*\*\*.402.954-\*\*

**OBJETO:** Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0B672528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2024 - GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EDMILSON VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 439.823.284-20, do cargo em comissão de **Assessor Especial III da Procuradoria Jurídica**, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de março de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**A9AB8527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**CARONA Nº. 000002/2024 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**

**CARONA Nº. 000002/2024 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. Contratada: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.182.708/0001-58. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 009/2023. DETENDORA DO REGISTRO: Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 19/09/2023 à 18/09/2024.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**2294A484

**CPL**

**CARONA Nº. 000002/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2028**

**CARONA Nº. 000002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.182.708/0001-58. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. **VALOR DA HORA:** Item 01 – R\$ 324,00, Item 02 – R\$ 349,00, Item 03 – R\$ 159,00, Item 04 – R\$ 399,50 e Item 05 – R\$ 10,50. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Município de Lagoa de Pedras /RN -  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal /

Construtora Bezerril Souto LTDA –  
**HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO -**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**92AABASE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**  
**000004/2024**

**PROCESSO Nº 3001202401/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADA:** MICHEL RALAN B BARROS LTDA

**CNPJ:** 46.934.075/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo especializado em assessoria e consultoria nos setores financeiro, planejamento e controladoria.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**301BE216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação dos **AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 29/02/2024, edição de nº 3232, **Onde LÊ-SE "...EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024... LEIA-SE "...EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024...**

Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**63319CD6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**009/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 009/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 58.370,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA (45.049.219/0001-13)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 08:10:28 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	36.625,00

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D55950F2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**009/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 009/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 58.370,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA	N/C	1 Unidade	36.625,00	36.625,00	Homologado em 01/03/2024 08:10:37 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**466B113B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**008/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 008/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA PRAÇA JOSÉ PINHEIRO BORGES, EXECUTANDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES (QUIOSQUES, LÂMINA D'ÁGUA E CARAMANCHÃO) - Quantidade:		
1 Serviço - Valor Referência: 90.655,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGAGE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (32.484.218/0001-55)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 08:53:37 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	77.990,00

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**74C05AD7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 028/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Ewerton dos Santos Araújo, **Matrícula nº1279-3**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 05 e 06 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 01 de março de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**7D7B8426

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 029/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Daniele Geraldo de Lima, **Matrícula nº1613-1**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 05 e 06 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 01 de março de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**0AA39692

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 030/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Gabrielle Karoline da Silva Barreto, **Matrícula nº1612-1**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 05 e 06 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 01 de março de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**BBC7C699

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 031/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Kleber Manoel da Silva, **Matrícula nº403-4**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 05 e 06 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 01 de março de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**BE3D552C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 032/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, José Ivonaldo Pereira, **Matrícula nº394-2**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para

participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 05 e 06 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 01 de março de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6DD1BC30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 004/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA O EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h31 (horário de Brasília) do dia 14/03/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**3047F443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 003/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREIXE PARA DISTRIBUIÇÃO CONTINUADA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h31 (horário de Brasília) do dia 14/03/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**DE008E76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h31 (horário de Brasília) do dia 18/03/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4DA09261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h31 (horário de Brasília) do dia 18/03/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**D00415D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, CUJO OBJETO É “CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE”,** com início das propostas em 04/03/2024, às 08:00, até 25/03/2024, às 10:00h. Com data para impugnação/esclarecimento até 11/03/2024. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2024.

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**5E309984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº  
002/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): ANA ELISA DE SENA ASSIS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.669- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-10, DOMICILIADA NA RUA COSME LUIZ, 264, CENTRO– PARELHAS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA**, PELO PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 2024 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8A032CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº  
002/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): VANESSA DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.525 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 712.XXX.XXX-84, DOMICILIADA NA SÍTIO: ASSENTAMENTO SANTA CLARA, Nº 48, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 16 DE MARÇO DE 2024 Á 15 DE MARÇO DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**3F0878AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): FRANCEILMA CRISTIANE DA SILVA SOARES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.899 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-93, DOMICILIADA NA RUA: TARCISIO LUIZ VICTOR, Nº 137, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 08 DE MARÇO DE 2024 Á 07 DE MARÇO DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CFDBE92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): IRIS RAYELLY DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.313 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-28, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 717, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 20 DE MARÇO DE 2024 Á 19 DE MARÇO DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**672A1FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): ERNOILDE ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.146 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-43, DOMICILIADA NA RUA: PAULO PEREIRA, 05, ZONA URBANA – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 13 DE MARÇO DE 2024 Á 12 DE MARÇO DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9FFB62A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.750.166 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 007.727.864-25, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, 83, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 13 DE MARÇO DE 2024 Á 12 DE MARÇO DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C63FE095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.374.998 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.489.644-29, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, Nº 1020, ANTÔNIO ACIOLE DA SILVA – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 20 DE MARÇO DE 2024 À 19 DE MARÇO DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**51E672FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): ANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.038 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 969.XXX.XXX-04, DOMICILIADA NA RUA: MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO, Nº 1058, CENTRO – LAGOA NOVA /RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 13 DE MARÇO DE 2024 A 12 DE MARÇO DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CFFE9E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): FRANCISCO CANINDE COSME, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.771 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-16, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA GRANDE, Nº 60, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 20 DE MARÇO DE 2024 A 19 DE MARÇO DE 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CDF3426F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JOSÉ DOMINGOS SOARES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.978- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 968.XXX.XXX-49, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 100, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
**FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE MARÇO DE 2024 A 03 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2CA296A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) CATARINA ABSALÃO PEREIRA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.024- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-22, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JATUARANA, Nº16, ZONA RURAL – BODÓ/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE MARÇO DE 2024 A 03 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6AEA281C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.110- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 023.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NO RUA 17 DE JULHO, Nº 283, CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE MARÇO DE 2024 A 03 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F4C74CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) RAFAELA ELUIZA DE MATOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.085- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SÍTIO POVOADO BAIXA VERDE, Nº 429, ZONA RURAL – CERRO-CORÁ/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15401070.



**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE MARÇO DE 2024 A 03 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**97E17A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) LIDIANE SILVINO NICOLAU,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.764- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO SANTANA, Nº 191, SÍTIO DE DENTRO, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE MARÇO DE 2024 A 03 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E2FCDED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.097- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NA RUA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, 1028, CENTRO– LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 1.800,81(HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE MARÇO DE 2024 A 03 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**698172E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) EDNAJA FAUSTINO SILVA DE MOURA,** BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.390 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, Nº 511, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE MARÇO DE 2024 A 03 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**35144A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO ELETIVO DE  
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AO VICE-  
PREFEITO.**

**ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO ELETIVO DE  
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AO VICE-  
PREFEITO.**

Às oito horas e trinta minutos do dia 01(primeiro) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro. Estando presentes: O Presidente da Câmara o Senhor Lourival Francisco da Silva Oliveira, os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Assessores, Diretores, Coordenadores, Subcoordenadores, funcionários e sua excelência; o Vice- Prefeito Iranildo Aciole da Silva. No presente ato, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Silva Santos transmitiu seu cargo para o Vice-Prefeito pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, compreendidos entres os dias 01 (primeiro) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 30 (trinta) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), dos quais excetua-se os períodos de 01 (primeiro) de março de 2024 (dois mil e vinque e quatro); 20 (vinte) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), 21 (vinte e um) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro); 27 (vinte e sete) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro); 28 (vinte e oito) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) ao qual o mesmo exercerá suas funções de forma remota, emitindo despachos e autorizando pagamentos, visando honrar tempestivamente as prestações de contas com credores do município, tendo em vista que o prefeito é o representante legal responsável no que tange as movimentações financeiras junto as instituições financeiras. O ato se faz necessário para o cumprimento do período aquisitivo de férias referência 01(um) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a 31(tinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Silva Santos, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), Portaria nº 074/2024; Edição 3224. Direito adquirido através da Lei Municipal nº 600/2017. Findo o ato de transição cumprindo-se os necessários tramites legais e administrativos. Sem mais para o momento, eu Klinton Kennendy Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais servidores e convidados presentes à solenidade.

Lagoa Nova /RN, 01 de março de 2024.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D01E7927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Amanda Beatriz Moura Felipe, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**AC5A70D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. Zezilto Gomes Cardoso, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**64274E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Eliane Mendonça da Silva Alves, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear

despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**85B2864B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**BD126D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Erica Luciana Marques da Silva, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**C915EF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. José Francisco de Lima Confessor, Conselheiro Tutelar (Suplente), no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 05 e 06 de março do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**949ACA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44  
Edital de Convocação Nº 002/2024

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 009 de 23 de março de 2021, prorrogado sua vigência através do decreto municipal de nº 005/2023 – GP, publicado no diário oficial da FEMURN em 15/03/2023, que homologou o resultado do Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar, com prorrogação

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 29 – Psicólogo		
Classificação	Inscrição	Convocado
02	284962-9	Silas marcelino da silva

CARGO Nº 33 Professor de Língua Portuguesa		
Classificação	Inscrição	Convocado
01	292994-0	FELIPE SANTOS DA SILVA
02	271029-6	FABIOLA JEORNIMO DUARTE

CARGO Nº. 36 – Professor de Ciências:		
Classificação	Inscrição	Convocado
02	296035-6	HERYKA MYRNA MAIA RAMALHO

Art. 02º - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 13h00, situada na Luiz Francisco de Oliveira, SN, Centro, LAGOA SALGADA/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);  
01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)  
 Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;  
 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;  
 Comprovante de inscrição no PIS /PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;  
 Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;  
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);  
 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;  
 Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;  
 Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses; Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);  
 Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.  
 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela  
 Declaração de Imposto de Renda;  
 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);  
 Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Lauda Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).  
**Parágrafo único:** Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.  
 Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

#### DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

LAGOA SALGADA/RN, em 01 de março de 2024.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de LAGOA SALGADA/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de LAGOA SALGADA/RN), **DECLARO** que:  
 ( ) Não possuo bens e valores a declarar  
 ( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo  
 ( ) Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

LAGOA SALGADA/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de LAGOA SALGADA/RN.

**DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

LAGOA SALGADA/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**Publicado por:**  
 Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B9DF04B2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 031/2022

**Ata de Registro de Preço nº:** 102/2022

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, inscrita no CNPJ: 08.449.571/0001-10.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 031/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.011.296/0001-84.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 730.497,28 (Setecentos e trinta mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte oito centavos).

**Vigência da Ata:** 25/10/2023 à 24/10/2024  
**Vigência do Termo de Adesão:** 27/02/2024 à 31/12/2024

Lagoa Salgada/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**71600B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	06 de Março de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**4827C212

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	6 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**6702EC05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	6 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**27F02A17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 230201/2024-DISP**

(Processo Administrativo n.º 230201/2024- DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por lote, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	06 de Março de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B422DA91

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO**  
**COMUNITÁRIO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 220201/2024-DISP**

(Processo Administrativo n.º 220201/2024- DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por lote, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	06 de Março de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciacplpml@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**6FF66273

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO Nº. 03/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a colaboração de interesse público com o Apoio financeiro para a manutenção, promoção, execução e realização do Programa de Corte de Terra, com proposito de colaborar com os agricultores do município de Lucrécia, aproveitando o período das chuvas para, mais rápido preparar o cultivo de terra, já que esses agricultores não teriam condições de adquirir esses tratores por meios próprios.

**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº.

566/2016, resolução nº 028/2020 – TCE/RN, lei municipal 710/2021 e decreto municipal nº 494/2021.

**Vigência:** 29.02.2024 à 31.12.2024.

**Valor Total:** O valor total do presente convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassada em duas parcelas e observada à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Lucrécia/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** -  
Prefeita Municipal

**HILDEGIVANIA DIAS MAIA** -

Presidente da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**186DC094

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1267/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, transportando paciente para realizar um mapeamento de retina do olho esquerdo no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 01 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**EE738D21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1268/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte**

**Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, transportando paciente para realizar alguns exames e consulta com hepatologista no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F604131C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1269/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar da 127ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) dia 29 de fevereiro de 2024, no Auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 01 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**920711CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1270/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da**

**Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, transportando paciente para realizar acompanhamento oncológico no Hospital Varela Santiago. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 01 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F3C5125E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, publica a Dispensa Eletrônica nº 04-DLE/2024. APENAS PARA PROPOSTAS ADICIONAIS AO PROCESSO E SEM LANCE. Objeto: A aquisição de peixes para entregas as família cadastradas nos programas sociais no período da semana santa no município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e Projeto Básico demais anexos. O processo está disponível a todos de 04/03/2024 a 07/03/2024 as 08:00:00, será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e Portal da Transparência Municipal.

**ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA-**

Secretária Municipal de Ação Social

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**2BA5CEF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA - LEI N. 406/2023 - SUBSÍDIO DOS VEREADORES**

**ERRATA**

**Objeto:** Correção de erro formal

**Texto corrigido:** Lei Municipal n. 406/2023

Considerando os erros formais constantes na Lei Municipal n. 406/2023, que trata da fixação dos subsídios dos Vereadores para o quadriênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13/11/2023;

Por meio desta, passo a corrigir os mencionados erros nos seguintes termos:

· **Onde se lê:** LEI Nº 406/2023 - FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES - 2005 A 2008

· **Leia-se:** LEI Nº 406/2023 - FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES - 2025 A 2028

· **Onde se lê:** Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do município de Marcelino Vieira-RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil reais)

· **Leia-se:** Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do município de Marcelino Vieira-RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Marcelino Vieira-RN, em 01/03/2024.

**JUNHO ALDAÉLIO ALVES DE OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município

OAB/RN n. 13.598

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**57A2A66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**120101/2024**

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº. 14.133/2021, e Parecer Jurídico Favorável referente à Contratação direta para aquisição de Material Didático para desenvolver as competências leitora e motoras dos alunos com necessidades especiais, regularmente matriculados na rede Municipal de ensino, do Município de Martins/RN, junto à empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.146.871/0001-80**, representante exclusivo, localizada à Rua Saguairu, nº 274, Andar 2, Casa Verde, São Paulo/SP, no valor global estimado de **R\$ 69.900,00(Sessenta e nove mil e novecentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária, comprovação do valor através de apresentação de notas fiscais dos serviços prestados em outros órgãos públicos, atesto de exclusividade da obra e comprovação de consagração pela opinião pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Martins/RN, 12 de janeiro de 2024.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**

Agente de Contratação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**120101/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta para aquisição de Material Didático para desenvolver as competências leitora e motoras dos alunos com necessidades especiais, regularmente matriculados na rede Municipal de ensino, do Município de Martins/RN, junto à empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.146.871/0001-80**, representante exclusivo, localizada à Rua Saguairu, nº 274, Andar 2, Casa Verde, São Paulo/SP, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Martins/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a importância global estimada de **R\$ 69.900,00(Sessenta e nove mil e novecentos reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,

realizada com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Martins/RN, 15 de janeiro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120101/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 120101/2024 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº 02010001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

CONTRATADA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ Nº: 01.146.871/0001-80

REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA EDITORA, localizada à Rua Saguairu, nº 274, andar 2, Casa Verde, São Paulo/SP;

OBJETO: Aquisição de Material Didático para desenvolver as competências leitora e motoras dos alunos com necessidades especiais, regularmente matriculados na rede Municipal de Ensino, do Município de Martins/RN

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial a data de sua subscrição e termo final em sessenta (60) dias;

VALOR: R\$ 69.900,00(Sessenta e nove mil e novecentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Gestão/Unidade:** 02.04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;

**II) Fonte de Recursos:** 1.500.1001.111, 1.700.0000, 1.701.0000, 1.550.0000.001; 1.542.0000.001; 1.541.0000.113; 1.543.0000.113; 1.569.0000.124; 1.540.0000.252; 1.570.0000.210; 1.571.0000.210

**III) Programa de Trabalho:** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%- VAAF; MAN ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - VAAR; MANUT DOS RECURSOS DO VAAT-ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%; MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30%; MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS; MAN EDUC INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR- FUNDEB 30% - VAAF; MANUTENÇÃO DO QSE;

**IV) Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I E § 1º, DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA - CONTRATANTE

CRISTIAN MUNIZ DOS SANTOS –CONTRATADA.

MARTINS/RN, 15 de janeiro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA,**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**C5F34885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 048/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 04/03/2024 a 02/04/2024 período de 03/03/2022 à 03/03/2023, a servidor(a), **KATIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº **1193**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de **Vigilante Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 03/04/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**499C956F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 100/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhorita **LETÍCIA AMÉRICO DE LIMA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.042.344-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**FAA0C07F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 101/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **ALBERTO MARQUES CORREIA**, portador do CPF/MF: XXX.153.804-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL RESPONSÁVEL POR FEIRAS E MERCADOS**, da Secretaria Municipal de



Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:81850893

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 102/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **PAULO RICARDO DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF sob o número XXX.421.514-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL DE OFICINA**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:410ABB0E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 103/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **DANIELI SOARES FARIAS DA SILVA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.207.044-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:64FF32B4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 104/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o senhor, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF: XXX.577.294-XX, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional de Patrulhamento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:41E5FC4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Contratação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos das Leis de Fomento a Cultura, durante o período de 2024.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DAS LEIS DE FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - LEI Nº 14.399/2022 E LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022). Parte inferior do formulário	SERV	12

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **pesquisas@montealegre.rn.gov.br** em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 06/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 01 de março de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**239BFA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024**

CONTRATANTE: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.258.607/0001-92

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDACNPJ: 11.258.607/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão em educação online para atender a necessidade de informatização das escolas da nossa rede municipal de ensino durante o período de fevereiro a dezembro de 2024..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 16 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: Tiago de Faveri Giusti, pela CONTRATANTE, e Tiago de Faveri Giusti, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C6FDE850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 00018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
02311023**

O Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, através do seu Prefeito, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO: 00018/2023, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior.

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado; CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas relativas ao fato de ocorrência de preços considerados inexequível, notadamente no que diz respeito da necessidade de repetição do procedimento licitatório, REVOGA-SE,

pois, o PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2023, determinando-se a abertura, pela Comissão de Pregão, de novo procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com o mesmo objeto e sob a disciplina do Regulamento Interno de Licitações e Contratos deste Município. Retornem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Monte das Gameleiras – RN, 29 de Fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**F6932DAF

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de, pessoa jurídica especializada em serviço no apoio da gestão da atenção primária à Saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município Suporte técnico presencial de apoio administrativo na alimentação dos sistemas de informação em saúde: SIA/SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS), bem como em seu Sistema de captação BPA ( Boletim de Produção Ambulatorial); CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde); PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão).do Município de Monte das Gameleiras. Com início de recebimento de propostas no dia 04 de março de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 07/03/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: [comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com) , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: [comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com).

Monte das Gameleiras/RN, 01 de março de 2024

**JAILTON FELIX PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**FDFO0845

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação consiste no Serviço de Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos hospitalares do Município de Monte das Gameleiras/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 04 de março de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 07/03/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: [comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com) , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: [comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com).

Monte das Gameleiras/RN, 01 de março de 2024

**JAILTON FELIX PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**09015AA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 81/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **MARY LANNE MACHADO DE LIMA**, inscrita no CPF nº 092.055.294-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6F1BCF17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 2023042704****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 2023042704**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, Centro, CEP: 59.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.029/0001-95, representada pela Senhora Prefeita Maria Helena Leite de Queiroga, brasileira, casada, portadora do CPF nº 465.240.614-20, e do outro lado a Empresa **R A P De Azevedo Holanda**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.890.178/0001-56, estabelecida a Rua Dr. Terceiro Jácome, nº 292, Alto De Santana, cidade de Campo Grande, Rio Grande do Norte, celebram o presente Termo de Rescisão/Distrato, nas normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo a pedido do contratado, conforme requerimento, rescindir amigavelmente o contrato de prestação de serviço nº 2023042704, celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou nos termos do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Olho D'água do Borges – RN, 01 de março de 2024

**MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES**

CNPJ: 08.349.029/0001-95

Contratante

**R A P DE AZEVEDO HOLANDA**

CNPJ: 46.890.178/0001-56

Contratado

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**284DEE48**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2024****PORTARIA Nº 078/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2024/SMEL, de 01 de março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **RUBECLENO GOMES DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 008.857.304-45, ocupante do cargo de Secretário, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Tratar de assuntos do interesse do Município em Natal-RN, junto ao escritório R J Assessoria a Municípios LTDA

**Local de destino:** Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140 - Natal – RN

**Período do Afastamento:** 01 a 02 de março de 2024

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**90AD2ACF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2024**

**PORTARIA Nº 079/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 0011/2024/SMS, de 01 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Realizar o traslado da paciente Lucia Maria Coringa, para o Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN.

**Local de destino:** Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 – Tirol, Natal – RN, 59022-020

**Período do Afastamento:** 01 a 02 de março de 2024

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de março de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:7253CD1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002/2024 DE 02 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
<b>16.482.0020.1051.1051 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
3360410000 - CONTRIBUIÇÕES	900.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

**Anexo II**

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>15.451.0017.1072.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:D7DBF1B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0003/2024, DE 02 DE**  
**JANEIRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei 1029 de 28 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar de Importância de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de Janeiro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
16.482.0020.1051.1051 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
3360410000 - CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Anexo II**

99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999999900 - RESERVA DE CONTINGENCIA (I)	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**38314B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 2602001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 caput, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**.

Objeto.....: Inscrição do Fórum Regional da UNDIME, que se realizará no dia 11 e 12 de março de 2024, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe - Aracajú/SE.

Participantes:

- Carlos Veriano de Lima (Prefeito Municipal) - CPF: 032.459.234-57
- Jarian de Souza e Silva (Sub - Secretário de Educação) - CPF: 116.076.144-21
- Gêruzia Alves Mendes - (Secretária de Educação) - CPF: 876.000.564-53
- Edcelmo da Silva Bezerra - (Chefe de Gabinete) - CPF: 070.537.274-08
- Iaponira Saraiva da Silva Neves (Técnico Administrativo) - CPF: 073.706.434-09

Contratado.....: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME**, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Fundamento Legal...:art. 74 caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor total: 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 29 de fevereiro de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**06F96295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 18/2024**

**PORTARIA Nº 18/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EMMANOEL DE ASSIS CUNHA			
MATRÍCULA: 120609-5			
CPF/DI: 063.848.914-84			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma Capacitação sobre Sistemas de Captação de Água (SAC).			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/03/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Izabela Erica Lopes Bezerra  
**Código Identificador:**C6F00192

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 19/2024**

**PORTARIA Nº 19/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA			
MATRÍCULA: 121550-7			
CPF/DI: 016.708.394-51			
CARGO: FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma Capacitação sobre Sistemas de Captação de Água (SAC).			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/03/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Izabela Erica Lopes Bezerra  
**Código Identificador:**2F2F3EB7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 20/2024**

**PORTARIA Nº 20/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SEVERINO RAFAEL DE LIMA NETO			
MATRÍCULA: 121383-0			
CPF/DI: 008.867.274-30			
CARGO: GERENTE DA VIGIÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma Capacitação sobre Sistemas de Captação de Água (SAC).			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/03/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Izabela Erica Lopes Bezerra  
Código Identificador: E2599A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO ABERTURA DE ENVELOPE - CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 008.2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, informa que realizará no dia 05 de Março de 2024 as 10:00 (Horas). A sessão de abertura dos envelopes referente ao credenciamento - inexigibilidade nº 008.2024, que tem como objeto: **serviços de leiloeiro oficial destinado a realizar leilões com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do município de passagem/RN.**

Passagem/RN, 01 de Março de 2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: 9B3D376C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE  
PREÇOS - TP 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN através da sua Comissão Permanente de Licitação, informa que realizará no dia 07 de Março de 2024 as 09:00. A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de preços referente a Tomada de Preço Nº 001/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas do bairro cipoal do município de passagem/RN.

Passagem/RN, 01 de Março de 2024.

A COMISSÃO

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: AA7CD086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 ATO DE  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, em favor das empresas: **BRAULIO BESSA UCHOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.729.384/0001-80, com endereço na RUA ZILDÊNIA, Nº 1166 SALA 1 - BAIRRO COITÉ, CEP: 61.760-000 – EUSÉBIO/CE, Fone: (85) 9 9999-3001, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA PALESTRA PRESENCIAL DO POETA E ESCRITOR “BRÁULIO BESSA” NO DIA 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA NO MODULO ESPORTIVO DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso I.

Patu/RN, em 01 de março de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador: F9E7E274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 009/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

**CONTRATADO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA PALESTRA PRESENCIAL DO POETA E ESCRITOR “BRÁULIO BESSA” NO DIA 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA NO MODULO ESPORTIVO DE PATU/RN.

**CONTRATADA:** BRAULIO BESSA UCHOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.729.384/0001-80, com endereço na RUA ZILDÊNIA, Nº 1166 SALA 1 - BAIRRO COITÉ, CEP: 61.760-000 – EUSÉBIO/CE, Fone: (85) 9 9999-3001.

**VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2024.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **BRAULIO BESSA UCHOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.729.384/0001-80 - Titular.

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador: 172D4143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **AMANDA CRISTINA BEZERRA BILINHO CPF: 107.450.354.69 e RG: 2.855.875**, que

ocupava o cargo em comissão, de TESOREIRA na Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 01 de março de 2024.

Atenciosamente

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:83E6EB54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 041/2024 - EXONERAÇÃO - REPUBLICADO**

**PORTARIA Nº 041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- EXONERAR, a pedido o servidor Público Municipal **JOSÉ EUDES CÂMARA**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **Motorista Hab-D**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:EAE896D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 136/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 136/2024 - SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de março de 2024.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares  
Código Identificador:EE8864A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 422/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal Educativo de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão – NEAMI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. na forma do art. 87, Parágrafo Único - Alínea I da Lei Orgânica do Município de Pureza da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART.1º** - Fica criado o Núcleo Educativo de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão – **NEAMI**, que tem como objetivo garantir e desenvolver a Política de Educação Especial e Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino Purezense.

**Art. 2º** - O município disponibilizará atendimentos de áreas multidisciplinares a saber: Assistência Social, Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia, Psicomotricidade, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição, entre outros profissionais que integrem as redes de Educação, Saúde e Assistência Social para os alunos do sistema regular de ensino que apresentam: Dificuldades, Transtorno de Aprendizagem e/ou Deficiência(s), Transtorno do Espectro do Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Altas Habilidades e Superdotação com o foco no desenvolvimento humano e na qualidade da educação inclusiva.

**Parágrafo Único:** Os profissionais que exercerão as atividades integrantes do NEAMI, quando não disponíveis no quadro da educação, serão disponibilizados por meio de parcerias entre a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

**Art. 3º** - O NEAMI é vinculado pedagogicamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e subordinado a Coordenação de Educação Especial. A sua equipe deverá ser integrada por profissionais de áreas multidisciplinares, preferencialmente, formados por:

**I – Equipe Administrativa:**

Coordenador do Núcleo;  
Auxiliar Administrativo;  
Auxiliar de Serviço Geral;  
Equipe Multidisciplinar.

§1º Os profissionais citados acima deverão ser, preferencialmente, do quadro estável e efetivo.

§2º Os professores e demais profissionais ao assumirem suas funções no NEAMI, contabilizarão em sua jornada de trabalho 4h semanais, as quais serão destinadas ao planejamento, acompanhamento e atendimento, sistematização de relatórios, estudos de casos, visitas às escolas e reuniões com os pais dos alunos atendidos no NEAMI.

§3º Os profissionais da equipe que possuem conselhos de classe profissional, devem ter seus registros validados e atualizados para realizar suas funções no NEAMI, sendo indispensável a realização de supervisão e de terapia pessoal para atuar na função.

§4º O Coordenador do Núcleo deverá, preferencialmente, ter disponibilidade de horário em dois turnos, não sendo necessário o regime de trabalho em dedicação exclusiva.

**Art. 4º** - O cargo de Coordenador (a) do NEAMI, de preferência, será ocupado por cargo efetivo e estável da rede municipal de educação, sendo da área de Educação Especial e Inclusiva ou áreas afins.

**Parágrafo Único:** O coordenador (a) deste Núcleo deve ser nomeado pelo Poder Executivo, respeitando devidamente o título citado, a fim de que, a continuidade e a qualidade dos atendimentos sejam garantidas aos alunos da rede.

**Art. 5º** - O Pedagogo, que também pode assumir a função de Neuropedagogo considerando a ausência deste, deverá ter Pós Graduação em Educação Especial ou áreas afins.

**Art. 6º** - Quanto a estrutura física do NEAMI, deve ser apropriada à Inclusão, com acessibilidade, com salas adequadas, ventiladas e iluminadas para o atendimento clínico que respeite o sigilo e a privacidade de alunos e dos profissionais que atendem no NEAMI.

**Art. 7º** - Os atendimentos realizados no NEAMI ocorrerão em conformidade com as demandas da educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos, sendo estes encaminhados pelas escolas municipais.

I – Os horários de atendimentos do NEAMI, ocorrerão a partir de trinta minutos após o funcionamento das escolas. Iniciando pela manhã das 7:30h às 11:00h e a tarde das 13:30h às 17:00h;

II – O período de planejamento e atendimentos, ocorrerão considerando o calendário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;

As equipes de apoio deverão cumprir férias conforme cronograma definido pela Coordenação do NEAMI.

**Art. 8º** - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, articular ações com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social ou órgãos equivalentes, celebrar convênios ou parcerias, quando assim houver necessidade, assegurando o atendimento de Psicologia, psicopedagógico, fisioterapia ou outros profissionais que se fizerem necessários, respeitando a definição do Art. 2º desta Lei.

§1º - Os convênios ou parcerias devem ser formalizados e documentados a fim de garantir segurança aos profissionais, continuidade e a qualidade dos atendimentos ofertados aos alunos da rede regular de ensino.

§2º - Para manutenção e funcionamento do NEAMI, as fontes de recursos serão oriundas dos Programas e Fundos do Governo Federal, Estadual e de recursos municipais próprios, através dos programas FUNDEB, PDDE, QSE e FUS.

**Art. 9º** - É de competência do NEAMI, toda a avaliação do aluno com deficiência para comprovar a necessidade de um Profissional de Apoio (P.A) no ensino regular do município.

I – Para exercer em sala de aula como Profissional de Apoio, é necessário ter no mínimo licenciatura em Pedagogia e/ou ter cursado 2 (dois) semestres do curso (equivalente a dois anos), ou sendo do

ensino médio, passará por prova de habilidades e competências para comprovação de adequação necessária a função.

II – Para a contratação do Profissional de Apoio, deverão ser observadas as necessidades reais do aluno, em relação às especificidades da deficiência.

**Art. 10º** - Compete a equipe técnica do NEAMI, além dos atendimentos aos alunos, orientar professores, escolas, pais e responsáveis sobre o acompanhamento e as medidas educativas a fim de contribuir para o bom andamento e o progresso do desenvolvimento dos alunos atendidos neste Núcleo.

**Art. 11º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D8E5CA29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 111/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE**  
**MARÇO DE 2024.**

**Portaria Nº 111/2024** Riacho de Santana/RN, 1 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de março de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B65366CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024179/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2024179/2024**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: VITOR VIANA GALDINO**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.589.194-00**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.638,40 (Dezoito Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana



**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Função:** 15 – Urbanismo.  
**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos  
**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa  
**AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**  
**DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** 14CCE464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024180/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024180/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA GORETE DA SILVA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 022.249.834-09  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz do município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 8 – Assistência Social  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social  
**AÇÃO: 2.99 – COMPONENTE – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS**  
**Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
**Fonte de recursos:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 15/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:** 4E46C158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 109/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA 109/2024**

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Unidade Setorial lotado na Secretaria Municipal de Administração de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 528/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar **CLEMILSON DE SENA FELIPE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF:722.759.954-04, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (Lei nº 528/2012).

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 01/03/2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:** B6DDEA57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 110/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA 110/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear **CLEMILSON DE SENA FELIPE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF:722.759.954-04, ao cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 março de 2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 01/03/2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:** 8CABEC0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 111/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA 111/2024**

Dispõe sobre a exoneração de Coordenação de Recursos Humanos lotado na Secretaria Municipal de Administração de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar **ELITO ARAÚJO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF:131.824.124-34, do cargo COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 março de 2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 01/03/2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**6A20959A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 112/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA 112/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **ELITO ARAÚJO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF:131.824.124-34, ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 março de 2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 01/03/2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**C45A50D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA -**

**ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São José, 2202, sala 02, Lagoa Nova | Natal-RN | CEP: 59.063-150, com inscrição no CNPJ: 28.459.211/0001-06, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área da gestão da juventude, esporte, lazer e educação em saúde ambiental para captação de recursos na esfera estadual e federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas para Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer (SEMJEL) da prefeitura de Riachuelo/RN.** No importe Global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com vigência compreendida entre 01/03/2024 à 01/03/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de gestão da juventude, esporte, lazer, e educação em saúde ambiental para captação de recursos na esfera Estadual e Federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas.	12	MÊS	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00

Riachuelo/RN, em 01 de março de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**BE76A8A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 035/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São José, 2202, sala 02, Lagoa Nova | Natal-RN | CEP: 59.063-150, com inscrição no CNPJ: 28.459.211/0001-06.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área da gestão da juventude, esporte, lazer e educação em saúde ambiental para captação de recursos na esfera estadual e federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas para Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer (SEMJEL) da prefeitura de Riachuelo/RN.

**Valor Global:** R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de gestão da juventude, esporte, lazer, e educação em saúde ambiental para captação de recursos na esfera Estadual e Federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas.	12	MÊS	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 46.800,00</b>

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 029/2024

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL  
 Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER  
 Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

**Vigência:** 01/03/2024 à 01/03/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
 Pela Contratada, FELIPE XAVIER CERINO.

Riachuelo/RN, em 01 de março de 2024.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**A08EDB36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **GEILSON CARDOSO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Campos Vergueiros, 112, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59.156-818, com inscrição no CNPJ: 15.313.670/0001-35, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**. No importe Global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), com vigência compreendida entre 01/03/2024 à 01/03/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor (R\$)	Unitário	Valor total (R\$)
1	JANELAS EM VIDRO INCOLOR DE 8MM TEMPERADO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO CINZA.	25	M²	R\$ 450,00		R\$ 11.250,00
2	PORTA EM VIDRO INCOLOR DE 10MM TEMPERADO.	25	M²	R\$ 500,00		R\$ 12.500,00

Riachuelo/RN, em 01 de março de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**BBD4A451

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 036/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratado(a):** GEILSON CARDOSO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Campos Vergueiros, 112, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59.156-818, com inscrição no CNPJ: 15.313.670/0001-35.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**Valor Global:** R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor (R\$)	Unitário	Valor total (R\$)
1	JANELAS EM VIDRO INCOLOR DE 8MM TEMPERADO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO CINZA.	25	M²	R\$ 450,00		R\$ 11.250,00
2	PORTA EM VIDRO INCOLOR DE 10MM TEMPERADO.	25	M²	R\$ 500,00		R\$ 12.500,00

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 030/2024

**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL  
 Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL  
 Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
 Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
 Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF  
 Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS  
 Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL  
 Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS  
 Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC  
 Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS  
 Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS  
 Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA  
 Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE  
 Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR  
 Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO  
 Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO  
 Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
 Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL  
 Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER  
 Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA  
 Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA  
 Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
 Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
 Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
 Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
 Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da PGM

**Vigência:** 01/03/2024 à 01/03/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
 Pela Contratada, GEILSON CARDOSO DA SILVA.

Riachuelo/RN, em 01 de março de 2024.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**BF746310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
 Nº 38/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
 nº 38/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Item	Descrição	UN.	QUANT.
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de março de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 1 de março de 2024.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
 Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**72B2C779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA  
 Processo Administrativo n.º 0008/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28**, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 42.839,99 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total de R\$ 40.868,00.**

**Valor Homologado: R\$ 40.868,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de março de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:0918BCF5**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA Processo Administrativo n.º 0014/2024

Torna-se público que o **MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa destinada ao serviço de manutenção corretiva, com reposição de peças e licença anual do software gerenciador para os relógios eletrônicos de pontos eletrônicos do município de Rodolfo Fernandes., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: SUPORTE PONTO CERTO LTDA - CNPJ: 49.457.087/0001-10, com o valor total de R\$ 12.000,00.**

**Valor Homologado: R\$ 12.000,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de março de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:ED139665**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA Processo Administrativo n.º 0015/2024

Torna-se público que o **MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de Serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia, gerenciamento de redes sociais e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: A D F OLIVEIRA - CNPJ: 31.058.541/0001-02, com o valor total de R\$ 55.200,00.**

**Valor Homologado: R\$ 55.200,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de março de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:17378799**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240028

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** FARMACIA BELA VISTA LTDA ME, CNPJ nº 42.448.471/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos listados na Revista ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 14,90% (quatorze vírgula nove por cento).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:0044B7FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240029**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 SRP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.844.001,68 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil e um reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:E815C31B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 109/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 109/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 109/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (01/03/24). Edição 3233, de forma equivocada, pois **onde lê-se, Art. 1º -Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), leia-se: Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (**meia diária**), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**o Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 01/03/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de prova do Processo Seletivo para Mestrado em Educação, promovido pela POSEDUC/UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:C9D9B220

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 107/2024 – GAB \* REPUBLICAR POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 107/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 107/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (01/03/24). Edição 3233, de forma equivocada, pois **onde lê-se, Art. 1º -Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), leia-se: Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (**meia diária**), no valor de **45,00 (quarenta e cinco reais)**à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 01/03/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de prova do Processo Seletivo para Mestrado em Educação, promovido pela POSEDUC/UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador:2C54878C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 106/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 106/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 106/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (01/03/24). Edição 3233, de forma equivocada, pois **onde lê-se, Art. 1º -Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), leia-se: Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (**meia diária**), no valor de **45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA, Mat: 004084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 01/03/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de prova do Processo Seletivo para Mestrado em Educação, promovido pela POSEDUC/UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:CFB8196B**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 110/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 110/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 108/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (01/03/24). Edição 3233, de forma equivocada, pois **onde lê-se, Art. 1º -Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), leia-se: Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (**meia diária**), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** o Servidor **FABIO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Mat: 152202-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 01/03/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de prova do Processo Seletivo para Mestrado em Educação, promovido pela POSEDUC/UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:983C0A83**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 111/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 111/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (**meia diária**), no valor de **45,00 (quarenta e cinco reais)** o Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 01/03/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de prova do Processo Seletivo para Mestrado em Educação, promovido pela POSEDUC/UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:CFED4EA2**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 108/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 108/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 108/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (01/03/24). Edição 3233, de forma equivocada, pois **onde lê-se, Art. 1º -Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), leia-se: Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (**meia diária**), no valor de **45,00 (quarenta e cinco reais)** o Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 01/03/24, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de prova do Processo Seletivo para Mestrado em Educação, promovido pela POSEDUC/UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:867D6AAB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
29021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 4721/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** TOPCOM - COMERCIO DEMAQUINAS,  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA.  
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.021/0001-14;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 469.000,00(Quatrocentos e sessenta e nove mil reais);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 052/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**8E00D8B4

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
059/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4646/2023**

**CONSIDERANDO,** os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO,** o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 059/2023, em favor da empresa:

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:26.436.406/0001-05 – com o valor global de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais);

DAYNER LEITE DANTAS – CNPJ: 11.789.876/0001-85 – com valor global de R\$ 13.000,00(treze mil reais);

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001-08 – com valor global de R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 36.920,00 (trinta seis mil e novecentos e vinte reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**83A6C6B2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 060/2024 ALTERA A PORTARIA Nº 137/2023, DE  
07 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL –  
COMDEC**

**Portaria nº 060/2024**

*Altera a Portaria nº 137/2023, de 07 de Agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC*

**O Prefeito do Município de Santana do Matos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

**R E S O L V E:**

Art 1º - Nomear para Coordenador O Sr. FABIO ALVES DA SILVA, e a Sra.

LARISSA MARIA DANTAS BRAGA, para o Setor Operativo da COMDEC.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passa a ser constituída com a seguinte formação:

**Coordenador** FABIO ALVES DA SILVA

**Secretária:**ISABELLY CADÓ DA TRINDADE

**Setor Técnico:**ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA.

**Setor Operativo:**LARISSA MARIA DANTAS BRAGA

MÔNICA MARIA DAMASCENO ARAÚJO

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete da Prefeita Santana do Matos/RN, 01 de Março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F5D358FD

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE  
LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 059/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 4646/2023

**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 59/2023, cujo objeto éo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:26.436.406/0001-05 – com o valor global de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais);

DAYNER LEITE DANTAS – CNPJ: 11.789.876/0001-85 – com valor global de R\$ 13.000,00(treze mil reais);

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001-08 – com valor global de R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais);

Perfazendo um montante de R\$ 36.920,00 (trinta seis mil e novecentos e vinte reais);

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.



**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C912D75C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**059/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4646/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:26.436.406/0001-05 – com o valor global de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais);  
DAYNER LEITE DANTAS – CNPJ: 11.789.876/0001-85 – com valor global de R\$ 13.000,00(treze mil reais);  
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001-08 – com valor global de R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 36.920,00 (trinta seis mil e novecentos e vinte reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**6451AEAE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 058/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Transferir a servidora pública municipal, Sr. **ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA**, matrícula nº. 2337, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Coroas Limpas, para exercer suas atividades na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir de 01 de março de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**4DA24C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 063/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 063/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;

**Art. 2º – DESIGNAR** os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscais de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;

1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretaria Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3.**JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Saúde CC-3, matrícula nº 130214-9, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4.**VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Musical CC-3, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º-** As atribuições conferidas ao Gestor e Fiscal de Contratos são: Zelar pelo cumprimento efetivo das obrigações contratuais assumidas pela administração e terceiros, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

Verificar se, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (preços e quantitativos), estão em conformidade com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, execução de serviços e obras contratados.

Exercer ainda outras atribuições correlatas à função.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 01 de março de 2024.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**7FF4622C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 064/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 064/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º - DESIGNAR** os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3.**JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Saúde CC-3, matrícula nº 130214-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4.**VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Musical CC-3, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º - DESIGNAR** o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio – CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

**Art. 4º-** Compete a **Gestora de Contratos** de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 5º-** Compete ao(s) **Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos** de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução

do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos feitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.032/2022, o término

do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

**Parágrafo Único.** Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

**Art. 6º** – Cabe ao **Fiscal Administrativo do contrato** de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.032/2022.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 01 de março de 2024.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F472B5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.684/2024**

Autoriza o Poder Executivo a instituir no município o “Dia do Conselheiro Municipal de Saúde”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a instituir no município o “Dia do Conselheiro Municipal de Saúde”.

§ 1º O dia instituído será o dia 10 de maio, em referência à Resolução/CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

§ 2º São considerados conselheiros municipais de saúde:

**I** - Todos os conselheiros, titulares e suplentes em exercício, escolhidos através do pleito eleitoral realizado pelo Conselho Municipal de Saúde, e nomeados por meio de portaria publicada pelo Executivo Municipal.

§ 3º O dia será caracterizado por festividades em comemoração ao trabalho realizado no município sem fins lucrativos.

§ 4º Ressalta-se que o “Dia do Conselheiro Municipal de Saúde” não será considerado um feriado municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santo Antônio/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B7AD064B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1684 2024**

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.684/2024, Autoriza o Poder Executivo a instituir no município o “Dia do Conselheiro Municipal de Saúde”, e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 003/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**9BF2C259

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 09, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Transforma a Escola Municipal Antônio Cândido de Araújo em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Antônio Cândido de Araújo, na cidade de Santo Antônio/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica transformada a Escola Municipal Antônio Cândido de Araújo situada na comunidade de Tanques, Zona Rural, na cidade de Santo Antônio/RN, em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Antônio Cândido de Araújo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santo Antônio e a Secretaria de Municipal de Educação adotarão as providências necessárias para a operacionalização do Ensino de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**BAAE10C6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Transforma a Escola Municipal João Venceslau de Lima em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral João Venceslau de Lima, na cidade de Santo Antônio/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica transformada a Escola Municipal João Venceslau de Lima situada na comunidade de Redenção, Zona Rural, na cidade de Santo Antônio/RN, em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral João Venceslau de Lima.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santo Antônio e a Secretaria de Municipal de Educação adotarão as providências necessárias para a operacionalização do Ensino de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**175669AA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 011, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Transforma a Escola Municipal José Alexandre de Lima em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral José Alexandre de Lima, na cidade de Santo Antônio/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica transformada a Escola Municipal José Alexandre de Lima situada na comunidade Quilombola de Cajzeiras, Zona Rural, na cidade de Santo Antônio/RN, em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral José Alexandre de Lima.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santo Antônio e a Secretaria de Municipal de Educação adotarão as providências necessárias para a operacionalização do Ensino de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**FB10C908

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Transforma a Escola Municipal Manoel Maria de Lemos em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Manoel Maria de Lemos, na cidade de Santo Antônio/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica transformada a Escola Municipal Manoel Maria de Lemos situada na comunidade de Capim Açú, Zona Rural, na cidade de Santo Antônio/RN, em Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral Manoel Maria de Lemos.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santo Antônio e a Secretaria de Municipal de Educação adotarão as providências necessárias para a operacionalização do Ensino de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**286516C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2024**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35 – **OBJETO:** fornecimento de água potável distribuída pela concessionária de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praça e demais unidades e comunidades rurais neste município de Santo Antônio/RN. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e demais - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 02 de janeiro de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**DA42E45E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 197, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**JOÃO MARIA MONTENGRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, **CONSIDERANDO QUE:**

1) Há Lei regulando concessão de Diárias da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN; e

2) O art. 12, da referida Lei determina que os valores das Diárias sejam estabelecidos através de Decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores de Diária, conforme quadro abaixo, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento no local de destino.**

CARGO	DENTRO DO ESTADO DO RN		FORA DO ESTADO DO RN
	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	-
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Secretários	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Outros Municipais	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**99F98E2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 014, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **PAULO MONTEIRO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF de nº 307.463.534-72, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**B5A3F9CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 015, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Convoca os candidatos classificados no cadastro de reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2023 para entrega das documentações, assinatura dos Contratos e início das atividades e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2023 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 27 de março do corrente ano, no Diário Oficial do Município-FEMURN na Edição n. 2999.

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 592 de 05 de maio de 2023 que alterou o quadro de vagas;

**CONSIDERANDO** a solicitação através do Ofício nº 50 e 64/2024-EDUCAÇÃO e em razão do pedido de demissões dos candidatos convocados anteriormente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** o próximo candidato classificado no cadastro de reserva do Processo Seletivo através do Edital nº 01/2023, relacionados abaixo, para apresentação das documentações exigidas, assinatura dos contratos e início das atividades:

* NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
* GEOVA BATISTA DOS SANTOS	026.855.264-98	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
* IRANILSON PEDRO DE FREITA	048.248.324-54	PROFESSOR DE PORTUGUÊS

**Art. 2º** - Os **CANDIDATOS CONVOCADOS** no artigo anterior deverá comparecer até o dia 05/03/2024 no horário de 07:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

**Art. 3º** - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

**Documentação necessária:**

1. Certidão de nascimento ou casamento;
2. Cópia do RG atualizado e CPF;
3. Consulta situação cadastral do CPF  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
4. Cópia da Carteira de Trabalho;
5. Carteira de Trabalho Digital (Caso tenha);
6. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
7. Cópia do comprovante de Residência atualizado (janeiro/fevereiro-2024);
8. 1 foto 3x4;
9. Cópia do cartão PIS/PASEP;
10. Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
11. Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
12. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
13. Certidão antecedente criminais estadual (RN).  
- <http://esaj.tjm.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
14. Certificado de Alistamento Militar (sexo Masculino)
15. Comprovante de vacinação - COVID-19.
16. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
17. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
18. Declarações escolar dos filhos;
19. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
20. Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I desta Portaria)

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de março de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**ANEXO I**

**TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/ME:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

**DECLARAÇÃO**

( ) Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

( ) Em caso de acúmulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:68C9F2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS 14/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **CARLOS FABIO VIEIRA JUNIOR**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária, Plantões de 24 horas, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (**doze**) mês, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**  
Pelo Contratante/

**CARLOS FABIO VIEIRA JUNIOR –**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:62F59DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS 15/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): **DIEGO LUIZ ANDRADE DE FARIAS**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de FARMACEUTICO, na Unidade Mista de Saúde e UBS, com carga horária 40, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: **R\$2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais)**.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 10 (**doze**) mês, a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**  
Pelo Contratante/

**DIEGO LUIZ ANDRADE DE FARIAS**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:2EAF9DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no **período de 04/03/2024 a 07/03/2024**, receberá proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [pmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:pmsbtlicitacao@gmail.com).

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM TIPO ULTRASSONOGRAFIA: ABDOMINAL; PÉLVICA; MAMÁRIA; TIREÓIDE; OBSTÉTRICA.	SERVIÇO	700

Valor Por Item da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

**LEANDERSON CLEITON DA SILVA**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**37F0651E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no **período de 04/03/2024 a 07/03/2024**, receberá proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM POR ENDOSCOPIA**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/>.

As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [pmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:pmsbtlicitacao@gmail.com).

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
  - RG e CPF do(s) Sócios;
  - Cartão do CNPJ;
  - Inscrição Municipal e/ou Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Certidão Negativa de Falência & Concordata;
  - Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;
- PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM TIPO EODOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERVIÇO	230

Valor Por Item da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

**LEANDERSON CLEITON DA SILVA**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**3B158BA1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO SEMEC Nº 2023.05.0157**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em

conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR para o cargo de Professor Polivalente na Escola Municipal Luiz Conrado localizada no Sítio Ramada, nas turmas Creche I, Creche II e Pré I (Multisseriado) e Pré II e 1º Ano(Multisseriado), Aline Kelly Araújo dos Santos CPF: 707.489.734-51, RG: 002.716.619 e Juclebson Neves de Araújo CPF: 008.729.694-28, RG: 002.477.549, CLASSIFICADAS em 4º e 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 004/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2023. Edição 3039, a entregarem suas documentações no período de 01 à 05 de março de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b)Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 01 de março de 2024.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Publicado por:**

Rafaela da Silva Brito

**Código Identificador:**352A7C92**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 080/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de março de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**DEABA341**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 081/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de março de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2730271B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 082/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de março de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 01 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**FEEA5824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL 008/2024 - REGULAMENTAÇÃO LEI**  
**14.133/21**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2024.**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** - Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos pelo Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN, envolvendo todos os órgãos da

administração direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Art. 2.º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Pregoeiro: pessoa designada pela autoridade competente, podendo ser preferencialmente servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou cedido de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, responsável pela condução das licitações na modalidade pregão, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento de um pregão;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, podendo ser servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, ou cedido de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e procedimentos de contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação;

III - Equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**Art. 3.º** - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e demais legislações aplicáveis).

**CAPÍTULO II**  
**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE**  
**CONTRATAÇÃO**

**Art. 4.º** - Ao Agente de Contratação, Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- Encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto; - Conduzir os trabalhos da equipe; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 2.º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, no tocante a fundamentação legal, análise de possibilidade da contratação direta e despachar para ratificação.

§ 3.º - Para o julgamento e tomada de decisões, caso pare dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de



profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 4.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições do Agente de Contratação previstas neste artigo.

§ 5.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos, ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6.º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

**Art. 5.º** - O servidor que atuar como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou equipe de apoio poderá comprovar as atividades realizadas por meio de relatório mensal circunstanciado, a ser anexado em ficha funcional, podendo inclusive servir como parâmetro remuneratório em caso de lei complementar, prevendo JETON ou quaisquer outras gratificações/bonificações equivalentes.

**Art. 6.º** - Em caso de afastamento ou impedimento do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação, os substitutos designados pela autoridade competente farão jus à verba indenizatória do servidor público, militar ou emprego público municipal pelo prazo que durar o afastamento.

**Art. 7.º** - Poderá um Agente de Contratação ser designado como “agente de planejamento”, onde atuará acompanhando a fase interna dos processos de contratação e irá auxiliar os demais setores buscando sempre melhorar a eficiência do planejamento e impulsionar o procedimento licitatório.

**Parágrafo Único** - É vedada a participação do “agente de planejamento” na externa do processo de contratação, por ferir o princípio da segregação de função.

### CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 8.º** - O Município poderá elaborar Plano(s) de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1.º - O plano de contratações anual de que versa o inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, obedecerá a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§ 2.º - A média versada no parágrafo anterior somente poderá ser quebrada para maior, mediante justificativa técnica e para fins específicos e nos casos de registros de preços.

§ 3.º - As compras serão, preferencialmente, realizadas por uma Comissão Central de Compras Públicas, designada entre os servidores municipais e agentes públicos pela Autoridade Superior.

§ 4.º - Na renomeação da Comissão Central de Compras Públicas, obrigatoriamente, será trocado, pelo menos um dos membros anteriores, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

### CAPÍTULO IV DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO PARA COMPRAS

**Art. 9.º** - O Catálogo eletrônico de que trata o § 1.º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

**Parágrafo Único** - Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

### CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 10.º** A administração deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar antecedendo a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sempre embasado nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos naturais, e será opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Inexigibilidades, em observância ao art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificado;

Contratação de objetos corriqueiros da administração, visando a manutenção do trabalho diário das secretarias, onde a administração realiza de forma repetitiva a mesma solução, ou ainda quando o objeto for definido por lei ou regulamento específico.

- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

V - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificará os impactos ambientais relevantes, sendo necessário, no entanto, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

VI - As empresas licitantes observarão os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

VII - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**Art. 11.º** - A formulação de orçamento estimativo para as aquisições de produtos e serviços em geral, de acordo com exigência do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á os seguintes critérios:

- Aferir-se-á a aquisição de produtos ou serviços semelhantes a contratação pretendida pela administração pública em que os contratos estejam em pleno vigor, ou tenham se encerrado a no máximo 12 (doze) meses.

§ 1º A partir dos preços obtidos nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado será sempre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, que seja de pelo menos 30% (trinta por cento) entre os preços.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos, e após já terem esgotadas todas as possibilidades previstas na Lei.

§ 5º Quando os preços forem levantados com base em preços públicos, deverá ser considerado apenas as contratações efetivadas por outros órgãos da administração pública, não sendo aceitos valores constatados em simples resultados, ou ainda valores apenas homologados.

§ 6º Quando os preços forem levantados com base no mercado privado, deverá ser realizada chamamento público para recebimento de cotações, bem como, poderão ser cotados frente aos fornecedores credenciados na administração pública.

**Art. 12.º** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

**Art. 13.º** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

## **CAPÍTULO VII DO PLANO DE INTEGRALIDADE**

**Art. 14.º** - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no Art. 6º, XXII, devidamente atualizado na forma do Art. 182, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

## **CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS**

**Art. 15.º** - Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no § 2.º do art. 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até cinco por cento superior aos demais produtos e serviços comuns.

## **CAPÍTULO IX DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO**

**Art. 16.º** - A licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, será conduzida por um Leiloeiro Administrativo designado para o processo específico pelo Chefe do Poder Executivo, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.

§ 1.º - As decisões não acolhidas pelos participantes poderão ser recorridas ao agente público responsável pela condução da sessão, mediante fundamento, que o decidirá se rever a decisão anterior ou se a mantém. Caso mantenha, o recurso poderá subir à Autoridade Superior, que decidirá em vinte e quatro horas, contadas do conhecimento.

§ 2.º - Caso a decisão da Autoridade Superior seja reformista da decisão que deu causa ao recurso, as negociações retornarão ao ponto divergente.

**Art. 17.º** - De qualquer forma a transmissão do bem leiloado somente será realizada ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento no valor negociado em sessão pública.

## **CAPÍTULO X DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO NO PNCP E DEMAIS JORNAIS**

**Art. 18.º** - Será considerado “Jornal de Grande Circulação” todo meio de publicidade que tenha edição diária, impresso ou digital, com

ampla circulação no Estado do Rio Grande do Norte e que atinja quase todos os municípios, senão todos.

**Art. 19.º** - O município de São José de Mipibu/RN fará suas publicações de atos relativos a licitações e contratações diretas:

– No diário oficial da União, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias da União;

– No diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, quando se tratar de processos licitatórios com recursos de transferências voluntárias do Governo do Estado do RN;

– De forma geral, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN;

IV – No sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, <http://saojosedemipibu.rn.gov.br>.

## **CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Art. 20.º** - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei Federal nº 14.063, de 2020.

**Art. 21.º** - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 22.º** - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Art. 23.º** - Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o agente de contratação (Pregoeiro) realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo único. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

## **CAPÍTULO XII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 24.º** - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

## **CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 25.º** - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços, na modalidade pregão, para contratação de obras de

engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 26.º** - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**Art. 27.º** - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 2º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 28.º** - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e/ou renovado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Parágrafo Único. Na hipótese de renovação prevista no caput deste artigo, todos os quantitativos licitados serão reestabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão mantidas.

**Art. 29.º** - A ata de registro de preços poderá ser objeto de reajuste, repactuação, revisão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 30.º** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 31.º** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor.

**Art. 32.º** - Poderá a administração municipal realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

§ 1º Nas hipóteses previstas no **caput** deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 33.º** - O credenciamento nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1.º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2.º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3.º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço, nesses casos o credenciamento poderá ser realizado a partir do momento da publicação do edital.

§ 4.º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5.º - O prazo mínimo para realização de sessão pública, quando for o caso, para recebimento de documentação dos interessados, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 6.º - O prazo para credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o período de contratação, para ingresso de novos interessados.

§ 7.º - Sempre que o critério de escolha dos credenciados for pelo método de "sorteio", deverá ser atualizado o sorteio a cada ingresso de novo credenciado, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do novo contratado.

#### **CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 34.º** - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015.

#### **CAPÍTULO XVI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 35.º** - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão preferencialmente, adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

#### **CAPÍTULO XVII DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 36.º** - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2.º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3.º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

#### **CAPÍTULO XVIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 37.º** - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais,

devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1.º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2.º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XIX DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Art. 38.º** - A administração municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica quando não obtiver êxito na escolha do fornecedor de forma direta e, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

- Contratação de serviços comuns de engenharia e manutenção de veículos automotores, nos termos do disposto no inciso I, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021;

- Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021; e

- Nos casos de Urgência e Emergência, nos termos do disposto no inciso VIII, Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, quando cabível.

§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica ou física, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 3 (três) dias úteis, via e-mail, que será informado na publicação do aviso.

§ 2º Poderá o processo de contratação seguir com o recebimento de apenas uma única proposta de preço válida, desde que seja realizada a comprovação de que os preços ofertados estão de acordo com o valor de mercado, conforme reza o Art. 23 da Lei 14.133/21, podendo ainda o próprio contratado comprovar o valor ofertado, através de notas fiscais emitidas para outros entes da administração pública, não superiores a 1 (um) ano, da data da contratação.

§ 3º O prazo citado no § 1º deverá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima necessária propostas válidas, para cumprir o objetivo da contratação.

§ 4º O prazo citado no § 1º poderá ser reduzido para 1 (um) dia, para os casos citados no Inciso III.

§ 5º Será publicado o Termo de Referência no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), na íntegra, para que os interessados possam retirar todas as informações para formular suas propostas e enviar seus documentos de habilitação;

§ 6º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), ou ainda Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, caso em que a dispensa eletrônica será realizada conforme o § 6º.

§ 7º Poderá ainda ser adotado para realização de dispensas eletrônicas ou físicas a mesma plataforma do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que são usadas no Pregão Eletrônico para realização de dispensas eletrônicas, bem como o site oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, qual seja, <http://saojosedemipibu.rn.gov.br>.

## CAPÍTULO XX DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

**Art. 39.º** - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema

de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

§ 1º O sistema de que trata o **caput** serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no **caput**, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

## CAPÍTULO XXI DAS SANÇÕES

**Art. 40.º** - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pelo Secretário Geral, ou ainda pelo acompanhando sempre de parecer jurídico.

## CAPÍTULO XXII DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 41.º** - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXIII DO PAGAMENTO

**Art. 42.º** O pagamento obedecerá aos critérios de ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pela Lei federal n.º 14.133; no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo único. Considera-se:

I - Contrato: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II - Pagamento: ordem de pagamento exarada por autoridade competente.

**Art. 43.º** O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

**Art. 44.º** O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

§ 1º. O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Geral do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase de despesa “em liquidação”, identificando o gestor do contrato, previamente definido no instrumento convocatório e/ou termo de contrato, conforme § 1º e § 2º do Art. 4º da Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, e ainda na “ordem de compra” e/ou “ordem de serviço” quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho.

§ 2º. O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará, por meio de relatórios de confirmação de entrega de produtos ou execução de serviços prestados, pelo fiscal de contrato ou responsável legalmente designado, que atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, inclusive de prazo, e emissão de atesto, o gestor deverá remeter a respectiva documentação para fins de liquidação de despesa e pagamento.

§ 3º. Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Município de São José de Mipibu/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**Art. 45.º** Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento condicionado ao cumprimento do art. 2º deste Decreto.

**Art. 46.º** O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após a expedição da Ordem de Pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, conforme disposto no art. 2º deste Decreto, com a previsão de que o pagamento ocorra em:

I - Até 5 (cinco) dias úteis, para as despesas de baixo valor, conforme previsto no § 2º do art. 2º deste Decreto;

II - Até 30 (trinta) dias, para os demais casos.

**Art. 47.º** A alteração da ordem cronológica de pagamentos ocorrerá, exclusivamente, por razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração pública municipal e ao tribunal de contas competente.

§ 1º Consideram-se razões de interesse público as seguintes situações:

I - Situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Grave perturbação da ordem;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público essencial;

VI - Direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada, ou decisão judicial transitada em julgado;

VII - Decisão do Tribunal de Contas dos Municípios que determine a suspensão de pagamentos.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade deverá ser precedido de justificativa circunstanciada pelo ordenador de despesas, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, e a disponibilização no Portal da Transparência, sob pena de responsabilização funcional.

**Art. 48.º** A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata este Decreto ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

**Art. 49.º** O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à internet, em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, e as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**Art. 50.º** O órgão municipal de inovação, ciência e tecnologia, em conjunto com o órgão municipal de finanças, deverão promover as

adequações necessárias no sistema de execução orçamentária e financeira para o estrito cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 51.º** As informações sobre os atos praticados na observância da ordem cronológica de pagamentos disponibilizadas no Portal da Transparência serão alimentadas via sistema pela respectiva unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

**Art. 52.º** As despesas de exercício anterior ao da vigência deste Decreto (Restos a Pagar) serão ordenadas em listas próprias e seguirão a ordem cronológica de exigibilidade para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a partir da liquidação da despesa.

**Art. 53.º** Não se sujeitarão às disposições desta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimentos de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatórias;

III – Prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, internet, imprensa oficial, fornecimento de combustíveis, limpeza pública e transporte escolar;

IV – Obrigações tributárias

**Art. 54.º** O titular do órgão municipal de finanças poderá expedir, no que couber, atos complementares disciplinando os casos omissos neste Decreto.

**Art. 55.º** A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será realizada pela Controladoria do Município.

Parágrafo único. No caso de descumprimento dos termos deste Decreto, as autoridades responsáveis poderão ser responsabilizadas pelos atos decorrentes de sua ação ou omissão.

## CAPÍTULO XXIV

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**Art. 56.º** A Secretaria Municipal de Administração e finanças, será responsável pela designação formal do(s) gestor(es) dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

**Art. 57.º** A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público, designado por ato formal pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 3º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 4º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 5º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

**Art. 58.º** A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

**Art. 59.º** São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
- VIII - Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e
- IX - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 60.º** Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Finanças providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

**Art. 61.º** No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

**Art. 62.º** São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

- I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
- III - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- IV - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- V - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
- VI - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- VII - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- X - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- XI - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- XII - Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- XIII - Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- XIV - Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - Conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - Receber provisoriamente o objeto do contrato; e processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações em edição de resultados, conforme previsão contratual.

## CAPÍTULO XXV DOS BENS DE CONSUMO

**Art. 63.º** - Para fins no disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo, considera-se:

I - Bem de luxo - de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Município, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

II - Bem de qualidade comum - que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades deste Município, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
  - b) Fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
  - c) Perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
  - d) Incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
  - e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - Elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 64.º** - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do Caput do art.3º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, tendo o seu custo que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado de bens equivalentes, que atendam a mesma finalidade, principalmente observando a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 65.º** - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 3º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do município para aquele objetivo pretendido.

**Art. 66.º** - O setor de compras e pesquisa mercadológica, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas com bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos

de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

#### CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 67.º** - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto.

**Art. 68.º** - A Secretaria Municipal de Administração e finanças, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 69.º** - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 70.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.**

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, 05 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucielly da Costa Freitas  
**Código Identificador:** 1D9C846E

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº21/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** ROSINALDO BENTO DA SILVA 03060422400, sob CNPJ: 40.048.831/0001-58, com endereço no Distrito Curral Novo, 470, Zona Rural, São José de Mipibu/RN, representado neste ato por seu proprietário senhor ROSINALDO BENTO DA SILVA, sob o CPF: 030.604.224-00, brasileiro, residente e domiciliado à DT Curral Novo, 470, Zona Rural, São José de Mipibu/RN.

**OBJETO:** Locação de campo de futebol, situado no distrito de curral novo, Zona Rural de São José De Mipibu/RN.

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 10(dez) meses

São José de Mipibu/RN, 01 de março de 2024.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**ROSINALDO BENTO DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:** D36530D6

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº20/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF)

sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 574.460.249-68, Identidade n.º 4.086.763-5.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

**VALOR:** R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais);

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:** 6678AE82

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 039/2024 – SGM

São José de Mipibu/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **WILSON JOSÉ DOS SANTOS**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR NII F**, matrícula n.º 000479, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:** 34388B36

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº032/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA AMANDA NOGUEIRA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, representada neste ato pela Senhora **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social, portadora da cédula de identidade nº 20###-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-22, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4##.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado a Senhora **AMANDA NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 29####1-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 053.###.###-40, domiciliado na Rua Francisco Dantas de Medeiros, 132, Canutos e filhos, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Visitador do Programa Criança Feliz, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 08.243.0006.2139.2139. Manutenção do Programa 1ª Infância no SUAS Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual

ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**  
 Secretária da Semthas

**AMANDA NOGUEIRA DA SILVA**  
 Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Anexo

Declaração

Senhor a Amanda Nogueira da Silva, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade Nº 29####1-ssp/rn, Inscrito no Cpf Sob o Nº 053.###.###-40, domiciliado na Rua Francisco Dantas de Medeiros, 132, Canutos e Filhos, Caicó/rn, Considerando o Disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário Declara:

A) Que Está Ciente de Que Deve Observância às Proibições do Art. 37, Incisos Xvi, Xvii e § 10º, da Constituição Federal, in Verbis: Xvi - é Vedada a Acumulação Remunerada de Cargos Públicos, Exceto, Quando Houver Compatibilidade de Horários, Observado em Qualquer Caso o Disposto no Inciso Xi.

A) a de Dois Cargos de Professor;

B) a de um Cargo de Professor Com Outro Técnico ou Científico;

C) a de Dois Cargos ou Empregos Privativos de Profissionais de Saúde, Com Profissões Regulamentadas;

Xvii - a Proibição de Acumular Estende-se a Empregos e Funções e Abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Suas Subsidiárias, e Sociedades Controladas, Direta ou Indiretamente, Pelo Poder Público;

§ 10. é Vedada a Percepção Simultânea de Proventos de Aposentadoria Decorrentes do Art. 40 ou Dos Arts. 42 e 142 Com a Remuneração de Cargo, Emprego ou Função Pública, Ressalvados os Cargos Acumuláveis na Forma Desta Constituição, os Cargos Eletivos e os Cargos em Comissão Declarados em Lei de Livre Nomeação e Exoneração.

São José do Seridó/rn, em 01 de Março de 2024.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**B76E3DA9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 033/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: P R R COSTA E CIA LTDA (CNPJ nº 23.588.740/0001-96); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo para a execução gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 06 de março de 2024 a 06 de março de 2025; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Sidnei da Costa – pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 01 de março de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**AD44D3D1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 046, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – **SEAGEP**, e processo administrativo nº 017/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **VANESSA DE MEDEIROS ARAUJO**, referente ao exercício de 2024, do período de 16 a 30/09 de 2024, conforme Portaria nº 001/2024, para período de 04 a 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de março de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**4FDE4D8F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 066/2024, 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	João Pessoa/PB	01 de março de 2024	R\$344,88	R\$172,44

**TOTAL**

R\$172,44

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a João Pessoa/PB, no dia 03 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de março de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7745723F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço POR ITEM, pelo modo de disputa ABERTO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras, e produção de silagens a serem trabalhadas com trator e equipamentos agrícolas para o plantio das terras, colheitas e desenvolvimentos das atividades rurais.

A sessão pública se dará a partir das 08:30 (horário de Brasília-DF) do dia 15/03/2024, através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 05846/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 01 de março de 2024.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**55D08B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR a senhora SUZANY IASNAYA LOPES MOREIRA do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**B0F6C254

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a senhora LORENNALVES ALBUQUERQUE para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**8E024B62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CEDER o servidor ELIELSON VIEIRA DA SILVA, Matrícula 020263-5, Agente de vigilância Ambiental, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte – SEEC/RN, com lotação na Escola Estadual Maurício Freire de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará pelo período de 01 (um) ano com ônus ao Município, através da Prefeitura de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de março de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**36877A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2024**

O Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE,

ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, ENGLOBALANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES DO MUNICÍPIO, NAS QUESTÕES ENVOLVENDO DIREITO MÉDICO E HOSPITALAR e **AUTORIZA** a contratação da Sra. JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS (CPF Nº: 016.693.924-22 - OAB/RN Nº 20.387), com proposta no valor mensal de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)** conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**458C8910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada na alínea “E” do Inciso III do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, ENGLOBALANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES DO MUNICÍPIO, NAS QUESTÕES ENVOLVENDO DIREITO MÉDICO E HOSPITALAR**; Valor mensal: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); Valor global: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS); Contratado: JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS (CPF Nº: 016.693.924-22 - OAB/RN Nº 20.387); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 05 de fevereiro de 2024.

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2024

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B1857D88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230157**

Processo nº 040/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230157, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE, E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 19.691.803/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro*

*de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 091, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) ANTONIO HITALO FIGUEIREDO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 040/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20230157** por mais 12 (Doze) meses, a partir de **10/03/2024** até **10/03/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de licença de uso (locação) de sistemas informatizados (módulos de licitação, contabilidade, portal de transparência, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado), para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), conforme descrito na **Cláusula Segunda** do Contrato nº **20230157**

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0101.091220168.2.002 Manut. do Inst. de Prev. dos Serv. Munic de São Vicente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. SÃO VICENTE - RN, 28 de fevereiro de 2024

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE**

CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68  
Contratante

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ 02.288.268/0001-04  
Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

**ALYSSON SIMONSEN NOTATO**  
Mat. 793  
Portaria 001

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A4D8F994

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO DE CONTRATO – SEMEC. TERMO DE**  
**COMPROMISSO DE ESTÁGIO (PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 01/2023)**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPFMF sob o n.º 707.732.794-90, portador da CI/RG n.º 003.617.207 SSP/RN, residente e domiciliado Rua Pedro de Almeida Saldanha, 62 – Centro – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de pedagogia, da Universidade Anhanguera- UNIDERP – Polo de apoio presencial de Currais Novos/RN I (7242)A -, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, cujo valor mensal da bolsa pela execução das atividades do estágio profissional, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução das atividades, o estagiário receberá o valor de R\$ 120,13 (Cento e vinte reais e treze centavos) acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Termo de Compromisso de execução das atividades do estágio profissional, com Carga Horária: 20 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 01 de março de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –**  
CPF nº 031.534.614-06  
Prefeita Municipal

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA -**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA -**  
CPF nº 707.732.794-90  
Estagiário (a)  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**51EEEF12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **ALANA GABRIELA DE MOURA SILVA**, CPF: 702.730.844-45, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 05 e 06 de março de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando em R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de março 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B2417611

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **MILEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO SENA**, CPF: 014.480.124-81, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 05 e 06 de março de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando em R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de março 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**40CD0472

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **ROSINEIDE MARIA DA COSTA DO NASCIMENTO**, CPF: 020.947.174-37, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 05 e 06 de março de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando em R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de março 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**79BA398A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **MONICA DA SILVA RODRIGUES**, CPF: 045.969.174-00, Conselheira Tutelar deste município, com finalidade de participar da Formação dos Conselheiros tutelares, que será realizada nos dias 05 e 06 de março de 2024, com tema: Sistema de Garantia de Direto das Crianças e Adolescentes, em Natal/RN O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando em R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de março 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**BD3ADE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX.  
011/2024**

O Presidente da Comissão de licitação da Camara Municipal do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO

BÁSICA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Locação de prédio particular com estrutura para escola destinado a atender as necessidades dos alunos da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire no distrito de carnaúba.

**FAVORECIDO.....:** JOCELINA GOMES SALES DA ROCHA

**VALOR.....:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Março de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**291B0464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL  
AVISO DE EDITAL 005/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PE**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2024, que tem **Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 04/03/2024 até as 09h15min do dia 15/03/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 15/03/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 01 de março de 2024.

**AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**AA298BF0

**CPL  
AVISO DE EDITAL - PE 006.2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PE**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem **Aquisição de Peixe e Outros Alimentos para Distribuição durante a Semana Santa**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página

www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 04/03/2024 até as 13h45min do dia 15/03/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 14h00min do dia 15/03/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 01 de março de 2024.

**AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**04C181F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

*Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial no ano de 2023.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra de São Bento/RN, reunido em reunião ordinária aos 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 177 de 18/06/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 78/2024/SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual instituído pela Portaria SETHAS Nº 53 de 2024.

**CONSIDERANDO A PORTARIA SEI Nº 53/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024**, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

**RESOLVE:**

**Art.1º-APROVAR**a Prestação de Contas *Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial no ano de 2023, conforme Relatório*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 28 de fevereiro de 2024.

**SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7AEB439E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

*Dispõe sobre a Reprogramação Financeira para utilização no ano de 2024 dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial no ano de 2023.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra de São Bento/RN, reunido em reunião ordinária aos 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 177 de 18/06/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 78/2024/SETHAS-FEAS que solicita a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual instituído pela Portaria SETHAS Nº 53 de 2024.

**CONSIDERANDO A PORTARIA SEI Nº 53/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024**, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

**RESOLVE:**

**Art.1º-APROVAR**a Reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2023, *referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial no ano de 2023, ficando autorizado a utilização dos saldos pelo município no ano de 2024, conforme plano de ação apresentado a este órgão colegiado.*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 28 de fevereiro de 2024.

**SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D24E8445

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

REGULAMENTA A INSTRUÇÃO DOS CASOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPOSTOS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando que cabe à Administração Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização de Contratação Direta, conforme art. 72, 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

**Decreta:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o processo de contratação nas hipóteses de contratação direta dos Arts. 74 e 75 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Serra de São Bento/RN.

**Parágrafo único.** As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

**Art. 2º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e

II - sobrepreço: preço orçado para contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a contratação for por tarefa,

empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

III – baixo valor: montante que não ultrapassa 50% dos limites postos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

IV – Operador de Contratação Direta: pessoa designada dentre os servidores do quadro, para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos de contratação direta, seja ela por dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a autorização da contratação.

**Art. 3º.** O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser iniciado com seguinte instrução:

I - documento de formalização de demanda dispondo sobre a justificativa da necessidade de forma a evidenciar o interesse público envolvido, objeto da contratação, quantidade, data prevista para a contratação, grau de prioridade, informação sobre disponibilidade orçamentária e indicação do servidor ou equipe responsável por sua elaboração;

II - termo de referência, nos casos de compras de bens e serviços comuns;

III - projeto básico e projeto executivo, nos casos de serviços de engenharia e obras;

IV – projeto básico, no caso de serviços comuns de engenharia;

V – fica dispensado o estudo técnico preliminar em todas as hipóteses de dispensa de licitação e inexigibilidade;

VI – a análise de risco será opcional em todos os casos;

VII – Autorização ou pedido de arquivamento feito pelo Gestor Competente;

VIII – estimativa de despesa e justificativa de preço;

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - autuação do processo, caso autorizado;

XI - minuta do contrato;

XII - pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos para o processo, exigidos por este Decreto e pela legislação específica;

XIII - razão de escolha do contratado;

XIV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

XV - parecer jurídico de controle de legalidade;

XVI- autorização da contratação pela autoridade competente.

XVII - revogação ou anulação da legalidade do procedimento pela autoridade competente, quando for o caso.

**Art. 4º** O processo de contratação tramitará entre os setores administrativos, e observará o princípio da segregação de funções a fim de atender as disposições do artigo anterior, seguindo a seguinte estrutura de competência:

§1º As atribuições contidas nos incisos I a VI do artigo anterior ficam sob a responsabilidade da Secretaria Solicitante, que tem competência de solicitar abertura de processo de contratação.

§2º A atribuição contida no inciso VIII do artigo anterior fica sob a responsabilidade do Setor de Compras, que tem competência para acompanhar o trâmite para aquisições.

§3º A atribuição contida no inciso IX do artigo anterior fica sob a responsabilidade do Setor de Contabilidade Geral, que tem competência para acompanhar o âmbito fiscal da entidade.

§4º As atribuições contidas nos incisos X a XIV do artigo anterior ficam sob a responsabilidade do Operador de Contratação Direta, que detém maior expertise na área técnica sobre a matéria.

§5º A atribuição contida no inciso XV do artigo anterior fica sob a responsabilidade da Assessoria Jurídica do Município.

§6º As atribuições contidas no inciso VII, XVI e XVII do artigo anterior ficam sob a responsabilidade do Prefeito.

**Art.5º.** O Prefeito, poderá autorizar a abertura de processo administrativo, negar de maneira justificada ou solicitar arquivamento dos documentos que formalizaram o pedido de demanda.

§1º - autorizado o pedido, o processo deve seguir ao Operador de Contratação Direta, que deverá autuá-lo, dando número de processo administrativo e demais informações cabíveis.

§2º - o Operador de Contratação Direta terá a competência de elaborar o parecer técnico, apontando a forma de contratação a ser realizada, que poderá ser:

I - Contratação Direta nos casos de inexigibilidade;

II - Dispensa em razão do valor, obedecendo o disposto no §3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

a) nesta hipótese será publicado Aviso de Dispensa que disciplinará sobre a forma do envio das propostas adicionais e documentos para Habilitação, atendendo o inciso XIV do Art.3º deste decreto.

b) o Aviso de Dispensa, será assinado pelo Operador de Contratação Direta que procederá com a publicação;

c) a publicação mencionada na alínea a, poderá ser dispensada nos casos em que a despesa a ser contratada não ultrapasse o montante de 50% dos limites postos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei n. 14.133/21, em razão do baixo valor, necessidade de celeridade no trâmite da contratação e desburocratização do processo visando dar maior eficiência a essas contratações.

d) nos casos em que não ocorrer publicação do Aviso de Dispensa, o Operador de Contratação Direta, será o responsável pelo recebimento de proposta adicionais, demais documentos e elaborará parecer técnico de conformidade que apontará o atendimento dos requisitos exigidos, razão da escolha do contratado, razão do valor, e após isso, encaminhará o feito à assessoria jurídica para controle de legalidade;

III - Demais casos de Dispensa de Licitação dispostos no Art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo único: A publicação de que trata esse artigo dar-se-á no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial do Município.

**Art.6º.** Para fins de comprovação do disposto no inciso XIV do caput do artigo 3º, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis para a boa execução do objeto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União;



III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V – ato constitutivo e cópia da identidade do sócio;

VI - se pessoa física, certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

VII - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e de regularidade com o FGTS e certidão de regularidade trabalhista, quando se tratar de aquisição de bens ou de contratação de serviços.

§1º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§2º O aviso de dispensa poderá conter outras exigências previstas no art. 62 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

§3º Após a tramitação dos atos mencionados nos parágrafos anteriores, deverão os autos serem remetidos à Assessoria Jurídica para análise e controle de legalidade.

**Art.7º.** Concluída a análise do parágrafo anterior, devem os autos serem remetido ao Prefeito que poderá autorizar, anular ou revogar a contratação.

**Art.8º.** O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado em Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: deverá ser enviado extrato e cópia do contrato ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Tribunal de Contas Estadual (TCE/RN), como condição de eficácia, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

**Art. 9º.** A dispensa em razão do valor, disposta no art. 75, I e II da Lei n. 14.133/2021, poderá se dar na forma eletrônica, e deverá ocorrer em sistema o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, consulta eletrônica e possua sistema eletrônico para a realização de sessões públicas com disputa de lances enviados eletronicamente.

**Art. 10.** Nos casos de Dispensa em razão do valor em que ocorrer publicação do aviso, e esse restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

**Art. 11.** No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art.12.** A anulação se dará em casos de flagrante ilegalidade nos autos, ficando passível de revogação quando a contratação se demonstrar inconveniente ou inoportuna para a Administração Municipal.

**Art.13.** Em caso de autorização da contratação, os autos serão remetidos ao Setor de Licitações que procederá da seguinte forma:

I – confecção do contrato e coleta de assinaturas;

II – solicitação de empenho dos itens necessários;

**Art. 14.** Ficará o Setor de compras responsável pela emissão da ordem de compra ou de serviço.

**Art.15.** Após a instrução contida no artigo anterior, deverá o procedimento seguir à Controladoria, que realizará novo controle de legalidade.

**Art. 16.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!**

Gabinete do Prefeito de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, aos 26 de fevereiro de 2024.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:3D61D413**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**533/2024**

Processo Administrativo nº 031/2024

Dispensa de Licitação nº 533/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de exame de potencial evocado auditivo de tronco cerebral (Bera) com sedação e com pesquisa de limiar para o paciente Davi Henrique da Silva Oliveira.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 533/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.996.860/0001-41, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**CE270EE6**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
534/2024**

Processo Administrativo nº 032/2024

Dispensa de Licitação nº 534/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de anestesista para a realização de exame de potencial evocado auditivo de tronco cerebral (Bera) com sedação e com pesquisa de limiar para o paciente Davi Henrique da Silva Oliveira.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 534/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**83882F02**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
026/2024**

Processo Administrativo nº 038/2024

Dispensa de Licitação nº 026/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de exame de mamotonia guiada por mamografia para a paciente Audineide Cosme de Barros em caráter de urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 026/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLINICA DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA DE NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.730.521/0001-58, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**D35D9FAF**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
028/2024**

Processo Administrativo nº 039/2024

Dispensa de Licitação nº 028/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Hermioplastia Incisional com colocação de tela para a paciente Luzimar Rodrigues da Silva Macedo com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 028/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ASSOC DE ASSISTI E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO**, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**CDDCA840**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
101/2024**

Processo Administrativo nº 037/2024

Dispensa de Licitação nº 101/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de exame de eletroneuromiografia – membros superiores para a paciente Maria de Lourdes Batista Barbosa com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 101/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **L R DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.366.908/0001-81, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**7400FF9F**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/2024****PORTARIA Nº 004, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EXONERAR O(A) JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA do cargo de, ASSESSOR ESPECIAL III, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**D7460D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/2023**

**PORTARIA Nº 005, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

EXONERAR O(A) GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA do cargo de, ASSESSOR ESPECIAL II, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal Da Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**3B422720

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE  
EXONERAÇÃO Nº 003/2024**

**PORTARIA Nº 003, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EXONERAR O(A) CLEITIMAR GALDINO DA COSTA ARAÚJO do cargo de, COORDENADOR DE ESPORTES e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) CLEITIMAR GALDINO DA COSTA ARAÚJO do cargo de COORDENADOR DE ESPORTES, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**9B473CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE  
EXONERAÇÃO Nº 002/2024**

**PORTARIA Nº 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EXONERAR O(A) EDIZIONEIDE CARLOS LORENA FEITOZA do cargo de, Assessor especial IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) EDIZIONEIDE CARLOS LORENA FEITOZA do cargo de Assessor Especial IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**2C13231B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 014/2024**

**PORTARIA Nº 014, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA, o Sr. ANNE PAOLE DANTAS DA SILVA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. (a) ANNE PAOLE DANTAS DA SILVA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, no símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**B590102A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 630/2024**

Processo Administrativo nº 033/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 630/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Realização de inscrições no Fórum Regional de Dirigentes Municipais da Educação 2024, realizado pela UNIDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), nos dias 11 e 12 de março, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe – Aracaju/SE.  
Fundamento Legal: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 630/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 03.604.410/0001-30, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:5C6685F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**389/2024**

Processo Administrativo nº 036/2024

Dispensa de Licitação nº 389/2024  
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Objeto: Aquisição do kit inclusão especial, com o objetivo de fornecer recursos adaptados ou especializados para alunos com necessidades especiais, facilitando a participação plena e igualitária nas atividades escolares.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 389/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.736.710/0001-73, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:9479D193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**093/2024**

**PORTARIA Nº: 093/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	28 de fevereiro de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:4CFF63E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**094/2024**

**PORTARIA Nº: 094/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	28 de fevereiro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CRUZETA - RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, conduzir o professor Marcos José para o Complexo Esportivo Francisca Macedo para ministrar o projeto saúde na praça..

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:83277C8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**095/2024****PORTARIA Nº: 095/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	CATOLÉ DO ROCHA - PB	29 de fevereiro de 2024	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite(X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a CATOLÉ DO ROCHA - PB, no dia 29 de fevereiro de 2024. Buscar oxigênio na oxiborges para atender a demanda urgente na maternidade Maria Cândida de Medeiros Mariz..				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:5CC7E552****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**096/2024****PORTARIA Nº: 096/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	29 de fevereiro de 2024	150,00	150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a NATAL - RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:9BDCA4FC****GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024****O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,****RESOLVE:****Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **001/2023**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 1º de março de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal**ANEXO I**  
**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA B	ADRIANO ALVES DA SILVA OLIVEIRA	001/2023	40H	2º lugar
PROFESSOR(A) PEDAGOGO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)	IDACLÉIA GOMES DA SILVA	001/2023	30H	14º lugar

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta na Caixa Econômica Federal em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

## 4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**2D614AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 04/03/2024 à 06/03/2024 estará recebendo proposta de preços para realização de limpeza e higienização veicular(lava-jato). As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 01 de março de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2F2397FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO Nº 009/2023**

Extrato Aditivo de valor no Contrato nº 009/2023  
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: ISAEDUC SISTEMAS LTDA  
CNPJ nº: 37.512.587/0001-28  
Objeto: REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA/RN.  
Valor do Aditivo: R\$ 11.530,20 (onze mil e quinhentos e trinta reais e vinte centavos).  
Vigência: O presente aditivo contratual terá sua vigência inicial em 01/02/2024 até 31/12/2024.  
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.  
Dotação orçamentária:  
Fonte de Recurso/Unidade Orçamentária:  
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Processo Administrativo nº 109001/2023

Serrinha/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Signatários:  
Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
José Antônio de Medeiros Clemente  
CPF: 028.252.064-31  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

SISAEDUC SISTEMAS LTDA  
CNPJ nº: 37.512.587/0001-28  
SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA  
CPF.: 073.912.914-71  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**01EDC695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 019/2024**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria de remanejamento de servidor efetivo de n. 142/2021 de 01 de fevereiro de 2021, **ONDE SE LÊ:**

“*remanejar a servidora JOANA DARC DE HOLANDA FREITAS ANDRADE, CPF: 043.125.264-51 para o cargo de ASSESSORA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.*”

**Leia-se:**

“nomear a servidora JOANA DARC DE HOLANDA FREITAS ANDRADE, CPF: 043.125.264-51 para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-2 na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano*”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**324DA260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 050/2024-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 050/2024-GC/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **ALESSANDRA HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO**, Matrícula nº 163, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.867.964-86, portadora da Cédula de Identidade nº 2.319.333/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e

Habitação, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/03/2024 à 01/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**77ED0978

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 051/2024-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 051/2024-GC/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** ao Servidor **OZEAS DÉRIO DE CARVALHO**, Matrícula nº 167, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.459.204-44, portador da Cédula de Identidade nº 1.478.547/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional de Finanças e Tributação, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/03/2024 à 01/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**09E91840

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 052/2024-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 052/2024-GC/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** ao Servidor **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 480, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.028.564-49, portador da Cédula de Identidade nº 673.261/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/03/2024 à 01/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**D0A36668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 053/2024-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 053/2024-GC/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** ao Servidor **SAMUEL ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.209.414-03, portador da Cédula de Identidade nº 2.737.401/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/02/2024 à 01/03/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**A97C2816

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2024-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 054/2024-GC/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **SAMUEL ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 718, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.209.414-03, portador da Cédula de Identidade nº 2.737.401/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/03/2024 à 02/04/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**973E290F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/2024-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 055/2024-GC/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **SILVIO LEANDRO MARINHO SANTOS**, Matrícula nº 719, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.940.154-17, portador da Cédula de Identidade nº 1.873.964/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/03/2024 à 01/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**DBE8D87D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2024-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 056/2024-GC/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **PEDRO ALBINO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 070, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.138.374-91, portador da Cédula de Identidade nº 533.508/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/03/2024 à 01/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de março de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**D6889707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**01/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 15 de março de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (PEIXE EM POSTA CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS**



**FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, QUANDO POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br). Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 01/03/2024

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**96180C51

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 027, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art.01-** Nomear a servidora, **JAQUELINE RODRIGUES SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo de confiança de COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL “MARIA FÁTIMA FARIAS BEZERRA” vinculada à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC), com gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com seus efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2024.

**Art.02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 01 de março de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**283EF22D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 028, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art.01-** Nomear a Exonerar, **Francisca Bianka de Souza Silva**, do cargo o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Cristina Epaminondas de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

**Art.02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 01 de março de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**B2DDDD2A0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 029, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art.01-** Nomear a Servidora, **LILIAN SOARES BARBOSA**, para exercer o cargo de Gestora da Escola Municipal Professora Cristina Epaminondas de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC, com gratificação de 10 (dez por cento), sobre o vencimento base.

**Art.02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 01 de março de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**994708F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 010/2024**

**DISPENSA Nº 010/2024**

*Processo Administrativo nº 14/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 010/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em controle interno, compreendendo o treinamento e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditorias nas repartições abrangidas pelo controle interno buscando uma eficiente normatização das rotinas; cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle, em especial a lei complementar nº 101/2000 - lei de responsabilidade fiscal – lrf, as instruções normativas dos tribunais de contas, e as portarias da secretaria do tesouro nacional – stn; além do acompanhamento do cumprimento das metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno, como também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**Atividades de cunho técnico e de apoio administrativo em controle interno, compreendendo o treinamento e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo órgão de controle interno, identificando e cadastrando os processos, procedimentos e rotinas de todos os setores da entidade com visitas/auditorias nas repartições abrangidas pelo controle interno buscando uma eficiente normatização das rotinas; cumprimento das legislações voltadas para regulamentação do órgão de controle, em especial a lei complementar nº 101/2000 - lei de responsabilidade fiscal – lrf, as instruções normativas dos tribunais de contas, e as portarias da secretaria do tesouro nacional – stn; além do acompanhamento do cumprimento das metas e prioridades estabelecidas no**

**planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno.**

**CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME**, EMPRESA 49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA inscrita no CNPJ nº 49.011.583/0001-45.

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 01 de março de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0BD15FE5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 012/2024**

**DISPENSA Nº 012/2024**  
*Processo Administrativo nº 16/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 012/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, os equipamentos deverão possuir etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, como também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, os equipamentos deverão possuir etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.**

**CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME**, EMPRESA JOELMA P DA SILVA inscrita no CNPJ nº 45.874.579/0001-50.

**VALOR DO ITEM 01:** R\$ 2.365,00 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

**VALOR DO ITEM 02:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 01 de março de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**FEAA6CC9

**TANGARAPREV**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ARTIGO 13, § 6º INCISO I DA LEI 773/2022 EMENDA A LEI 759/2022. (PONTUAÇÃO INTEGRAL), EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Artigo 13, § 6º inciso I da Lei 773/2022 emenda a Lei 759/2022. (Pontuação Integral) a(o) servidor(a) CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 244279, SSP/RN, CPF 221.896.884-34, Efetivo, no cargo de **SECRETARIO(A)-J.S.M.**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 002771, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, nos termos do **Artigo 13, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º e 6.º, Inciso I, da Lei 773/2022 Emenda a Lei 759 de 15 de junho de 2022.**, conforme os documentos do Processo **TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ**, registrado sob o número **002/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

**I - 6(seis) quinquênios correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento)**, nos termos do art. 119 da Lei Municipal nº15 de 24 de julho de 1967.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO**  
Gerente de Previdência TANGARAPREV

**Homologo.**

**Publicado por:**  
João Pedro Varelo de Araújo  
**Código Identificador:**E9175FF2

**TANGARAPREV  
DISPOE SOBRE A CONCESSAO DO BENEFICIO  
PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA PROFESSOR  
ARTIGO 3º DA LEI 773 EMENDA À LEI 759/2022 (PEDÁGIO  
INTEGRAL), EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) ELIGEANY  
RICARDO PEREIRA.**

**TANGARAPREV**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA PROFESSOR ARTIGO 3º DA LEI 773 EMENDA À LEI 759/2022 (PEDÁGIO INTEGRAL), EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) ELIGEANY RICARDO PEREIRA.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Professor Artigo 3º da Lei 773 emenda à lei 759/2022 (Pedágio Integral) a(o)**

**TANGARAPREV  
DISPOE SOBRE A CONCESSAO DO BENEFICIO  
PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
ARTIGO 13, § 6º INCISO I DA LEI 773/2022 EMENDA A LEI  
759/2022. (PONTUAÇÃO INTEGRAL), EM FAVOR DO(A)  
SERVIDOR(A) CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA.**

servidor(a) **ELIGEANY RICARDO PEREIRA**, portador(a) do RG 1232231, SDS/RN, CPF 785.888.124-87, Efetivo, no cargo de **PROF. PM II G**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **3481**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, III, IV, § 1º e § 2º, Inciso I, da Lei 773 emenda à Lei 759 de 17 de junho de 2022.**, conforme os documentos do Processo **TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ**, registrado sob o número **001/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

**I - 8% (oito por cento) de Gratificação de Títulos**, nos termos do art. 31 da lei 317/98, de 30 de junho de 1998 e art. 58 da lei 480/2009, e **5 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte por cento)**, nos termos do art. 75 da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO**

Gerente de Previdência  
TANGARAPREV

**Homologo.**

**Publicado por:**

João Pedro Varelo de Araújo  
**Código Identificador:539DF6B3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**  
**- PAACI - 2024**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO  
OBJETIVOS  
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO  
ADOÇÃO DE MEDIDAS  
VIGÊNCIA  
LISTAGEM DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS  
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS  
CONSIDERAÇÕES FINAIS  
ENCAMINHAMENTO

## INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, apresenta o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, que estabelece o planejamento de ações de auditorias internas e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PAACI, exercício de 2024, tem como finalidade consolidar, por meio de um cronograma preliminar, o direcionamento das atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais, procurando a partir de atividades planejadas, a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia, dando cumprimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Pretende-se com a execução das ações do PAACI, identificar se os controles internos são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas,

permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando os recursos para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio do município.

## FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – oficialmente Lei Complementar n.º 101/2000 – em seu artigo 59 que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

No Município de Tenente Laurentino Cruz, o Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal de n.º 136/2005 de 20 de maio de 2005, que foi revogada pela Lei Municipal N.º 457/2023, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências. O Controle Interno Municipal deve obedecer também às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), bem como a Lei Orgânica Municipal e demais legislações específicas.

## OBJETIVOS

As atividades da Controladoria têm por objetivo controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados e apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN.

### Objetivos específicos:

Verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;  
Verificar se os bens e direitos estão sendo salvaguardados e utilizados de forma adequada;  
Verificar se as transações estão sendo contabilizadas, bem como, se as demonstrações contábeis/financeiras refletem a realidade;  
Realizar auditorias internas, inclusive in loco, sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, observando a legislação;  
Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das eventuais desconformidades encontradas em decorrência das atividades de auditoria interna;  
Apoiar o Controle Externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de sua missão institucional, bem como demais instituições externas de controle;  
Assistir a alta administração com informações que lhes facilitem alcançar os objetivos do órgão, por meio dos relatórios de auditoria interna em decorrência das atividades desenvolvidas;  
Manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas em decorrência das atividades de auditoria interna e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas (monitoramento), tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;  
Realizar diligências, em decorrência das atividades de auditorias internas desempenhadas, às unidades administrativas e solicitar os documentos comprobatórios dos órgãos e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização adequada dos recursos repassados;  
Verificar os documentos dos processos relativos às aquisições de materiais e serviços;  
Acompanhamento de informações postadas no Portal da Transparência do Município;  
Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral, cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis.

## FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO

O planejamento das atividades que compõe o PAACI, exercício de 2024 foi orientado considerando os seguintes fatores:

- a) A disponibilidade de recursos materiais e a estrutura de recursos humanos do Controle Interno;
- b) As normas que regem a Administração Pública;
- c) O Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- d) Determinações emanadas pelo Ministério Público e TCE/RN;
- e) Fragilidades ou ausências de controles observados;
- f) Tarefas obrigatórias para o cumprimento de normas legais;
- g) Materialidade: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;
- h) Relevância: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;
- i) Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional.
- j) Risco: representa a possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

## ADOÇÃO DE MEDIDAS

No exercício de suas atribuições a Controladoria Interna adotará as seguintes medidas:

Realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das normas;  
Emitir pareceres e recomendações quando constatada falha nos procedimentos de rotinas;  
Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;  
Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

A Controladoria Interna acompanhará as atividades de todos os Sistemas durante todo o exercício de 2024, sem data previamente fixada, posto que as medidas serão adotadas sempre que verificada a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras.

## VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir da data de publicação e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2024.

## LISTAGEM DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Elaborar o Relatório das Atividades do Controle Interno do exercício anterior;  
Elaborar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI para o exercício de 2024;  
Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, que integrará a Prestação de Contas Anual do Município, cumprindo as obrigações impostas pela Resolução 12/2016 do TCE/RN;  
Acompanhar a distribuição pelo Município do mínimo Constitucional de 25% da Receita Corrente Líquida no decorrer de 2024, para Educação;  
Acompanhar a distribuição pelo Município do mínimo Constitucional de 15% da Receita Corrente Líquida no decorrer de 2024, para Saúde;  
Acompanhar as despesas com pessoal, observando os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;  
Acompanhar a situação do Município no Sistema CAUC, integrado no SIAFI;  
Acompanhar a publicação RREO, RGF, Balanço, do ano de 2024;  
Acompanhar o envio do SICOM, SICONFI, SIOPE, SIOPS;  
Acompanhar as audiências públicas quando realizadas;  
Acompanhar a elaboração da LDO e LOA;  
Acompanhar o Portal da Transparência, com o objetivo de verificar se estão sendo observadas as normas estabelecidas no Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;  
Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações verbais, através da emissão de pareceres, relatórios e

orientações formais quando requerido, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências;  
Realizar diagnóstico nas secretarias municipais, com o objetivo de implementar a gestão de riscos no município, no ano subsequente;  
Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados;  
Realizar encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/RN, Ministério Público, Controle Social, entre outros;  
Realização da conclusão da Auditoria na Folha de Pagamento, iniciada em junho de 2023;  
Realização da auditoria na gestão e fiscalização de contratos, para verificar:  
Como o Gestor e os Fiscais de Contratos têm conhecimento das suas atribuições e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 433/2022 e Portaria nº 068/2023;  
Como o Gestor e Fiscais de Contratos realizam o controle da gestão dos contratos na administração pública municipal.

## METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

### Planejamento

Na fase de Planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.

### Execução

As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações. Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.

### Relatório

Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de achados, visando facilitar a consolidação das informações.

### Relatório Final

Peça Final de todo o processo, onde são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Providências para atendimento de tais recomendações. A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos do conteúdo do relatório.

### Acompanhamento

A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

### Fluxo Do Processo De Auditoria

A execução dos trabalhos de auditoria tem por base as ações devidamente previstas no PAACI. A sistemática de execução dos trabalhos deverá seguir o fluxo de procedimentos administrativos abaixo:

#### *Plano de Trabalho de Auditoria*

É o documento cujo objetivo é esquematizar as informações relevantes de um trabalho de auditoria, que servirão de base para sua execução e para o detalhamento do escopo, através da Matriz de Planejamento.

**Solicitação de Auditoria (SA)**

É o documento utilizado para pedido de documentos, informações, justificativas e outros assuntos relevantes, emitido antes ou durante o desenvolvimento dos trabalhos de campo. É através deste que o auditor comunica ao auditado a necessidade de esclarecimentos, documentos, dados e informações que subsidiem novos exames ou fundamentem a opinião do auditor a ser exarada em relatório.

**Relatório Preliminar de Auditoria**

É o primeiro relatório emitido durante a auditoria, deverá conter como elementos fundamentais: identificação e descrição da ação de auditoria, seus objetivos, o escopo da auditoria, descrição sucinta do procedimento adotado e as constatações levantadas. Apresentam-se ao auditado, neste relatório as constatações identificadas pela auditoria.

Constatações são impropriedades pontuais que demandam medidas corretivas ou saneadoras. Geralmente são observadas em face da fragilidade nos controles internos administrativos, na gestão de riscos operacionais e no desvio de ações que não atendam aos objetivos estratégicos da instituição. A explanação das constatações deve discorrer sobre as conclusões obtidas através das análises, fazendo menção aos dados e informações relevantes que a justifiquem, dados estes devidamente evidenciados nos papéis de trabalho, passíveis de consulta, e se for o caso, para efeito de prova.

O objetivo deste relatório é estabelecer uma comunicação entre o auditor e o auditado, por meio de uma reunião, com vistas a esclarecer os pontos de observação levantados pela Controladoria Interna. Este diálogo é importante, pois proporciona a ambos a oportunidade de levantar questionamentos e contrarrazões. Após a discussão, o auditado manifestar-se-á, por escrito, quanto às constatações apresentadas, dentro do prazo estabelecido.

**Relatório Final de Auditoria**

Posterior à reunião de discussão do Relatório Preliminar, e recebida a manifestação dos auditados, a equipe de auditoria deverá analisar os documentos e informações apresentadas, emitindo o Relatório Final de Auditoria.

Diante das manifestações do auditado a Auditoria pode ser munida de mais informações que permitam a retirada de constatações do relatório final, por se tratar de pontos de auditoria já elucidados pelos auditados, e que não mais configurem impropriedades que demandem medidas corretivas ou saneadoras.

Caso não ocorra a remessa, elabora-se o Relatório Final com a ressalva do não pronunciamento formal da unidade auditada. Além das peças constantes no Relatório Preliminar de Auditoria, o Relatório Final deverá conter as recomendações e sugestões efetuadas ganhem apoio dos atores capazes de influenciar na gestão do objeto auditado, de forma a serem efetivamente implementadas e a gerarem melhorias de desempenho ou readequação de procedimentos em benefício da instituição. Quando necessário, uma constatação pode ensejar mais de uma recomendação, sendo esse desdobramento indicado para evitar as dificuldades na interpretação.

**Notas de Auditoria**

Destina-se a alertar o gestor quanto às impropriedades ou irregularidades que possam ser imediatamente sanadas, ainda que no curso dos trabalhos de auditoria. Ademais, o que difere a Nota de Auditoria dos relatórios de auditoria preliminar e final é o seu alcance. Geralmente a Nota de Auditoria não se destina apenas à unidade auditada, e sim a toda instituição, sendo retransmitida aos seus membros através de ofício circular ou mediante comunicação eletrônica (e-mail).

**Plano de Providências**

É o instrumento que servirá ao auditor monitorar a aceitação e implementação das recomendações pelo auditado, com o objetivo de garantir eficácia do trabalho.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2024 é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria Geral do Município, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva. Seu cronograma de execução por não ser fixo, poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no

período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAACI 2024.

A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente das atividades previstas, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de controle interno e quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria do Município.

**ENCAMINHAMENTO**

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como a divulgação no âmbito administrativo do município.

Tenente Laurentino Cruz, 05 de fevereiro de 2024.

<b>DANIELLE MIRANDA DE M. RIBEIRO GIFONI</b>	<b>LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS</b>
Controladora Geral	Auditora Pública Interna
Portaria nº 062/2023	Portaria nº 67/2023

De acordo, publique-se e cumpra-se:

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:231F717A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA - 004/2024**

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade Dispensa Eletrônica - 004/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, Adjudicando e Homologando Vencedora do certame a Empresa.

Fornecedor: CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001 – 40				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0000862 - COLETA, TRATAMENTO (INSINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E	200	BOMBONA	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<b>VALOR GLOBAL – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).</b>				

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Março de 2024.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:0C92AB57**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 038/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº33, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor(a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de março de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**7AC299D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 49/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 49/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **29/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Fevereiro de 2024**, saindo as **08:15** e retornando as **14:56** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Fevereiro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**FA311268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 50/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 50/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **29/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2024**, saindo as **08:39** e retornando as **14:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Fevereiro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1DCFF05D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 51/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 51/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **30/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de

**Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Fevereiro de 2024**, saindo as **07:10** e retornando as **12:22** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Fevereiro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**BD70432C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2024 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **30/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Fevereiro de 2024**, saindo as **07:40** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Fevereiro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**1FC2639C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53/2024 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **31/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Fevereiro de 2024**, saindo as **09:50** e retornando as **16:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Fevereiro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**EBDE56A2

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2024 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **31/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2024**, saindo as **20:45** e retornando as **06:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Fevereiro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**5AC26F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **32/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Fevereiro de 2024**, saindo as **08:39** e retornando as **14:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Fevereiro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**18627F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **33/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Fevereiro de 2024**, saindo as **16:00** e retornando as **03:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Fevereiro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**BD692FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 57/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 57/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **34/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **25 de Fevereiro de 2024**, saindo as **14:00** e retornando as **16:34** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Fevereiro de 2024.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP



**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**C4ADB88F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº:0146/2024**

**PORTARIA Nº 00146/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita- SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CHOROZINHO/CE / TIBAU - RN**. Para *se deslocar até a Sede do Conselho Tutelar do Município de Chorozinho/CE para tratar de assuntos referentes ao Conselho Tutelar de Tibau/RN*, no período: de **04/03/2024 à 04/03/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 MEIA DIÁRIA	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de Março de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**94361714

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0147/2024**

**PORTARIA Nº 00147/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita- SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / CHOROZINHO/CE / TIBAU - RN**. Para *se deslocar até a Sede do Conselho Tutelar do Município de Chorozinho/CE para tratar de assuntos referentes ao Conselho Tutelar de Tibau/RN*, no período: de **04/03/2024 à 04/03/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 MEIA DIÁRIA	250,00	250,00

01 MEIA DIÁRIA	250,00	250,00
----------------	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de Março de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**64379B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0148/2024**

**PORTARIA Nº 00148/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da função de Designação do Secretário da 158ª Junta do Serviço Militar do Município de Tibau e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições e de conformidade com a Lei nº: 4.375 de 17 de Agosto de 1964 (Lei do serviço militar), estabelece em seu artigo 11, parágrafo 3º e o decreto nº: 57.654 de 20 de Janeiro de 1966, preconiza em seu artigo 29, parágrafo 9º, Lei Municipal nº: 0586 de 20/12/2021 e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, o Sr. LUIZ NAZARENO DE SOUZA inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 761.410.204-53, do exercício da função de **SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – JMS**, do Município de Tibau/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 01 de Março de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**27EDD7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0149/2024**

**PORTARIA Nº 00149/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para exercer função de Designação de Secretário da 158ª Junta do Serviço Militar do Município de Tibau e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições e de conformidade com a Lei nº: 4.375 de 17 de Agosto de 1964 (Lei do serviço militar), estabelece em seu artigo 11, parágrafo 3º e o decreto nº: 57.654 de 20 de Janeiro de 1966, preconiza em seu artigo 29, parágrafo 9º, Lei Municipal nº: 0586 de 20/12/2021 e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Servidor ROMULO ALVES RODRIGUES inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 293.993.194-15, do exercício da função de **SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – JMS**, do Município de Tibau/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 01 de Março de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**C4156ED8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2024 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 852 de 08 de janeiro de 2024, o Senhor **CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 123.\*\*\*.\*\*\*-97 para exercer e responder pelo cargo de provimento de Diretor de Planejamento Turístico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 01 de março de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**126511D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 016/2024****SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82**CONTRATADO:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 00.596.662/0001-76**OBJETO:** INSCRIÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O FÓRUM REGIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 2024**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Caput, Lei Federal nº 14.133/2021**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 016/2024**CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES**  
Secretário Municipal de Educação**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 01 de março de 2024

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**9D5AF880**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 057/2023, REF. AO PREGÃO Nº****007/2023 - MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN****ORGÃO GERENCIADOR:** Município de Parnamirim/RN**ÓRGÃO CARONA:** Município de Tibau do Sul/RN**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023, REFERENTE AO PREGÃO SRPNº 007/2023, DAPREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO TIBAU DO SUL/RN.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2016 e Lei nº 8666/93.

Empresa: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Tibau do Sul/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**5064DA50**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 015/2024****SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82**CONTRATADO:** F A DOS SANTOS JUNIOR – CNPJ: 38.030.115/0001-00**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DO CAD ÚNICO/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.74, III, “F”, Lei Federal nº 14.133/2021**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 015/2024**GERALDO MARCELINO DE SOUZA NETO**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 01 de março de 2024

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**5A63E078**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229020/2024 DISPENSA Nº**  
**24/2024****ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):** TERRASSAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, CNPJ/CPF nº 13.536.641/0001-07

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO EM GARANTIA SPIN CHEVROLET (11.275) QUILOMETROS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a".

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$95,00 (noventa e cinco reais)

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

**RATIFICAÇÃO EM:** 01 de março de 2024

Timbaúba dos Batistas, 01 de março de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**DFB2E285

#### GABINETE DO PREFEITO

#### REF. PROCESSO MTB/RN 229.021/ 2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a TERRASSAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, CNPJ 13.536.641/0001-07 para a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO EM VEÍCULO EM GARANTIA - SPIN CHEVROLET (11.275) QUILOMETROS, no valor global de R\$ 524,56 quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de março de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**F696BCE7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL

#### AVISO DE DILIGENCIA CHAMADA PUBLICA 13/2023

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n. 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados citados abaixo, encontra-se aberto o prazo de diligencia até dia 07 de março de 2024, para entrega de documentos ausentes nos envelopes de habilitação, interessados solicitar ATA pelo e-mail licita@touros.rn.gov.br, exarada nos autos do certame em epígrafe.

**JULIAN DE MOURA SILVA; CPF: 138.668.834-71**

**IRINEU ANTONIO ADELTRUDES; CPF: 637.961.714-00**

**ELIENE MARQUES DE FARIAS CAMPOS; CPF: 967.718.014-20**

**SEBASTIÃO TIAGO DA SILVA; CPF: 024.626.414-40**

**JACKSON FRANCIÉLIO COSTA; CPF: 040.132.574-16**

**JOSE RENATO DE OLIVEIRA; CPF: 020.118.474-51**

**JACKELINE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 008.141.184-61**

**JANETE RIBEIRO DE FRANÇA; CPF: 060.263.474-10**

**ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 52.092.755/0001-67**

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ: 13.104.788/0001-28**

**COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TERRITORIO TERRA DOS POTIGUARES – COOPTERRA; CNPJ: 36.290.331/0001-50**

**COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS – COOPAJAR; CNPJ: 30.903.464/0001-79**

**EUDOCIO BEZERRA BARROS; CPF: 294.196.034-15**

**CAMILA MENEZES DA SILVA; CPF: 117.755.294-95**

**GRACINETE FERREIRA DA SILVA; CPF: 119.356.584-76**

**MARIA DO CEU GUEDES DE MOURA SILVA; CPF: 062.306.144-99**

**ELIAS DE SOUZA BARROS; CPF: 075.782.874-43**

**DORACI MAURICIO DE MENEZES DA SILVA; CPF: 762.282.314-72**

**ELIANE SILVA DE ARAUJO; CPF: 097.381.434-97**

**NADIA ALICE JUSTINO; CPF: 010.308.664-14**

**PAULO PAULINO DA SILVA; CPF: 047.842.908-85**

**MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA; CPF: 626.610.194-7**

**LUCIMARCO FELIX DO NASCIMENTO; 063.893.244-05**

**PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA CRUZ; CPF: 708.025.594-50**

**JOSE MARIO CRUZ DA SILVA; CPF: 060.254.084-40**

**CARLOS RAY RIBEIRO PEREIRA; CPF: 152.325.674-54**

Republicado por incorreção

Touros/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

**Código Identificador:**1F0DEF80

#### GABINETE CIVIL

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024.

**Processo Administrativo Nº 560/2024 - Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal e Rua Rodrigues de França do Distrito de Santa Luzia - Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 19/03/2024 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 01 de março de 2024

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**8866AC4F

#### GABINETE CIVIL

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

**Processo Administrativo Nº 462/2024 - Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial com blocos de

concreto (intertravados) no Distrito de Perobas no município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2024 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 19/03/2024 às 11h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 01 de março de 2024

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:** 19679780

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 107/2024-GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 107, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Prefeitura de Touros e suas unidades administrativas, inclusive autárquica e fundacional e dá outras providências.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE Touros, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Touros.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º No âmbito da Prefeitura Municipal de Touros e suas unidades administrativas, inclusive autárquica e fundacional, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que observado os seguintes requisitos:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ou

V - quando, nos casos de contratação com a utilização de recursos da União ou do Estado decorrentes de transferência voluntária houver a necessidade de acrescentar quantitativo, bens ou serviços ao plano de trabalho já aprovado a ser custeado com recursos próprios.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 2º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens; ou

IV - para atendimento das contratações decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, caso permitido pelo plano de trabalho ou instrumento competente.

§1º Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata, assim como a concessão de adesão por órgãos não participantes.

§2º A hipótese de registro de preço indicada no caput, pode ser adotada independentemente do valor máximo da despesa, bem como do critério de julgamento adotado pela Administração.

Art. 3º Fica facultada a utilização do SRP digital da União Federal, disponível através da plataforma [compras.gov.br](http://compras.gov.br), após celebração de termo de acesso com a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ou órgão a que vier a substituí-la.

**CAPÍTULO II**  
**DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 4º Compete à Prefeitura Municipal de Touros, na qualidade de entidade gerenciadora, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

os quantitativos considerados ínfimos;

a inclusão de novos itens; e

os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelas unidades administrativas participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto às unidades administrativas participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do Caput do art. 5º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 1º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no Cadastro Municipal de Fornecedores, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no Cadastro Municipal de Fornecedores, Ceis e Cnep;

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no §3º do art. 29.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º Órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica da entidade gerenciadora, sendo dispensável quando adotado os modelos padronizados, nos termos do art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§5º A entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

### CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – Encaminhar memorando ou ofício manifestando sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 4º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no Cnep e Ceis;

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

#### Seção I

Da intenção de registro de preços

Art. 6º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 4º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 5º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital, caso adotado, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º O procedimento previsto no artigo anterior poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Parágrafo único. Considera-se único contratante para fins do caput, o processo licitatório que for destinado exclusivamente para os órgãos pertencentes ao Município de Touros/RN, inclusive suas autarquias e fundações, assim determinado por despacho do Gestor ou Ordenador de Despesa.

Art. 8º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará no Documento de Formalização de Demanda (DFD) a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

## Seção II

## Da licitação

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Parágrafo único. Quando adotado o critério maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado deverá ser considerado o preço da época da formulação as propostas, exceto quando se tratar de fornecimento de combustível, ocasião que deverá ser adotado o último preço disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para fins de faturamento.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 13. edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 2º;

II - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

por outros motivos justificados no processo;

III - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

IV - o critério de julgamento da licitação;

V - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VI - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com as hipóteses previstas neste Decreto;

VIII - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

X - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XI - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

## Seção III

## Da contratação direta

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

## Seção IV

## Da disponibilidade orçamentária

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## CAPÍTULO V

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, de acordo com padrão de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, criado Medida Provisória 2200-2/2001. Para tanto, deve constar no instrumento contratual o Código de Verificação padrão ICP-Brasil, para posterior verificação de sua autenticidade.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, que controlará:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no caput será realizado por servidor público designado pela autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora da ata de registro de preços.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

#### CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I do caput, poderá o órgão ou entidade administração cancelar os preços registrados liminarmente, quando se tratar de registro de preços de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### CAPÍTULO VII DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§ 3º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º A adesão à ata de registro de preços a que se refere o caput, dar-se-á mediante a celebração de termo de contrato.

§ 6º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

§ 7º É vedada a concessão de adesão separada de itens de objeto adjudicado por grupo de itens.

§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 31. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal, poderá ser adotada para fins de transferências voluntárias, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Art. 32. É permitida a adesão de ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo único. Para a adesão de que trata o caput deverá o Poder Executivo Municipal observar as disposições contidas no regulamento editado pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços podendo, no caso de inexistir, ser aplicado os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187, da Lei nº 14.133/2021.

#### CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 33. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 34. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os usuários que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além do Decreto Municipal nº 17, de 26 de junho de 2017, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal nº 17, de 26 de junho de 2017, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 39. Para o cumprimento das disposições deste Decreto, o órgão ou entidade gerenciadora adotará a minuta do da ata de registro de preço em anexo.

Art. 40. Integram-se a este Decreto as definições descritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021 e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Art. 41. Revogam-se os artigos 28 a 35, do Decreto Municipal nº 58, de 20 de março de 2023.

Art. 42. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Touros/RN, 01 de março de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**463694CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**019/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de livros “Tic-Tac É Tempo de Aprender” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 01 de março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**AE329C1A

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento de livros “Tic-Tac É Tempo de Aprender” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024.

**CRETOR:** EDITORA DO BRASIL S.A., CNPJ/MF sob nº 60.657.574/0001-69.

**VALOR:** R\$ 45.830,40 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D66AA55C

#### CHEFIA DE GABINETE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11

Processo nº 0158/2024 - Dispensa nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 01/03/2024 a 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1EFB0FEC

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 094/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 094/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 024 de 29 de fevereiro de 2024, onde solicita a redistribuição do funcionário Antônio Almir de Aquino,

**Resolve:**

**Art. 1º.** – **REDISTRIBUIR** o servidor **ANTONIO ALMIR DE AQUINO**, motorista, matrícula 0317, CPF 021.974.144-10, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERANANDES**

Prefeito Municipal de Upanema

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**83FEEDD1

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA N.º 095, DE 01 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 095, DE 01 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. LAURA LENA DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF nº 042.378.874-48, para exercer o cargo em comissão de Administradora da Unidade Básica de Saúde, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, lotada na UBS Dr. José Naelson.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**29248EA6

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 096/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 096/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. VICTORELLI MENDONÇA GONDIM, inscrito no CPF/MF no 050.929.914.88, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Policlínica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0DD5A83A

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 097, DE 01 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 097, DE 01 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. RAIMUNDO LINO BEZERRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 720.652.304-87, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Policlínica, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F155A5D2

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0100, DE 01 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0100, DE 01 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. VICTORELLI MENDONÇA GONDIM, inscrito no CPF/MF nº 050.929.914.88, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Endemias, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3D41F3DA

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 023/2024 – GPMU, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 023/2024 – GPMU, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

FIXA O CALENDÁRIO PARA FINS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que conforme o art. 30, § 3º da Lei Complementar nº 006/2022 – Código Tributário do Município de Upanema ato do poder executivo, disporá sobre o desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), por ocasião do seu lançamento anual, que será expressa em percentuais e fixado a cada ano por Decreto Municipal, nos termos do

parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

## DECRETA

**Art. 1º.** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, nos termos dispostos no art. 30, §§ 1º a 4º, e especialmente o § 3º da Lei Complementar nº 006/2022 – Código Tributário do Município de Upanema, correspondentes ao exercício de 2024, será realizado de uma só vez ou parceladamente, conforme o seguinte calendário de pagamento, que fixa a quantidade de parcelas e o respectivo vencimento:

PARCELA	VENCIMENTO
1º/QUOTA ÚNICA	06/05/2024
2º	06/06/2024
3º	08/07/2024

**Art. 2º.** O valor dos tributos, após as datas definidas no art. 1º, será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescido de:

I – multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do tributo devido, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

**Art. 3º.** O desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de 2024, nos termos do art. 30, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 006/2022 – Código Tributário do Município de Upanema, será de 10% (dez por cento), se recolhido, integralmente até o dia 06/05/2024, data definida como vencimento para pagamento em quota única;

**Art. 4º.** Caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento parcelado não terá direito ao desconto disposto no art. 3º.

**Parágrafo único.** O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

**Art. 5º.** Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, devidamente notificados do lançamento dos referidos tributos, bem como, do respectivo calendário de vencimento estabelecido no art. 1º deste Decreto.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução da presente norma.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 29 de Fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**81E69727

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2024**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

## RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, portador do CPF nº 092.661.524-63, matrícula 1444. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS “TIC-TAC É TEMPO DE APRENDER” PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO DE 2024, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

### CONTRATO Nº 032/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: EDITORA DO BRASIL S.A., CNPJ: 60.657.574/0001-69  
Processo nº 0401/2024 – Inexigibilidade nº 019/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros “Tic-Tac É Tempo de Aprender” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024.

VALOR: R\$ 45.830,40 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)

Upanema/RN, 01 de março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**110B13B2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: EDITORA DO BRASIL S.A., CNPJ/MF sob nº 60.657.574/0001-69

Processo nº 0390/2024 - Inexigibilidade nº 018/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros “Tic-Tac É Tempo de Aprender” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024.

VALOR: R\$ 45.830,40 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESPORTO

#### AÇÃO

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### FONTE DE RECURSO

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

VIGENCIA: 01/03/2024 a 28/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

EDITORA DO BRASIL S.A., CNPJ/MF sob nº 60.657.574/0001-69

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**ED18015A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**GRAZIELY BEZERRA GURGEL**, portador do CPF nº 016.667.28403, matrícula 1433. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**CONTRATO Nº 031/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11

Processo nº 0158/2024 – Dispensa nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Upanema/RN, 01 de março de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1CDB8611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 023/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 023/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 02 de março de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1CE82D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 024/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 024/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 01 de março de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**49EB2037**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO O PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 29120008/2023 CONCORRENCIA  
001/2023**

## EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29120008/2023****CONCORRENCIA 001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato de concorrência nº 001/2023.

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESA CONTRATADA:** 84 INDÚSTRIA FRIGORÍFICA LTDA inscrita no CNPJ: 44.618.888/0001-04, no valor: R\$ 100,00 (cem reais) por cabeça de gado.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 01/03/2024 A 01/03/2034.

VERA CRUZ/RN, 01 de março de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**C8D51648**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DIÁRIA****Portaria nº 017/2024-SMAF.**

Em, 29 de Fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder ½ (meio) diária, ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo pacientes para consulta médica de retorno de procedimentos cirúrgicos no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim no município de Almino Afonso/RN, no dia 03 de Março de 2024, por se tratar de um município distante 332km da cidade de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Eivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**8398FA54**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 002/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 002/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET EM BANDA DEDICADA 24H, ALTA CAPACIDADE DE TRÁFEGO E CONFIABILIDADE, IMPLEMENTANDO O ACESSO DEDICADO COM BANDA GARANTIDA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD) DE ACORDO COM A VELOCIDADE CONTRATADA, COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI DDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 15/03/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 01 de Março de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**CABE1E41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN.

**CONTRATADO:** CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, referente a Emenda Parlamentar nº 41420015 – Proposta 10310587000120001 – UBSREFORMA.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

CPF Nº \*\*\*.343.\*\*\*-83

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

CNPJ Nº 08.181.562/0001-90

Contratante

**ANGELINA GOMES FELIX**

Representante

CPF \*\*\*.684.\*\*\*-52

Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº 32.755.989.0001.30

Contratada

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**D2953A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Técnico de Controle Interno, período de **2019/2020**, contados a partir do dia **04/03/2024** com término em **18/03/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**BBD01F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOZIELDE DANTAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, período de **2020/2021**, contados a partir do dia **04/03/2024** com término em **02/04/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**5C295DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 027/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1258 relativos ao período de**2022/2023** contados a partir do dia 04/03/2024 com término em 23/03/2024 em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4FF6AC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 028/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO**, merendeira, inscrita no cadastro funcional sob o nº 317, relativos ao período de**2022/2023**, contados a partir do dia 04/03/2024 com término em 02/04/2024 em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F968F097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 029/2024 GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA GILZA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro funcional sob o nº 421, relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 04/03/2024 com término em 02/04/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AD5788E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 030/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVAO**, Agente de Vigilância Sanitária, inscrita no cadastro funcional sob o nº 414, relativos ao período de **2022/2023** contados a partir do dia 04/03/2024 com término em 02/04/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4AF55675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **MARIA JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, Agente Administrativo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 198 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 04/03/2024 com término em 02/04/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D47B6335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	João Fernandes da Silva		
<b>CARGO:</b>	Motorista		
<b>MATRÍCULA:</b>	10806		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	7h		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir Psicólogas até a cidade de Currais Novos/RN para participarem do Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas no auditório da UFRN/RN		



CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	22/02/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 21 de fevereiro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F5A8F87C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 047/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de novembro de 2023, Processo Administrativo 06070001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000120018-MS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.187.384/0001-54						
ENDEREÇO: Rua Joao Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, Jaragua do Sul/SC, CEP 89265-520						
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO JAVIER FERNANDEZ						
E-MAIL: leistung@leistungbrasil.com TELEFONE: (47) 3371-2741						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	11425 – VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODO DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0.3 A 5.0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 60 HORAS PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓR	LUFT5	LEISTUNG/LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	2 UN	R\$ 51.300,00	R\$ 102.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>102.600,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Leistung Equipamentos LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARCELO JAVIER FERNANDEZ</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F1298D36

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA + EDITAL & ANEXOS - SITE PREFEITURA

**CNPJ: 08.142.655/0001-06**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000

Tel.: 84 3256-2226

www.boasaude.rn.gov.br

**AVISO DE DISPENSA Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 009/2023

#### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

**VALOR ORÇADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO****R\$ 48.280,08 (Quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e oito centavos)****PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**De **05/03/2024** às **08:00 horas**Até **08/03/2024** às **08:00 horas****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****( X ) SIM ( ) NÃO****AVISO DISPENSA Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****DECRETO Nº. 009/2023**

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000, por meio do Sr. **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 105/2023, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/03/2024, ÀS 08:00 HORAS via e-mail.****REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF****ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

cpl.pmbs@gmail.com

**LINK DO EDITAL:**<https://www.boasaude.rn.gov.br/licitacao.php>; <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

1.2.5 – ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

1.2.6 – ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, para exercício de 2024.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 48.280,08 (Quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e oito centavos)**, conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Horas destinadas a treinamento/capacitação dos servidores	Horas	80	137,67	11.013,60
2	Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade.	Horas	80	138,33	11.066,40
3	Cessão de uso de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mês	12	1.506,67	18.080,04
4	Cessão de uso de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 100 caixas com a capacidade de 15G/caixa.	Mês	12	676,67	8.120,04
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 48.280,08</b>

**4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/03/2024 às 08h00min.**

**4.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e ser aprovado NA **PROVA DE CONCEITO**, que consta no item **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

**4.1.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.1.2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.1.2.8. Os preços ofertados, serão de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.2.1. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

4.2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

## **4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.4.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (cpl.pmbms@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, em até 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

4.7 – Após análise dos documentos de habilitação, a empresa habilitada será submetida a **PROVA DE CONCEITO**, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.8 - A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência (em anexo), em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário das 08h às 17h, na Sede da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

## 5.0 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. O prazo mensurado no item anterior, poderá ser também contado de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, a saber: 31 de dezembro (conforme o caso).

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 6.0 – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

## 7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**DISPENSA Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
DECRETO Nº. 009/2023**

## **ANEXO I MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. / - PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço no(a), neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº., doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 – DISPENSA Nº 002/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA Nº. 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024.

1.2 – Descrição do Objeto:

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ENDEREÇO: XXX					
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX					
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
TEL.: (XX) XXXXX-XXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Horas destinadas a treinamento/capacitação dos servidores	Horas	80	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
2	Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade.	Horas	80	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
3	Cessão de uso de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mês	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
4	Cessão de uso de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 100 caixas com a capacidade de 15G/caixa.	Mês	12	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 17.499,96</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSE Nº. 002/2024**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024**.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital da **DISPENSE Nº. 002/2024**;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX ( ), referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, resultantes das especificações do Termo de Referência da **DISPENSE Nº. 127/2024**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr.Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material e/ou serviço de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao **ATESTO** na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais e/ou a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

8.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à **CONTRATANTE**, no prazo máximo exigido por parte da **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Emitir a nota de empenho;
- 10.1.2. Atestar devidamente o fornecimento/serviço prestado;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;
- 10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;
- 10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:**

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da DISPENSA Nº. 002/2024, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.



13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Boa Saúde/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AVISO DISPENSA Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**DECRETO Nº. 009/2023**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Objeto: Contratação dos Serviços de desenvolvimento de site institucional, portal integrado, portal de ouvidoria, atendimento e suporte técnico, hospedagem de site e suporte técnico em transparência para Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Horas destinadas a treinamento/capacitação dos servidores	Horas	80		
02	Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade.	Horas	80		
03	Cessão de uso de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mês	12		
04	Cessão de uso de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 100 caixas com a capacidade de 15G/caixa.	Mês	12		

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS**

A descrição dos sistemas reporta as características mínimas e obrigatórias que os mesmos têm que realizar.

**1. Item 01 Treinamento:**

- 1.3. Reunião geral com todos os setores envolvidos;
- 1.4. Capacitação individualizada para cada usuário do setor;
- 1.5. Solicitação de treinamento será feita por meio de e-mail;

**2. Item 02 horas técnicas:**

- 2.3. Implementações;
- 2.4. Criação de páginas;
- 2.5. Programação de novas funcionalidades;
- 2.6. Novos sistemas
- 2.7. Criação de novos relatórios
- 2.8. Criação de novos cadastros
- 2.9. Criação de novas telas
- 2.10. O órgão fará solicitação para empresa contratada;

**3. ITEM 03 - Módulo Site**

3.3. Sistema de gerenciamento e controle de site:

**3.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE**

3.3.2. Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;

3.3.3. Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;

- 3.3.4. Ser instalado nos servidores da contratante;
- 3.3.5. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- 3.3.6. Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- 3.3.7. Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- 3.3.8. Oferecer instalação via internet;
- 3.3.9. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- 3.3.10. Se conectar ao banco de dados remotamente;
- 3.3.11. Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- 3.3.12. Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- 3.3.13. Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratibilidade.
- 3.3.14. Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

#### 4. RECURSOS DO SISTEMA:

- 4.3. Cadastros
- 4.4. Cadastro de notícias
- 4.5. Cadastro de galeria de fotos
- 4.6. Cadastro de vídeos
- 4.7. Cadastro de Áudios;
- 4.8. Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- 4.9. Permite adicionar o facebook na página do site
- 4.10. Permite configurar cores e temas para o site
- 4.11. Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- 4.12. Permite disponibilizar links
- 4.13. Permite publicar banner para frente do site
- 4.14. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- 4.15. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- 4.16. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- 4.17. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;
- 4.18. Cadastro de unidades gestoras e executoras;
- 4.19. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

#### 5. MÓDULO LICITAÇÃO:

- 5.3. Cadastro das Licitações
- 5.4. Cadastro das dispensas
- 5.5. Cadastro das Inexigibilidade
- 5.6. Cadastros de Atas de registros/Adesão
- 5.7. Cadastros das empresas inidôneas
- 5.8. Cadastro de Contratos
- 5.9. Cadastro dos Aditivos
- 5.10. Cadastro do andamento dos processos
- 5.11. Cadastro de Credores
- 5.12. Cadastro de Membros
- 5.13. Cadastro de Comissões
- 5.14. Cadastro de Parcerias
- 5.15. Cadastro de Termo de Fomento
- 5.16. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- 5.17. Visualização desses dados em site;
- 5.18. Relatório do Mapa de Licitações
- 5.19. Relatório do Contratos a Vencer
- 5.20. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

#### 6. MÓDULO CONVÊNIOS:

- 6.3. Cadastro de convênios (Campos: Nome Conveniente, Responsável conveniente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
- 6.4. Vinculação do Contrato
- 6.5. Cadastro de Concedente
- 6.6. Cadastros de Conveniente
- 6.7. Cadastros de tipo de convenio
- 6.8. Relatórios gerenciais
- 6.9. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio
- 6.10. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos
- 6.11. Vinculação de Parcelas
- 6.12. Cadastro de Obrigações do Concedente
- 6.13. Vinculação de Contratos do Convênio
- 6.14. Visualização desses dados em site;

- 6.15. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

#### 7. ATENDIMENTO AOS PORTAIS:

- 7.3. LRF (Lei de Acesso à Informação);
- 7.4. Portal de despesas e receitas;

- 7.5. Integrado ao E-sic;
- 7.6. Publicações de leis e outros documentos;
- 7.7. Integrado ao Ouvidoria;
- 7.8. Licitações;
- 7.9. Convênios;
- 7.10. O Município;
- 7.11. A Cidade;
- 7.12. História;
- 7.13. Praças;
- 7.14. Sítios;
- 7.15. Postos de saúde;
- 7.16. Distritos;
- 7.17. Escolas;
- 7.18. Prédios públicos;
- 7.19. Eventos;
- 8. PUBLICAÇÕES DOCUMENTOS OFICIAIS:
  - 8.3. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
  - 8.4. Cadastro de Portarias;
  - 8.5. Cadastro de Decretos;
  - 8.6. Cadastro de Editais;
  - 8.7. Cadastro de Resoluções
  - 8.8. Cadastro de Processo seletivo
  - 8.9. Cadastro de qualquer tipo de documento;
  - 8.10. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
  - 8.11. Cadastro de Diárias de Viagens
  - 8.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- 9. MÓDULO COVID 19:
  - 9.3. Vinculação de diárias
  - 9.4. Vinculação do Contrato
  - 9.5. Vinculação de portarias
  - 9.6. Vinculação de legislação
  - 9.7. Vinculação de receitas e despesas
  - 9.8. Vinculação de detalhamento pessoal
  - 9.9. Cadastro do boletim diário
  - 9.10. Página exclusiva do COVID
- 10. INTEGRAÇÕES:
  - 10.3. Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
  - 10.4. Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
  - 10.5. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;
- 11. MÓDULO LC131:
  - 11.3. Cadastro de Despesas extra-orçamentária
  - 11.4. Cadastro de Despesas orçamentária
  - 11.5. Cadastro de receita extra-orçamentária
  - 11.6. Cadastro de receita orçamentária
  - 11.7. Cadastro de empenhos
  - 11.8. Cadastro de liquidações
  - 11.9. Cadastro de pagamentos
  - 11.10. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.
  - 11.11. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;
- 12. MÓDULO TRANSPARÊNCIA PESSOAL:
  - 12.3. Importação com leiaute próprio
  - 12.4. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO
  - 12.5. Disponibilizar detalhamento por cargo
  - 12.6. Disponibilizar detalhamento por Secretaria
  - 12.7. Disponibilizar detalhamento por Vinculo
  - 12.8. Disponibilizar detalhamento Geral
  - 12.9. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor
- 13. MÓDULO OBRAS:
  - 13.3. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)
  - 13.4. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, tipo guarda-chuva, secretaria, endereço da obra, objeto e justificativa.
  - 13.5. Vinculação de Andamento da obra
  - 13.6. Vinculação de Credores da obra
  - 13.7. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)
  - 13.8. Vinculação de medições
  - 13.9. Vinculação de Arts
  - 13.10. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis
  - 13.11. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras
  - 13.12. Cadastro de Processos de Engenharias
  - 13.13. Disponibilizar Envio da foto da obra
  - 13.14. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
  - 13.15. Cadastro do Plano Diretor Municipal (cadastro de fases, cadastro de equipe, cadastro de eixos e cadastro de ações.
- 14. MÓDULO VEÍCULOS:

14.3. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação, secretaria, se é máquina de obra e finalidade)

14.4. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

14.5. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

14.6. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por secretaria e pesquisa por placa do veículo).

#### 15. MÓDULO CONSELHOS:

15.3. Cadastro dos conselhos (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

15.4. Vinculações de membros, representações

15.5. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

15.6. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

15.7. Vinculação de documentos próprios dos conselhos;

15.8. Página individual de cada conselho;

#### 16. APLICATIVO ANDROIDE E IOS

16.3. Visualização das notícias,

16.4. Cadastro de notícia

16.5. Alteração da notícia

16.6. Estatísticas de visualizações

16.7. Cadastro de processo seletivo

16.8. Publicações dos relatórios fiscais

16.9. Publicações de Leis

16.10. Publicações de decretos

#### 17. MÓDULO CARTA DE SERVIÇOS

##### 17.3.1.1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

17.3.1.1. Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;

17.3.1.2. Ser instalado nos servidores da contratante;

17.3.1.3. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);

17.3.1.4. Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;

17.3.1.5. Oferecer instalação via internet;

17.3.1.6. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;

17.3.1.7. Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

#### 18. RECURSOS DO SISTEMA

18.3. Cadastro dos serviços;

18.4. Cadastro de links;

18.5. Cadastro de tags;

18.6. Vinculação do perfil;

18.7. Permitir avaliação do ouvidor;

18.8. Relatórios estatísticos;

18.9. Relatório com modelo em branco padrão de cadastro

18.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

18.11. Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados;

#### 19. ITEM 04 - EMAILS INSTITUCIONAIS

19.3. Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais,

##### 19.3.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

19.3.1.1. Tamanho de 15GB cada

19.3.1.2. Antivírus e Antispam

19.3.1.3. Suporte especializado pela contratada

19.3.1.4. Sincronização em dispositivos móveis

19.3.1.5. Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP

19.3.1.6. Contatos

19.3.1.7. Calendário

19.3.1.8. Relatórios de acesso

#### 3.PROVA DE CONCEITO

a. Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

b. Caberá a Secretaria de Administração, por comissão ou profissional competente, realizar

a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência.

c. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, o licitante arrematante classificado com o menor preço e habilitado.

d. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário das 08h às 17h, na Sede da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

e. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, inclusive os respectivos sub-itens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Secretaria de Administração, no momento da realização da prova.

f. Dever ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.

g. A prova de conceito será realizada por membros do Setor de Contratação, Setor de PesquisadePreços,SecretariadeAdministração,SecretariadeFinançaseControladoria do Município.

h. Os Roteiros serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo, atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador na rede da Prefeitura de Boa Saúde/RN.

i. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste Termo de Referência.

j. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

k. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão não sendo admitidos qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes, sendo publicada a convocação em Diário Oficial ou outro meio que o município considerar.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO**

1 A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.

2 Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

3 Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU:

A Prova de Conceito (PoC) regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

4 Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**5.1 Justificativa:** Contratar os serviços de desenvolvimento de site institucional, portal integrado, portal de ouvidoria, atendimento ao suporte técnico, hospedagem de site e suporte técnico em transparência para a Prefeitura Municipal é uma decisão estratégica que visa atender às crescentes demandas por transparência, eficiência e interação com os cidadãos, bem como otimizar os processos internos da administração pública. Abaixo, apresento algumas justificativas para essa contratação:

##### **1- Transparência e Prestação de Contas:**

a. A criação de um site institucional e um portal de ouvidoria proporcionará maior transparência nas ações da Prefeitura, permitindo que os cidadãos tenham fácil acesso a informações relevantes sobre as atividades do governo local.

b. O portal de ouvidoria possibilitará que os munícipes registrem suas sugestões, reclamações e elogios, promovendo uma gestão mais participativa e demonstrando o compromisso da Prefeitura em ouvir e atender às necessidades da comunidade.

##### **2- Eficiência Operacional:**

a. Um portal integrado facilitará a centralização de informações e serviços, otimizando processos internos e tornando mais eficiente a comunicação entre diferentes setores da administração municipal.

b. O atendimento e suporte técnico integrados garantirão o funcionamento adequado dos sistemas, reduzindo possíveis falhas e melhorando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e servidores públicos.

##### **3- Facilidade de Acesso à Informação:**

a. O desenvolvimento de um site institucional moderno e responsivo facilitará o acesso às informações por parte da população, independentemente do dispositivo utilizado (computador, tablet ou smartphone).

b. A hospedagem de site confiável garantirá a disponibilidade constante das informações, assegurando que os cidadãos tenham acesso fácil e rápido aos dados relevantes sobre as ações da Prefeitura.

##### **4- Melhoria na Comunicação e Imagem Institucional:**

a. Um site institucional bem desenvolvido contribuirá para a construção de uma imagem positiva da Prefeitura, transmitindo profissionalismo e compromisso com a comunidade.

b. A presença online fortalecerá a comunicação direta com os munícipes, permitindo a divulgação eficaz de notícias, eventos, programas e ações governamentais.

##### **5- Conformidade com a Legislação:**

O suporte técnico em transparência auxiliará na adequação aos requisitos legais relacionados à transparência e prestação de contas, garantindo o cumprimento das normativas vigentes junto aos órgãos fiscalizadores.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

6.1 A presente solução é a Contratação dos Serviços de desenvolvimento de site institucional, portal integrado, portal de ouvidoria, atendimento e suporte técnico, hospedagem de site e suporte técnico em transparência para Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **7.1 Sustentabilidade:**

7.1.1 Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

##### **7.2 Indicação de marcas ou modelos:**

7.2.1 Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando tratar-se de prestação de serviços, sendo admitido o nome da empresa fornecedora como marca.

##### **7.3 Subcontratação**

7.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **7.4 Garantia da contratação**

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **8.1 Condições de Entrega**

**8.1.1** A prestação do serviço licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, conforme solicitação da secretaria demandante.

**8.1.2** As solicitações de alteração e correção deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 48hs.

**8.1.3** Os produtos e os serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste termo de referência e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização deles.

#### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. **9.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **9.6 Fiscalização**

**9.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

**9.6.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.6.3** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**9.6.4** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**9.6.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.6.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**9.6.7** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **9.7 Gestor do Contrato**

**9.7.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.7.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**9.7.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.7.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.7.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.7.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.7.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **10.1 Recebimento**

**10.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.1.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.1.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.1.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **10.2 Liquidação**

**10.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**10.2.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;  
o valor a pagar; e  
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.2.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.2.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**10.2.7** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.2.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.2.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.2.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 10.3 Prazo de pagamento

**10.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**10.3.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### 10.4 Forma de pagamento

**10.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**11.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, desde que o valor estimado da contratação se encontre dentro dos limites legais estabelecidos no dispositivo.

#### 11.2 Forma de fornecimento

**11.2.1** O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação emitida pela secretaria demandante.

#### 11.3 Exigências de habilitação

**11.3.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

**11.3.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3.3** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.5** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**11.3.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.3.7** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3.8** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.3.9** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 11.4 Habilitação jurídica

**11.4.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.4.1.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.4.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**11.4.1.6** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**11.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**11.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.5.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.5.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **11.6 Qualificação Técnica**

**11.6.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**11.6.2** Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**11.6.2.1 QUANDO NÃO HOUVER DA DE VALIDADE** na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

**11.6.3** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos **01 (um) atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**11.6.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

**12.2** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**12.2.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.2.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**12.2.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**12.2.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCA REGIA DE FREITAS PAIVA**

CPF: 474.377.824-72

Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

**DISPENSA Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**DECRETO Nº. 009/2023**

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	



**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DE SITE E SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Horas destinadas a treinamento/capacitação dos servidores	Horas	80	XXX	XXX
2	Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade.	Horas	80	XXX	XXX
3	Cessão de uso de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mês	12	XXX	XXX
4	Cessão de uso de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 100 caixas com a capacidade de 15G/caixa.	Mês	12	XXX	XXX
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>XX.XXX,XX</b>	

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**DECRETO Nº. 009/2023**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**DISPENSA Nº. 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome e Assinatura do representante legal**

**DISPENSA Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**DECRETO Nº. 009/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA Nº. 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail: Telefone:

**IX** - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**XI** - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Nome e Assinatura do representante legal**

## ANEXO VI

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 10. Habilitação jurídica

**10.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.6** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 12 Qualificação Técnica

**12.1 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**12.2** Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**12.2.1 QUANDO NÃO HOUVER DA DE VALIDADE** na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

**12.3** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos **01 (um) atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**12.4** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D25E3A3B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### CONTABILIDADE DECRETO Nº 1.068 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.068 de 02 de janeiro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.519 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.145.468,55 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br					1550-8523-194
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 1.068/2024 de 02/01/2024</b>					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 825 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508274	Redução da Despesa			24.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	24.000,00
<b>Despesa 828 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508275	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				0,00	36.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				0,00	36.000,00
Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Unidade orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

<b>Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO</b>					
<b>Ação: 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>					
<b>Despesa 768 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508273	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 770 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508271	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				0,00	18.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				0,00	18.000,00
<b>Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>Ação: 1.26 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA</b>					
<b>Despesa 681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508276	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 682 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508278	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 683 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508279	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA</b>					
<b>Despesa 689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508280	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE</b>					
<b>Despesa 710 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508238	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br					1550-8523-194
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 711 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508239	Redução da Despesa			2.400,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	2.400,00
<b>Ação: 2.6 - FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>					
<b>Despesa 736 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508240	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 738 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508241	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Ação: 2.161 - PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS</b>					
<b>Despesa 760 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508242	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Função: 28 - Encargos Especiais</b>					
<b>Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais</b>					
<b>Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP</b>					
<b>Despesa 1295 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508243	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>					
<b>Despesa 1298 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	507035	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				500.000,00	0,00

<b>Ação: 2.240 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINHAÇÕES. COSERN E CAERN</b>					
<b>Despesa 1300 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/01/2024	508283	Redução da Despesa			102.468,55
<b>Total da despesa:</b>				0,00	102.468,55
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				500.000,00	282.868,55
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				500.000,00	282.868,55
<b>Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO</b>					
<b>Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO</b>					
<b>Despesa 901 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/01/2024	508259	Redução da Despesa			3.600,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	3.600,00
<b>Despesa 916 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/01/2024	508260	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Função: 23 - Comércio e Serviços</b>					
<b>Subfunção: 661 - Promoção Industrial</b>					
<b>Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ</b>					
<b>Despesa 1400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/01/2024	508266	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Subfunção: 695 - Turismo</b>					
<b>Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>					
<b>Ação: 2.275 - PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SISTEMA S</b>					
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			<b>Usuário: Necécio Medeiros</b>		<b>Chave de Autenticação Digital</b>
http://www.caico.rn.gov.br					1550-8523-194
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 1384 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/01/2024	508262	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Ação: 2.277 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO</b>					
<b>Despesa 1392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/01/2024	508265	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1395 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/01/2024	508264	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				0,00	121.600,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				0,00	121.600,00
<b>Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>					
<b>Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 2.265 - FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA</b>					
<b>Despesa 1334 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/01/2024	508245	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1335 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/01/2024	508244	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Subfunção: 361 - Ensino Fundamental</b>					
<b>Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>					
<b>Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>					
<b>Despesa 1115 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/01/2024	508246	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1117 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/01/2024	508247	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 1118 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508248	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Programa:</b> 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
<b>Ação:</b> 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
<b>Despesa 1189 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508249	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1190 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508250	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Ação:</b> 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
<b>Despesa 1231 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	479037	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.568,55	
<b>Total da despesa:</b>				18.568,55	0,00
<b>Ação:</b> 2.18 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Despesa 1078 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br					
<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros					
<b>Chave de Autenticação Digital</b>					
1550-8523-194					
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
02/01/2024	508251	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
<b>Ação:</b> 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
<b>Despesa 1140 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508252	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 1141 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508253	Redução da Despesa			3.600,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	3.600,00
<b>Programa:</b> 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
<b>Ação:</b> 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
<b>Despesa 1515 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	479034	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.900,00	
<b>Total da despesa:</b>				54.900,00	0,00
<b>Função:</b> 27 - Desporto e Lazer					
<b>Subfunção:</b> 811 - Desporto de Rendimento					
<b>Programa:</b> 14 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER					
<b>Ação:</b> 2.35 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR					
<b>Despesa 1143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508256	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				73.468,55	107.600,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				73.468,55	107.600,00
<b>Órgão orçamentário:</b> 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
<b>Unidade orçamentária:</b> 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
<b>Função:</b> 18 - Gestão Ambiental					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 9 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL					
<b>Ação:</b> 2.41 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
<b>Despesa 990 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508268	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 992 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	508269	Redução da Despesa			2.400,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	2.400,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				0,00	7.400,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				0,00	7.400,00
<b>Unidade gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
<b>Órgão orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Unidade orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
<b>Ação:</b> 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					

<b>Despesa 46 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	524130	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				49.000,00	0,00
<b>Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>					
<b>Despesa 198 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	522717	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				15.000,00	0,00
<b>Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>					
<b>Despesa 1425 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br				<b>Usuário:</b> Necésio Medeiros	
				<b>Chave de Autenticação Digital</b>	
				1550-8523-194	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
02/01/2024	525091	Redução da Despesa			72.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	72.000,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ</b>					
<b>Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	524592	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				300.000,00	0,00
<b>Despesa 1497 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	523979	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				170.000,00	0,00
<b>Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b>					
<b>Despesa 367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	522698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.000,00	
<b>Total da despesa:</b>				38.000,00	0,00
<b>Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III</b>					
<b>Despesa 571 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	525094	Redução da Despesa			150.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	150.000,00
<b>Despesa 572 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	525092	Redução da Despesa			250.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	250.000,00
<b>Ação: 2.279 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					
<b>Despesa 1434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	525093	Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>				0,00	100.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>				572.000,00	572.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>				572.000,00	572.000,00
<b>Total do fundamento:</b>				1.145.468,55	1.145.468,55
<b>Total geral</b>				1.145.468,55	1.145.468,55

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:** 1AD593D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 47/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro - Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a

representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 1 de março de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 47/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
MYV0675/RN	A00008414	518-5/1	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
NNM6040/RN	A00008415	595-9/1	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 1.467,35
NNM6040/RN	A00008416	659-9/2	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 293,47
OKB9D90/RN	A00008417	590-8/0	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 1.467,35
RGH8B38/RN	A00008418	590-8/0	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 1.467,35
RGH8B38/RN	A00008419	659-9/2	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 293,47
OJY5F50/RN	A00008420	590-8/0	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 1.467,35
QGI8581/RN	A00008421	685-8/0	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
QGI8581/RN	A00008422	659-9/2	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 293,47
QGU2F17/RN	A00008423	685-8/0	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
RQA3J53/RN	A00008424	703-0/1	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 293,47
NXZ4274/MG	A00008425	659-9/2	22-11-2023	11-3-2024	R\$ 293,47
SHO2J07/MG	A00006636	554-1/4	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
OJU3F23/RN	A00006637	554-1/4	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
QGZ3H22/RN	A00006638	541-0/0	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
NNX2G61/RN	A00008302	554-1/4	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
MZI4155/RN	A00008307	663-7/1	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
OVZ3E49/RN	A00008578	538-0/0	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
NQL9078/CE	A00008579	552-5/0	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
NVF4H86/CE	A00008580	552-5/0	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 130,16
QGT6A38/RN	A00008581	554-1/1	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
RGL8D66/RN	A00007670	549-5/0	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
QGX6E51/RN	A00007671	548-7/0	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
QGH6689/RN	A00007672	665-3/1	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
QGL3912/RN	A00008188	590-8/0	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 1.467,35
NNQ7680/RN	A00008759	554-1/4	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
MNL7G24/RN	A00008760	554-1/4	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23
QGS6F06/RN	A00008761	554-1/1	23-11-2023	11-3-2024	R\$ 195,23

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**20909124

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 48/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 1 de março de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN



## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 48/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
OEY7J92/RN	A00008587	541-0/0	24-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
QGC2386/RN	A00008713	659-9/2	25-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
RFC3H53/BA	A00008764	541-0/0	25-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
OWC7392/RN	A00008765	554-1/4	25-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
RG10D72/RN	A00008767	550-9/0	25-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
MZB6839/RN	A00008768	547-9/0	25-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
OJW9B42/RN	A00008769	554-1/1	25-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
OJV8067/RN	A00008770	555-0/0	25-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
OWF2290/RN	A00008771	554-1/1	25-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
PEA9J51/RN	A00008313	548-7/0	25-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
NNX8A90/RN	A00008314	762-5/1	25-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
NOH9427/RN	A00008315	550-9/0	25-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
NOH7A35/RN	A00008588	501-0/0	25-11-2023	14-3-2024	RS 880,41
NOH7A35/RN	A00008589	663-7/1	25-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
NOD4128/RN	A00008661	554-1/4	25-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
PAM5998/RN	A00008662	604-1/2	25-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
QGC2386/RN	A00008714	501-0/0	25-11-2023	14-3-2024	RS 880,41
QGH9059/RN	A00008007	659-9/2	25-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
RGH8C77/RN	A00008008	665-3/1	25-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
KLN9F57/RN	A00008009	548-7/0	25-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
OJY0E62/RN	A00008010	763-3/1	25-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
QGH3E82/RN	A00008011	572-0/0	25-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
QGB7272/RN	A00008012	572-0/0	25-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
QGF3937/RN	A00004942	501-0/0	27-11-2023	14-3-2024	RS 880,41
RGN6A97/RN	A00004944	501-0/0	27-11-2023	14-3-2024	RS 880,41
OQY7223/RN	A00008455	538-0/0	27-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
KJS2F83/RN	A00008456	554-1/1	27-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
AGY7H01/RN	A00008457	617-3/3	27-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
MYE1263/RN	A00008458	659-9/2	27-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
MYE1263/RN	A00008459	501-0/0	27-11-2023	14-3-2024	RS 880,41
NJB2702/RN	A00008460	734-0/0	27-11-2023	14-3-2024	RS 130,16

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**362B80D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 49/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 1 de março de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 49/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
MYS9317/RN	A00008426	596-7/0	27-11-2023	14-3-2024	RS 1.467,35
OWF1969/RN	A00008427	518-5/1	27-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
RGN6A97/RN	A00008429	734-0/0	27-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
QZ6A08/RN	A00008430	707-2/1	27-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
QZ6A08/RN	A00008431	501-0/0	27-11-2023	14-3-2024	RS 880,41
QZ6A08/RN	A00008432	704-8/1	27-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
DRR6G37/RN	A00008194	538-0/0	27-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
MZG8754/RN	A00008195	659-9/2	27-11-2023	14-3-2024	RS 293,47

MZG8754/RN	A00008196	663-7/1	27-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
RGL4C78/RN	A00008197	663-7/1	27-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
OWC3E73/RN	A00008198	504-5/0	27-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
NJB2702/RN	A00009199	723-4/0	27-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
NYC3692/MG	A00008312	704-8/1	28-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
QZ9J88/RN	A00008319	562-2/2	28-11-2023	14-3-2024	RS 88,38
OWB6658/RN	A00008590	554-1/4	28-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
PCZ1106/PB	A00008591	548-7/0	28-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
JTY1105/RN	A00008592	604-1/2	28-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
MYJ9764/RN	A00008594	541-0/0	28-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
OEW9B03/RN	A00008807	548-7/0	28-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
RQD6A08/RN	A00008808	541-0/0	28-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
NNQ1G67/RN	A00008200	541-0/0	28-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
OJZ0127/RN	A00008616	548-7/0	28-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
RGN7J26/RN	A00008617	552-5/0	28-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
QFW3050/RN	A00008618	763-3/1	28-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
NXA3B26/RN	A00008952	538-0/0	28-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
MYW8C83/RN	A00008953	763-3/1	28-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
RGE5D09/RN	A00008954	548-7/0	28-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
RGK1G29/RN	A00008955	548-7/0	28-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
MYL5093/RN	A00008956	763-3/1	28-11-2023	14-3-2024	RS 293,47

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**53E7D34B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 50/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 1 de março de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 50/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGI9B86/RN	A00008520	548-7/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
MYK6729/RN	A00008521	659-9/2	29-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
NNU7422/RN	A00008595	501-0/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 880,41
NNY8E32/RN	A00008957	663-7/1	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
MYR3D76/RN	A00008958	663-7/1	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
QGI9I30/RN	A00008959	541-0/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
PDG5792/PE	A00008960	538-0/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
NOG7H88/RN	A00008961	541-0/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
QGC7715/RN	A00008962	587-8/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
QGC7715/RN	A00008963	659-9/2	29-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
RGH3D15/RN	A00008775	548-7/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
QGK7H24/RN	A00008777	554-1/4	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
NOD4695/RN	A00008778	554-1/4	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
FBA8180/MG	A00008779	604-1/2	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
OKA5941/RN	A00008964	587-8/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
JWI3A17/RN	A00008966	548-7/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
NNM2254/RN	A00008967	548-7/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
KHL5141/RN	A00008968	541-0/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
QGT1307/RN	A00008715	518-5/1	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
MNG0903/RN	A00008716	518-5/1	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
MNG0903/RN	A00008717	659-9/2	29-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
OWB6A34/RN	A00008718	659-9/2	29-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
QGS3313/RN	A00008721	548-7/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23

QGD7003/RN	A00008724	659-9/2	29-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
RQB0G78/RN	A00008781	554-1/1	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
NNZ9C63/RN	A00008782	552-5/0	29-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
PCZ9C53/RN	A00008783	554-1/4	29-11-2023	14-3-2024	RS 195,23

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**21A1B4B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 51/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito de proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 1 de março de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 51/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO DESDOBRAMENTO	INFRAÇÃO/	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
RQC7A07/RN	A00008596	538-0/0		30-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
MYP1F63/RN	A00008597	548-7/0		30-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
QSM5I09/RN	A00008599	541-0/0		30-11-2023	14-3-2024	RS 130,16
OFX0E03/RN	A00008600	604-1/2		30-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
NOC7B69/RN	A00008663	554-1/4		30-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
SID4B18/PB	A00008809	573-8/0		30-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
PYQ5H73/RN	A00008810	548-7/0		30-11-2023	14-3-2024	RS 195,23
MZJ4398/RN	A00008811	763-3/1		30-11-2023	14-3-2024	RS 293,47
NNS1220/RN	A00007673	548-7/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
AWF8131/PE	A00007674	565-7/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
MZL5997/RN	A00008969	659-9/2		1-12-2023	25-3-2024	RS 293,47
HWM3424/RN	A00008970	548-7/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
OKA3450/RN	A00009051	554-1/1		1-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
QGP5D09/RN	A00009052	541-0/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
QGO9408/RN	A00009054	554-1/4		1-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
NOD4637/RN	A00009055	548-7/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
OKC5J76/RN	A00008385	548-7/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
OLW2J97/RN	A00008386	548-7/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
RGK8F50/RN	A00008388	552-5/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
PXP8B57/RN	A00008389	548-7/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
QGJ0512/RN	A00008390	548-7/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
QGL2B62/RN	A00008391	548-7/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
RGH5J91/RN	A00008392	548-7/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 195,23
RQA9B35/RN	A00008393	552-5/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
RQB4J04/RN	A00008394	546-0/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 130,16
NRC0C40/RN	A00008395	546-0/0		1-12-2023	25-3-2024	RS 130,16

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2F703766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000091-1	TANIA MARIA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	01/03/2024 29/05/2024	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0000366-1	VERONICA MARIA DE LIMA VASCO	PROF.LICENCIATURA-II-I	01/03/2024 29/05/2024	à	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
0000083-1	MYLADY SILVA BEZERRA CAVALCANTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2024 29/05/2024	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0000113-1	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	04/03/2024 01/06/2024	à	7º (sétimo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:DC274FC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da análise técnica do Edital de Chamada Pública nº 007/2023 – Seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Ceará-Mirim/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com os itens 12.8 e 12.9 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo IX do Edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos com sede na Rua Presidente Café Filho, Bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim, das 08 horas às 13 horas, ou ser enviado para o e-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

**CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe**

Nº	NOME DO PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria Nazaré da Silva Costa		Nana Costa	114.710.754.86	5.235,33	Vídeo Clipe	546	Aprovado
02	Aryanne Kelmy Soares Gomes		Mil Segredos	108.589.284-00	5.235,33	Vídeo Clipe	545	Aprovado
03	Wesley Bruno dos Santos Silva		Paraíso Tropical	49.368.310/0001-52	5.235,33	Vídeo Clipe	507	Aprovado
04	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira		Orquestra do Papão Toca Tita dos Canaviais	32.217.352/0001-90	5.235,33	Vídeo Clipe	494	Aprovado
05	Francisco Itamar Soares Filho		Resgatando a Cultura Junina	069.052.574.51	5.235,33	Vídeo Clipe	457	Aprovado
06	João Paulo Silva de Sena		Processo de Criação de Figurinos Juninos	090.904.554.26	5.235,33	Vídeo Clipe	455	Aprovado
07	Joelma Ferreira Costa Fidelis		Jesus na Praça	011.465.474-39	5.235,33	Vídeo Clipe	450	Aprovado
08	José Cleiton Tarquinio Galdino		Danças pelo meu Nordeste	107.502.884.18	5.235,33	Vídeo Clipe	450	Aprovado
09	Manoel Paulo dos Santos Neto		Raízes Sonoras do Nordeste	071.627.474-42	5.235,33	Vídeo Clipe	447	Aprovado
10	Adryan Lenion Monteiro		Batalha da Matriz	126.137.214-05	5.235,33	Vídeo Clipe	447	Aprovado
11	Pedro Vinicius da Rocha Ramos		Gravação de Artista Gospel	130.695.734-60	5.235,33	Vídeo Clipe	442	Aprovado
12	Ingrid da Silva Pinheiro		Resgatando a cultura e mostrando a tradição de Santo Antônio	700.091.814.40	5.235,33	Vídeo Clipe	420	Aprovado
13	Valdécio Solto dos Santos		Forró Patrimônio Nacional	108.003.764.04	5.235,33	Vídeo Clipe	356	Aprovado
14	Julio Cesar Costa da Silva		Projeto Akalito	096.673.024.07	5.235,33	Vídeo Clipe	344	Aprovado

**CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe- Cotas Negro e Indígena**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Jayne Marie de Lima Ferreira	Afro Indígena Dança	078.320.214.89	5.235,33	Vídeo Clipe	578	Aprovado

		Contemporânea					
02	José Cláudio Felipe do Nascimento Paiva	Luau da Amizade	112.999.314-05	5.235,33	Vídeo Clipe	575	Aprovado
03	Romilson Monteiro Wanderley	Forró no Vale	025.452.604-79	5.235,33	Vídeo Clipe	575	Aprovado

**CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem Geral**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Jéssica Nascimento de França	Respeita Meu Aché	095.632.344-80	15.000,00	Curta Metragem	598	Aprovado
02	Jaqueline Silva de Araújo	Escola de Samba Império do Vale	066.212.154.60	15.000,00	Curta Metragem	597	Aprovado
03	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e Mostrando a Tradição no Ceará-Mirim	703.720.644.00	15.000,00	Curta Metragem	594	Aprovado
04	Claudio Henrique Lopes da Rocha	Cinema na Escola	24.275.721/0001-72	15.000,00	Curta Metragem	593	Aprovado
05	Mario de Souza Oliveira	Biblioteca Dr. Jose Pacheco Dantas	071.788.304-33	15.000,00	Curta Metragem	405	Suplente
06	Francisco Carlos Antunes Bezerra	Revista Aplausos	106.546.744-34	15.000,00	Curta Metragem	390	Suplente
07	Maria de Loides da Silva	Casa de Umbanda São Jorge	157.078.574-00	15.000,00	Curta Metragem	365	Suplente
08	Felipe Bezerra	Menino de Engenho	39.644.576/0001-27	15.000,00	Curta Metragem	342	Suplente

**CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem- Cotas Negro/Indígena**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Marilyn Messias dos Reis Júnior	Luau Reggae é Paz	077.767.044.58	15.000,00	Curta Metragem	674	Aprovado
02	Juraci Ferreira	Asé Afefe Tolá	369.601.364-15	15.000,00	Curta Metragem	582	Aprovado
03	Natanael Silva dos Nascimento	As Muitas faces de uma cidade	111.110.954-00	15.000,00	Curta Metragem	565	Suplente

**CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem Geral**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Carlos Eduardo Araújo	O Pomar do Poeta	053.565.284-42	30.000,00	Média Metragem	585	Aprovado
02	Guaraci Gabriel	Dos Engenhos de Ceará-Mirim ao Guinness Book	39.611.680/0001-15	30.000,00	Média Metragem	558	Aprovado
03	Abner do Nascimento Oliveira	Ilha dos Cavalos: Ascensão e queda	065.171.174.05	30.000,00	Média Metragem	493	Aprovado
04	Francisco de Sales Santos Júnior	O Preço de Um Vício	030.719.004-81	30.000,00	Média Metragem	486	Aprovado
05	Bárbara Nunes	Vultos de um caixeiro viajante	088.246.214.81	30.000,00	Média Metragem	461	Suplente
06	Daniel Ferreira Torres	Meus quase ou pouco mais que cem	21.510.619/0001-16	30.000,00	Média Metragem	440	Suplente
07	Olindina Suzana de França Silva do Nascimento	Flor do Sertão	712.092.914.36	30.000,00	Média Metragem	420	Suplente
08	Everton Nascimento da Silva	Documentário Sobre Rio dos Índios	100.367.934.00	30.000,00	Média Metragem	410	Suplente
09	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira	O Carnaval de Ceará-Mirim ontem e hoje	051.071.684.93	30.000,00	Média Metragem	390	Suplente
10	José Raimundo Peixoto Coelho Filho	Ceará-Mirim Plural: Cores, Cheiros e Sons da Nossa Feira Livre	074.552.054.57	30.000,00	Média Metragem	390	Suplente
11	Jéssica Nascimento de França	Respeita meu axé	095.632.344.80	30.000,00	Média Metragem	306	Suplente

**CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem – Cotas Negro/Indígena**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Melquias Paulino de Souza	Iconografia do Folclore Cearamirimense em movimento	030.074.794.28	30.000,00	Média Metragem	575	Aprovado
02	Daliane Costa de Lima	Boca da Mata	706.713.094.80	30.000,00	Média Metragem	267	Suplente

**CATEGORIA: Audiovisual Cinema Itinerante**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Bárbara Nunes	Projeto Cinema no Bairro	088.246.214.81	39.395,98	Cinema Itinerante	525	Aprovado
02	Everton Nascimento da Silva	Luz, Câmara, Emoção.	100.367.934.00	39.395,98	Cinema Itinerante	496	Aprovado
03	Luiz Paulo de Oliveira	Kurta na Kombi	32.742.667/0001-56	39.395,98	Cinema Itinerante	494	Suplente
04	Claudio Henrique Lopes da Rocha	Cinema na Escola	24.275.721/0001-72	39.395,98	Cinema Itinerante	459	Suplente

**CATEGORIA: Audiovisual, Capacitação, Formação e Qualificação.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Elisângela Silva dos Santos Costa	Luz, Câmara, Ação	013.485.464-09	39.558,64	Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	534	Aprovado
02	Aldeir Paiva de Almeida	Single 5.2	075.456.534-32	39.558,64	Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	271	Suplente
03	Kaline Oliveira da Costa	A Contribuição do Artesanato pedagógico no trabalho literário do professor	084.682.934-74	39.558,64	Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	261	Suplente

**Ceará-Mirim 22 de dezembro de 2023****RUY FERREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão

**ALEX MIRANDA ALBUQUERQUE**

Membro da Comissão

**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**02D4F1C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN.**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN.**

A **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, realizou procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Edital de Chamada Pública nº 007/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município Ceará-Mirim/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara HABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

**CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Maria Nazaré da Silva Costa	Nana Costa	114.710.754.86	Habilitado (a)
02	Aryanne Kelmy Soares Gomes	Mil Segredos	108.589.284.00	Habilitado (a)
03	Wesley Bruno dos Santos Silva	Paraíso Tropical	49.368.310/0001-52	Habilitado (a)
04	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira	Orquestra do Papão Toca Tita dos Canaviais	32.217.352/0001-90	Habilitado (a)
05	Francisco Itamar Soares Filho	Resgatando a Cultura Junina	069.052.574.51	Habilitado (a)
06	João Paulo Silva de Sena	Processo de Criação de Figurinos Juninos	090.904.554.26	Habilitado (a)
07	Joelma Ferreira Costa Fidelis	Jesus na Praça	011.465.474-39	Habilitado (a)
08	José Cleiton Tarquinio Galdino	Danças pelo meu Nordeste	107.502.884.18	Habilitado (a)
09	Manoel Paulo dos Santos Neto	Raízes Sonoras do Nordeste	071.627.474-42	Habilitado (a)
10	Adryan Lenion Monteiro	Batalha da Matriz	126.137.214-05	Habilitado (a)
11	Pedro Vinicius da Rocha Ramos	Gravação de Artista Gospel	130.695.734-60	Habilitado (a)
12	Ingrid da Silva Pinheiro	Resgatando a cultura e mostrando a tradição de Santo Antônio	700.091.814-40	Habilitado (a)
13	Valdécio Solto dos Santos	Forró Patrimônio Nacional	108.003.764.04	Habilitado (a)
14	Julio Cesar Costa da Silva	Projeto Akalito	096.673.024.07	Habilitado (a)

**CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe- Cotas Negro e Indígena**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Jayne Marie de Lima Ferreira	Afro Indígena Dança Contemporânea	078.320.214.89	Habilitado (a)
02	José Cláudio Felipe do Nascimento Paiva	Luau da Amizade	112.999.314-05	Habilitado (a)
03	Romilson Monteiro Wanderley	Forró no Vale	025.452.604-79	Habilitado (a)

**CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem Geral**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Jéssica Nascimento de França	Respeita Meu Achê	095.632.344-80	Habilitado (a)
02	Jaqueline Silva de Araújo	Escola de Samba Império do Vale	066.212.154.60	Habilitado (a)
03	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e Mostrando a Tradição no Ceará-Mirim	703.720.644.00	Habilitado (a)
04	Cláudio Henrique Lopes da Rocha	Escola que Queremos	24.275.721/0001-72	Habilitado (a)

**CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem- Cotas Negro/Indígena**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luau Reggae é Paz	077.767.044.58	Habilitado (a)
02	Juraci Ferreira	Asé Afefe Tolá	369.601.364.15	Habilitado (a)

**CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem Geral**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Carlos Eduardo de Araújo	O Pomar do Poeta	053.565.284-42	Habilitado (a)
02	Guaraci Gabriel Campos	Dos Engenhos de Ceará-Mirim ao Guinness Book	39.611.680/0001-15	Habilitado (a)
03	Abner do Nascimento Oliveira	Ilha dos Cavalos: Ascensão e queda	063.171.174.03	Habilitado (a)
04	Francisco de Sales Santos Júnior	O Preço de Um Vício	030.719.004-81	Habilitado (a)

**CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem – Cotas Negro/Indígena**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Melquias Paulino de Souza	Iconografia do Folclore Cearamirimense em movimento	030.074.794.28	Habilitado (a)

**CATEGORIA: Audiovisual Cinema Itinerante**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Bárbara Nunes	Projeto Cinema no Bairro	088.246.214.81	Habilitado (a)
02	Everton Nascimento da Silva	Luz, Câmara, Emoção.	100.367.934.00	Habilitado (a)

**CATEGORIA: Audiovisual, Capacitação, Formação e Qualificação.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Elisângela Silva dos Santos Costa	Luz, Câmara, Ação	013.485.464-09	Habilitado (a)

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2024.

**KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO**

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**80EED7B8

**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 007/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN.****RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 007/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 007/2023 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Ceará-Mirim/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADO (a) e SUPLENTE os (as) participantes abaixo citados:

**CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria Nazaré da Silva Costa	Nana Costa	114.710.754.86	5.235,33	Vídeo Clipe	546	Aprovado
02	Aryanne Kelmy Soares Gomes	Mil Segredos	108.589.284-00	5.235,33	Vídeo Clipe	545	Aprovado
03	Wesley Bruno dos Santos Silva	Paraíso Tropical	49.368.310/0001-52	5.235,33	Vídeo Clipe	507	Aprovado
04	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira	Orquestra do Papão Toca Tita dos Canaviais	32.217.352/0001-90	5.235,33	Vídeo Clipe	494	Aprovado
05	Francisco Itamar Soares Filho	Resgatando a Cultura Junina	069.052.574.51	5.235,33	Vídeo Clipe	457	Aprovado
06	João Paulo Silva de Sena	Processo de Criação de Figurinos Juninos	090.904.554.26	5.235,33	Vídeo Clipe	455	Aprovado
07	Joelma Ferreira Costa Fidelis	Jesus na Praça	011.465.474-39	5.235,33	Vídeo Clipe	450	Aprovado
08	José Cleiton Tarquinio Galdino	Danças pelo meu Nordeste	107.502.884.18	5.235,33	Vídeo Clipe	450	Aprovado
09	Manoel Paulo dos Santos Neto	Raízes Sonoras do Nordeste	071.627.474-42	5.235,33	Vídeo Clipe	447	Aprovado
10	Adryan Lenion Monteiro	Batalha da Matriz	126.137.214-05	5.235,33	Vídeo Clipe	447	Aprovado
11	Pedro Vinicius da Rocha Ramos	Gravação de Artista Gospel	130.695.734-60	5.235,33	Vídeo Clipe	442	Aprovado
12	Ingrid da Silva Pinheiro	Resgatando a cultura e mostrando a tradição de Santo Antônio	700.091.814.40	5.235,33	Vídeo Clipe	420	Aprovado
13	Valdécio Solto dos Santos	Forró Patrimônio Nacional	108.003.764.04	5.235,33	Vídeo Clipe	356	Aprovado
14	Julio Cesar Costa da Silva	Projeto Akalito	096.673.024.07	5.235,33	Vídeo Clipe	344	Aprovado

**CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe- Cotas Negro e Indígena**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Jayne Marie de Lima Ferreira	Afro Indígena Dança Contemporânea	078.320.214.89	5.235,33	Vídeo Clipe	578	Aprovado
02	José Cláudio Felipe do Nascimento Paiva	Luau da Amizade	112.999.314-05	5.235,33	Vídeo Clipe	575	Aprovado
03	Romilson Monteiro Wanderley	Forró no Vale	025.452.604-79	5.235,33	Vídeo Clipe	575	Aprovado

**CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem Geral**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Jéssica Nascimento de França	Respeita Meu Aché	095.632.344-80	15.000,00	Curta Metragem	598	Aprovado
02	Jaqueline Silva de Araújo	Escola de Samba Império do Vale	066.212.154.60	15.000,00	Curta Metragem	597	Aprovado
03	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e Mostrando a Tradição no Ceará-Mirim	703.720.644.00	15.000,00	Curta Metragem	594	Aprovado
04	Claudio Henrique Lopes da Rocha	Cinema na Escola	24.275.721/0001-72	15.000,00	Curta Metragem	593	Aprovado
05	Mario de Souza Oliveira	Biblioteca Dr. Jose Pacheco Dantas	071.788.304-33	15.000,00	Curta Metragem	405	Suplente
06	Francisco Carlos Antunes Bezerra	Revista Aplausos	106.546.744-34	15.000,00	Curta Metragem	390	Suplente
07	Maria de Loides da Silva	Casa de Umbanda São Jorge	157.078.574-00	15.000,00	Curta Metragem	365	Suplente
08	Felipe Bezerra	Menino de Engenho	39.644.576/0001-27	15.000,00	Curta Metragem	342	Suplente

**CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem- Cotas Negro/Indígena**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luau Reggae é Paz	077.767.044.58	15.000,00	Curta Metragem	674	Aprovado
02	Juraci Ferreira	Asé Afefe Tolá	369.601.364-15	15.000,00	Curta Metragem	582	Aprovado
03	Natanael Silva dos Nascimento	As Muitas faces de uma cidade	111.110.954-00	15.000,00	Curta Metragem	565	Suplente

**CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem Geral**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Carlos Eduardo Araújo	O Pomar do Poeta	053.565.284-42	30.000,00	Média Metragem	585	Aprovado
02	Guaraci Gabriel	Dos Engenhos de Ceará-Mirim ao Guinness Book	39.611.680/0001-15	30.000,00	Média Metragem	558	Aprovado
03	Abner do Nascimento Oliveira	Ilha dos Cavalos: Ascensão e queda	065.171.174.05	30.000,00	Média Metragem	493	Aprovado
04	Francisco de Sales Santos Júnior	O Preço de Um Vício	030.719.004-81	30.000,00	Média Metragem	486	Aprovado
05	Bárbara Nunes	Vultos de um caixeiro viajante	088.246.214.81	30.000,00	Média Metragem	461	Suplente
06	Daniel Ferreira Torres	Meus quase ou pouco mais que cem	21.510.619/0001-16	30.000,00	Média Metragem	440	Suplente
07	Olindina Suzana de França Silva do Nascimento	Flor do Sertão	712.092.914.36	30.000,00	Média Metragem	420	Suplente
08	Everton Nascimento da Silva	Documentário Sobre Rio dos Índios	100.367.934.00	30.000,00	Média Metragem	410	Suplente
09	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira	O Carnaval de Ceará-Mirim ontem e hoje	051.071.684.93	30.000,00	Média Metragem	390	Suplente
10	José Raimundo Peixoto Coelho Filho	Ceará-Mirim Plural: Cores, Cheiros e Sons da Nossa Feira Livre	074.552.054.57	30.000,00	Média Metragem	390	Suplente
11	Jéssica Nascimento de França	Respeita meu axé	095.632.344.80	30.000,00	Média Metragem	306	Suplente

**CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem – Cotas Negro/Indígena**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Melquias Paulino de Souza	Iconografia do Folclore Cearamirimense em movimento	030.074.794.28	30.000,00	Média Metragem	575	Aprovado
02	Daliane Costa de Lima	Boca da Mata	706.713.094.80	30.000,00	Média Metragem	267	Suplente

**CATEGORIA: Audiovisual Cinema Itinerante**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Bárbara Nunes	Projeto Cinema no Bairro	088.246.214.81	39.395,98	Cinema Itinerante	525	Aprovado
02	Everton Nascimento da Silva	Luz, Câmara, Emoção.	100.367.934.00	39.395,98	Cinema Itinerante	496	Aprovado
03	Luiz Paulo de Oliveira	Kurta na Kombi	32.742.667/0001-56	39.395,98	Cinema Itinerante	494	Suplente
04	Claudio Henrique Lopes da Rocha	Cinema na Escola	24.275.721/0001-72	39.395,98	Cinema Itinerante	459	Suplente

**CATEGORIA: Audiovisual, Capacitação, Formação e Qualificação.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Elisângela Silva dos Santos Costa	Luz, Câmara, Ação	013.485.464-09	39.558,64	Capacitação, Formação e Qualificação Audiovisual	534	Aprovado
02	Aldeir Paiva de Almeida	Single 5.2	075.456.534-32	39.558,64	Capacitação, Formação e Qualificação Audiovisual	271	Suplente
03	Kaline Oliveira da Costa	A Contribuição do Artesanato pedagógico no trabalho literário do professor	084.682.934-74	39.558,64	Capacitação, Formação e Qualificação Audiovisual	261	Suplente

Desta forma o valor total do certame é de **R\$ 447.351,21** (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)

Ceará-Mirim/RN, 26 de janeiro de 2024.

**RUY FERREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão

**ALEX MIRANDA ALBUQUERQUE**

Membro da Comissão

**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D3AD157A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 520, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 520, DE 01 de março de 2024**



Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de março de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**60A908A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4246, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4246, DE 29 de fevereiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de fevereiro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					22.000,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				22.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	22.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					22.000,00
	1014 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**015E51DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 519, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº 519, DE 01 de março de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 999.300,00 (novecentos e noventa e nove mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de março de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>999.300,00</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					999.300,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				999.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	395.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	604.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>999.300,00</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					999.300,00
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				160.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				153.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	120.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				686.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	114.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	500.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3476CE8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 518, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 518, DE 29 de fevereiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de fevereiro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>130.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					130.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				110.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>130.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					130.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				68.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	48.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	62.000,00

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:073BB88A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4248, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 4248, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.634,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.634,00 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de março de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>650.634,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					650.634,00
	2151 Apoio ao Setor Audiovisual				463.056,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	407.586,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	55.470,00
	2152 Apoio as Demais Ações Culturais				187.578,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	187.578,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>650.634,00</b>
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					650.634,00
	2151 Apoio ao Setor Audiovisual				463.056,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	211.749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	251.307,00
	2152 Apoio as Demais Ações Culturais				187.578,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	187.578,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CF2DEA51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4247, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 4247, DE 01 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de março de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.500,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.500,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**644B39E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 517, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 517, DE 29 de fevereiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.912,00 (vinte e seis mil, novecentos e doze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 29 de fevereiro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>26.912,00</b>
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.912,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				26.912,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	26.912,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>26.912,00</b>
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.912,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				26.912,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.912,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8A07189C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00332/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

*Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifício para as festividades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para fins de atender as necessidades da administração pública.*

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	8392 - Foguete 12x1 - <b>Especificações mínimas:</b> Foguete com 12 tiros forte e 01 tiro extra. <b>Embalagem:</b> caixa com 6 unidades.	CX	15		
02	8390 - Girândola 468 Tiros - <b>Especificações mínimas:</b> Bateria de 468 Tiros. Duração aproximada de 25 segundos, contém 36 tubos de 13 tiros cada.	CX	07		
03	8387 - Girandola 468 cores. <b>Especificações mínimas:</b> com 36 tubos. Efeito reto	CX	04		
04	8389 - Girandola 468 mistas. <b>Especificações mínimas:</b> com 36 tubos. Efeito reto.	CX	03		
05	8391 - Kit Morteiro, 12 Tubos, com 3 Polegadas, caixa contendo 01 unidade	KIT	04		
06	8385 - Morteiro 5" - cores variadas	UND	12		
07	8386 - Morteiro 6" - cores variadas	UND	14		
08	8384 - Morteiro 3" - Cores variadas	UND	140		
09	8393 - Rojão de Vara 02 polegadas - cores diversas 12 peças	CX	06		
10	8394 - Torta 50 tubos, 1,4", 35mm. Cores e efeitos variados	CX	06		
11	8395 - Torta Festive leque em W 135 tubos de 20mm	CX	06		
12	8388 - Torta Festive leque em Z 135 tubos de 20mm	CX	06		
13	8396 - Torta 100 tubos, 1,6". Cores e efeitos variados	CX	06		
<b>Valor global</b>					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 07 de março de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de março de 2024.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

Publicado por:  
Lellimar Nunes da Silva  
Código Identificador:53F7D95C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 022/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

**Art. 3º** - Fica revogado as disposições contrárias.

**ANEXO I DA PORTARIA N.º 022/2024-GP**

FÉRIAS		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JUCELIO MEDEIROS DE ARAUJO	3095-1	01/02/2024 A 01/03/2024
JOAQUIM ARAUJO DA SILVA	82-1	19/01/2024 A 17/02/2024
FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS	57-1	01/02/2024 A 01/03/2024
PEDRO CELESTINO FILHO	213-1	01/02/2024 A 01/03/2024
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOSÉ ERIVAN DA SILVA	3300-1	01/02/2024 A 01/03/2024
RADILMA ONOFRE DE ARAUJO	388-1	01/02/2024 A 01/03/2024
LUCIANO TRAJANO DA SILVA	403-1	04/03/2024 A 02/04/2024
MARIA LINDINEIDE GALVÃO MEDEIROS	287-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA AUXILIADORA DANTAS	417-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA ELIZABETH DA SILVA	241-1	02/01/2024 A 31/01/2024
BRÍGIDA LAUANA DE MEDEIROS MACÊDO	3523-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA JOSÉ BARBOSA DE MEDEIROS	412-1	02/01/2024 A 31/01/2024
JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO	363-1	02/01/2024 A 31/01/2024
JACINTA DE FÁTIMA BARBOSA VIEIRA	376-1	02/01/2024 A 31/01/2024
MARLUCE MARIA DE MEDEIROS	325-3	02/01/2024 A 31/01/2024
INACIA DE MEDEIROS ARAUJO	284-1	02/01/2024 A 31/01/2024
FRANCISCA OZENEIDE BEZERRA RODRIGUES DA SILVA	361-1	01/02/2024 A 01/03/2024
VITÓRIA MARIA CAMPELO ALVES	421-1	01/02/2024 A 01/03/2024
MARIA MEIRE DA SILVA E SILVA	4141-1	01/02/2024 A 01/03/2024
IVONETE ALVES DA SILVA	409-1	22/02/2024 A 22/03/2024
BENALBA LOPES DOS SANTOS SILVA	3810-1	01/02/2024 A 01/03/2024
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS SILVA	412-1	01/02/2024 A 01/03/2024
ELISÂNGELA DANTAS	429-1	05/02/2024 A 05/03/2024
ELZA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	502-1	01/02/2024 A 01/03/2024
ISABELLA MELO FARIAS	3778-1	01/02/2024 A 01/03/2024
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	243-1	01/02/2024 A 01/03/2024
FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS	397-1	01/01/2024 A 30/01/2024
FAGNER BARROS DE LIMA	3282-1	01/02/2024 A 01/03/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANGELYA LIDYANNE SANTOS SILVA	4042-1	19/02/2024 A 09/03/2024
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO	505-1	19/02/2024 A 09/03/2024
MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO	3083-1	19/02/2024 A 09/03/2024

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), 29 de fevereiro de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário De Administração E De Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito De Cruzeta/RN

Publicado por:  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:52F898A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0280, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801131-59.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 029/2024-AJ/PMCN, de 19/02/2024, protocolizado sob o nº 2.820/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanco horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria de Lourdes Matias Julião	2521/1	SEMEC	10/06/2002	Prof. PNE-III "F"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de Fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**14B49031

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0319, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor do Requerimento, protocolizado sob o nº 3.637, de 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

comissão permanente de licitação		
Função	Membros	CPF
Presidente	Sônia Maria Medeiros de Pontes	785.336.514-49
Apoio	Andrea Tito da Silva	052.235.514-51
	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	700.277.804-81
	Higor Mateus de Azevedo Araújo	092.315.574-08
	Alana Dantas André	087.767.384-50

Art. 2º. DESIGNAR para compor as equipes de Pregão, com objetivo de operacionalizar a Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, promovida no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe de pregão I		
Função	Membros	CPF
Pregoeira I	Karla Patrícia da Silva Dantas	937.097.734-15
Apoio	Emily Lorrayne de Araújo Francisco	122.522.654-69
	Ângela Samara Dantas Tomaz	017.206.154-70
	Alcindo Alberto Gomes	405.666.844-20

Equipe de pregão II		
Função	Membros	CPF
Pregoeira II	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	105.858.914-86
Apoio	Camila de Araújo Bezerra Brandão	073.742.484-23
	Gerivalda Alves Dantas	028.313.734-76
	José Josivan de Oliveira	784.596.134-53

Equipe de pregão III		
Função	Membros	CPF
Pregoeira III	Tiago Jovita Ubaldo	058.286.134-99
Apoio	José Vicente de Araújo Neto	067.183.944-67
	Cícera Cristiane Alves da Silva	012.136.294-97
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	067.254.104-13

Maria Izabelle de Macedo Gomes

009.061.954-46

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 0020, de 03 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**470EC2DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 021/2023 – Processo Nº 089/2023 Amparo legal: Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão**

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 089/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 021/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	consultas ortopédicas
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 42.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 42.500,00</b>

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DO JOELHO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 1.250,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 3</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DO TÓRAX
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 750,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 750,00</b>

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 4</b>	



Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 1.250,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 5</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DA COLUNA TORÁCICA
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 6</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DA CERVICAL
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 7</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DO CRANIO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 500,00</b>

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 8</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DA FACE
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 500,00</b>

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
<b>Item 9</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DE MÃO
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 750,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 750,00</b>

**Número do Lote: 10**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 10</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DE PÉ
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 750,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 750,00</b>

**Número do Lote: 11**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 11</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DO CAVUM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 900,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 900,00</b>

**Número do Lote: 12**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 12</b>	
Objeto da Licitação:	ESCANOMETRIA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 1.350,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>

**Número do Lote: 13**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 13</b>	
Objeto da Licitação:	DENSITOMETRIA ÓSSEA
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 116,90
Valor Total:	R\$ 2.922,50

<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 2.922,50</b>

**Número do Lote: 14**

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

<b>Item 14</b>	
Objeto da Licitação:	RETRADA DE PINOS
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 6.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Sr.(a) Edson Methेरone Aguiar Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14

Doutor Severiano - RN, 29 de Fevereiro de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Edson Metheorone Aguiar Bezerra

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E7290077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 021/2023 – Processo N° 089/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° **089/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **021/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	consultas ortopédicas
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 170,00
Valor Total:	R\$ 42.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 42.500,00</b>

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DO JOELHO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 1.250,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 3</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DO TÓRAX
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 750,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 750,00</b>

<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 4</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 1.250,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 5</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DA COLUNA TORACICA
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 6</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DA CERVICAL
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 7</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DO CRÂNIO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 500,00</b>

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 8</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DA FACE
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 500,00</b>

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 9</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DE MÃO
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 750,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 750,00</b>

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 10</b>	
Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DE PÉ
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 750,00
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA</b>
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 750,00</b>

<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

<b>Item 11</b>	
----------------	--

Objeto da Licitação:	RADIOGRAFIA DO CAVUM
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 12</b>	
Objeto da Licitação:	ESCANOMETRIA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 1.350,00
Participante Vencedor:	ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.350,00

<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 13</b>	
Objeto da Licitação:	DENSITOMETRIA ÓSSEA
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 116,90
Valor Total:	R\$ 2.922,50
Participante Vencedor:	ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.922,50

<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 14</b>	
Objeto da Licitação:	RETIRADA DE PINOS
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 6.000,00
Participante Vencedor:	ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.350.406/0001-43
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.000,00

Doutor Severiano - RN, 29 de Fevereiro de 2024

Assinatura Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira,  
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A581D13E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202402290001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202402290001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04010001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, localizado na Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 44.298.502/0001-16, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.136.997,92 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BATGUT	LT	2700.0	5,65	15.255,00
	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
2	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	4700.0	34,50	162.150,00
	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
3	Carne bovina de 2º, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	3300.0	30,04	99.132,00
	Carne bovina de 2º, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
4	Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	750.0	36,90	27.675,00
	Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
5	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	CAICÓ	KG	270.0	40,80	11.016,00
	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
6	OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	FORTE GEMA	UND	1350.0	12,90	17.415,00
	OVOS, BANDEJA C/15 UNID.					
7	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para ao consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de sujidades e/ou ação de microorganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.	ISIS	UND	80.0	8,79	703,20
	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para ao consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de sujidades e/ou ação de microorganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.					
8	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	KG	1600.0	22,00	35.200,00
	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.					
9	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	FRANGÃO	KG	810.0	17,90	14.499,00
	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
10	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material	PESCADO	KG	700.0	32,00	22.400,00

	transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem própria e de material transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
11	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	600,0	16,50	9.900,00
	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
12	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.	ISIS	UND	140,0	1,99	278,60
	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.					
13	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.	ISIS	UND	270,0	3,50	945,00
	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.					
14	Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	BETANIA	UND	270,0	6,01	1.622,70
	Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.					
15	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	REAL	KG	5200,0	16,90	87.880,00
	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
16	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	AURORA	KG	135,0	29,00	3.915,00
	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.					
17	Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.	BIANA	KG	135,0	35,90	4.846,50
	Queijo, tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.					
18	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênicas Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	JUCURUTU	KG	200,0	35,00	7.000,00
	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênicas Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.					
19	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	AURORA	KG	270,0	24,90	6.723,00
	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.					
20	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1350,0	9,98	13.473,00
	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
21	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1050,0	9,82	10.311,00
	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
22	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação	SABOR DA SERRA	KG	270,0	9,98	2.694,60

	do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
23	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1350.0	10,50	14.175,00
	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
24	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	270.0	22,90	6.183,00
	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
25	Polpa de fruta, sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1080.0	9,80	10.584,00
	Polpa de fruta, sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
26	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada.	AURORA	KG	270.0	14,90	4.023,00
	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada.					
27	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.	IN NATURA	UND	405.0	8,20	3.321,00
	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.					
28	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	IN NATURA	DZ	3370.0	6,59	22.208,30
	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.					
29	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	540.0	4,89	2.640,60
	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
30	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1350.0	4,25	5.737,50
	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
31	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	NACIONAL	KG	1350.0	12,50	16.875,00
	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
32	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	540.0	4,59	2.478,60
	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
33	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1080.0	2,59	2.797,20
	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
34	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	405.0	14,21	5.755,05
	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
35	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	2700.0	2,59	6.993,00
	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.					
36	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.	IN NATURA	KG	1080.0	3,99	4.309,20
	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.					
37	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	405.0	9,59	3.883,95
	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.					
38	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	340.0	4,99	1.696,60



	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
39	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	UND	830.0	3,45	2.863,50
	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.					
40	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.	GARLIC	KG	270.0	32,90	8.883,00
	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.					
41	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	950.0	4,99	4.740,50
	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
42	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	810.0	7,80	6.318,00
	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
43	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos.	IN NATURA	KG	135.0	5,99	808,65
	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos.					
44	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1480.0	6,59	9.753,20
	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
45	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1600.0	8,19	13.104,00
	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
46	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	UND	1485.0	2,99	4.440,15
	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.					
47	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	135.0	5,29	714,15
	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
48	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	1350.0	5,85	7.897,50
	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
49	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	UND	2000.0	2,48	4.960,00
	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
50	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1600.0	7,99	12.784,00
	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
51	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	108.0	9,59	1.035,72
	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.					
52	Achocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo	ITALAC	PCT	540.0	6,37	3.439,80

	de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
	Açocolatado, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
53	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAVO DE MEL	KG	2400.0	4,59	11.016,00
	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
54	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	ADOCYL	UND	50.0	6,18	309,00
	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.					
55	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KIMIMO	UND	400.0	4,59	1.836,00
	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
56	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	KG	5600.0	5,49	30.744,00
	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
57	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	SAFRA	KG	75.0	6,99	524,25
	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
58	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	KG	2700.0	5,92	15.984,00
	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
59	Aveia em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NUTRY	UND	135.0	3,99	538,65
	Aveia em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
60	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	400.0	5,19	2.076,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
61	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	500.0	5,19	2.595,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
62	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	500.0	5,19	2.595,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
63	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	1350.0	4,79	6.466,50
	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
64	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	500.0	4,79	2.395,00
	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
65	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	FABISE	PCT	300.0	6,99	2.097,00
	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.					
66	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do	VITARELLA	PCT	1700.0	4,59	7.803,00

	produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
67	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	100.0	6,99	699,00
	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
68	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	DA CASA	PCT	1100.0	3,99	4.389,00
	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.					
69	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	VITARELLA	PCT	75.0	7,19	539,25
	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade					
70	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	NAZINHA	PCT	50.0	4,79	239,50
	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
71	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	FABISE	PCT	50.0	7,19	359,50
	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.					
72	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	BANGÚ	UND	600.0	7,89	4.734,00
	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.					
73	Cacau em pó 50%, 70% - chocolate em pó, com o mínimo de 50% e/ou 70% de cacau, embalagem contendo 200g.	QUALICAU	UND	300.0	21,50	6.450,00
	Cacau em pó 50%, 70% - chocolate em pó, com o mínimo de 50% e/ou 70% de cacau, embalagem contendo 200g.					
74	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	ITALAC	UND	2000.0	3,19	6.380,00
	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.					
75	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	KG	350.0	8,59	3.006,50
	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
76	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	JULIETA	UND	1000.0	2,95	2.950,00
	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.					
77	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	NOSSO GRÃO	KG	800.0	6,95	5.560,00
	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.					
78	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PURO SABOR	KG	750.0	6,15	4.612,50
	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.					
79	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PURO SABOR	KG	750.0	5,99	4.492,50
	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.					
80	Fécúla de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não	FAVORITO	KG	800.0	7,99	6.392,00

	violados.					
	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.					
81	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ROYAL	UND	150.0	5,69	853,50
	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
82	Feijão, tipo cariquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	1000.0	8,90	8.900,00
	Feijão, tipo cariquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
83	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	1000.0	8,80	8.800,00
	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
84	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	600.0	8,90	5.340,00
	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
85	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NORDESTINO	PCT	2500.0	1,99	4.975,00
	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
86	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	AURORA	PCT	6200.0	8,03	49.786,00
	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
87	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GLÓRIA	LAT	100.0	25,90	2.590,00
	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
88	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançosa, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PURO SABOR	UND	1000.0	6,49	6.490,00
	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançosa, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.					
89	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BONSABOR	PCT	3000.0	3,49	10.470,00
	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
90	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	PCT	650.0	5,19	3.373,50
	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
91	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	PCT	50.0	4,80	240,00
	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.					
92	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	PCT	550.0	5,19	2.854,50
	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
93	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	NATULACT	UND	500.0	28,90	14.450,00
	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.					
94	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e	MARATA	PCT	2100.0	2,89	6.069,00

	detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
95	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABO BRAZ	PCT	600.0	3,69	2.214,00
	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
96	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	BONARE	UND	800.0	4,10	3.280,00
	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.					
97	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	SOYA	UND	1050.0	7,75	8.137,50
	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.					
98	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GUSTAVO	KG	500.0	0,95	475,00
	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
99	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NAVE	UND	1000.0	5,59	5.590,00
	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
100	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjerição etc acondicionado em saco plástico contendo 200 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LIRIO DOS VALES	PCT	700.0	4,59	3.213,00
	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjerição etc acondicionado em saco plástico contendo 200 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
101	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FOLHA VERDE	UND	400.0	1,69	676,00
	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
102	Bolo de cenoura – massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	600.0	12,50	7.500,00
	Bolo de cenoura – massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
103	Bolo de fofo - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	600.0	12,50	7.500,00
	Bolo de fofo - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
104	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	600.0	12,50	7.500,00
	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
105	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	750.0	12,50	9.375,00
	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
106	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	600.0	12,50	7.500,00
	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
107	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.	DA CASA	PCT	750.0	1,85	1.387,50
	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.					
108	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	UND	5400.0	5,80	31.320,00
	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.					
109	Pão, tipo Francês – fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.	DA CASA	UND	27000.0	0,58	15.660,00
	Pão, tipo Francês – fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.					
110	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de	ZIPAN	UND	400.0	9,70	3.880,00

	validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.					
	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.					
111	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos	PLUS VITA	PCT	50.0	9,75	487,50
	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos					
112	Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	PLUS VITA	PCT	1000.0	7,89	7.890,00
	Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 29 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De Encanto  
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Distribuidora Pantanal LTDA  
CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16

**FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:0FD14200**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2024

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 003/2024, referente ao Processo Administrativo nº 09010001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

01.760.639/0001-38 - PASCOA GLUVENIA DE SOUZA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	5482 - AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão. com 30 comprimidos	bayer	120.0	CX	24,09	24,09	2.890,80
2	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR	farma vision	35.0	CX	253,00	253,00	8.855,00
3	15518 - ACULAR LS 5ML	allerean	60.0	VD	74,73	74,70	4.482,00
4	15519 - AKINETON 2MG CPR	bago	110.0	CX	49,27	49,27	5.419,70
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL	ache	60.0	CX	158,73	158,00	9.480,00
6	15521 - AMARYL 4 MG CPR	sanofi	50.0	CX	43,99	43,00	2.150,00
7	3348 - Amato 100MG c/60 cpr	eurofarma	40.0	CX	241,11	240,00	9.600,00
8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR	sanofi	150.0	CX	14,05	14,00	2.100,00
9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS	sanofi	120.0	VD	11,22	11,00	1.320,00
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/30	supera	70.0	CX	44,11	44,00	3.080,00
11	15525 - ANNITA CPR	fom	40.0	CX	72,39	72,00	2.880,00
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/30 CPR	biolab	140.0	CX	58,54	58,00	8.120,00
13	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR	ache	50.0	CX	126,02	126,00	6.300,00
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/30	ache	25.0	CX	239,11	239,00	5.975,00
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG	bayer	100.0	CX	24,16	24,00	2.400,00
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/30	astrazeneca	40.0	CX	160,46	160,00	6.400,00
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR	supera	35.0	CX	149,01	149,00	5.215,00
18	15532 - BACTERIM F CPR	fom	60.0	CX	33,47	33,45	2.007,00
19	2353 - BENZEVIT CREME	elofar	50.0	TB	44,64	44,00	2.200,00
20	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL	eurofarma	60.0	AMP	30,28	30,00	1.800,00
21	15533 - BRILINTA CPR	astrazeneca	15.0	CX	461,90	460,00	6.900,00
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML	uniao quimica	30.0	TB	161,74	160,00	4.800,00
23	15535 - BUP 150 MG C/30 CPR	eurofarma	30.0	CX	147,96	146,50	4.395,00
24	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR	boehringer	60.0	CX	21,09	20,90	1.254,00
25	15537 - CANDICORT CREME	ache	40.0	TB	36,50	35,90	1.436,00
26	2371 - CANDICORT POMADA	ache	30.0	TBO	37,03	36,90	1.107,00
27	4123 - CarboLitium 450MG 30 CPR	eurofarma	40.0	CX	68,97	67,00	2.680,00
28	15538 - CARBOLITUM 300 MG CPR	eurofarma	30.0	CX	48,10	48,00	1.440,00
29	15539 - CARDIZEM SR 90 MG	eurofarma	400.0	CX	57,41	57,00	2.280,00
30	15540 - CARDIZEM SR 120 MG	boe	700.0	UND	71,34	71,00	49.700,00
31	15541 - CEFALIUM CPR	ache	50.0	CX	25,54	25,00	1.250,00
32	15542 - CEWIN 500 MG C/30 CPR	sanofi	50.0	CX	32,77	32,00	1.600,00
33	15543 - CITONEURIN 5.000 C/20	p e g	50.0	CX	78,65	78,00	3.900,00



34	15544 - CLENIL A FLOCONETES	chiesi	25,0	CX	84,49	84,00	2.100,00
35	15545 - COGLIVE 24 MG	libbs	25,0	CX	223,84	223,00	5.575,00
36	15546 - COLIKIDS GOTAS	ache	20,0	VD	119,14	119,00	2.380,00
37	15547 - COMBODART CPR	osk	25,0	CX	151,65	151,00	3.775,00
38	15548 - CONCOR 5 MG C/30 CPR	merck s.a	25,0	CX	96,43	96,00	2.400,00
39	15549 - CONDRFLEX C/30 SACHÊS	adium	30,0	CX	142,37	142,00	4.260,00
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/30 CPR	ache	40,0	CX	34,41	34,00	1.360,00
41	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP	astrazeneca	30,0	CX	215,84	215,00	6.450,00
42	15551 - DAFLON 1000 C/30 CPR	servier	40,0	CX	175,23	175,00	7.000,00
43	2403 - DECONGEX GTS	ache	70,0	VD	16,20	16,00	1.120,00
44	15552 - DEPAKENE XAROPE	abbott	80,0	VD	24,71	24,00	1.920,00
45	4206 - DEPAKENE 500MG C/50CPR	abbott	30,0	CX	107,68	107,00	3.210,00
46	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/30 CPR	abbott	40,0	CX	146,20	146,00	5.840,00
47	15554 - DEXADOR CPR	arese	30,0	CX	77,07	77,00	2.310,00
48	15555 - DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC	ache	30,0	CX	179,86	179,00	5.370,00
49	15556 - DIPROSPAN INJETAVEL	mantecorp	50,0	AMP	54,35	54,00	2.700,00
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/12 CPR	fom	50,0	CX	49,46	49,00	2.450,00
51	15558 - DONAREN 100 MG C/30 CPR	apsen	30,0	CX	124,64	124,00	3.720,00
52	15559 - DONAREN 150 MG C/30 CPR	apsen	30,0	CX	187,77	187,00	5.610,00
53	15560 - DONILA 10 MG C/30 CPR	ache	35,0	CX	82,64	82,60	2.891,00
54	9469 - DIPIRONA GTS	matulab	80,0	UND	4,26	4,20	336,00
55	15562 - EFEXOR XR MG C/30 CPR	mylan laboratorios	20,0	CX	444,07	444,00	8.880,00
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR	momenta	40,0	CX	103,18	103,00	4.120,00
57	15564 - ESOGASTRO IBP	sigma pharma	25,0	CX	414,94	414,00	10.350,00
58	15565 - EXODUS 10 MG C/30 CPR	ache	40,0	CX	81,40	81,00	3.240,00
59	15566 - EXODUS GOTAS	ache	35,0	VD	93,53	93,00	3.255,00
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR	apsen	50,0	CX	48,29	48,00	2.400,00
61	15568 - FLORAX ADULTO	hebron	100,0	CX	50,63	50,00	5.000,00
62	15569 - FLORAX PEDIATRICO	hebron	130,0	GRS	39,44	39,00	5.070,00
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR	supera	50,0	CX	108,30	108,00	5.400,00
64	15571 - FORTEN C/10 FLACONETES	chiesi	40,0	CX	83,63	83,00	3.320,00
65	15572 - FORXIGA 10 MG C/30 CPR	astrazeneca	30,0	CX	218,47	218,00	6.540,00
66	15573 - FRISUM 10 MG C/20 CPR	sanofi	70,0	CX	21,73	21,00	1.470,00
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/30 CPR	pfiizer	60,0	CX	66,22	66,00	3.960,00
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/56 CPR	novartis	30,0	CX	245,10	245,00	7.350,00
69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR	novartis	30,0	CX	245,10	245,00	7.350,00
70	15577 - GAMALINE V C/30 CPS	herbarim	30,0	CX	156,32	158,00	4.740,00
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR	sanofi	250,0	CX	12,51	12,00	3.000,00
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	sanofi	200,0	VD	13,22	13,00	2.600,00
73	15580 - GAZIA 40 MG C/28 CPR	ache	40,0	CX	47,14	47,00	1.880,00
74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO	união quimica	60,0	VD	34,77	34,00	2.040,00
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR	merck s.a	200,0	CX	11,45	11,30	2.260,00
76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR	merck s.a	90,0	CX	53,45	53,00	4.770,00
77	15584 - GYNOPAC CREME C/4 CPR	fom	30,0	TBO	122,16	122,00	3.660,00
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR	janssen	170,0	CX	16,97	16,00	2.720,00
79	15586 - HALDOL GOTAS	janssen	80,0	VD	18,91	18,00	1.440,00
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR	sanofi	140,0	CX	15,33	15,00	2.100,00
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS	janssen	70,0	TBO	20,08	20,00	1.400,00
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR	eurofarma	45,0	CX	72,62	72,00	3.240,00
83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR	eurofarma	40,0	CX	82,94	82,00	3.280,00
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR	eurofarma	60,0	CX	83,10	83,00	4.980,00
85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR	ache	40,0	CX	83,02	83,00	3.320,00
86	15593 - IXIUM C/12 SACHÊS	fom melora	20,0	TBO	260,23	260,00	5.200,00
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/56 CPR	msd	30,0	CX	315,63	315,00	9.450,00
88	15595 - JANUMET 50/850 MG C/56 CPR	msd	40,0	CX	317,15	317,00	12.680,00
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR	msd	30,0	CX	317,53	317,00	9.510,00
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/28 CPR	msd	30,0	CX	330,83	330,00	9.900,00
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR	boehringer	25,0	CX	310,68	310,00	7.750,00
92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML	bago	50,0	VD	44,94	44,00	2.200,00
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS	fom melora	30,0	TBO	202,50	202,00	6.060,00
94	15601 - KOID D XAROPE	momenta	60,0	CX	49,04	49,00	2.940,00
95	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO	hebron	70,0	CX	38,35	38,00	2.660,00
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/30 CPR	apsen	50,0	CX	46,11	46,00	2.300,00
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/30 CPR	apsen	60,0	CX	59,33	59,00	3.540,00
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	alcon	50,0	VD	28,94	28,00	1.400,00
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR	torrent	70,0	CX	40,31	40,00	2.800,00
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA	sanofi	70,0	AMP	116,59	116,00	8.120,00
101	15607 - LASIX CPR	sanofi	60,0	CX	23,30	23,00	1.380,00
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA	Novo Nordik	40,0	INJ	129,05	129,00	5.160,00
103	15609 - LIMBITROL CPR	valent	90,0	CX	14,09	14,00	1.260,00
104	15610 - LIPTOR 20 MG C/30 CPR	mylan	30,0	CX	214,02	214,00	6.420,00
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/30 CPR	biolab	40,0	CX	114,06	114,00	4.560,00
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ	apsen	30,0	CX	81,10	81,00	2.430,00
107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/30 CPR	ache	50,0	CX	71,19	71,00	3.550,00
108	15614 - LOTAR 2,5/50 MG C/30 CPR	ache	40,0	CX	71,30	71,00	2.840,00

109	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML	rb	160.0	VD	29,91	29,00	4.640,00
110	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR	mantecorp	70.0	CX	16,58	16,00	1.120,00
111	15617 - MAGNACAL CPR	elofar	45.0	CX	99,81	99,00	4.455,00
112	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR	momenta	70.0	CX	23,28	23,00	1.610,00
113	15619 - MAXITROL COLÍRIO	novantis	60.0	VD	21,92	21,00	1.260,00
114	15620 - MELLERIL 50 MG C/20 CPR	ache	50.0	CX	29,01	29,00	1.450,00
115	15621 - MELLERIL 100 MG C/20 CPR	bausen farm	60.0	CX	50,47	50,00	3.000,00
116	15622 - MERITOR 2/1000 CPR	ache	30.0	CX	57,03	57,00	1.710,00
117	15623 - MESIDOX 4 MG C/30 CPR	merck s.a	30.0	CX	82,12	82,00	2.460,00
118	15624 - MINERGI 0,375 MG C/30 CPR	supera	40.0	CX	92,02	92,00	3.680,00
119	15625 - MINERGI 0,750 MG C/30 CPR	supera	25.0	CX	137,45	137,00	3.425,00
120	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS	chiesi	30.0	CX	99,82	99,00	2.970,00
121	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR	ache	50.0	CX	69,16	69,00	3.450,00
122	15628 - MONTELAIR 4 MG C/30 CPR	ache	40.0	CX	69,39	69,00	2.760,00
123	15629 - MOTILUM 10 MG C/60 CPR	janssen	70.0	CX	67,65	67,00	4.690,00
124	15630 - MUSCULARE 10 MG C/30 CPR	eurofarma	40.0	CX	44,64	44,00	1.760,00
125	15631 - MUVINLAX C/30 SACHÊS	libbs	55.0	CX	48,71	48,00	2.640,00
126	15632 - NAPRIX 10 MG C/30 CPR	libbs	60.0	CX	80,50	80,00	4.800,00
127	15633 - NAPRIX 5 MG C/30 CPR	libbs	45.0	CX	79,67	79,00	3.555,00
128	15634 - NAPRIX 5+5 C/30 CPR	libbs	70.0	CX	74,89	74,00	5.180,00
129	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR	libbs	40.0	CX	74,09	74,00	2.960,00
130	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (Furoato de mometasona)120 DOSES	ORGANON BRASIL	40.0	VD	65,70	65,00	2.600,00
131	15636 - NATIBEM C/60 CPS	hebron	30.0	CX	116,18	116,00	3.480,00
132	15637 - NEBILET 5 MG C/28 CPR	biolab	25.0	CX	112,25	112,00	2.800,00
133	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL	uniaio quimica	90.0	AMP	23,43	23,00	2.070,00
134	15639 - NEOZINE 100 MG CPR	sanofi	135.0	CX	31,80	31,00	4.185,00
135	15640 - NEOZINE GOTAS	sanofi	80.0	VD	19,63	19,00	1.520,00
136	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED	sanofi	100.0	VD	46,46	46,00	4.600,00
137	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20ML	sanofi	70.0	VD	26,90	26,00	1.820,00
138	15642 - NEXIUM 40 MG C/28 CPR	astrazeneca	20.0	CX	388,42	388,00	7.760,00
139	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/56	shering plough	20.0	CX	321,75	321,00	6.420,00
140	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR	sanofi	80.0	CX	28,25	28,00	2.240,00
141	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR	ache	30.0	CX	153,72	153,00	4.590,00
142	15646 - NOVANLO 5 MG C/30 CPR	biolab	40.0	CX	138,69	138,00	5.520,00
143	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR	biolab	60.0	CX	73,30	73,00	4.380,00
144	15648 - NOVORAPID CANETA	Novo Nordik	70.0	AMP	57,62	57,00	3.990,00
145	15649 - NUTRICAL D C60 CPR	sanofi	30.0	CX	104,57	104,00	3.120,00
146	15650 - OCUPRESS COLÍRIO	uniaio quimica	25.0	VD	103,51	103,00	2.575,00
147	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO	alcon	40.0	VD	49,73	49,00	1.960,00
148	15652 - OLMECOR 40 MG C/30 CPR	torrent	40.0	CX	50,48	50,00	2.000,00
149	15653 - OMEPRAMIX C/28 CPR	ache	30.0	CX	211,24	211,00	6.330,00
150	15654 - OMNIC 4 MG C/30 CPR	astellas	40.0	CX	133,91	133,00	5.320,00
151	15655 - ONGLYZA 5 MG C/28 CPR	as	30.0	CX	165,23	165,00	4.950,00
152	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML	allerean	60.0	VD	69,24	69,00	4.140,00
153	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR	ache	40.0	CX	164,72	164,00	6.560,00
154	15658 - OSTEONUTRI C/30 CPR	medley	60.0	CX	79,09	79,00	4.740,00
155	15659 - OSTEOTRAT C/4 CPR	ache	35.0	CX	83,85	83,00	2.905,00
156	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO	fom	60.0	VD	47,38	47,00	2.820,00
157	15661 - OXOTRON 60 MG C/30 CPR	ache	50.0	CX	72,32	72,00	3.600,00
158	15662 - PACO C/24 CPR	eurofarma	60.0	CX	56,39	56,00	3.360,00
159	15663 - PAMELOR 25 MG C/20 CPR	cellera	70.0	CX	55,36	55,00	3.850,00
160	15664 - PAMELOR 50 MG C/20 CPR	cellera	50.0	CX	79,46	79,00	3.950,00
161	15665 - PANTOGAR C/60 CPR	biolab	30.0	CX	217,72	217,00	6.510,00
162	15666 - PEN VE ORAL LÍQUIDO	supera	60.0	VD	33,00	33,00	1.980,00
163	15667 - PERMESSE INJETÁVEL	momenta	80.0	AMP	29,48	29,00	2.320,00
164	15668 - PETIVIT LIQUIDO	brasterapica	230.0	VD	14,69	14,00	3.220,00
165	15669 - PHOSFOENEMA LIQUIDO	crystalia	110.0	VD	20,08	20,00	2.200,00
166	15670 - PLANTABEN C/30 ENVELOPES	mylan	40.0	CX	178,02	178,00	7.120,00
167	15671 - PLASIL CPR	sanofi	80.0	CX	12,67	12,00	960,00
168	15672 - PLENANCE 10 MG C/30 CPR	libbs	50.0	CX	98,69	98,00	4.900,00
169	15673 - PONDERA 10 MG C/20 CPR	eurofarma	40.0	CX	68,78	68,00	2.720,00
170	15674 - PONDERA 20 MG C/30 CPR	eurofarma	25.0	CX	204,54	204,00	5.100,00
171	15675 - PRED FORT COLÍRIO	allerean	40.0	VD	92,63	92,00	3.680,00
172	15676 - PREDSIM 60 ML	mantecorp	70.0	VD	35,33	35,00	2.450,00
173	15677 - PREDSIM 40 MG CPR	mantecorp	40.0	CX	65,92	65,00	2.600,00
174	15678 - PRELONE 5 MG C/10 CPR	ache	100.0	CX	9,68	9,00	900,00
175	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR	biolab	40.0	CX	118,35	118,00	4.720,00
176	15680 - PRESS PULS 5+20 C/30 CPR	biolab	40.0	CX	129,80	129,00	5.160,00
177	15681 - PROCIMAX 20 MG C/28 CPR	libbs	50.0	CX	94,32	94,00	4.700,00
178	2482 - PROCTYL POMADA	takeda farma	40.0	TBO	77,03	77,00	3.080,00
179	2483 - PROCTYL SUSP	takeda farma	50.0	TBO	80,27	80,00	4.000,00
180	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	eurofarma	40.0	CX	74,06	74,00	2.960,00
181	15682 - PROLIVE C/30 CPS	ache	25.0	CX	126,93	126,00	3.150,00
182	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR	roche	100.0	CX	60,16	60,00	6.000,00
183	15684 - PROMIM CREME VAGINAL	supera	40.0	TBO	93,87	93,00	3.720,00
184	15685 - PURAN T4 25 MCG C/30 CPR	sanofi	80.0	CX	17,25	17,00	1.360,00
185	3138 - PURAN T4 100MCG	sanofi	80.0	CX	18,29	18,00	1.440,00

186	15686 - QUET XR 50 MG C/30 CPR	eurofarma	30,0	CX	149,69	149,00	4.470,00
187	15688 - RAZAPINA 30 MG C/28 CPR	sandoz	40,0	CX	162,53	162,00	6.480,00
188	15689 - RECONTER GOTAS	libbs	20,0	VD	178,47	178,00	3.560,00
189	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/10	BAYER	120,0	CX	18,76	18,00	2.160,00
190	15691 - REDOXON GOTAS	BAYER	140,0	VD	20,34	20,00	2.800,00
191	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/30	OR	30,0	CX	155,95	155,00	4.650,00
192	15693 - REVANGE C/10 CPR	ACHE	70,0	CX	41,18	41,00	2.870,00
193	15694 - REVANGE C/20 CPR	ACHE	80,0	CX	69,52	69,00	5.520,00
194	15695 - RISS 1 MG C/30 CPR	eurofarma	60,0	CX	56,35	56,00	3.360,00
195	15696 - RISS 2 MG C/30 CPR	eurofarma	70,0	CX	55,75	55,00	3.850,00
196	15697 - RITALINA 10 MG C/30 CPR	eurofarma	60,0	CX	50,29	50,00	3.000,00
197	15698 - RITALINA 10 MG C/60 CPR	novantis	50,0	CX	102,16	102,00	5.100,00
198	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR	BLANVER	90,0	CX	32,66	32,00	2.880,00
199	15700 - RIVOTRIL GOTAS	BLANVER	50,0	VD	29,04	29,00	1.450,00
200	15701 - SABRIL 500 MG C/60 CPR	sanofi	20,0	CX	451,70	451,00	9.020,00
201	15702 - SELOZOK 25 MG C/30 CPR	astrazeneca	70,0	CX	37,33	37,00	2.590,00
202	15703 - SELOZOK 50 MG C/30 CPR	astrazeneca	45,0	CX	78,35	78,00	3.510,00
203	15704 - SELOZOK 100 MG C/30 CPR	astrazeneca	30,0	CX	129,09	129,00	3.870,00
204	15705 - SINVALIP 20 MG C/30 CPR	sigma pharma	50,0	CX	54,77	54,00	2.700,00
205	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	sigma pharma	140,0	CX	45,57	45,00	6.300,00
206	15707 - SPIRIVA RESPIMAT	boehringer	20,0	VD	491,55	491,00	9.820,00
207	15708 - STABIL 0,125 MG C/30 CPR	ACHE	60,0	CX	29,31	28,00	1.680,00
208	15709 - STANGLIT 30 MG C/30 CPR	libbs	30,0	CX	114,32	114,00	3.420,00
209	15710 - SUSTRATE CPR	fom	100,0	CX	37,03	37,00	3.700,00
210	15711 - TANDRILAX C/15 CPR	ache	70,0	CX	16,12	16,00	1.120,00
211	15712 - TAVOK 500 MG C/10 CPR	momenta	40,0	CX	115,87	115,00	4.600,00
212	15713 - TAVOK 750 MG C/5 CPR	momenta	40,0	CX	79,45	79,00	3.160,00
213	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO	mundi pharma	50,0	VD	22,15	22,00	1.100,00
214	15715 - TRAMADON 100 MG C/10 CPR	crystalia	50,0	CX	72,69	72,00	3.600,00
215	15716 - TREZOR 10 MG C/30 CPR	ache	50,0	CX	49,61	49,00	2.450,00
216	15717 - TREZOR 20 MG C/30 CPR	ache	50,0	CX	84,15	84,00	4.200,00
217	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO	nov	90,0	VD	90,40	90,00	8.100,00
218	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/14 CPR	besins	60,0	CX	76,17	76,00	4.560,00
219	15720 - VASOGARD 100 MG C/60 CPR	ache	50,0	CX	81,89	81,00	4.050,00
220	15721 - VELJIA30 MG C/30 CPR	libbs	60,0	CX	79,70	79,00	4.740,00
221	15722 - VELJIA 60 MG C/30 CPR	libbs	40,0	CX	158,24	158,00	6.320,00
222	15723 - VENVANSE 50 MG C/28 CPR	takeda farma	15,0	CX	572,42	572,00	8.580,00
223	15724 - VI FERRIN CPR	elofar	40,0	CX	80,35	80,00	3.200,00
225	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR	biolab	40,0	CX	90,97	90,00	3.600,00
226	15727 - XARELTO 10 MG C/30 CPR	bayer	30,0	CX	385,90	385,00	11.550,00
227	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR	bayer	30,0	CX	372,83	372,00	11.160,00
228	15729 - ZYLINOX 10 MG C/20 CPR	zydus	60,0	CX	45,39	45,00	2.700,00
<b>Total.....R\$ 945.668,50</b>							

**Adjudicado para PASCOA GLUVENIA DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF Nº 01.760.639/0001-38, pelo melhor valor de R\$ 945.668,50 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), em 01/03/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:5E7F2924

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2024

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 003/2024, referente ao Processo Administrativo nº 09010001/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:				01.760.639/0001-38 - PASCOA GLUVENIA DE SOUZA			
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	5482 - AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão, com 30 comprimidos	bayer	120,0	CX	24,09	24,09	2.890,80
2	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR	farma vision	35,0	CX	253,00	253,00	8.855,00
3	15518 - ACULAR LS 5ML	allerean	60,0	VD	74,73	74,70	4.482,00
4	15519 - AKINETON 2MG CPR	bago	110,0	CX	49,27	49,27	5.419,70
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL	ache	60,0	CX	158,73	158,00	9.480,00
6	15521 - AMARYL 4 MG CPR	sanofi	50,0	CX	43,99	43,00	2.150,00
7	3348 - Amato 100MG c/60 cpr	eurofarma	40,0	CX	241,11	240,00	9.600,00
8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR	sanofi	150,0	CX	14,05	14,00	2.100,00
9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS	sanofi	120,0	VD	11,22	11,00	1.320,00
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/30	supera	70,0	CX	44,11	44,00	3.080,00

11	15525 - ANNITA CPR	fom	40,0	CX	72,39	72,00	2.880,00
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/30 CPR	biolab	140,0	CX	58,54	58,00	8.120,00
13	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR	ache	50,0	CX	126,02	126,00	6.300,00
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/30	ache	25,0	CX	239,11	239,00	5.975,00
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG	bayer	100,0	CX	24,16	24,00	2.400,00
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/30	astrazeneca	40,0	CX	160,46	160,00	6.400,00
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR	supera	35,0	CX	149,01	149,00	5.215,00
18	15532 - BACTERIM F CPR	fom	60,0	CX	33,47	33,45	2.007,00
19	2353 - BENZEVIT CREME	elofar	50,0	TB	44,64	44,00	2.200,00
20	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL	eurofarma	60,0	AMP	30,28	30,00	1.800,00
21	15533 - BRILINTA CPR	astrazeneca	15,0	CX	461,90	460,00	6.900,00
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML	união química	30,0	TB	161,74	160,00	4.800,00
23	15535 - BUP 150 MG C/30 CPR	eurofarma	30,0	CX	147,96	146,50	4.395,00
24	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR	boehringer	60,0	CX	21,09	20,90	1.254,00
25	15537 - CANDICORT CREME	ache	40,0	TB	36,50	35,90	1.436,00
26	2371 - CANDICORT POMADA	ache	30,0	TBO	37,03	36,90	1.107,00
27	4123 - CarboLitium 450MG 30 CPR	eurofarma	40,0	CX	68,97	67,00	2.680,00
28	15538 - CARBOLITUM 300 MG CPR	eurofarma	30,0	CX	48,10	48,00	1.440,00
29	15539 - CARDIZEM SR 90 MG	eurofarma	40,0	CX	57,41	57,00	2.280,00
30	15540 - CARDIZEM SR 120 MG	boe	700,0	UND	71,34	71,00	49.700,00
31	15541 - CEFALUM CPR	ache	50,0	CX	25,54	25,00	1.250,00
32	15542 - CEWIN 500 MG C/30 CPR	sanofi	50,0	CX	32,77	32,00	1.600,00
33	15543 - CITONEURIN 5,000 C/20 CPR	p e g	50,0	CX	78,65	78,00	3.900,00
34	15544 - CLENIL A FLOCONETES	chiesi	25,0	CX	84,49	84,00	2.100,00
35	15545 - COGLIVE 24 MG	libbs	25,0	CX	223,84	223,00	5.575,00
36	15546 - COLIKIDS GOTAS	ache	20,0	VD	119,14	119,00	2.380,00
37	15547 - COMBODART CPR	osk	25,0	CX	151,65	151,00	3.775,00
38	15548 - CONCOR 5 MG C/30 CPR	merck s.a	25,0	CX	96,43	96,00	2.400,00
39	15549 - CONDRIFLEX C/30 SACHÊS	adium	30,0	CX	142,37	142,00	4.260,00
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/30 CPR	ache	40,0	CX	34,41	34,00	1.360,00
41	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP	astrazeneca	30,0	CX	215,84	215,00	6.450,00
42	15551 - DAFLOX 1000 C/30 CPR	servier	40,0	CX	175,23	175,00	7.000,00
43	2403 - DECONGEX GTS	ache	70,0	VD	16,20	16,00	1.120,00
44	15552 - DEPAKENE XAROPE	abbott	80,0	VD	24,71	24,00	1.920,00
45	4206 - DEPAKENE 500MG C/50CPR	abbott	30,0	CX	107,68	107,00	3.210,00
46	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/30 CPR	abbott	40,0	CX	146,20	146,00	5.840,00
47	15554 - DEXADOR CPR	arese	30,0	CX	77,07	77,00	2.310,00
48	15555 - DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC	ache	30,0	CX	179,86	179,00	5.370,00
49	15556 - DIPROSPAN INJETAVEL	mantecorp	50,0	AMP	54,35	54,00	2.700,00
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/12 CPR	fom	50,0	CX	49,46	49,00	2.450,00
51	15558 - DONAREN 100 MG C/30 CPR	apsen	30,0	CX	124,64	124,00	3.720,00
52	15559 - DONAREN 150 MG C/30 CPR	apsen	30,0	CX	187,77	187,00	5.610,00
53	15560 - DONILA 10 MG C/30 CPR	ache	35,0	CX	82,64	82,60	2.891,00
54	9469 - DIPIRONA GTS	matulab	80,0	UND	4,26	4,20	336,00
55	15562 - EFEXOR XR MG C/30 CPR	mylan laboratorios	20,0	CX	444,07	444,00	8.880,00
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR	momenta	40,0	CX	103,18	103,00	4.120,00
57	15564 - ESGASTRO IBP	sigma pharma	25,0	CX	414,94	414,00	10.350,00
58	15565 - EXODUS 10 MG C/30 CPR	ache	40,0	CX	81,40	81,00	3.240,00
59	15566 - EXODUS GOTAS	ache	35,0	VD	93,53	93,00	3.255,00
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR	apsen	50,0	CX	48,29	48,00	2.400,00
61	15568 - FLORAX ADULTO	hebron	100,0	CX	50,63	50,00	5.000,00
62	15569 - FLORAX PEDIATRICO	hebron	130,0	GRS	39,44	39,00	5.070,00
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR	supera	50,0	CX	108,30	108,00	5.400,00
64	15571 - FORTEN C/10 FLACONETES	chiesi	40,0	CX	83,63	83,00	3.320,00
65	15572 - FORXIGA 10 MG C/30 CPR	astrazeneca	30,0	CX	218,47	218,00	6.540,00
66	15573 - FRISUM 10 MG C/20 CPR	sanofi	70,0	CX	21,73	21,00	1.470,00
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/30 CPR	pfizer	60,0	CX	66,22	66,00	3.960,00
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/56 CPR	novantis	30,0	CX	245,10	245,00	7.350,00
69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR	novantis	30,0	CX	245,10	245,00	7.350,00
70	15577 - GAMALINE V C/30 CPS	herbarim	30,0	CX	156,32	158,00	4.740,00
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR	sanofi	250,0	CX	12,51	12,00	3.000,00
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	sanofi	200,0	VD	13,22	13,00	2.600,00
73	15580 - GAZIA 40 MG C/28 CPR	ache	40,0	CX	47,14	47,00	1.880,00
74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO	união química	60,0	VD	34,77	34,00	2.040,00
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR	merck s.a	200,0	CX	11,45	11,30	2.260,00
76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR	merck s.a	90,0	CX	53,45	53,00	4.770,00
77	15584 - GYNOPAC CREME C/4 CPR	fom	30,0	TBO	122,16	122,00	3.660,00
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR	janssen	170,0	CX	16,97	16,00	2.720,00
79	15586 - HALDOL GOTAS	janssen	80,0	VD	18,91	18,00	1.440,00
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR	sanofi	140,0	CX	15,33	15,00	2.100,00
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS	janssen	70,0	TBO	20,08	20,00	1.400,00
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR	eurofarma	45,0	CX	72,62	72,00	3.240,00
83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR	eurofarma	40,0	CX	82,94	82,00	3.280,00
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR	eurofarma	60,0	CX	83,10	83,00	4.980,00
85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR	ache	40,0	CX	83,02	83,00	3.320,00
86	15593 - IXIUM C/12 SACHÊS	fom melora	20,0	TBO	260,23	260,00	5.200,00
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/56 CPR	msd	30,0	CX	315,63	315,00	9.450,00
88	15595 - JANUMET 50/850 MG C/56 CPR	msd	40,0	CX	317,15	317,00	12.680,00
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR	msd	30,0	CX	317,53	317,00	9.510,00
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/28 CPR	msd	30,0	CX	330,83	330,00	9.900,00
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR	boehringer	25,0	CX	310,68	310,00	7.750,00

92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML	bago	50,0	VD	44,94	44,00	2.200,00
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS	fom melora	30,0	TBO	202,50	202,00	6.060,00
94	15601 - KOID D XAROPE	momenta	60,0	CX	49,04	49,00	2.940,00
95	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO	hebron	70,0	CX	38,35	38,00	2.660,00
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/30 CPR	apsen	50,0	CX	46,11	46,00	2.300,00
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/30 CPR	apsen	60,0	CX	59,33	59,00	3.540,00
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	alcon	50,0	VD	28,94	28,00	1.400,00
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR	torrent	70,0	CX	40,31	40,00	2.800,00
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA	sanofi	70,0	AMP	116,59	116,00	8.120,00
101	15607 - LASIX CPR	sanofi	60,0	CX	23,30	23,00	1.380,00
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA	Novo Nordik	40,0	INJ	129,05	129,00	5.160,00
103	15609 - LIMBITROL CPR	valent	90,0	CX	14,09	14,00	1.260,00
104	15610 - LIPITOR 20 MG C/30 CPR	mylan	30,0	CX	214,02	214,00	6.420,00
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/30 CPR	biolab	40,0	CX	114,06	114,00	4.560,00
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ	apsen	30,0	CXQ	81,10	81,00	2.430,00
107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/30 CPR	ache	50,0	CX	71,19	71,00	3.550,00
108	15614 - LOTAR 2,5/50 MG C/30 CPR	ache	40,0	CX	71,30	71,00	2.840,00
109	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML	rb	160,0	VD	29,91	29,00	4.640,00
110	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR	mantecorp	70,0	CX	16,58	16,00	1.120,00
111	15617 - MAGNACAL CPR	elofar	45,0	CX	99,81	99,00	4.455,00
112	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR	momenta	70,0	CX	23,28	23,00	1.610,00
113	15619 - MAXITROL COLÍRIO	novantis	60,0	VD	21,92	21,00	1.260,00
114	15620 - MELLERIL 50 MG C/20 CPR	ache	50,0	CX	29,01	29,00	1.450,00
115	15621 - MELLERIL 100 MG C/20 CPR	bausen farm	60,0	CX	50,47	50,00	3.000,00
116	15622 - MERITOR 2/1000 CPR	ache	30,0	CX	57,03	57,00	1.710,00
117	15623 - MESIDOX 4 MG C/30 CPR	merck s.a	30,0	CX	82,12	82,00	2.460,00
118	15624 - MINERGI 0,375 MG C/30 CPR	supera	40,0	CX	92,02	92,00	3.680,00
119	15625 - MINERGI 0,750 MG C/30 CPR	supera	25,0	CX	137,45	137,00	3.425,00
120	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS	chiesi	30,0	CX	99,82	99,00	2.970,00
121	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR	ache	50,0	CX	69,16	69,00	3.450,00
122	15628 - MONTELAIR 4 MG C/30 CPR	ache	40,0	CX	69,39	69,00	2.760,00
123	15629 - MOTILIUM 10 MG C/60 CPR	janssen	70,0	CX	67,65	67,00	4.690,00
124	15630 - MUSCULARE 10 MG C/30 CPR	eurofarma	40,0	CX	44,64	44,00	1.760,00
125	15631 - MUVINLAX C/30 SACHÊS	libbs	55,0	CX	48,71	48,00	2.640,00
126	15632 - NAPRIX 10 MG C/30 CPR	libbs	60,0	CX	80,50	80,00	4.800,00
127	15633 - NAPRIX 5 MG C/30 CPR	libbs	45,0	CX	79,67	79,00	3.555,00
128	15634 - NAPRIX 5+5 C/30 CPR	libbs	70,0	CX	74,89	74,00	5.180,00
129	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR	libbs	40,0	CX	74,09	74,00	2.960,00
130	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (Furoato de mometasona) 120 DOSES	ORGANON BRASIL	40,0	VD	65,70	65,00	2.600,00
131	15636 - NATIBEM C/60 CPS	hebron	30,0	CX	116,18	116,00	3.480,00
132	15637 - NEBilet 5 MG C/28 CPR	biolab	25,0	CX	112,25	112,00	2.800,00
133	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL	uniao quimica	90,0	AMP	23,43	23,00	2.070,00
134	15639 - NEOZINE 100 MG CPR	sanofi	135,0	CX	31,80	31,00	4.185,00
135	15640 - NEOZINE GOTAS	sanofi	80,0	VD	19,63	19,00	1.520,00
136	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED	sanofi	100,0	VD	46,46	46,00	4.600,00
137	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20ML	sanofi	70,0	VD	26,90	26,00	1.820,00
138	15642 - NEXIUM 40 MG C/28 CPR	astrazeneca	20,0	CX	388,42	388,00	7.760,00
139	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/56	shering plough	20,0	CX	321,75	321,00	6.420,00
140	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR	sanofi	80,0	CX	28,25	28,00	2.240,00
141	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR	ache	30,0	CX	153,72	153,00	4.590,00
142	15646 - NOVANLO 5 MG C/30 CPR	biolab	40,0	CX	138,69	138,00	5.520,00
143	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR	biolab	60,0	CX	73,30	73,00	4.380,00
144	15648 - NOVORAPID CANETA	Novo Nordik	70,0	AMP	57,62	57,00	3.990,00
145	15649 - NUTRICAL D C60 CPR	sanofi	30,0	CX	104,57	104,00	3.120,00
146	15650 - OCUPRESS COLÍRIO	uniao quimica	25,0	VD	103,51	103,00	2.575,00
147	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO	alcon	40,0	VD	49,73	49,00	1.960,00
148	15652 - OLMECOR 40 MG C/30 CPR	torrent	40,0	CX	50,48	50,00	2.000,00
149	15653 - OMEPRAMIX C/28 CPR	ache	30,0	CX	211,24	211,00	6.330,00
150	15654 - OMNIC 4 MG C/30 CPR	astellas	40,0	CX	133,91	133,00	5.320,00
151	15655 - ONGLYZA 5 MG C/28 CPR	as	30,0	CX	165,23	165,00	4.950,00
152	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML	allerean	60,0	VD	69,24	69,00	4.140,00
153	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR	ache	40,0	CX	164,72	164,00	6.560,00
154	15658 - OSTEONUTRI C/30 CPR	medley	60,0	CX	79,09	79,00	4.740,00
155	15659 - OSTEOTRAT C/4 CPR	ache	35,0	CX	83,85	83,00	2.905,00
156	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO	fom	60,0	VD	47,38	47,00	2.820,00
157	15661 - OXOTRON 60 MG C/30 CPR	ache	50,0	CX	72,32	72,00	3.600,00
158	15662 - PACO C/24 CPR	eurofarma	60,0	CX	56,39	56,00	3.360,00
159	15663 - PAMELOR 25 MG C/20 CPR	cellera	70,0	CX	55,36	55,00	3.850,00
160	15664 - PAMELOR 50 MG C/20 CPR	cellera	50,0	CX	79,46	79,00	3.950,00
161	15665 - PANTOGAR C/60 CPR	biolab	30,0	CX	217,72	217,00	6.510,00
162	15666 - PEN VE ORAL LIQUIDO	supera	60,0	VD	33,00	33,00	1.980,00
163	15667 - PERMESSE INJETÁVEL	momenta	80,0	AMP	29,48	29,00	2.320,00
164	15668 - PETIVIT LIQUIDO	brasterapica	230,0	VD	14,69	14,00	3.220,00
165	15669 - PHOSFOENEMA LIQUIDO	crystalia	110,0	VD	20,08	20,00	2.200,00
166	15670 - PLANTABEN C/30 ENVELOPES	mylan	40,0	CX	178,02	178,00	7.120,00
167	15671 - PLASIL CPR	sanofi	80,0	CX	12,67	12,00	960,00
168	15672 - PLENANCE 10 MG C/30 CPR	libbs	50,0	CX	98,69	98,00	4.900,00
169	15673 - PONDERA 10 MG C/20 CPR	eurofarma	40,0	CX	68,78	68,00	2.720,00
170	15674 - PONDERA 20 MG C/30 CPR	eurofarma	25,0	CX	204,54	204,00	5.100,00
171	15675 - PRED FORT COLÍRIO	allerean	40,0	VD	92,63	92,00	3.680,00
172	15676 - PREDSIM 60 ML	mantecorp	70,0	VD	35,33	35,00	2.450,00
173	15677 - PREDSIM 40 MG CPR	mantecorp	40,0	CX	65,92	65,00	2.600,00
174	15678 - PRELONE 5 MG C/10 CPR	ache	100,0	CX	9,68	9,00	900,00

175	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR	biolab	40,0	CX	118,35	118,00	4.720,00
176	15680 - PRESS PULS 5+20 C/30 CPR	biolab	40,0	CX	129,80	129,00	5.160,00
177	15681 - PROCIMAX 20 MG C/28 CPR	libbs	50,0	CX	94,32	94,00	4.700,00
178	2482 - PROCTYL POMADA	takeda farma	40,0	TBO	77,03	77,00	3.080,00
179	2483 - PROCTYL SUSP	takeda farma	50,0	TBO	80,27	80,00	4.000,00
180	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	eurofarma	40,0	CX	74,06	74,00	2.960,00
181	15682 - PROLIVE C/30 CPS	ache	25,0	CX	126,93	126,00	3.150,00
182	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR	roche	100,0	CX	60,16	60,00	6.000,00
183	15684 - PROMIM CREME VAGINAL	supera	40,0	TBO	93,87	93,00	3.720,00
184	15685 - PURAN T4 25 MCG C/30 CPR	sanofi	80,0	CX	17,25	17,00	1.360,00
185	3138 - PURAN T4 100MCG	sanofi	80,0	CX	18,29	18,00	1.440,00
186	15686 - QUET XR 50 MG C/30 CPR	eurofarma	30,0	CX	149,69	149,00	4.470,00
187	15688 - RAZAPINA 30 MG C/28 CPR	sandoz	40,0	CX	162,53	162,00	6.480,00
188	15689 - RECONTER GOTAS	libbs	20,0	VD	178,47	178,00	3.560,00
189	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/10	BAYER	120,0	CX	18,76	18,00	2.160,00
190	15691 - REDOXON GOTAS	BAYER	140,0	VD	20,34	20,00	2.800,00
191	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/30	OR	30,0	CX	155,95	155,00	4.650,00
192	15693 - REVANGE C/10 CPR	ACHE	70,0	CX	41,18	41,00	2.870,00
193	15694 - REVANGE C/20 CPR	ACHE	80,0	CX	69,52	69,00	5.520,00
194	15695 - RISS 1 MG C/30 CPR	eurofarma	60,0	CX	56,35	56,00	3.360,00
195	15696 - RISS 2 MG C/30 CPR	eurofarma	70,0	CX	55,75	55,00	3.850,00
196	15697 - RITALINA 10 MG C/30 CPR	eurofarma	60,0	CX	50,29	50,00	3.000,00
197	15698 - RITALINA 10 MG C/60 CPR	novantis	50,0	CX	102,16	102,00	5.100,00
198	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR	BLANVER	90,0	CX	32,66	32,00	2.880,00
199	15700 - RIVOTRIL GOTAS	BLANVER	50,0	VD	29,04	29,00	1.450,00
200	15701 - SABRIL 500 MG C/60 CPR	sanofi	20,0	CX	451,70	451,00	9.020,00
201	15702 - SELOZOK 25 MG C/30 CPR	astrazeneca	70,0	CX	37,33	37,00	2.590,00
202	15703 - SELOZOK 50 MG C/30 CPR	astrazeneca	45,0	CX	78,35	78,00	3.510,00
203	15704 - SELOZOK 100 MG C/30 CPR	astrazeneca	30,0	CX	129,09	129,00	3.870,00
204	15705 - SINVALIP 20 MG C/30 CPR	sigma pharma	50,0	CX	54,77	54,00	2.700,00
205	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	sigma pharma	140,0	CX	45,57	45,00	6.300,00
206	15707 - SPIRIVA RESPIMAT	boehringer	20,0	VD	491,55	491,00	9.820,00
207	15708 - STABIL 0,125 MG C/30 CPR	ACHE	60,0	CX	29,31	28,00	1.680,00
208	15709 - STANGLIT 30 MG C/30 CPR	libbs	30,0	CX	114,32	114,00	3.420,00
209	15710 - SUSTRATE CPR	fom	100,0	CX	37,03	37,00	3.700,00
210	15711 - TANDRILAX C/15 CPR	ache	70,0	CX	16,12	16,00	1.120,00
211	15712 - TAVOK 500 MG C/10 CPR	momenta	40,0	CX	115,87	115,00	4.600,00
212	15713 - TAVOK 750 MG C/5 CPR	momenta	40,0	CX	79,45	79,00	3.160,00
213	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO	mundi pharma	50,0	VD	22,15	22,00	1.100,00
214	15715 - TRAMADON 100 MG C/10 CPR	crystalia	50,0	CX	72,69	72,00	3.600,00
215	15716 - TREZOR 10 MG C/30 CPR	ache	50,0	CX	49,61	49,00	2.450,00
216	15717 - TREZOR 20 MG C/30 CPR	ache	50,0	CX	84,15	84,00	4.200,00
217	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO	nov	90,0	VD	90,40	90,00	8.100,00
218	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/14 CPR	besins	60,0	CX	76,17	76,00	4.560,00
219	15720 - VASOGARD 100 MG C/60 CPR	ache	50,0	CX	81,89	81,00	4.050,00
220	15721 - VELJIA30 MG C/30 CPR	libbs	60,0	CX	79,70	79,00	4.740,00
221	15722 - VELJIA 60 MG C/30 CPR	libbs	40,0	CX	158,24	158,00	6.320,00
222	15723 - VENVANSE 50 MG C/28 CPR	takeda farma	15,0	CX	572,42	572,00	8.580,00
223	15724 - VI FERRIN CPR	elofar	40,0	CX	80,35	80,00	3.200,00
225	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR	biolab	40,0	CX	90,97	90,00	3.600,00
226	15727 - XARELTO 10 MG C/30 CPR	bayer	30,0	CX	385,90	385,00	11.550,00
227	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR	bayer	30,0	CX	372,83	372,00	11.160,00
228	15729 - ZYLINOX 10 MG C/20 CPR	zydus	60,0	CX	45,39	45,00	2.700,00
<b>Total.....R\$ 945.668,50</b>							

**Homologado para PASCOA GLUVENIA DE SOUZA inscrita no CNPJ/MF Nº 01.760.639/0001-38, pelo melhor valor de R\$ 945.668,50 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), em 01/03/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:F3D9AD52**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

Guimarães/RN, 01 de Março de 2024.

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
04/03/2024 a 05/03/2024	LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guamaré - RN. HORÁRIO: SEGUNDA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 16:00 TERÇA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 16:00

CARGO Nº 04 - Professor Pedagogo - 1º e 2º ano ZONA RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
11	ALDILENE CONSTANTINO LOPES	15/03/1979	18,5

CARGO Nº 05 - Professor Pedagogo - 3º ao 5º ano Zona Urbana			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
03	KLEEMIER DE MIRANDA LUZ	12/04/1978	18,5
04	VERÔNICA SANTIAGO LEAL	30/01/1982	18,5

CARGO Nº 09 - Professor - laboratório de Informática ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
02	MARCIANO LIMA DA COSTA	10/09/1978	17
03	AYSLA MUYLENE FERREIRA DA ROCHA LIA	17/05/1992	10,5
04	INGRIDE ALANE CABRAL CÂMARA DA SILVA	24/11/1991	8,5

CARGO Nº 12 - Professor (1º Segmento da E.J.A.) ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	ROSA PRIMEIRA SUNAMITA B. N. T. NETO	03/05/1980	13,5

CARGO Nº 13 - Professor de Língua Portuguesa ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
04	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO	22/12/1987	23

CARGO Nº 19 - Professor de Educação Física ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
06	RAYANE LOURENÇO DE OLIVEIRA	01/11/1991	19,5
07	MAGDA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	17/07/1980	18,5

CARGO Nº 20 - Professor de Matemática ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
07	HERON DA COSTA MEDEIROS	14/10/1969	17

CARGO Nº 40 - Professor de Música - instrumentos de sopro ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	RADAM SOARES DA COSTA	13/12/1989	18

CARGO Nº 41 - Professor de Dança- Ballet ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	PRISCILA MORAIS DE FREITAS	21/07/1989	13
02	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS	26/10/1988	8

CARGO Nº 42 - Professor de Teoria/ Operador de Som ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	JHON KLEITON SANTOS DE QUEIROZ	08/10/1985	17

CARGO Nº 43 - Professor de Teatro ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	HAIRTON DE OLIVEIRA GOMES	09/02/1997	2

CARGO Nº 47 - Professor de Violão/ guitarra ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	JOHNNY JONES DO NASCIMENTO SILVA COSTA	20/05/1985	26
02	FERNANDO FERREIRA BATISTA	08/05/1990	13,5

CARGO Nº 49 - Professor de Bateria/ Percussão ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	FABIO BARBOSA FERREIRA	10/01/1988	17

CARGO Nº 51 - Professor de VIOLINO/ VIOLA ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	THIAGO JACÓ CABRAL DE MORAIS	25/08/1988	9,5

CARGO Nº 52 - Professor de Artesanato ZONA URBANA E RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
01	MARIZA DA SILVA MIRANDA OLIVEIRA	17/11/1979	8

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**7D831F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 042/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, através da Criação de cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, Reorganização do Quadro de Pessoal, Funções Gratificadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

**TÍTULO I CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei Cria a Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal, através da Criação e Reorganização de Cargos do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, e dá outras providências necessárias à sua execução.

**Art. 2º** - Para efeito de aplicação desta Lei Consideram-se:

- Estrutura Administrativa da Câmara, aquela dada no Capítulo II, e Anexos I e II desta lei, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;
- **Quadro de pessoal** é o conjunto de classes de cargos, e cargos de provimento em comissão existentes na Câmara Municipal;
- **Cargo público** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
- **Servidor público** é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;
- **Classe de cargos** é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
- **Função Gratificada ou Função de Confiança** é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar funções em nível de Coordenação, Chefia, Direção, Assessoramento e que faça parte de alguma comissão, exercidos por servidores ocupantes de cargo da Câmara Municipal;
- **Cargo em comissão** é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo recair em servidor de efetivo ou não.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO BÁSICA**

**Art. 3º** - A Câmara Municipal se organiza por unidade administrativa executiva e de assessoria, segundo a disposição nos artigos seguintes, identificadas no organograma da Câmara, conforme anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal são exercidas por órgãos de assessoramento e órgãos de natureza instrumental e substantiva.

**Art. 5º** - A Estrutura Organizacional Básica da Câmara Municipal de Ipanguaçu compõe-se de:

- I- Mesa Diretora
- II- Presidência
- III- Vereadores
- IV - Gabinete da Presidência
- V - Procuradoria Geral
- VI - Assessoria Jurídica
- VII - Controladoria Geral
- VIII - Contadoria Geral
- IX - Diretoria Geral
  - Diretoria Financeira
  - Departamento Administrativo
  - Departamento de Recursos Humanos
- XIV - Departamento de Ouvidoria
- XV - Departamento de Protocolo
- XVI - Departamento de Compras
- XVII - Departamento Parlamentar

**TÍTULO II CAPÍTULO I  
DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA ASSESSORIA DIRETA**

**Art. 6º** - A Mesa Diretora da Câmara é o Órgão de deliberação superior administrativo, formada e constituída por eleição dos seus Membros, obedecendo ao Regimento Interno desta casa.



**Art. 7º** - A Presidência é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, com o objetivo de conceder suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas, em suas atividades de relações públicas, social e política.

**Art. 8º** - O Gabinete da Presidência membros desta Casa, terão em seus quadros, os cargos de Chefe de Gabinete, Assessor de imprensa, provimento em comissão de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara;

**Art. 9º** - A Procuradoria Geral é o órgão responsável pela assistência e assessoramento direto ao Presidente, a Mesa Diretora e a Câmara Municipal, no desempenho de suas atribuições técnicas e, especialmente, em assuntos jurídicos e administrativos, sendo representada pelo Procurador, competindo-lhe:

- Representar a Câmara Municipal judicial, quando esta detiver legitimidade, e extrajudicialmente;
- Organizar os serviços administrativos da Procuradoria;
- Apreciar os posicionamentos de outros membros da Procuradoria;
- Indicar parecer, quando solicitado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora;
- Indicar membro da Procuradoria para desempenhar atividade especial, por solicitação da Presidência.
- Assessorar as Comissões Permanentes em matéria jurídica;
- Emitir parecer sobre a juridicidade e constitucionalidade de proposições quando solicitado, respeitada a competência;
- Fornecer orientação sobre Processo Legislativo aos Vereadores e a Mesa Diretora;
- Emitir parecer em pedido de servidores, que contemplam controvérsia jurídica, ou designar membro para tal finalidade;
- Emitir parecer sobre contratos e licitações, ou designar membro para tal finalidade;
- XI – Assistir a elaboração de peças processuais, quando necessário, ou designar membro para tal finalidade;
- XII – Acompanhar feitos judiciais, representando à Câmara Municipal, mediante procuração.

**Art. 10º** - A Controladoria Geral é o órgão responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública legislativa e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, competindo-lhe:

- Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.
- Proceder os exames prévios dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e Entidades da Administração Legislativa Municipal.
- Dar ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora ao interessado e/ao ao titular do órgão ao que se subordina o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade;
- IV - Expedir Atos Normativos;
- Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;
- Sugerir ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente ao responsável pelo descumprimento das Normas legais estabelecidas;
- Participar da elaboração e acompanhamento do balanço geral, das receitas e despesas, bem como da prestação contábil anual da Administração Legislativa;
- Participar da elaboração e acompanhamento do relatório de gestão;
- Acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados.

**Art. 11º** - A Contadoria Geral é responsável pela contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal, competindo-lhe ainda:

- Elaborar os demonstrativos mensais, os balancetes, os balanços e as prestações de contas;
- Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária;
- Propor a adoção de medidas para que a execução orçamentária não ultrapasse os limites impostos pela legislação vigente e cumpra as vinculações constitucionalmente estabelecidas;
- Assessorar a Mesa Diretora para elaboração de Metas, Programas e Projetos Estratégicos;
- Emitir os empenhos; e
- O desempenho de outras atividades correlatas.

## **CAPÍTULO II DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO EXECUTIVA**

**Art. 12º** - A Diretoria Geral é uma unidade de apoio imediato ao Chefe do Poder Legislativo, em suas atividades com a finalidade de Planejar, Coordenar, Organizar e Supervisionar a Execução dos Serviços Administrativos e Parlamentar.

**Art. 13º** - A Diretoria Financeira é uma unidade localizada há nível de execução programática, com funções essencialmente executivas competindo-lhe coordenar, dirigir e supervisionar os assuntos relativos à contabilidade, executando e registrando os atos e fatos da gestão orçamentária e financeira, competindo-lhe:

- Efetuar, quando devido e mediante autorização da autoridade competente, o pagamento das despesas e/ou ressarcimentos;
- Providenciar atos referentes à concessão de adiantamentos e promover o controle de gastos da espécie;
- Controlar e elaborar demonstrativos e gráficos referentes à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal;
- Classificar a despesa quanto à sua natureza, identificando a categoria econômica, o grupo de despesas a que pertence à modalidade de aplicação, até há nível de subelementos de despesa.
- O desempenho de outras atividades correlatas.

**Art. 14º** - O Departamento Administrativo é o órgão responsável pelas atividades do sistema de Administração Geral, que compreende as atividades administrativas de gerenciamento e gestão, compete-lhe:

- Planejamento de reposição de materiais e prestação de serviços;
- Aquisição de materiais, compras diretas ou através da abertura de procedimento administrativo;
- Realização de trocas de materiais;

- Acompanhamento de projetos e obras em imóveis;
  - V - Acompanhamento e atendimento de reprografia;
  - VI - O desempenho de outras atividades correlatas.
  - Gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo;
  - Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;
  - Atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniais e materiais de consumo entregues pelos fornecedores da Câmara Municipal.
- À Seção de Patrimônio, compete:

- controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da câmara municipal, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
- controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;

III - entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniais adquiridos pela câmara municipal, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega;

- colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniais, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
  - arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes ao Câmara Municipal;
  - tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal;
- VII - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

À Seção de Almoxarifado, compete:

- controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
- receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
- entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela câmara municipal e controlar o prazo de entrega;
- colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo.

**Art. 15º** - O Departamento de Recursos Humanos é o órgão responsável pela elaboração e gestão da folha de pagamento, compilação de dados dos servidores da Casa, competindo-lhe:

- A execução das atividades de administração de recursos humanos relativas ao recrutamento, seleção, admissão, contratação, posse, lotação, movimentação e desligamento de pessoal;
- A coordenação da avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, remoção, treinamento e confirmação do servidor no cargo efetivo quando em estágio probatório;
- A coordenação, a execução, a manutenção e o controle da folha e pagamento dos membros e servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, bem como o repasse de informações para a previdência, com vistas a elaboração da folha de pagamento.
- A coordenação, a orientação e o acompanhamento do dimensionamento do quadro dos servidores da Câmara Municipal, bem como o estabelecimento da política de treinamento;
- O controle e o registro das informações cadastrais relativas aos membros e servidores da Câmara Municipal;
- Responsável pela supervisão e o controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal;
- A concessão de férias aos servidores, de acordo com escala previamente elaborada;
- A administração dos procedimentos relativos aos estagiários da instituição, através do Setor de Estágios.
- O desempenho de outras atividades correlatas.

**Art. 16º** - O Departamento de Ouvidoria atua com ações para o fomento à participação social, à disseminação de informações do legislativo e faz a mediação entre as necessidades da população e as ações da Casa, competindo-lhe:

- Dentre as atribuições do Departamento podemos destacar a construção de um sistema eficaz para o levantamento de necessidades informacionais e disseminação destas informações no contexto organizacional.
- Estruturação do sistema de medição e monitoramento do desempenho global, que visa auxiliar, por meio de dados de indicadores e análises estatísticas, as ações planejadas para o alcance dos resultados previstos no Plano Geral de Atuação.
- Prestar assessoria a ouvidoria.
- Planejar, estabelecer e supervisionar a política, a estratégia de implementação das ações de comunicação, edição, divulgação da Câmara Municipal.
- O desempenho de outras atividades correlatas.

**Art. 17º** - O Departamento de Protocolo é o órgão responsável pelo recebimento e distribuição de correspondências, documentos e processos, assim como pelo controle do seu fluxo na instituição. Por meio de suas atividades, apoiadas num sistema operacional eletrônico, é que se tornam possíveis a consulta e a localização de processos ou documentos que tenham sido entregues ao Protocolo, bem como outras atividades correlatas.

**Art. 18º** - O Departamento de Compras é o órgão responsável pelas atividades que age em nome dos setores e demais departamentos requisitantes, sendo que a sua principal atribuição é comprar o material, com o preço acessível, na hora e na quantidade certa. Tudo isso para que a órgão mantenha-se financeiramente sustentável, competindo-lhe:

- Receber e conferir os materiais de consumo e os bens entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
- Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega;
- Efetuar negociação com os fornecedores para conseguir um melhor preço para o órgão;
- Controlar os prazos das entregas dos bens e serviços.

V - Desenvolvimento das políticas de compras;

VI - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo. VII - O desempenho de outras atividades correlatas.

- Elaboração de mapas de cotação;

– Responsável pelo controle de orçamentos;

**Art. 19º** - O Departamento Parlamentar é o órgão de apoio político-parlamentar, com finalidade de da sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores e no exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS QUADROS DE PESSOAL**

**Art. 20º** - O quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, lotações, carga horária e atribuições para preenchimento ali especificado, passa a ser constante do anexo I e II.

**Art. 21º** - O quadro dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, lotações, carga horária e atribuições para preenchimento ali especificado, passa a ser constante do anexo I e II.

### **CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO**

**Art. 22º** - O Provimento dos Cargos em Comissão, constante no Anexo I desta Lei se dará por nomeação, autorizada livre e discricionariamente pelo Presidente da Câmara, podendo a escolha recair sobre servidores municipais ou não, obedecidos os requisitos de escolaridade constante daquele anexo, quando existente.

**Art. 23º** - O provimento dos Cargos Efetivos, constantes do Anexo I se dará: I – Por meio de concurso público de provas ou provas e títulos;

**Art. 24º** - Serão definidos no Estatuto dos Servidores Público do Município, as formas de vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituição e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos poderes da União, estadual ou Municipal, e as condições remuneratórias no PCCR próprio.

### **CAPÍTULO V DA LOTAÇÃO**

**Art. 25º** - A lotação representa a força de trabalho em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Câmara Municipal Ipanguaçu.

**Art. 26º** - O afastamento de servidor do órgão em que estiver lotado, para exercício em outro, só se verificará mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, para fim determinado, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus do Órgão cedente.

**Art. 27º** - Atendido sempre o interesse do serviço, o Presidente da Câmara Municipal poderá alterar a lotação do servidor, ex-officio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de vencimento do servidor.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**Art. 28º** - De acordo com o inciso VII do art. 2º desta Lei, cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, podendo ser ocupado por pessoa integrante ou não do quadro efetivo, segundo o poder discricionário da Autoridade competente para a nomeação e exoneração.

**Art. 29º** - O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão ou desempenhar outras funções, será acrescido de uma função gratificada, que poderá chegar em até 30% (trinta por cento) da sua remuneração, vedada a incorporação.

**Art. 30º** - Extinto qualquer órgão da estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo comissionado ou a função gratificada correspondente à sua direção, assessoramento ou à sua chefia.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31º** - Os servidores ocupantes de cargo em comissão estão sujeitos ao regime de integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocados para o trabalho fora do horário do cumprimento da jornada de trabalho, sempre que houver interesse da administração ou necessidade do serviço, sem que se caracterize trabalho extraordinário.

**Art. 32º** - O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei se dará, indelegavelmente, através de Portaria do Presidente.

**Art. 33º** - Os servidores não estáveis serão exonerados caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições legais pertinentes.

**Art. 34º** - Quando houver concessão de aumento dos vencimentos aos servidores públicos da Câmara Municipal, fica estabelecida a data base para essa concessão a mesma adotada pelo Governo Federal.

**Art. 35º** - O vencimento dos cargos que percebem a quantia de um salário-mínimo se adequará automaticamente ao mínimo legal estabelecido pelo Governo Federal, em caso de reajuste por Lei.

**Art. 36º** - São partes integrantes da presente Lei os Anexos I e II que seguem anexos.

**Art. 37º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução de nº 001/2022 e todos os dispositivos em contrário.

Ipanguaçu/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS / QUADRO DE VAGAS / LOTAÇÃO / VENCIMENTOS****– Lotação: Gabinete da Presidência**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
ASSESSOR(A) DE IMPRENSA	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00
CHEFE DE GABINETE	01	COMISSIONADO	R\$ 3.500,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00

**– Lotação: Procuradoria Geral**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
ASSESSOR(A) JURIDICO	01	COMISSIONADO	R\$ 3.500,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00
PROCURADOR(A) GERAL	01	COMISSIONADO	R\$ 3.500,00

**– Lotação: Controladoria Geral**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	02	EFETIVO	R\$1.412,00
CONTROLADOR(A) GERAL	01	COMISSIONADO	R\$ 3.500,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00

**– Lotação: Contadoria Geral**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
CONTADOR(A) GERAL	01	COMISSIONADO	R\$ 3.500,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00

**– Lotação: Diretoria Geral**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00
DIRETOR(A) DE SECRETARIA	01	COMISSIONADO	R\$ 3.500,00

**– Lotação: Diretoria Financeira**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00
DIRETOR(A) DE TESOUREARIA	01	COMISSIONADO	R\$ 3.500,00

**– Lotação: Departamento Administrativo**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	EFETIVO	R\$ 1.412,00
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO	02	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00
COORDENADOR(A) DE AUDIO E VIDEO	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00
COORDENADOR(A) DE ATA	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00
MOTORISTA	01	EFETIVO	R\$ 1.412,00
AGENTE DE SEGURANÇA	03	EFETIVO	R\$ 1.412,00

**– Lotação: Departamento de Recursos Humanos**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
COORDENADOR(A) DE RECURSOS HUMANOS	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00

**– Lotação: Departamento de Ouvidoria**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
COORDENADOR(A) DA OUVIDORIA	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00

**– Lotação: Departamento de Protocolo**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
COORDENADOR(A) DO PROTOCOLO	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00

**– Lotação: Departamento de Compras**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
COORDENADOR DE COMPRAS	01	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00

**XI – Lotação: Departamento Parlamentar**

NOMECLATURA	VAGAS	PROVIMENTO	SALARIO BASE
ASSESSOR DE PLENARIA	02	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	02	COMISSIONADO	R\$ 1.412,00

**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / CARGA HORÁRIA / REQUISITOS PARA PROVIMENTO****CARGO:** CHEFE DE GABINETE – CARGO EM COMISSÃO**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas**ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;

Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;

Coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete;

- Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;

Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;

Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;

Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;

Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;

Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;

Realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete;

Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;

Cumprir as determinações do vereador;

Exercer outras atividades correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**CARGO:** ASSESSOR DE IMPRENSA – CARGO EM COMISSÃO**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas**ATRIBUIÇÕES:**

Assessora no planejamento, na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas, pela Câmara, promovendo a sua divulgação por meio dos canais de comunicação, conforme diretrizes estabelecidas pelo Legislativo;

Promove o agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador;

Mantém contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística;

Facilita acesso às informações obtidas vias noticiário e/ou mediante contatos com os veículos de comunicação, cuidando para que as peculiaridades de um deles sejam respeitadas;

Promove a informação de caráter institucional, através dos meios de comunicação e coordena as atividades que visem a manter e desenvolver o conceito público da organização;

Providencia junto à imprensa a publicação, retificação, e revisão dos atos DO;

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO****CARGO:** COORDENADOR ADMINISTRATIVO – CARGO EM COMISSÃO**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas**ATRIBUIÇÃO:**

Coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução dos projetos e atividades compreendidos na área de sua competência, propondo ao superior imediato, medidas que propiciem a eficiência e/ou aperfeiçoamento dos projetos e atividades a serem realizadas;

Verificar preliminarmente a pertinência das demandas dos servidores com as possibilidades de atendimento nos Departamentos correspondentes;

Acompanhar o desenvolvimento das atividades do respectivo Departamento com vistas ao cumprimento ao planejamento estratégico, promovendo a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho;

Elaborar e encaminhar ao superior imediato relatórios periódicos, ou quando solicitado, sobre as atividades do respectivo Departamento;

Coordenar e controlar a execução das atividades do Departamento, promovendo o cumprimento das normas, procedimentos técnicos e administrativos adotados pela CMI/RN;

Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO****CARGO:** ASSESSOR PARLAMENTAR – CARGO EM COMISSÃO**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

**ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas;
- Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
- Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO:** CONTROLADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO

**ATIVIDADE DE NÍVEL MEDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

**ATRIBUIÇÕES:**

- Verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo;
- Opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação;
- Verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal da Câmara;
- Dirigir, orientar e coordenar os trabalhos e as atividades da Controladoria Geral da Câmara Municipal;
- Estabelecer diretrizes e supervisionar tecnicamente as ações de controle interno;
- Monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal;
- Despachar com o Presidente da Câmara Municipal e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
- Propor ao Presidente da Câmara Municipal a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
- Propor, ao Presidente da Câmara Municipal, medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o patrimônio e as finanças;
- Articular-se com órgãos e entidades públicas ligadas à função de sua responsabilidade;
- Solicitar, quando oportuno, laudos técnicos a órgãos ou profissionais especializados;
- Assinar e encaminhar os relatórios emitidos pelo Controle Interno, bem como, as normas técnicas inerentes às atividades da Controladoria.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Escolaridade mínima: 2º grau completo;
- Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO:** PROCURADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO

**ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

**ATRIBUIÇÕES:**

- Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.
- Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação.
- Presta assistência às Comissões, à Mesa, bem como às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitações, contratos, distrato, convênios, consórcios, questões trabalhistas, ligadas à administração de recursos Humanos etc., visando assegurar o cumprimento das leis e regulamentos.
- Responsabiliza-se pela correta documentação de imóveis da Câmara Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação deles, para evitar e prevenir possíveis danos.
- Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los numa defesa da Câmara Municipal.
- Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal.
- Elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara
- Assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;
- Comparecer às Reuniões Camarárias, Ordinárias e Extraordinárias.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Possuir diploma de nível superior com formação em Direito;
- Registro profissional da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: ASSESSOR JURÍDICO – CARGO EM COMISSÃO****ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas**ATRIBUIÇÕES:**

Assessorar o Procurador Geral, a Presidência e a Mesa Diretora em matérias jurídicas em geral;  
 Prestar assessoramento técnico-jurídico à elaboração das leis em geral;  
 Assessorar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias e Vereadores, sempre que solicitado;  
 Redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal;  
 Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara;  
 Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado;  
 Ajuizar as ações da Câmara, compondo e redigindo toda e qualquer ação em que figure a Câmara Municipal como autora e defesas, quando ré;  
 Representar a Câmara de Vereadores sempre que solicitado pelo Presidente;  
 Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração;  
 Assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara;  
 Orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores;  
 Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;  
 Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Possuir diploma de nível superior com formação em Direito;  
 Registro profissional da Ordem dos Advogados do Brasil;  
 Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO****CARGO: CONTADOR GERAL – CARGO EM COMISSÃO****ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas**ATRIBUIÇÕES:**

Executar todos os serviços de contabilidade e finanças relativos à Câmara de Vereadores;  
 Elaborar, disponibilizar, controlar e manter toda a documentação contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;  
 Elaborar as propostas orçamentárias;  
 Controlar a execução orçamentária;  
 Executar o processamento da despesa, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;  
 Elaborar, analisar e assinar balanços e balancetes contábeis e financeiros;  
 Elaborar, assinar e acompanhar os relatórios da gestão fiscal, inclusive os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro dos prazos legais;  
 Analisar e controlar as despesas, em relação aos limites previstos em Lei;  
 Proceder a estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetida a sua apreciação;  
 Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Direção sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;  
 Elaborar empenhos e liberações de pagamentos das despesas autorizadas pelo Presidente;  
 Conferir a documentação relativa ao recebimento, guarda e movimentação de valores;  
 Observar prazos legais para fins de recebimentos e pagamentos;  
 Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;  
 Assessorar a Comissão de Finanças sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras Comissões que tratem da matéria;  
 Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Possuir diploma de nível superior com formação em Ciências Contábeis;  
 Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade;  
 Idade mínima de 18 anos

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas, semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.  
 Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO****CARGO: DIRETOR DE SECRETARIA – CARGO EM COMISSÃO****ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas**ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir;  
 - Supervisionar e assessorar todas as atividades dos departamentos subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos;  
 - Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral;  
 Supervisionar os trabalhos dos setores da Administração e Serviços, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário;  
 Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos municípios sobre as atribuições da Câmara Municipal;  
 Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral;  
 Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado;  
 - Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares;

Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;

Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Escolaridade mínima: 2º grau completo;

- Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: DIRETOR DE TESOUREIRA – CARGO EM COMISSÃO**

**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**

**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenação das atividades relativas ao Setor Financeiro da Câmara;

Requisitar e controlar o recebimento dos recursos financeiros colocados à disposição da Câmara, bem como controlar as aplicações financeiras;

Controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal;

Acompanhar o desenvolvimento do Orçamento do Município;

Auxiliar na elaboração da Redação Final da Proposta Orçamentária;

Assinar, juntamente com o Presidente e o Contador, as ordens de pagamentos e outros documentos contábeis;

Elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;

Apresentar relatórios ao Presidente, sobre os pagamentos autorizados e realizados;

A controlar os numerários da Câmara Municipal, efetuar pagamentos, controlar contas correntes e talonários de cheques;

Propor, implantar e manter rotinas para abertura de contas bancárias, aplicações financeiras, depósito e guarda de valores, comprovação de receitas e despesas, pagamento de fornecedores e despesas administrativas, conciliação bancária, preenchimento de cheques e ordenamento de processos, xerocar todos os cheques emitido;

Conferir e registrar o recebimento de duodécimos;

Manter o controle bancário e conferir os respectivos extratos de contas e saldos;

Observar os prazos legais relativos aos pagamentos e recolhimentos devidos;

Conferir e arquivar a documentação do movimento financeiro diário;

Efetuar a conciliação dos saldos bancários

Atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS – CARGO EM COMISSÃO**

**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**

**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades de ingresso, capacitação, desenvolvimento, identificação, manutenção, cadastro, lotação, movimentação, remuneração, promoção e assistência social de pessoal, cálculo de encargos e retenções;

Cumprir e fazer cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Estatutária, diligenciando, em tempo hábil, para que os setores competentes da Câmara Municipal ordenem e efetuem os recolhimentos nos prazos estabelecidos pela Lei;

Organizar e manter atualizado o arquivo de leis, decretos, portarias e outros documentos legais de interesse para a administração de pessoal;

Incumbir-se da execução dos programas de desenvolvimento e treinamento de pessoal e elaboração da folha de pagamento;

Encaminhar a cada servidor, em tempo hábil, o comprovante de rendimento anual, para efeito de declaração de imposto de renda;

Manter cadastro atualizado e unificado de pessoal, bem como, organizar, centralizar e manter atualizados todos os registros relativos à administração e capacitação e desenvolvimento de pessoal;

Organizar e executar a escala de férias dos servidores da Câmara Municipal;

Propor sistema de acompanhamento e controle de frequência e manter lotação de servidores;

Emitir mensalmente as guias de recolhimento dos encargos sociais e informações previdenciárias (E-SOCIAL) relativas aos servidores constantes em folha de pagamento;

Manter arquivos de documentos relativos a pagamentos de salários e encargos sociais de ativos e inativos organizados;

Propor programas de capacitação e treinamento de pessoal, mediante convênios, acordos e contratos com entidades especializadas em capacitação de Recursos.

Desenvolver outras atividades correlatas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO: COORDENADOR(A) DE ATA – CARGO EM COMISSÃO**

**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**

Compreende as funções de redação e atas das sessões de um modo geral e das Comissões Permanentes e Especiais;

Assistir às sessões anotando os fatos para elaboração da Ata;



Redigir as Atas das Sessões Ordinárias, Especiais e Solenes realizadas no plenário do Legislativo na forma regimental e transcrever pronunciamentos quando solicitado;  
 Elaborar Ata resumida, ou na íntegra quando solicitado, das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das audiências públicas;  
 Acompanhar a discussão da Ata para dirimir dúvidas quando houver ou fazer anotações que forem exigidas;  
 Registrar no sistema informatizado da Câmara atas das sessões ordinárias e solenes e das audiências públicas;  
 Requisitar os cd, dvd ou pendrive das sessões e mantê-los bem guardados durante o tempo de elaboração das Atas e devolvendo-os em seguida;  
 Auxiliar os setores da Casa na redação de ofícios, relatórios e outros documentos, procedendo revisão ortográfica e outros trabalhos de redação em que se exija conhecimento profundo do vernáculo;  
 Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério da administração ou do superior imediato.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO:** COORDENADOR DA OUVIDORIA – CARGO EM COMISSÃO

**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;  
 Remeter para a Mesa Diretora a proposição de medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN;  
 Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;  
 Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;  
 Requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN;  
 Solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições  
 Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;  
 Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;  
 Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade, propondo aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO:** COORDENADOR DO PROTOCOLO – CARGO EM COMISSÃO

**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

Receber, autuar, registrar, distribuir, arquivar e expedir documentos, correspondências e processos, recebidos na Câmara Municipal de Ipangaçu/RN, em observância aos princípios da administração pública;  
 Garantir a segurança dos processos, documentos e correspondências tramitados na Câmara Municipal de Ipangaçu/RN  
 Tramitar com celeridade a correspondência, documento e processo caracterizados como urgente;  
 Prestar informações sobre o trâmite de processos;  
 Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina de xerox ou outros similares;  
 Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e o processo de digitalização dos documentos e processos legislativos;  
 Digitar textos que tenham ligações diretas aos trabalhos de interesse geral do Legislativo e conferi- los após a digitação, sob a supervisão e orientação dos Vereadores, Procurador Jurídico e Controlador da Câmara Municipal.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO:** MOTORISTA – CARGO EFETIVO

**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO COM CNH CATEGORIA B**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

Vistoriar o veículo que irá dirigir, certificado o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do carter e testando freios e parte elétrica;  
 Dirigir o veículoacionando os comandos e observando a sinalização e fluxo do trânsito, para o transporte;  
 Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros;  
 Controlar a carga e descarga de mercadoria, comparando com os documentos de recebimentos ou de entrega e orientar a arrumação no veículo;  
 Zelar pela manutenção do Veículo, providenciar a limpeza, ajuste e reparos necessários, pra assegurar suas condições de funcionamento;  
 Efetuar reparo de emergência no veículo, bem como lavar e aspirar o mesmo;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO:** AGENTE DE SUGURANÇA – CARGO EFETIVO

**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

Promover a segurança do prédio da Câmara, percorrendo e inspecionando suas dependências, atuando na prevenção de incêndios, roubos, furtos, bem como no registro de pessoas estranhas no legislativo fora do horário normal de funcionamento;

Verificar as dependências da Câmara, tais como: portas, portões, janelas e outras vias de acesso, providenciando o fechamento dos mesmos após o encerramento do expediente;

Verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias;

Executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou pela Diretor Geral da Câmara Municipal;

Manter as ordens durante as reuniões e expediente da câmara;

Realizar ações preventivas na ocorrência de atos lesivos as pessoas e ao patrimônio, bem como agir preventivamente na ocorrência de sinistros;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO****CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CARGO EFETIVO**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

Fornecimento de café, chá e água nas dependências do Legislativo;

Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências de todos os setores da Câmara Municipal;

Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;

Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;

Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhame; - Executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor de Secretaria da Câmara Municipal;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO****CARGO:** COORDENADOR DE AUDIO E VIDEO – CARGO COMISSIONADO**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

Realizar a gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de interesse da Câmara Municipal;

Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;

Realizar outras atividades inerentes à área de atuação e à competência da unidade onde for lotado.

- Exercer atividade de nível intermediário, relacionada à organização e execução de tarefas relacionadas às funções de operador de áudio e vídeo

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO****CARGO:** ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CARGO EFETIVO**ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR****CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada;

Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;

Avaliar e acompanhar o histórico dos custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;

Verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;

Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;

Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;

Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos da Câmara;

Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.;

Colaborar com os demais servidores da câmara exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas da Câmara;

Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar;

Fazer conferência de documentos;

Manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência das quais o Município esteja sujeito;

Acompanhar as licitações ocorridas na câmara, a fim de auxiliar no controle das Licitações e Compras efetuadas;

Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, os dados lançados no sistema enviado ao SIAI FISCAL do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Possuir diploma de nível superior com formação em Direito e/ou;

Possuir diploma de nível superior com formação em Contábeis e/ou;

Possuir diploma de nível superior com formação em Economia e/ou;  
Possuir diploma de nível superior com formação em Administração e/ou;

- Possuir diploma de nível superior com formação em Gestão Pública e/ou

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO:** COORDENADOR DE COMPRAS – CARGO EM COMISSÃO

**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

**ATRIBUIÇÃO:**

Dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços da Câmara;  
Dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Câmara;  
Supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Câmara Municipal;  
Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;  
Assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços;

Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Executar outras tarefas afins;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

**CARGO:** ASSESSOR PLENATÍO – CARGO EM COMISSÃO

**ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 30 horas

Auxiliar os trabalhos nas sessões deliberativas e solenes da Câmara Municipal;

Assessorar todas as atividades desenvolvidas no Plenário da Câmara, todas as sessões realizadas (Abertura, Ordinária, Extraordinária, Solene, Especial, bem como qualquer evento realizado no Plenário da Casa, com atribuições de organização e supervisão de toda estrutura física, equipamentos e aparelhagem de som, instalações e desempenhar outras atividades afins.

Protocolar todas as proposições do processo legislativo, bem como os atos da Mesa, do Presidente e do Diretor Geral;

Assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;

O exercício do cargo exigirá a prestação de serviços à noite, durante a realização das sessões legislativas e outras atividades correlatas se assim houver.

Prestar auxílio às bancadas na realização de requerimentos de Plenário;

Prestar atendimento no âmbito interno aos parlamentares, especialmente durante as sessões plenárias deliberativas;

Executar outras atividades, que lhe forem designadas por seus superiores

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade mínima: 2º grau completo;

Idade mínima de 18 anos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horária: 30 horas semanais sujeitos à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:** 72B2E9EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

Aos 15 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023**, homologado em **01 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, conforme especificações deste termo de referência., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>J V P LOPES LTDA</b>		
CNPJ: <b>47.677.561/0001-93</b>	Telefone: <b>84-994871281</b>	Email: <b>joaovictormagazine@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>JOAO VITOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

		Medida	Unit.(R\$)	Total(R\$)	
1	0032295 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO – ano/modelo não inferior a 2019, motorização 1.0 ou superior; 04 (quatro) portas; motor movido a álcool/gasolina; manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Direção – Hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, ar condicionado, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos; com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), quilometragem livre, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	GOL Und.	48,00	2.989,000	143.472,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

15 de fevereiro de 2024

<b>REMO DA FONSECA SILVEIRA</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>JOAO VITOR PEREIRA LOPES</b> J V P Lopes LTDA
--	---

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**90929487

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Aos 29 de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023**, homologado em **27 de fevereiro de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de processo licitatório para realização de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DR DA CRUZ ME</b>	Telefone: 84 – 987121000	Email: CARTCOPIA@HOTMAIL.COM
CNPJ: <b>22.871.575/0001-12</b>		

Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 62 TERREO A, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-190
Representante: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha - CPF: 043.903.714-01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032296 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP) MÉDIA, CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Veículo ano (mínimo) 2019, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias; combustível diesel, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção – Hidráulica ou elétrica; Peso/torque(mínimo) 35,7 kgfm; Potência de no mínimo de 170 cv à 1.500 RPM; Caçamba (capacidade mínima) – 800 Litros; injeção direta, turbodiesel. Tração 4x4 com reduzida e bloqueio do diferencial traseiro ou integral com diferencial central; Suspensão independente, Duplo A (dianteira) e dependente, eixo rígido com feixe de molas semielípticas (traseira); Ar condicionado; cintos de segurança dianteiros; cintos de segurança traseiro laterais; Air bag frontal; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).	chevrolet	Und.	12,00	8.890,000	106.680,00

### 3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

29 de fevereiro de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA	THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeitura Municipal De Ipangaçu	Dr Da Cruz Me

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**2E8DD447

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0033/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

### RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Itaú/RN, em 01 de março de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 0033/2024-GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Antonio Naldo da Silva	410	01/03/2024 a 30/03/2024
2	Francisco Marcio de Melo	423	01/03/2024 a 30/03/2024
3	Francisca Aparecida de Melo	1104	02/03/2024 a 31/03/2024
4	Juliana Leilany de Lima Dantas	1129	02/03/2024 a 31/03/2024
5	Lucia de Fatima Arruda Paiva	481	01/03/2024 a 30/03/2024
6	Maria Lucicleide Pinheiro Silva	398	01/03/2024 a 30/03/2024
7	Maria Joana Dare Nunes	130857	01/03/2024 a 30/03/2024
8	Maria Pereira de Moura Andrade	544	01/03/2024 a 30/03/2024
9	Maria Amelia Martins Lopes	390	01/03/2024 a 30/03/2024
10	Maria do Disterro Sabino	641	01/03/2024 a 30/03/2024
11	Maria de Fatima Pereira Pinheiro	487	01/03/2024 a 30/03/2024
12	Sandra Maria Ribeiro Oliveira	645	01/03/2024 a 30/03/2024

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**740E2284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIOS ESCOLARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JAPI/RN.**

**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Utensílios de cozinha para refeitórios Escolares, Secretaria Municipal de Educação.

**ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. (Unit.)	Valor. Total
1	<b>KIT DE COLHERES DE MESA EM INOX</b> - kit composto por 60 colheres de sobremesa, em inox, para uso diário de refeições de crianças. Dimensões: altura/comprimento: 175mm; espessura: 1,80mm. Feita totalmente em aço inoxidável AISI304, liga 18/10. Concha e cabo em única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão e acidez; Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação	KIT	09	XXX	XXX
2	<b>KIT GARFOS DE MESA EM INOX</b> - kit composto por 60 garfos de sobremesa, em inox, para uso diário de refeições de crianças. Dimensões: altura/comprimento: 170mm; espessura: 1,60mm. Feita totalmente em aço inoxidável AISI304, liga 18/10. Dentes e cabo em única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração deles. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas a finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e da faca, de modo a formar o conjunto. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação	KIT	09	XXX	XXX
3	<b>KIT DE PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES</b> – Kit composto por 60 pratos fundos para refeições; fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor, resistente a impactos e pequenas quedas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: capacidade para 300ml. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação.	KIT	09	XXX	XXX
4	<b>KIT DE COPOS</b> - Kit composto por 60 copos para refeições; fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor, resistente a impactos e pequenas quedas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente micro-ondas, freezer e geladeira. Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 3 cm (abas), tolerância +/-10%. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação	KIT	09	XXX	XXX
5	<b>ASSADEIRA</b> - Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou	UND	12	XXX	XXX

	quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO Nº6: comprimento 50cm, largura 35cm, altura 7cm, tolerância +/-5%.				
6	ASSADEIRA- Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO Nº5: comprimento 45cm, largura 32cm, altura 6cm, tolerância +/-5%.	KIT	12	XXX	XXX
7	ASSADEIRA- Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO Nº 3: comprimento 38cm, largura 26cm, altura 5cm, tolerância +/-5%.	KIT	12	XXX	XXX
8	<b>KIT BACIAS PLÁSTICAS</b> - Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, sendo: 1 (uma) bacia tamanho grande, com capacidade aprox. para <b>27 litros</b> ; 1 (uma) bacia tamanho médio, com capacidade aprox. para <b>17 litros</b> ; 1 (uma) bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para <b>8 litros</b> . Dimensões aproximadas (tolerância nas dimensões de até 10%). <b>Bacia tamanho grande</b> – altura 200mm, diâmetro 420mm, espessura 1,3, tolerância + ou - 10%. <b>Bacia tamanho médio</b> – altura 150, diâmetro 380, espessura 1,2, tolerância de + ou - 10%. <b>Bacia tamanho pequeno</b> - altura 100, diâmetro 320, espessura 1,1, tolerância de + ou - 10%. Características gerais: fabricado em polipropileno; design redondo; ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Cor clara. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit.	KIT	12		
9	CAÇAROLA - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 17 litros, diâmetro de 36cm, altura de 17cm, tolerância de +/-5%.	KIT	12		
10	CAÇAROLA - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 12 litros, diâmetro de 32cm, altura de 15cm, tolerância de +/-5%.	KIT	12		
11	CAÇAROLA - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 8,3 litros, diâmetro de 28cm, altura de 14,5cm, tolerância de +/-5%.	KIT	12		
12	<b>CALDEIRÃO TIPO HOTEL</b> - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 30 litros, espessura de 3,0mm, tolerância de +/-10%.	KIT	12		
13	<b>CALDEIRÃO TIPO HOTEL</b> - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 20 litros, espessura de 3,0mm, tolerância de +/-10%.	UND	12		
14	<b>CAIXA PLÁSTICA 40L</b> – Caixa Organizadora plástica fechada com tampa para mantimentos/alimentos (tamanhos variados). Fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim da sua vida útil. Garantia de 6 meses contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 40 litros, altura de 200mm, largura de 350mm, comprimento de 550mm, tolerância +/- 10%, espessura mínima da parede de 2,5mm.	UND	12		
15	<b>CAIXA PLÁSTICA 24L</b> – Caixa Organizadora plástica fechada com tampa para mantimentos/alimentos (tamanhos variados). Fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim da sua vida útil. Garantia de 6 meses contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 24 litros, altura de 150mm, largura de 270mm, comprimento de 400mm, tolerância +/- 10%, espessura mínima da parede de 2,0mm.	UND	12		
16	<b>CAIXA PLÁSTICA 13L</b> – Caixa Organizadora plástica fechada com tampa para mantimentos/alimentos (tamanhos variados). Fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim da sua vida útil. Garantia de 6 meses contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 13 litros, altura de 121mm, largura de 270mm, comprimento de 400mm, tolerância +/- 10%, espessura mínima da parede de 2,0mm.	UND	12		
17	<b>COLHER EM POLIETILENO</b> - Colher de polietileno para caldeirão côncava grande, na cor branca ideal para o uso na cozinha, Material atóxico. Resistente até 160°C <b>Medidas: 40 x 5,5cm.</b>	UND	12		
18	<b>CONCHA INOX</b> – material em aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 10 cm x 35,0 cm, capacidade com	UND	12		

	aproximadamente 250 ml				
19	<b>CUSCUZEIRA</b> - Em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiro. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Nº 50. Dimensão: 50 cm de diâmetro.	UND	12		
20	<b>ESCORREDOR</b> - Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; Furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm Dimensões aproximadas: <b>Diâmetro: 50 cm; Altura: 26cm. Capacidade: 30 Litros.</b>	UND	12		
21	<b>ESPREDADOR DE ALHO</b> - utensílio em aço inox, com cabo em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 25 x 7,5 x 3,2 cm.	UND	12		
22	<b>FACA EM INOX PARA CORTE DE CARNE</b> - Lâmina em aço inox AISI420 temperado, cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados, fabricados em aço AISI430; lâmina fio liso, totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração deles. Dimensões aproximadas: lâmina de 8"; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 330mm.	UND	12		
23	<b>FACA EM INOX PARA CORTE DE VEGETAIS</b> - Lâmina em aço inox AISI420 temperado, cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados, fabricados em aço AISI430; lâmina fio liso, totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração deles. Dimensões aproximadas: lâmina de 5"; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 223mm.	UND	12		
24	<b>FACA EM INOX PARA CORTE DE PAO.</b> Lâmina em aço inox AISI420 temperado, cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propileno atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados, fabricados em aço AISI430; lâmina fio serrilhado, totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração deles. Dimensões aproximadas: lâmina de 8"; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328mm.	UND	12		
25	<b>FRIGIDEIRA</b> - Frigideira em alumínio com revestimento interno de antiaderente, linha Hotel. Cabo baquelite antitérmico de 2,5mm, nº 40. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 40cm; altura: 8,0cm.	KIT	12		
26	<b>KIT DE TÁBUAS (PLACAS) PARA CORTE DE ALIMENTOS</b> - Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Dimensões: Altura, Largura e Espessura - 50cm 30cm 1,5cm. Tolerância +/-10. Características gerais: Construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UND	12		
27	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - Linha industrial, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão); válvula de segurança repetitiva; válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. <b>Capacidade: 20 litros.</b> Espessura mínima de 3mm. Dimensões aproximadas: Altura: 38,00 cm; Largura: 34,50 cm; Diâmetro Ø: 31 cm. Tolerância: +/- 10%.	UND	12		
28	<b>PENEIRA</b> - Peneira em aço INOX. Dimensões aproximadas: 368 x182 x70mm (comprimento X Largura x Altura)	UND	12		
29	<b>RALADOR DE VEGETAIS</b> - Lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm.				

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comissaodecontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaodecontratacao.japirn@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 05/03/2024.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Japi/RN, 1º de março de 2024.

**DALTON SALES DO NASCIMENTO**

Diretor de Compras

Mat. n.º: 7196-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASGABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2024 - GP/PMJP

## PORTARIA Nº 093/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.03.2024, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - PORTARIA Nº 093/2024 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G	01.03.2024 a 30.03.2024
ALINE DUTRA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.03.2024 a 30.03.2024
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	COORDENADORA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	01.03.2024 a 30.03.2024
ANNELY ALLANY ARAÚJO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.03.2024 a 30.03.2024
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA	01.03.2024 a 30.03.2024
DACINILDO LOPES FERNANDES	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01.03.2024 a 30.03.2024
EMERSON DANTAS DE ARAÚJO	COORD. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01.03.2024 a 30.03.2024
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	01.03.2024 a 30.03.2024
FRANCISCO KELLY DANTAS	ASSESSOR TÉCNICO	01.03.2024 a 30.03.2024
JAENI DE ARAÚJO PEREIRA	COORDENADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01.03.2024 a 30.03.2024
JOÃO PAULO DA SILVA	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL ESF	01.03.2024 a 30.03.2024
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR	01.03.2024 a 30.03.2024
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI	01.03.2024 a 30.03.2024
LUCIANA DUTRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01.03.2024 a 30.03.2024
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO	01.03.2024 a 30.03.2024
MARIA JOSÉ SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.03.2024 a 30.03.2024
OTÁVIO DA COSTA SOARES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01.03.2024 a 30.03.2024
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.03.2024 a 30.03.2024
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA	COORD. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	01.03.2024 a 30.03.2024
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE	01.03.2024 a 30.03.2024
VÂNIA MARIA DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.03.2024 a 30.03.2024
VILMA MARTINS DE OLIVEIRA	CONTROLADORA GERAL	01.03.2024 a 30.03.2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:D2599A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1000 de 12 de julho de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$1.102.700,44 (HUM MILHAO, CENTO E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Anexo I**

<b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
<b>01.031.0011.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.462,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	11.497,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.155,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	13.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	34.132,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	941,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	8.953,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	80.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	216.270,42
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.235,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.700,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.078,86
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	

3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.700,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.876,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	19.734,80
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	9.523,19
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	315,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	36.200,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	34.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	38.759,76
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.090,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2071.2071 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	24.600,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	8.650,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	200.989,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	26.165,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	72.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	34.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.663,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	30.702,17
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.162,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0022.0006.0006 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p'blico (I)	23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	14.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.222,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>1.102.700,44</b>

## Anexo II

<b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
<b>01.031.0011.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.462,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.497,27
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.155,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.132,48
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	941,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	16.453,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	21.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.353,79
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	

<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		150.916,63
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		2.235,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		9.523,19
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		19.734,80
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		2.876,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		50.765,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		1.078,86
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		4.700,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		70.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		38.759,76
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		82.188,79
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		190.800,41
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>		
3390300000 - Material de consumo		36.105,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2071.2071 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		8.650,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		2.663,52
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		30.702,17
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18.122.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		2.162,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18.542.0022.0006.0006 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
3350410000 - Contribuições		23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		14.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		2.222,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>1.102.700,44</b>

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**03E23691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos  
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos  
 Dispensa Eletrônica - 008/2024  
 Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA PRAÇA JOSÉ PINHEIRO BORGES, EXECUTANDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES (QUIOSQUES, LÂMINA D'ÁGUA E CARAMANCHÃO) - 1 - Valor Referência: 90.655,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	1	1 Serviço	77.990,00	77.990,00	Homologado em 01/03/2024 08:55:03 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6E513F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023**

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 01/2024  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na da Lei Municipal nº 804, de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de março de 2023, e do Edital nº 001/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2023, publicado em diário oficial dos municípios no dia 04 de setembro de 2023. Edição 3111.

**CONSIDERANDO** o requerimento de reclassificação da candidata LUTHGARD DE SOUZA SANTOS, Nº DE INSCRIÇÃO 562359-4, CIRURGIÃO DENTISTA - SMS.

### 1.RESOLVE:

1.1 Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2023

#### RESULTADO FINAL - NÍVEL SUPERIOR

#### Nº 03 CIRURGIÃO DENTISTA - SMS – SUPERIOR (LISTA GERAL)

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome	Total de Pontos	Experiência Profissional
01	Sim	562465-0	NORMANDA DA NÓBREGA LIMA SÁ	73.0	32.0
02	Sim	565464-3	MARCUS VINICIUS AMARANTE DA SILVA	69.0	34.0
03	Sim	562695-1	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	45.0	20.0
04	Sim	566859-3	LUARA GOMES DE OLIVEIRA	42.0	12.0
05	Sim	561777-4	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	38.0	8.0
06	Sim	565900-2	CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	33.0	18.0
07	Sim	563676-0	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	33.0	6.0
08	Sim	566957-6	CALLYSSON PINHEIRO SILVA	33.0	4.0
09	Sim	561779-5	RUHANY CRISTINNE LIMA DE ARAÚJO	32.0	8.0
10	Sim	563632-0	HERMES AUGUSTO LUCIANO DE MEDEIROS SILVA	29.0	12.0
11	Sim	561932-6	DAWISON LUCAS SOARES PAULINO	28.0	8.0
12	Sim	562075-0	APARECIDA MARISA DA SILVA	28.0	6.0
13	Sim	562544-0	MARIA CAROLINA SOARES DE MARIA FRANCO	25.0	8.0
14	Sim	562070-3	WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS	24.0	4.0
15	Sim	564201-0	JOANA DARC SILVA DE MEDEIROS	21.0	4.0
16	Sim	564466-1	MARIA DO SOCORRO SOARES	20.0	6.0
17	Sim	565032-4	VITÓRIA BRENDA FIGUEREDO FERNANDES	15.0	6.0
18	Sim	564488-1	ROMANA RÊNERY FERNANDES	12.0	0.0
19	Sim	564581-7	SARAH EMMILY MELO DA SILVA	12.0	0.0
20	Sim	560827-2	MARIO SERGIO DA SILVA GOMES	6.0	0.0
21	Sim	567030-9	ANA CAROLINA AMORIM DE SOUSA LOPES	5.0	0.0
22	Sim	563615-8	JÚLIA VITAL DE OLIVEIRA	5.0	0.0
23	Sim	564354-2	FERNANDA BENTO ANDRADE SILVA	0.0	0.0
24	Sim	562359-4	LUTHGARD DE SOUZA SANTOS	28.0	8.0

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Lagoa Nova - RN, 01 de março de 2023

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**BEFDF479

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2024- PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE 2024

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2024- PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE 2024

Nº ID Inscrição	NOME	INSTITUIÇÃO	NÍVEL /ETAPA ESCOLAR
01	Jamilly Lorrana de Medeiros Galvão.	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
02	José Renan Nunes de Lima	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
03	Maria Caroline Jerônimo de Andrade	IFRN – CURRAIS NOVOS	Nível Superior
04	Marcelo Henrique Felipe Berto	IFRN – CURRAIS NOVOS	Nível Superior
05	Ana Flávia de Macêdo Miguel	UFRN - CAICÓ	Nível Superior
06	Ana Luiza Canuto Trindade	UERN - MOSSORÓ	Nível Superior
07	Rayanne Kely Aprígio Nobre	UFRN – SANTA CRUZ	Nível Superior
08	João Marcos de Carvalho Melo	UFRN – SANTA CRUZ	Nível Superior
09	Josefa Yasmim da Costa Siva	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
10	José Renan da Silva Ferreira	UFRN – SANTA CRUZ	Nível Superior
11	Wallace Gomes Viturino da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
12	Arthur Santos Ferreira	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
13	Kauanny Arielly da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
14	Francisca Lavínya de Medeiros Silva	UFRN – SANTA CRUZ	Nível Superior
15	Isabelly Marianny da Silva Araújo	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
16	Clarice Vitória de Medeiros Jerônimo	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
17	Leticia Francianne Araújo Santos	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
18	Jordana Lorraine Borges de Souza	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
19	Josefa Ruánya Beatriz de Medeiros Ribeiro	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
20	Yasmin Cristiellen Ribeiros dos Santos	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
21	Elane Thamara da Silva Guimarães	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
22	Francielma Lorrana da Silva Costa	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
23	Jonatha Gabriel de Souza Santos	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
24	Samila Thaynara da Costa Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio

25	Alice de Medeiros Albino	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
26	Amanda Evelyn Leôncio Pereira	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
27	Giovanna Waleska da Silva Brito	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
28	Marcos Vinicius Adelino de Melo	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
29	Maciléia da Silva Davi	UFRN – SANTA CRUZ	Nível Superior
30	Almir Silva Teodoro Júnior	ESTÁCIO - NATAL	Nível Superior
31	Luis Felipe Bezerra Silva	UFRN – PAU DOS FERROS	Nível Superior
32	José Rayran Medeiros Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
33	José Lucas Gabriel da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
34	Maria Eduarda de Andrade Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
35	Cecília de Macêdo Martins	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
36	Ana Laura de Farias Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
37	Francisco Caio da Silva Medeiros	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
38	Sara Soraya Gomes	UFRN - ANGICOS	Nível Superior
39	Marcos Vagner Rodrigues Soares	UFPG – CAMPINA GRANDE	Nível Superior
40	Maria Eloyse da Silva Cosme	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
41	Anny Eloízy da Silva Medeiros	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
42	Janiely da Silva Medeiros	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
43	Gabriely de Matos França	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
44	Ana Cristina Pereira de Medeiros	UERN - MOSSORÓ	Nível Superior
45	Leonam Francisco Zacarias da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
46	Raquel Assunção da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
47	Elizângela de Araújo Silva	UFRN – MACAÍBA	Nível Superior
48	Pablo Chê Olegário Miranda	IFRN – CURRAIS NOVOS	Nível Superior
49	Francisca Luiza Pereira Justino	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
50	Yasmin Kelly Nascimento de Medeiros	UERN – CAICÓ	Ensino Superior
51	Otaclio Antônio de Medeiros Júnior	UFRN – ANGICOS	Ensino Superior
52	Ana Beatriz Estevam da Silva	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
53	Felipe Maycon Santos França	UFRN – NATAL	Ensino Superior
54	Gildiléia Lohane Santos de Medeiros	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
55	Analice Silva Soares	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
56	Francisca Jackcianny dos Santos Araújo	IFRN – CURRAIS NOVOS	Ensino Superior
57	Hudson Gabriel Aprígio dos Santos	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
58	Maria Luiza Silva Lima	UFPG – CAMPINA GRANDE	Ensino Superior
59	Josefa Emanuelly de Macedo David	UFRN – NATAL	Ensino Superior
60	Francisco Jackson dos Santos Araújo	UERN – MOSSORÓ	Ensino Superior
61	Artur Gustavo da Silva	UFPG – CAMPINA GRANDE	Ensino Superior
62	Letícia Sibelly de Sousa Ferreira	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
63	Maria Isabel Clementino Oliveira	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
64	Rafael Esdras Nascimento Soares	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
65	Gesliedson Guilherme da Silva	UFRN – NATAL	Ensino Superior
66	Dyego Vinicius dos Santos Feijó	UFPG – CAMPINA GRANDE	Ensino Superior
67	Ricardo Garcia Lopes	IFRN – CURRAIS NOVOS	Téc. de Nível Médio
68	Genisson Guilherme da Silva	UFRN – NATAL	Ensino Superior
69	Franciele Simões do Nascimento	UFPG – CAMPINA GRANDE	Ensino Superior
70	Andreza Carla Barros de Macedo	UFRN – CAICÓ	Ensino Superior
71	Ana Larissa da Silva Souza	UFRN – SANTA CRUZ	Ensino Superior
72	Lívia Maria Alves da Silva	UFERSA – ANGICOS	Ensino Superior
73	Maria Andreza da Silva Araújo	UFRN – NATAL	Ensino Superior
74	Franckysuila da Silva Costa	UNP - CAICÓ	Ensino Superior
75	Raissa Dayane da Silva Souza	UFRN – SANTA CRUZ	Ensino Superior
76	Eloise Lorrane Monteiro Filgueira	IFRN – CURRAIS NOVOS	Ensino Superior
77	Geilson de Freitas Pereira	IFRN – CURRAIS NOVOS	Ensino Superior
78	Samara de Assis Silva	ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ	Ensino Superior
79	Fernando José Alves dos Santos	UFRN – NATAL	Ensino Superior

**MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Executiva do Programa “projovem Lagoanovense”

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**976D2693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO NO. 5/2023-FIN.**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62  
CNPJ: 08.162.869/0001-44  
DECRETO No. 5/2023-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 387/2022, de 28 de Outubro de 2022.

**DECRETA**

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 915.428,79 (Novecentos e Quinze Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	72.810,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função	181 - POLÍCIAMENTO
Programa	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	17.763,20
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	13.781,20
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	15.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	28.513,20
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	48.668,65
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	041 - APOIO AO PNAE
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15520000 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)
Valor	23.490,60
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15401070 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento Dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Valor	441.740,98
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	18.051,76
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	20.970,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	59.769,05
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade	2044 - Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	15.002,50
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	9.370,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2048 - Manutenção do Incentivo para as Ações Estratégicas
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	58.877,65
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	4.370,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	4.740,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2095 - Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas
Valor	19.510,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	43.000,00
TOTAL.....	915.428,79

Art. 20. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	7.781,20
Unid. Orçamentária	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	3.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	2.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	3.457,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1005 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	3.053,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1048 - Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15710000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
Valor	17.763,20
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1049 - Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	58.877,65
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e
Valor	Desenvolvimento do Ensino
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	20.500,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor	4.269,05
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	046 - INFRAESTRUTURA AO ESPORTE FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	1004 - Reformas de Quadra de Esportes em Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15700000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	046 - INFRAESTRUTURA AO ESPORTE FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	1004 - Reformas de Quadra de Esportes em Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15710000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	046 - INFRAESTRUTURA AO ESPORTE FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	1004 - Reformas de Quadra de Esportes em Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15703110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	046 - INFRAESTRUTURA AO ESPORTE FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	1004 - Reformas de Quadra de Esportes em Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15703120 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancadas
Valor	20.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1092 - Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15710000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1092 - Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1092 - Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15700000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
Valor	80.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	185 - CRECHE
Projeto/Atividade	1093 - Reforma de Creche Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	185 - CRECHE
Projeto/Atividade	1093 - Reforma de Creche Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15700000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	185 - CRECHE
Projeto/Atividade	1093 - Reforma de Creche Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15710000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
Valor	30.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	185 - CRECHE
Projeto/Atividade	1093 - Reforma de Creche Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	39.792,74
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	185 - CRECHE
Projeto/Atividade	1093 - Reforma de Creche Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15690000 - Outras Transferências de Recursos do Fnde
Valor	20.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15400000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
Valor	72.810,00
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	27 - DESPORTE E LAZER
Sub-Função	812 - DESPORTE COMUNITÁRIO
Programa	052 - INFRAESTRUTURA AO DESPORTE
Projeto/Atividade	1009 - Reforma e Construção de Quadras Poliesportiva
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	48.668,65
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	092 - INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES
Projeto/Atividade	1021 - Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor	15.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	092 - INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES
Projeto/Atividade	1116 - Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	16320000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde
Valor	149.456,30
TOTAL.....	915.428,79

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 2 de Outubro de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito  
CPF: 481.511.064-68

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:** 1CADD05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO NO. 6/2023-FIN**

DECRETO No. 6/2023-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 387/2022, de 28 de Outubro de 2022.

**DECRETA**

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.763.684,67 (Dois Milhões Setecentos e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor	4.000,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função</b>	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
<b>Sub-Função</b>	181 - POLICIAMENTO
<b>Programa</b>	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	25.444,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função</b>	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
<b>Sub-Função</b>	181 - POLICIAMENTO
<b>Programa</b>	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
<b>Valor</b>	1.762,80
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
<b>Função</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Sub-Função</b>	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<b>Programa</b>	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
<b>Projeto/Atividade</b>	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	2.357,02
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Função</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
<b>Projeto/Atividade</b>	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	111.706,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Função</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
<b>Projeto/Atividade</b>	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	14.510,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Função</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
<b>Projeto/Atividade</b>	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
<b>Elemento de Despesa</b>	3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	4.520,47
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Função</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
<b>Projeto/Atividade</b>	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	36.853,60
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Função</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	100 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
<b>Projeto/Atividade</b>	2007 - Contribuição à AMLAP, à FEMURN e à CNM
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.50.41 - Contribuições
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	19.766,10
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Função</b>	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
<b>Sub-Função</b>	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
<b>Programa</b>	033 - DÍVIDA INTERNA
<b>Projeto/Atividade</b>	1043 - Amortização da Dívida e Juros , Junto ao INSS
<b>Elemento de Despesa</b>	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	200.010,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
<b>Função</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	29.050,00

Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
Valor	10.231,55

Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	20.051,32

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MÚNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	196.524,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MÚNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
Valor	10.126,90

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MÚNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	226.333,45

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MÚNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor	34.842,69

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MÚNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15530000 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate)
Valor	8.208,45

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MÚNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR
Valor	8.156,25

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MÚNIC. DE EDUCAÇÃO
--------------------	--------------------------------------

<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
<b>Projeto/Atividade</b>	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
<b>Fonte</b>	15401070 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento Dos Profissionais da Educação Básica - 70%
<b>Valor</b>	398.704,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa</b>	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
<b>Projeto/Atividade</b>	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
<b>Fonte</b>	15401070 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento Dos Profissionais da Educação Básica - 70%
<b>Valor</b>	632.339,54

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

<b>Programa</b>	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
<b>Projeto/Atividade</b>	2036 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
<b>Fonte</b>	15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento Dos Profissionais da Educação Básica - 70%
<b>Valor</b>	62.251,53

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
<b>Função</b>	13 - CULTURA
<b>Sub-Função</b>	392 - DIFUSÃO CULTURAL
<b>Programa</b>	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
<b>Projeto/Atividade</b>	2029 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	42.833,20

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	452 - SERVIÇOS URBANOS
<b>Programa</b>	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
<b>Projeto/Atividade</b>	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	110.912,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	452 - SERVIÇOS URBANOS
<b>Programa</b>	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
<b>Projeto/Atividade</b>	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
<b>Valor</b>	10.004,06

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	452 - SERVIÇOS URBANOS
<b>Programa</b>	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
<b>Projeto/Atividade</b>	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	17050000 - Transferências Dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
<b>Valor</b>	2.344,75

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	452 - SERVIÇOS URBANOS

<b>Programa</b>	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
<b>Projeto/Atividade</b>	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	20.970,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
<b>Função</b>	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
<b>Sub-Função</b>	695 - TURISMO
<b>Programa</b>	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA



<b>Projeto/Atividade</b>	2041 - Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	28.810,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BASICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2044 - Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	222.051,57

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BASICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2044 - Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	30.170,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BASICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	4.520,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BASICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	12.790,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BASICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2046 - Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC
<b>Fonte</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	29.018,45

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BASICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2048 - Manutenção do Incentivo para as Ações Estrategicas
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC
<b>Fonte</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	20.010,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BASICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2048 - Manutenção do Incentivo para as Ações Estrategicas
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	18.700,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	085 - ATENÇÃO BASICA
<b>Projeto/Atividade</b>	2049 - Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
<b>Elemento de Despesa</b>	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
<b>Fonte</b>	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	52.403,80

Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	25.687,92

Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2051 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	1.695,08

Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	12.517,23

Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2054 - Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.251,04

Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas
Valor	24.910,00

Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor	27.590,00
-------	-----------

Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17050000 - Transferências Dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais
Valor	2.745,90

TOTAL.....	2.763.684,67
------------	--------------

Art. 20. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	2.000,00

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	711,50

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	337,30

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
Projeto/Atividade	2005 - Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo

Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	1.000,00

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
Projeto/Atividade	2005 - Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	1.000,00

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
Projeto/Atividade	2005 - Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	2.000,00

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
Projeto/Atividade	2005 - Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	500,00

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	1043 - Amortização da Dívida e Juros , Junto ao INSS
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	8.633,11

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MÚNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2106 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	5.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MÚNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2106 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	1.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1006 - Implantação de Salas de informática
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	50.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1007 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	30.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1007 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15690000 - Outras Transferências de Recursos do Fnde
Valor	50.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1048 - Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	27.990,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO

Projeto/Atividade	1048 - Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15710000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação
Valor	12.236,80

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1049 - Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	41.122,35

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	5.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor	5.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor	3.730,95

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor	20.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor	14.455,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor	626,44

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15420000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT
Valor	49.440,47

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2034 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15400000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
Valor	27.590,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2081 - Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15400000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
Valor	15.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2081 - Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15410000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF
Valor	3.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2081 - Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15420000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT
Valor	8.000,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2081 - Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR

Valor	3.000,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
<b>Função</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
<b>Programa</b>	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
<b>Projeto/Atividade</b>	2081 - Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 30%
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
<b>Fonte</b>	15400000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
<b>Valor</b>	1.000,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
<b>Função</b>	13 - CULTURA
<b>Sub-Função</b>	392 - DIFUSÃO CULTURAL
<b>Programa</b>	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
<b>Projeto/Atividade</b>	2029 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.30 - Material de Consumo
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	2.000,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
<b>Função</b>	13 - CULTURA
<b>Sub-Função</b>	392 - DIFUSÃO CULTURAL
<b>Programa</b>	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
<b>Projeto/Atividade</b>	2029 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	5.000,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
<b>Função</b>	13 - CULTURA
<b>Sub-Função</b>	392 - DIFUSÃO CULTURAL
<b>Programa</b>	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
<b>Projeto/Atividade</b>	2029 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	5.000,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
<b>Função</b>	13 - CULTURA
<b>Sub-Função</b>	392 - DIFUSÃO CULTURAL
<b>Programa</b>	247 - DIFUSAO CULTURAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2107 - Instalação e Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	10.000,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
<b>Função</b>	27 - DESPORTE E LAZER
<b>Sub-Função</b>	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
<b>Programa</b>	051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
<b>Projeto/Atividade</b>	2032 - Manutenção do Setor Desportivo
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	5.000,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
<b>Função</b>	27 - DESPORTE E LAZER
<b>Sub-Função</b>	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
<b>Programa</b>	051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
<b>Projeto/Atividade</b>	2032 - Manutenção do Setor Desportivo
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	500,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
<b>Função</b>	27 - DESPORTE E LAZER
<b>Sub-Função</b>	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
<b>Programa</b>	052 - INFRAESTRUTURA AO DESPORTO
<b>Projeto/Atividade</b>	1009 - Reforma e Construção de Quadras Poliesportiva
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	15.000,00
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
<b>Função</b>	27 - DESPORTE E LAZER
<b>Sub-Função</b>	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
<b>Programa</b>	052 - INFRAESTRUTURA AO DESPORTO
<b>Projeto/Atividade</b>	1009 - Reforma e Construção de Quadras Poliesportiva
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	1.331,35

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1010 - Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	28.565,77

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1011 - Construção e Reforma de Praças
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1011 - Construção e Reforma de Praças
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	5.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1011 - Construção e Reforma de Praças
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	17010000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados
Valor	10.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1011 - Construção e Reforma de Praças
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1011 - Construção e Reforma de Praças
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17003120 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
Valor	30.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1012 - Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17003110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Valor	30.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1012 - Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17003120 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
Valor	30.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1012 - Construção e Urbanização de Calçadão na Entrada da Cidade
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	50.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1012 - Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	5.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1012 - Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	17010000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados
<b>Valor</b>	50.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1013 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	17003120 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
<b>Valor</b>	45.112,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1013 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	17010000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados
<b>Valor</b>	111.500,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1013 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
<b>Valor</b>	79.830,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1050 - Revitalização e Melhorias na Infraestrutura da Lagoa Central
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	10.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1050 - Revitalização e Melhorias na Infraestrutura da Lagoa Central
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	17010000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados
<b>Valor</b>	10.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1050 - Revitalização e Melhorias na Infraestrutura da Lagoa Central
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações

<b>Fonte</b>	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
<b>Valor</b>	85.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1051 - Implantação de Acessibilidade em Predios Publicos
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	30.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1074 - Construção da Destinação Final do Lixo
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações



<b>Fonte</b>	17010000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados
<b>Valor</b>	30.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1074 - Construção da Destinação Final do Lixo
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
<b>Valor</b>	130.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1074 - Construção da Destinação Final do Lixo
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	5.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1075 - Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	10.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

<b>Programa</b>	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Projeto/Atividade</b>	1077 - Construção e Modernização do Cemitério
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	80.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	060 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OUTROS EQUIPAMEN
<b>Projeto/Atividade</b>	1015 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte</b>	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
<b>Valor</b>	70.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	060 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OUTROS EQUIPAMEN
<b>Projeto/Atividade</b>	1015 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte</b>	17010000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados
<b>Valor</b>	10.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	060 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OUTROS EQUIPAMEN
<b>Projeto/Atividade</b>	1015 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	30.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	111 - EXTENSAO RURAL
<b>Projeto/Atividade</b>	1134 - Melhorias nos Acessos as Comunidades Rurais
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	35.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Sub-Função</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa</b>	111 - EXTENSAO RURAL
<b>Projeto/Atividade</b>	1134 - Melhorias nos Acessos as Comunidades Rurais
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	30.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	3.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	1.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1107 - Adequação e Modernização da Feira Livre
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	20.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO

Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1107 - Adequação e Modernização da Feira Livre
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	30.000,00

Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa	007 - INFRAESTRUTURA HÍDRICA
Projeto/Atividade	1047 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	50.000,00

Unid. Orçamentária	2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 - TURISMO
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	1076 - Construção de Pórtico
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	17000000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	97.491,40

Unid. Orçamentária	2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 - TURISMO
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	1076 - Construção de Pórtico
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	4.510,00

Unid. Orçamentária	2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 - TURISMO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2041 - Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00

Unid. Orçamentária	2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 - TURISMO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2041 - Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	15.000,00

Unid. Orçamentária	2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 - TURISMO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2041 - Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	1.000,00

Unid. Orçamentária	2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 - TURISMO
Programa	363 - PROMOÇÃO DO TURISMO
Projeto/Atividade	1055 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00

Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2178 - Implementação da Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas do SUS
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	10.000,00

Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	1115 - Construção e Reforma de Academias ao ar livre
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	16310000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde
Valor	50.000,00

Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	1115 - Construção e Reforma de Academias ao ar livre
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	16320000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde
Valor	24.912,00

Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE

Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	1115 - Construção e Reforma de Academias ao ar livre
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	16003110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
Valor	29.050,00

Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor	19.766,10
<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	092 - INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES
<b>Projeto/Atividade</b>	1021 - Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
<b>Valor</b>	206.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	092 - INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES
<b>Projeto/Atividade</b>	1116 - Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	16313110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
<b>Valor</b>	120.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	092 - INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES
<b>Projeto/Atividade</b>	1116 - Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	16313120 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada
<b>Valor</b>	120.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10 - SAÚDE
<b>Sub-Função</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	092 - INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES
<b>Projeto/Atividade</b>	1116 - Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações

<b>Fonte</b>	16310000 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde
<b>Valor</b>	60.038,13

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	17 - SANEAMENTO
<b>Sub-Função</b>	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
<b>Programa</b>	448 - SANEAMENTO GERAL
<b>Projeto/Atividade</b>	1137 - Instalação do Sistema de Saneamento Básico
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	17010000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados
<b>Valor</b>	111.304,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.10 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
<b>Função</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Sub-Função</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
<b>Projeto/Atividade</b>	2169 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	5.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.10 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
<b>Função</b>	16 - HABITAÇÃO
<b>Sub-Função</b>	482 - HABITAÇÃO URBANA
<b>Programa</b>	083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR
<b>Projeto/Atividade</b>	1131 - Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	17010000 - Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados
<b>Valor</b>	40.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Sub-Função</b>	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<b>Programa</b>	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
<b>Projeto/Atividade</b>	1126 - Construção de Unidade de Assistência à Criança
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
<b>Valor</b>	30.000,00

<b>Unid. Orçamentária</b>	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Sub-Função</b>	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
<b>Programa</b>	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
<b>Projeto/Atividade</b>	1126 - Construção de Unidade de Assistência à Criança
<b>Elemento de Despesa</b>	4.4.90.51 - Obras e Instalações
<b>Fonte</b>	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

Valor	16.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	102 - INFRAESTRUTURA AO SETOR
Projeto/Atividade	1126 - Construção de Unidade de Assistência à Criança
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2095 - Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	1060 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	1060 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	1060 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência
Valor	Social 10.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2179 - Manutenção das Ações do CADÚNICO/AUXILIO BRASIL - IGDPA
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas
Valor	8.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	11 - TRABALHO
Sub-Função	332 - RELAÇÃO DE TRABALHO
Programa	109 - ACESSUAS
Projeto/Atividade	2072 - MANUT DAS ATIV DO PROG. NAC. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS/TRABALHO
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte	1660000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas
Valor	5.000,00

Unid. Orçamentária	9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Sub-Função	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Projeto/Atividade	2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa	9.9.99.99 - Reserva de Contingência
Fonte	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor	98.400,00

TOTAL.....	2.763.684,67
------------	--------------

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Novembro de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**BDC95DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**Processo Administrativo nº 77/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através das demais secretarias, de um lado e de outro, a empresa **O M LEAL DE MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.737.082/0001-54**, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo Senhor **OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2084401 – SSP/RN e do CPF nº 058.861.904-30, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 009/2022, POR IGUAL PERÍODO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo Pregão Eletrônico nº 013/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, de 01 de março de 2024 até 31 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**4.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Und. Orçamentária	2.002	SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	2007	MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
Und. Orçamentária	2.001	GABINETE DO PREFEITO
Ação	2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>		
Und. Orçamentária	2.010	SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ação	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>		
Und. Orçamentária	2.008	SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação	2043	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>		
Und. Orçamentária	2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Ação	2039	MANUT DA SEC DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Und. Orçamentária	2.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação	2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Região	1	LAJES / RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
Und. Orçamentária	2.003	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação	2073	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
Und. Orçamentária	2.019	SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Ação	2204	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
<b>SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
Und. Orçamentária	2.004	SEC MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação	2166	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Und. Orçamentária	4.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2053	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
Região	1	LAJES / RN
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Und. Orçamentária	3.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2023	PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região	1	LAJES / RN

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 01 de março de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

O M Leal De Mesquita

CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54

**OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA**

CPF nº 058.861.904-30 e n.º 2084401 – SSP/RN

Contratada

Publicado por:  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:01068462

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

#### Processo Administrativo nº 1041/2023

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2022, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 001/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor das empresas:

#### K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Scanner com velocidade de até 40ppm, digitalização duplex de até 80 imagens por minuto, alimentador ADF de 60 folhas, conexão USB. Digitalização rápida de documentos frente e verso, digitaliza documentos A4, recibos e cartões de identificação	02	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00

#### GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.281.458/0001-78:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tablet com Sistema operacional: Android; Capacidade de armazenamento da memória: 64 GB; Tamanho da memória RAM instalada: 4 GB; Certificação: ANATEL; Pilha(s) ou bateria(s): 1 Lítio-metal baterias necessárias. (inclusas); Tecnologia sem fio: Bluetooth, Wi-fi; Tecnologia de conexão: Bluetooth, Wi-fi; Características especiais: Fast Charging; Tamanho de tela vertical: 10,4 Polegadas; Resolução: 1200x2000 Pixels; Entrada de usuário: Teclado; Outros recursos da câmera: Traseira, Frente; Classificação de potência da bateria ou pilha: 7000; Componentes inclusos: Carregador, Tablet, Manuais; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85%; Fonte de alimentação: Energia elétrica; Peso do produto: 0,52 g; Dimensões do produto: 26 x 18 x 7 cm, 0,52 g; Cor: Preto	04	R\$ 1.570,00	R\$ 6.280,00

Valor total do certame em epigrafe: **R\$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais).**

Lajes/RN, em 01 de março de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:035FC963



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1189/2024, DE 1 DE MARÇO DE 2024**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 1189/2024 Lucrécia/ RN, 1 de março de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 1 de março de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 1.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			222 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 1.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 1.100,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:21FFB719**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**,

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Aquisição de materiais pedagógicos, para atendimento de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga e demais profissionais.

## DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Quebra-Cabeça escreva e apague • Brincando com os números: adição e subtração Brinquedo pedagógico, indicado para a fase pré-escolar, com peças resistentes em madeira. Primeiras operações de adição e subtração matemáticas associando numerais, quantidades e escrita dos números. Contém: 49 peças de MADEIRA que formam 10 super quebra-cabeças e 1 caneta com apagador	UND	01 UNID
02	Formas dinâmicas Peso: 1.171 kg Descrição: 01 jogo medindo 286x286x45 contém: 16 quadrados; 16 triângulos; 12 círculos. Acondicionado em caixa de madeira. Embalagem plástica encolhível. Objetivos: Trabalha o reconhecimento de cores, formas, sentido, posição, fazendo o pareamento entre a placa e o tabuleiro	UND	01 UNID
03	Formas dinâmicas 2 Peso: 0,936kg Descrição: Um jogo com 22 peças. Acondicionado em caixa de madeira medindo: 220x75x160mm. Embalagem plástica encolhível. Objetivos: Através do jogo as crianças aprendem formas, cores, características e coordenação motora. Pode construir sua própria torre na base usando sua criatividade	UND	01 UNID
04	Alinhavo peixe peso: 0,226kg Descrição: 01 tabuleiro medindo 290 x 222 x 3 mm. 06 botões medindo 40 mm, 03 cordões. Acondicionado em embalagem de PVC cristal. Objetivos: Aprender passar, laçar e amarrar o cordão. Trabalhando o desenvolvimento da coordenação motora fina, aprimorar habilidades visomotoras, identificação das cores e formas, agilidade e a percepção.	UND	01 UNID
05	Kit Mercado e Painelinhos Cozinha Infantil Brinquedo Faz de Conta - brincadeira divertida e educativa para as crianças Cozinha Infantil - Brinquedo Faz de Conta	UND	01 UNID
06	CARRINHO DE BRINQUEDO Informações adicionais Dimensões do pacote: 31.6 x 11 x 4 centímetros Descrição Os carrinhos Sport da DM Toys são lindos e perfeitos para colecionar. Kit com 6 Carrinhos Sport com carroceria em metal e base plástica.	UND	01 UNID
07	LUDO Detalhes do produto Marca Junges Material Plástico, Madeira Cor Multicolor Peso do produto 250 Gramas • Jogo de Ludo da Junges é um jogo tradicional com tabuleiro em madeira MDF • Acompanha kit de peças em plástico e regras básicas. Tamanho do tabuleiro 28x28 cm. • Com sacola prática para organizar e guardar as peças • Idade indicada: 7+ anos	UND	01 UNID
08	Jogo da Memória Opostos Essa atividade irá ajudar a criança a conhecer os opostos, associando-os com divertidas figuras, até que não sobre mais peças. São 24 peças em madeira, coloridas e divertidas que auxiliam em diversos aspectos no desenvolvimento da criança, entre eles: Interação, coordenação motora, memorização, raciocínio lógico, atenção e foco. Informações adicionais Dimensões 25 x 26 x 4 cm Faixa Etária 4+ 12 pares, total de 24 peças em madeira	UND	01 UNID
09	Jogo da Memória Frutas. criança a conhecer as frutas, formando seus pares com divertidas figuras, até que não sobre mais peças. São 24 peças em madeira, coloridas e divertidas que auxiliam em diversos aspectos no desenvolvimento da criança, entre eles: Interação, coordenação motora, memorização, raciocínio lógico, atenção e foco. Informações adicionais: Dimensões 25 x 26 x 4 cm Faixa Etária 4+ 12 pares, total de 24 peças em madeira	UND	01 UNID
10	Quebra-cabeça Sílabas dos Bichos - BDC Ajuda a criança a conhecer os bichos, formando seus nomes sílaba por sílabas. São 24 quebra-cabeças em madeira, coloridos e divertidos que auxiliam em diversos aspectos no desenvolvimento da criança, entre eles: Interação, coordenação motora, alfabetização, raciocínio lógico, atenção e foco. Categoria Escolar Informações adicionais: Peso 0.53 kg Dimensões 25 x 26 x 4 cm Faixa Etária 4+ 24 Quebra-cabeças, total de 86 peças em madeira.	UND	01 UNID
11	O Jogo da memória Animais • formado por peças que apresentam uma figura em um dos lados. Cada figura se repete em duas peças diferentes. Para começar o jogo, as peças são postas com as figuras voltadas para baixo, para que não possam ser vistas.	UND	01 UNID
12	Quebra-Cabeça escreva e apague • Descobrimos letras & palavras Brinquedo educativo para crianças em fase pré-escolar, que estimula o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, trabalha a construção de palavras e leitura. A atividade traz diversas letras e palavras para as crianças aprenderem enquanto brincam. Esse brinquedo traz a associação de cada letra do alfabeto com as figuras que começam com a mesma letra. Desenvolve a coordenação motora, a escrita, estimula o raciocínio e a percepção visual de forma divertida. Contém: 52 peças e caixa de MADEIRA	UND	01 UNID
13	Torremoto: O Torremoto faz com que a criança se esforce para montar uma torre sem deixar nenhum bloquinho de madeira cair. O jogo educativo tem como objetivo estimular o equilíbrio, coordenação motora e percepção da criança	UND	01 UNID
14	Labirinto inteligente: 01 tabuleiro inteligente em MDF medindo 300mmx300mmx19mm. mais 20 modelos medindo 80mm x80mm x 3mm. Trabalha coordenação motora, combinação, ilustração, cores e formas. Idade: a partir de 04 anos. 01 sacola PVC cristal com alça medindo 320mmx315mmx50mm. Peso: 1,500kg	UND	01 UNID
15	Mutti Flipe Modelo de Embalagem Embalagem plástica encolhível Quantidade de peças 01 tabuleiro 03 bolinhas Estimulos Cognição, Coordenação Motora, Imaginação, Criatividade, Habilidades visomotoras, Agilidade, Percepção, Identificação das cores e formas, Atenção, Interação social	UND	01 UNID
16	SLIME/AMOEBA	UND	01 UNID

	<p>Descrição 12 Unidades de Slime 125g cada (1 caixa fechada) Display Montável Conteúdo da embalagem: 12 Potinhos de plástico com 125g cada cores sortidas e vibrantes O produto vai na caixa que é um display montável Essa super meleca/SLIME divertida é perfeita para a criançada Textura Perfeita. Não gruda na mão. Cores variadas. Marca do produto: puxa puxa slime ou Leleca.</p>		
17	<p>Tunel Centopeia Características: - Ajuda a desenvolver habilidades fundamentais para a criança Produzido com materiais de qualidade Produto seguro para as crianças Especificações Técnicas Marca: Coisas de Crianças Modelo: CENTOPÉIA Material: Lona Vinílica Idade Mínima Recomendada: 0 anos Idade Máxima Recomendada: 10 anos Cor: Azul / Amarelo / Vermelho Medidas: 3,00m x 0,50m INMETRO: CE-BRI/ICEPEX - N00928-96</p>	UND	01 UNID
18	<p>PAREAR E ASSOCIAR Descrição: 23 peças, sendo: 1 tabuleiro 2 gabaritos 20 fichas. Acondicionado em uma sacola de PVC. Objetivos: Encontrar as cores no tabuleiro com o gabarito, conforme fichas modelos. Trabalha cores, formas, espaços e agrupamentos</p>	UND	01 UNID
19	<p>CONNECTA CORES Peso:0,783kg Descrição: 01 jogo medindo 260x245x90mm, contendo 16 fichas cada uma medindo 70x70x3mm, para formar as combinações no tabuleiro Acondicionado em sacola de PVC cristal com Zipper. Objetivos: Trabalha coordenação motora fina, velocidade de processamento, atenção sustentada no sequenciamento, pareamento, rastreo, quantidade, identificação, nomear cores e troca das funções executivas.</p>	UND	01 UNID
20	<p>PRANCHA GEOMÉTRICA Peso:0,709kg Descrição: 01 carrinho medindo 220 x 180 x 110mm, com 20 peças geométricas. Objetivos: Combinar e encaixar as cores e formas. Auxilia a atenção na combinação e encaixe das cores e formas. Promove a construção e combinação. Trabalha a imaginação, criatividade e o faz de conta.</p>	UND	01 UNID
21	<p>SEQUÊNCIA ORDENADA Peso:1,472kg Descrição: 01 tabuleiro medindo 265 x 200 x 15mm. 24 peças cilíndricas de 40mm. 20 fichas 86 x 71 x 3mm. Acondicionado em uma caixa de madeira medindo 285 x 220 x 55mm. Objetivos: Reproduzir os processos combinatórios no tabuleiro com os pinos coloridos, conforme os modelos. Desenvolver o processo através da percepção manual, estabelecer o raciocínio lógico com atividades funcionais.</p>	UND	01 UNID
22	<p>DESAFIO CONSTRUTIVO Peso:0,547kg Descrição: 01 tabuleiro medindo 42x114 x 6mm, 20 fichas modelos medindo 85x70 x 3mm em MDF e 24 peças em PVC expandido. Acondicionado em caixa de papelão medindo 285x160x45 Objetivos: Formar as combinações conforme as fichas. Trabalhando prática do processo combinatório, desenvolvimento cognitivo, agilidade, múltiplos estímulos e exercícios de coordenação.</p>	UND	01 UNID
23	<p>TREINO VISUAL. Peso: 1,091kg Descrição: 04 tabuleiros em forma de frutas aproximadamente 180x130x6mm, 40 fichas medindo 28x3mm em 04 cores e 16 combinações. Acondicionado em caixa de madeira medindo 290x230x58mm. Embalagem plástica encolhível. Objetivos: Aprende executar as tarefas conforme as fichas. Classificar objetos por cores, domina contagem, montar e ordenar.</p>	UND	01 UNID
24	<p>PRATINHO CREC CREC Descrição: 10 pratos em MDF medindo 220x95x3mm, 12 frutas e 18 verduras de tamanhos variado. Todos em velcro. Frutas em papelão resistente. Acondicionado em caixa de madeira medindo 290x230x58mm. Objetivos: Diversas frutas e legumes com fixação em velcro para explorar novas experiências através do brincar, fixando as frutas e legumes que combinam com a cor do prato. A criança explora novas experiências através do brincar, estimulando a imaginação, desenvolvimento intelectual, sensorial e estimula coordenação viso motora.</p>	UND	01 UNID
25	<p>Tetris: Descrição: 01 conjunto com 25 peças em MDF de 15 mm. Acondicionados em um tabuleiro medindo 340 x 215 x 60mm. Objetivos: Encaixar as formas no tabuleiro usando todas as peças. Trabalha a agilidade, sobreposição, raciocínio lógico, percepção tátil e coordenação.</p>	UND	01 UNID
26	<p>Meu Primeiro Quebra-Cabeça Gigante Dinossauro Um aprendizado que trabalha a coordenação motora, a concentração e raciocínio lógico. Um quebra cabeça que é mais que um brinquedo, é um estímulo a superação de limites</p>	UND	01 UNID
27	<p>Alinhavo galinha: Descrição: 01 tabuleiro medindo 290 x 222 x 3 mm, 06 botões medindo 40 mm, 03 cordões. Acondicionado em embalagem de PVC cristal. Objetivos: Aprender passar, laçar e amarrar o cordão. Trabalhando o desenvolvimento da coordenação motora fina, aprimorar habilidades visomotoras, identificação das cores e formas, agilidade e a percepção.</p>	UND	01 UNID
28	<p>PRANCHA EQUILIBRISTA Estimula e desenvolve o equilíbrio, a agilidade e a precisão das crianças com esta linda prancha. A criança ficará em cima e através do equilíbrio, terá como desafio e objetivo levar a bolinha mais próxima possível do centro.</p>	UND	01 UNID
29	<p>Labirinto: Descrição: Um tabuleiro medindo 165x165x37mm. Fechado com acrílico transparente com 20 esferas, com orifícios para movimentar as esferas. 12 fichas cenários. Acondicionado em uma sacola de PVC cristal com zipper. Objetivos: Desenvolvimento lógico nos movimentos dos dedos e mãos. A medida que ambas funcionam e consigam fazer as tarefas dos cartões movimentando as esferas, isto contribui para que o cérebro execute as tarefas e faz aumentar a capacidade das múltiplas inteligências.</p>	UND	01 UNID

30	Labirinto de carga: Descrição: 01 jogo medindo:220x178x14mm, com esferas magnéticas coloridas, Acondicionado em embalagem plástica encolhível. Objetivos: O jogo tem como principal objetivo conduzir as esferas pelo caminho uma por vez, separando conforme sua cor, usando o cursor com imã. Criativo, educativo e interessante. Capaz de observar analisar e pensar continuamente e melhorar a capacidade de solucionar mais estável e inteligente.	UND	01 UNID
----	---	-----	---------

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [pesquisas@montealegre.rn.gov.br](mailto:pesquisas@montealegre.rn.gov.br) em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; As propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 06/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 01 de março de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**92A6DD0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$289.687,12 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0004.2130.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		24.187,12
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>		
<b>15.451.0009.1008.1008 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
4490610000 - Aquisicao de imoveis		250.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>		
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		15.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>289.687,12</b>

**Anexo II**

<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		24.187,12
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		

<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	45.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>289.687,12</b>

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**B3F8B07E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 1014, 07 de junho de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 328.613,69 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390910000 - Sentenças judiciais	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	42.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	23.439,97
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	9.550,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.002,88
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.955,68
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.710,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>15.451.0017.1072.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	16.300,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390930000 - Indenizações e restituições	10.521,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	11.703,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0704.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	480,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	

<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3350410000 - Contribuicoes	7.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>328.613,69</b>

**Anexo II**

<b>03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.439,97
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.250,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.002,88
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	49,20
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.250,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	700,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.710,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3191130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.955,68
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	

<b>08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>09001 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>15.451.0017.1072.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	16.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC</b>	
<b>04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.321,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.703,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>28.846.0003.0704.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado</b>	
3390910000 - Sentenças judiciais	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	480,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</b>	
<b>27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>328.613,69</b>

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador: E83C12F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 8/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 8/2023, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA AS ROTAS DA ZONA RURAL, PARAU E IPANGUAÇU DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN** realizada em 13/11/2023, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.676.399/0001-53					Email:	Telefone: 84998512460
Endereço: RUA FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO, 5, ALTO DE SANTANA, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000						
Representante: ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ROTA 01 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: JATOBÁ/SANTA ISABEL/CANAFISTULA/MAXIXE/BOM LUGAR/PARAU - VOLTA: PARAU/BOM LUGAR/MAXIXE/CANAFISTULA/SANTA ISAZEL/JATOBÁ, TURNO: MATUTINO, 34,5KM, TOTALIZANDO 11 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	152,00	38.000,00
00002	ROTA 02 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: GANGORRA/GRAÇA/CAMPOS BELO/PARAU - VOLTA: PARAU/CAMPOS BELO/GRAÇA/GAGORRA, TURNO: MATUTINO, 36KM, TOTALIZANDO 7 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	170,00	42.500,00
00003	ROTA 03 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: CASTELO/ANGICOS I/ANGICOS II/LOGRADOURO/ESPINHEIRO/BOA ESPERANÇA/PARAU - VOLTA: PARAU/BOA ESPERANÇA/ESPINHEIRO/LOGRADOURO/ANGICOS II/ANGICOS I/CASTELO, TURNO: MATUTINO, 52KM, TOTALIZANDO 04 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	198,00	49.500,00
00004	ROTA 04 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: BELO MONTE/MADEIRA/SAO MIGUEL/PARAU - VOLTA: PARAU/SAO MIGUEL/MADEIRA/BELO MONTE, TURNO: MATUTINO, 26KM, TOTALIZANDO 08 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	167,00	41.750,00
00005	ROTA 05 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: PEDRA REDONDA/RAMADA/ESTRELA DO OESTE/PARAU - VOLTA: PARAU/ESTRELA DO OESTE/RAMADA/PEDRA REDONDA, TURNO: MATUTINO, 31KM, TOTALIZANDO 10 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	169,00	42.250,00
00006	ROTA 06 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: ALAGAMAR I/SAO JOSE/PARAU - VOLTA: PARAU/SAO JOSE/ALAGAMAR I, TURNO: MATUTINO, 28KM, TOTALIZANDO 13 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	174,00	43.500,00
00007	ROTA 07 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: RIACHO/FORTUNA/CABOCLO/SAO JOSE/PARAU - VOLTA: PARAU/SAO JOSE/CABOCLO/FORTUNA/RIACHO, TURNO: MATUTINO, 28KM, TOTALIZANDO 33 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	194,00	48.500,00
Total:						306.000,00

Vencedor(es): FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 24.166.211/0001-67					Email:	Telefone: 84998512460
Endereço: Sítio Chá Velha, 129, SERRA DE JOAO DO VALE, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000						
Representante: FRANCUAR ANTONIO DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	ROTA 08 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: PARAU/ASSU/IPANGUAÇU - VOLTA: IPANGUAÇU/ASSU/PARAU, TURNO: MATUTINO, 95KM, TOTALIZANDO 22 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	289,89	72.472,50
Total:						72.472,50



A Empresa **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 19.676.399/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**.

**FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 24.166.211/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 72.472,50 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminha Vossa Excelência Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Parauá/RN, em 26 de janeiro de 2024

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**D3F7A39C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 8/2023.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2023, realizada em 13 de novembro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA</b>						
CNPJ: <b>19.676.399/0001-53</b>					Email:	Telefone: <b>84998512460</b>
Endereço: <b>RUA FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO, 5, ALTO DE SANTANA, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>						
Representante: <b>ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ROTA 01 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: JATOBÁ/SANTA ISABEL/CANAFISTULA/MAXIXE/BOM LUGAR/PARAU - VOLTA: PARAU/BOM LUGAR/MAXIXE/CANAFISTULA/SANTA ISAZEL/JATOBÁ, TURNO: MATUTINO, 34,5KM, TOTALIZANDO 11 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	152,00	38.000,00
00002	ROTA 02 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: GANGORRA/GRAÇA/CAMPOS BELO/PARAU - VOLTA: PARAU/CAMPOS BELO/GRAÇA/GAGORRA, TURNO: MATUTINO, 36KM, TOTALIZANDO 7 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	170,00	42.500,00
00003	ROTA 03 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: CASTELO/ANGICOS I/ANGICOS II/LOGRADOURO/ESPINHEIRO/BOA ESPERANÇA/PARAU - VOLTA: PARAU/BOA ESPERANÇA/ESPINHEIRO/LOGRADOURO/ANGICOS II/ANGICOS I/CASTELO, TURNO: MATUTINO, 52KM, TOTALIZANDO 04 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	198,00	49.500,00
00004	ROTA 04 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: BELO MONTE/MADEIRA/SAO MIGUEL/PARAU - VOLTA: PARAU/SAO MIGUEL/MADEIRA/BELO MONTE, TURNO: MATUTINO, 26KM, TOTALIZANDO 08 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	167,00	41.750,00
00005	ROTA 05 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: PEDRA REDONDA/RAMADA/ESTRELA DO OESTE/PARAU - VOLTA: PARAU/ESTRELA DO OESTE/RAMADA/PEDRA REDONDA, TURNO: MATUTINO, 31KM, TOTALIZANDO 10 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	169,00	42.250,00
00006	ROTA 06 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: ALAGAMAR I/SAO JOSE/PARAU - VOLTA: PARAU/SAO JOSE/ALAGAMAR I, TURNO: MATUTINO, 28KM, TOTALIZANDO 13 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	174,00	43.500,00
00007	ROTA 07 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: RIACHO/FORTUNA/CABOCLO/SAO JOSE/PARAU - VOLTA: PARAU/SAO JOSE/CABOCLO/FORTUNA/RIACHO, TURNO: MATUTINO, 28KM, TOTALIZANDO 33 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	194,00	48.500,00
Total:						306.000,00

Vencedor(es): <b>FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>24.166.211/0001-67</b>					Email:	Telefone: <b>84998512460</b>
Endereço: <b>Sítio Chá Velha, 129, SERRA DE JOAO DO VALE, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000</b>						
Representante: <b>FRANCUAR ANTONIO DA SILVA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	ROTA 08 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: PARAU/ASSU/IPANGUAÇU - VOLTA: IPANGUAÇU/ASSU/PARAU, TURNO: MATUTINO, 95KM, TOTALIZANDO 22 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	289,89	72.472,50
Total:						72.472,50

**ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 19.676.399/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**.

**FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 24.166.211/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 72.472,50 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Parauá/RN, 26 de janeiro de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**7D474FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 8/2023  
PROCESSO Nº 84/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024**

Aos **26/01/2024**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2023, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA AS ROTAS DA ZONA RURAL, PARAU E IPANGUAÇU DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN**, realizada no dia 13 de novembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 84, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA AS ROTAS DA ZONA RURAL, PARAU E IPANGUAÇU DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.166.211/0001-67, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/01/2024**, prolongando-se até **25/01/2025**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$72.472,50, (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: <b>FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>24.166.211/0001-67</b>	Telefone: <b>84998512460</b>	Email:
Endereço: <b>Sítio Chá Velha, 129, SERRA DE JOAO DO VALE, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000</b>		
Representante: <b>FRANCUAR ANTONIO DA SILVA - CPF: 048.074.714-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0011403 - ROTA 08 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: PARAU/ASSU/IPANGUAÇU - VOLTA: IPANGUAÇU/ASSU/PARAU, TURNO: MATUTINO, 95KM, TOTALIZANDO 22 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	289,890	72.472,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nas edificações provisórias a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraú/RN, 26 de janeiro de 2024**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Empresa Detentora Da Ata:

**FRANCUAR ANTONIO DA SILVA**

Comercio E Servicos LTDA –

CNPJ: 24.166.211/0001-67.

Representante Legal:

**FRANCUAR ANTONIO DA SILVA,**

Socio Titular,

Brasileiro(a), portador do CPF n.º 048.074.714-81.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:527591B8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 8/2023**  
**PROCESSO Nº 84/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024**

Aos **26/01/2024**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO**

**GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2023, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA AS ROTAS DA ZONA RURAL, PARAU E IPANGUAÇU DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN**, realizada no dia 13 de novembro de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 84, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA AS ROTAS DA ZONA RURAL, PARAU E IPANGUAÇU DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE PARAU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.676.399/0001-53, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/01/2024**, prolongando-se até **25/01/2025**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$306.000,00, (trezentos e seis mil reais)**.

Fornecedor: <b>ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>19.676.399/0001-53</b>	Telefone: <b>84998512460</b>	Email:
Endereço: <b>RUA FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO, 5, ALTO DE SANTANA, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA - CPF: 091.944.914-02</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011396 - ROTA 01 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: JATOBÁ/SANTA ISABEL/CANAFISTULA/MAXIXE/BOM LUGAR/PARAU VOLTA: PARAU/BOM LUGAR/MAXIXE/CANAFISTULA/SANTA ISAZEL/JATOBÁ. TURNO: MATUTINO, 34,5KM, TOTALIZANDO 11 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	152,000	38.000,00
2	0011397 - ROTA 02 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: GANGORRA/GRAÇA/CAMPOS BELO/PARAU - VOLTA: PARAU/CAMPOS BELO/GRAÇA/GAGORRA. TURNO: MATUTINO, 36KM, TOTALIZANDO 7 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	170,000	42.500,00
3	0011398 - ROTA 03 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: CASTELO/ANGICOS I/ANGICOS II/LOGRADOURO/ESPINHEIRO/BOA ESPERANÇA/PARAU - VOLTA: PARAU/BOA ESPERANÇA/ESPINHEIRO/LOGRADOURO/ANGICOS II/ANGICOS I/CASTELO. TURNO: MATUTINO, 52KM, TOTALIZANDO 04 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	198,000	49.500,00
4	0011399 - ROTA 04 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: BELO MONTE/MADEIRA/SAO MIGUEL/PARAU - VOLTA: PARAU/SAO MIGUEL/MADEIRA/BELO MONTE. TURNO: MATUTINO, 26KM, TOTALIZANDO 08 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	167,000	41.750,00
5	0011400 - ROTA 05 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: PEDRA REDONDA/RAMADA/ESTRELA DO OESTE/PARAU - VOLTA: PARAU/ESTRELA DO OESTE/RAMADA/PEDRA REDONDA. TURNO: MATUTINO, 31KM, TOTALIZANDO 10 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	169,000	42.250,00
6	0011401 - ROTA 06 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: ALAGAMAR I/SAO JOSE/PARAU - VOLTA: PARAU/SAO JOSE/ALAGAMAR I. TURNO: MATUTINO, 28KM, TOTALIZANDO 13 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	174,000	43.500,00
7	0011402 - ROTA 07 TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO: IDA: RIACHO/FORTUNA/CABOCLO/SAO JOSE/PARAU - VOLTA: PARAU/SAO JOSE/CABOCLO/FORTUNA/RIACHO. TURNO: MATUTINO, 28KM, TOTALIZANDO 33 ALUNOS.	N/C	Viagem	250,00	194,000	48.500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraú/RN, 26 de janeiro de 2024**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

Armazem do Criador Servicos e Comercio LTDA -

CNPJ: 19.676.399/0001-53.

Representante Legal:

**ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA, SOCIA ADMINISTRADORA,**

Brasileiro(a), Portador Do CPF n.º 091.944.914-02.

ASSINATURA

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:CCDB48D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO 8.816/2023 TOMADA DE PREÇO 13/2023**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024 ( dois mil e vinte e quatro), as 11h:30m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 05/2024, e o corpo técnico de engenharia, na sala de licitação com endereço a Av. Mauro Medeiros, nº 97, bairro centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, para realização do julgamento da “ PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 8.816/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO 13/2023, que tem como objeto a execução dos serviços de “**Construção de Abatedouro Público no Município de Parelhas/RN**”, de acordo com os termos do edital. A presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação e o corpo técnico de engenharia, após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou as propostas das empresas:

**M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 18.917.544/0001-88)**

**DANTAS E FIGUEIRÉDO LTDA-ME (CNPJ: 27.083.514/0001-87)**

Diante dos fatos e das razões que se utiliza para julgamento, recomenda-se a CLASSIFICAÇÃO EM 1º LUGAR da empresa licitante **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 18.917.544/0001-88)**, correspondendo à 78,29% do valor referência da administração. Está considerada a proposta mais vantajosa à administração pública, com valor comercial de R\$ 1.517,622,45 reais, correspondendo à 78,29% do valor referência da administração. Além disso, opina pela Classificação em 2º lugar da empresa **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME (CNPJ: 27.083.514/0001-87)**, com proposta de R\$ 1.585,803,47 reais, corresponde a 81,81% do valor orçado pela administração.

**QUADRO 01 – Demonstrativo das Propostas Comerciais com fulcro no Projeto Básico apresentado pela Administração Pública**

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	% EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 18.917.544/0001-88)	Equador/RN	R\$1.517,622,45	78,29%	1º Lugar vencedora
DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME (CNPJ: 27.083.514/0001-87)	Caicó/RN	R\$1.585,803,47	81,81%	2º Lugar

Neste sentido, a proposta apresenta-se viável, podendo ser diligenciada para ajustes. Detalhadamente estes são os ajustes:

1 – Anexar Curva ABC de Insumos e Serviços da Obra uma vez que esta municipalidade se utiliza desta para retenção dos impostos e contribuições (INSS e ISS);

2 – Corrigir a Tabela de Encargos Sociais aderente a tributação da empresa e a proposta SEM DESONERAÇÃO;

3 – Corrigir o BDI, especificamente, nas composições de ISS, PIS/COFINS de acordo com a alíquota efetiva recolhida pela empresa.

É importante destacar que estas correções não devem alterar o valor final da proposta outrora guerreada pela empresa e analisada por estes profissionais.

**CONCLUSÃO**

Diante dos fatos, não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira/Presidente da CPL

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:4931BDAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 136-2024\_02\_01\_2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DECRETO Nº 136/2024 PASSAGEM/RN, de 02 de janeiro de 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.000,00</b>
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					20.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	20.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					5.000,00
	2149 Manutenção do SIAFIC				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				36.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	36.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.000,00</b>
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					20.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					5.000,00



	2149 Manutenção do SIAFIC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	4.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de agosto de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**F9CDE923

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 135-2024\_02\_01\_2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000  
 CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DECRETO Nº 135-2024. Passagem/RN, 02 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 840.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 840.500,00 (oitocentos e quarenta mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>840.500,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>290.600,00</b>
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				20.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.100,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				233.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	226.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>117.700,00</b>
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				117.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.700,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>60.000,00</b>
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
<b>05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>20.000,00</b>
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>124.200,00</b>
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				4.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.600,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				4.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.600,00
<b>06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>					<b>55.000,00</b>
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				55.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	55.000,00
<b>07.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>53.000,00</b>
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
	2117 Programa Mais Médicos				<b>28.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	28.000,00
<b>08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social</b>					<b>30.000,00</b>
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>25.000,00</b>
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica-PBF(CRAS/PAIF)				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
<b>10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos</b>					<b>35.000,00</b>
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
<b>16.001 Secretaria Municipal de Transporte</b>					<b>30.000,00</b>
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>840.500,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>64.600,00</b>
	1008 Aquisição de Veículos				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>28.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.600,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				<b>26.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
<b>03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>					<b>117.700,00</b>
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				<b>25.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	25.000,00
	1009 Reforma do Prédio da Prefeitura				<b>18.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.600,00
	1069 Amortização do Principal da Dívida por Contrato				<b>10.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2016 Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada				<b>5.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	2072 Manutenção do Setor de Planejamento				<b>4.250,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	400,00
	2111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				<b>5.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2112 Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				<b>3.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	2113 Realização de Concurso Público				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2125 Manutenção da Ouvidoria Municipal				<b>3.650,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	<b>2139</b> Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	<b>2143</b> Cooperação Mútua no Desenvolvdas ativ. de segurança Pública e Defesa Social				<b>4.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
<b>05.001</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>246.000,00</b>
	<b>1014</b> Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	<b>1015</b> Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1017</b> Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	<b>1024</b> Construção e Ampliação de Cemitério Público				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	<b>1087</b> Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	<b>2018</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2140</b> Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				<b>16.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
<b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educação					<b>124.200,00</b>
	<b>1030</b> Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	<b>1031</b> Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas				<b>5.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.200,00
	<b>2022</b> Manutenção do Ensino Fundamental				<b>73.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17110000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17180000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	<b>2027</b> Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	500,00
	<b>2030</b> Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				<b>41.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
<b>06.002</b> Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					<b>55.000,00</b>

	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				25.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.500,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				9.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	2.500,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					53.000,00
	1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde saúde				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				25.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2164 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
08.001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					90.000,00
	1054 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	20.000,00
	1055 Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1077 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				4.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.500,00
	1085 Construção e Equipamento da Casa de Passagem				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2058 Manutenção do Programa Morar Melhor-Lei nº 104/2008				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2108 Manutenção do Setor de Habitação				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2142 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					25.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica-SCFV				12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.500,00
10.001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					35.000,00
	1071 Construção da Casa da Cultura				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				14.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2110 Contribuição a Banda Filarmônica				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2150 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				5.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	950,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	2155 Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
16.001 Secretaria Municipal de Transporte					<b>30.000,00</b>
	1028 Ampliação e Reforma da Garagem Municipal				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1081 Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

PASSAGEM/RN, 02 de janeiro de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:** 1B028B0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 01-2024\_02\_01\_2024**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

**PORTARIA Nº 01-2024. Passagem/RN, 02 de janeiro de 2024.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 845.400,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>845.400,00</b>
02.001 Gabinete do Prefeito					<b>131.000,00</b>
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				<b>16.900,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.900,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>68.100,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.100,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				<b>33.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria do Município				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					<b>19.000,00</b>
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					<b>2.000,00</b>
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>25.600,00</b>
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de				<b>23.600,00</b>

	Infraestrutura					
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.300,00	
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.300,00	
<b>06.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>24.600,00</b>	
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				<b>10.000,00</b>	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00	
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				<b>3.000,00</b>	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00	
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				<b>5.000,00</b>	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00	
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				<b>6.600,00</b>	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.600,00	
<b>06.002</b>	<b>Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>				<b>296.500,00</b>	
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				<b>160.000,00</b>	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	160.000,00	
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				<b>58.000,00</b>	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	58.000,00	
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				<b>78.500,00</b>	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	78.500,00	
<b>07.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>244.000,00</b>	
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				<b>234.000,00</b>	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	227.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	7.000,00	
	2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde- PACS				<b>10.000,00</b>	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	10.000,00	
<b>08.001</b>	<b>Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social</b>				<b>4.500,00</b>	
	2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				<b>4.500,00</b>	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00	
<b>08.002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>22.500,00</b>	
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				<b>2.000,00</b>	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00	
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				<b>20.500,00</b>	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.500,00	
<b>09.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>				<b>8.100,00</b>	
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				<b>8.100,00</b>	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.100,00	
<b>10.001</b>	<b>Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos</b>				<b>12.000,00</b>	
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				<b>12.000,00</b>	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00	
<b>11.001</b>	<b>Secretaria Municipal Meio Ambiente</b>				<b>20.000,00</b>	
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				<b>20.000,00</b>	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00	
<b>16.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>3.600,00</b>	
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				<b>3.600,00</b>	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00	
<b>18.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>				<b>32.000,00</b>	
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				<b>32.000,00</b>	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>845.400,00</b>
<b>02.001</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				<b>131.000,00</b>	
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				<b>16.900,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.700,00	
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00	
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>68.100,00</b>	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	49.000,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.100,00	
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				<b>33.000,00</b>	

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.000,00
	<b>2005 Manutenção da Controladoria do Município</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	<b>2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>03 .001 Sec. Munic.de</b>					<b>19.000,00</b>
<b>Administração/Planejamento</b>	<b>2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração</b>				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15000000	0001	6.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.500,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Finanças</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	300,00
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>25.600,00</b>
	<b>2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.000,00
	<b>2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				<b>23.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.600,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de</b>		<b>Educação</b>			<b>24.600,00</b>
	<b>2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAEFundamental</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
	<b>2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA</b>				<b>6.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.600,00
<b>06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>					<b>296.500,00</b>
	<b>2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%</b>				<b>160.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15400000	0001	4.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	140.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	2.500,00
	<b>2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>				<b>66.500,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	<b>2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	4.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	54.000,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>244.000,00</b>
	<b>2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...</b>				<b>234.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPODETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	215.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2049 Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00
<b>08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social</b>					<b>4.500,00</b>
	<b>2054 Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social</b>				<b>4.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>22.500,00</b>
	<b>2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SFCV</b>				<b>2.000,00</b>

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				<b>20.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					<b>8.100,00</b>
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				<b>8.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.100,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					<b>12.000,00</b>
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DOMILITAR	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					<b>20.000,00</b>
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					<b>3.600,00</b>
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				<b>3.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.600,00
18 .001 Secretaria Municipal de Recursos Humanos					<b>32.000,00</b>
	2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				<b>32.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

PASSAGEM/RN, 02 de janeiro de 2024

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**C539B101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2024**

**DECRETO Nº 1/2024**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 427/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 35	02.002.04.121.0002.2002.3.3.90.92.1.500.0000	26.500,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>26.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		



<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 67	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.92.1.500.0000	116.280,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>116.280,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 93	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.92.1.500.0000	2.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 124	02.007.15.452.0007.2041.3.3.90.92.1.500.0000	106.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>106.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 165	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.92.1.550.0000	23.698,69
Cód. red.: 174	02.008.12.361.0008.2058.3.3.90.92.1.553.0000	7.500,00
Cód. red.: 192	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.92.1.540.0000	15.000,00
Cód. red.: 222	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.92.1.500.1001	241.877,52
	<b>Sub-Total:</b>	<b>288.076,21</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 380	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.92.1.500.0000	181.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>181.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 454	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.92.1.500.1002	329.000,00
Cód. red.: 709	03.001.10.301.0006.2074.3.3.90.92.1.600.0000	7.500,00
Cód. red.: 493	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.32.1.631.0000	13.000,00
Cód. red.: 493	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.32.1.632.0000	18.000,00
Cód. red.: 497	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.92.1.600.0000	24.000,00
Cód. red.: 497	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.92.1.631.0000	85.000,00
Cód. red.: 568	03.001.10.304.0006.2039.3.1.90.11.1.500.1002	15.000,00
Cód. red.: 576	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.11.1.500.1002	10.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>501.500,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 710	04.001.08.243.0004.2009.3.3.90.92.1.660.0000	500,00
Cód. red.: 638	04.001.08.244.0004.2017.3.3.90.92.1.660.0000	20.100,00
Cód. red.: 703	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.92.1.500.0000	43.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>63.600,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>1.284.956,21</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 21	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.04.1.500.0000	26.500,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>26.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 62	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000	116.280,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>116.280,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 89	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.04.1.500.0000	2.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 113	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.04.1.500.0000	26.000,00
Cód. red.: 115	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.13.1.500.0000	80.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>106.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 172	02.008.12.361.0008.2058.3.3.90.36.1.553.0000	7.500,00
Cód. red.: 188	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.34.1.540.0000	171.000,00
Cód. red.: 201	02.008.12.361.0008.2063.3.3.90.34.1.540.0000	108.576,21
	<b>Sub-Total:</b>	<b>287.076,21</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 367	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.04.1.500.0000	50.000,00
Cód. red.: 368	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.04.1.500.0000	41.000,00

	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.11.1.500.0000	
Cód. red.: 369		40.000,00
	02.009.20.606.0009.2067.3.1.90.13.1.500.0000	
Cód. red.: 377		50.000,00
	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.34.1.500.0000	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>181.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 436		166.000,00
	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.500.1002	
Cód. red.: 444		122.000,00
	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002	
Cód. red.: 447		181.000,00
	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.34.1.500.1002	
Cód. red.: 480		8.500,00
	03.001.10.301.0006.2074.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 568		15.000,00
	03.001.10.304.0006.2039.3.1.90.11.1.600.0000	
Cód. red.: 576		10.000,00
	03.001.10.305.0006.2040.3.1.90.11.1.600.0000	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>502.500,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 607		500,00
	04.001.08.243.0004.2009.3.1.90.13.1.600.0000	
Cód. red.: 691		20.100,00
	04.001.08.244.0005.2021.3.1.90.13.1.500.0000	
Cód. red.: 697		43.000,00
	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.34.1.500.0000	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>63.600,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>1.284.956,21</b>

PEDRA PRETA - RN, 2 de janeiro de 2024

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**8E7E8FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.**

Às 09h:30min do dia 22 de fevereiro 2024, na sala de licitação, naAv. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Poço Branco/RN, designada pela Portaria nº 081/2023, de 14 de junho de 2023, composta pelo Presidente o Senhor VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO, e pelos Membros CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVAe WAGNER DOMINGOS DE LIMA, para a abertura dos envelopes de Habilitação, cujo o recebimento e abertura dos envelopes ocorreu no dia 31 de janeiro de 2024, referente a licitação **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023**, tendo como objeto a **“AQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** Cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados no dia da abertura, pela Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Após abrir a sessão e constar a presença do Presidente e de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, citados anteriormente nesta ATA, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

FORNECEDORES PARTICIPANTES		
LICITANTE		JULGAMENTO
Nº	Fornecedor / CPF ou CNPJ	Situação
01	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA - CPF 046.902.994-39;	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO – CPF 054.887.034-97;	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	CAROLYNE PEREIRA DA SILVA CÂMARA – CPF 705.025.084-85;	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	CARLITO PEREIRA DA SILVA CÂMARA – CPF 097.900.734-88;	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA – CPF 069.451.164-17;	Apresentou Termo de contrato de terceirização sem o devido reconhecimento de firmar nas assinaturas de ambas as partes e sem assinatura das testemunhas.
06	LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF 050.477.034-95;	Apresentou Termo de contrato de terceirização sem o devido reconhecimento de firmar nas assinaturas de ambas as partes e sem assinatura das testemunhas.
07	GENILSON ALVES DANTAS – CPF 878.878.354-53;	Apresentou Termo de contrato de terceirização sem o devido reconhecimento de firmar nas assinaturas de ambas as partes e sem assinatura das testemunhas.
08	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSARIO – CNPJ: 03.364.553/0001-11;	Atendeu a todas as exigências do edital.
09	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II ELDORADO DOS CARAJAS - COOPAJAR – CNPJ 30.903.464/0001-79;	Atendeu a todas as exigências do edital.
10	ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN – CNPJ 52.092.755/0001-67; Representante: Sr. Victor Cristian Pereira – CPF 510.545.404-97;	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope Nº 01 Habilitação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior”, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências as seguintes licitantes:

Nº	LICITANTE
01	FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA – CPF 069.451.164-17;
02	LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF 050.477.034-95;
03	GENILSON ALVES DANTAS – CPF 878.878.354-53;

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

Nº	LICITANTE
01	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA - CPF 046.902.994-39;
02	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO – CPF 054.887.034-97;
03	CAROLYNE PEREIRA DA SILVA CÂMARA – CPF 705.025.084-85;
04	CARLITO PEREIRA DA SILVA CÂMARA – CPF 097.900.734-88;
05	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSARIO – CNPJ: 03.364.553/0001-11;
06	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II ELDORADO DOS CARAJAS - COOPAJAR – CNPJ 30.903.464/0001-79;
07	ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN – CNPJ 52.092.755/0001-67; Representante: Sr. Victor Cristian Pereira – CPF 510.545.404-97;

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (**prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**). Nada havendo a interposição de recurso **fica marcado para dia 05 de março de 2024 as 09h:30min, para abertura dos envelopes nº 2 – PROJETO DE VENDA**, a tratar lavrou-se a presente ATA que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA**  
Membro

**WAGNER DOMINGOS DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**F85113CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 07020001/2024**

**Processo Administrativo nº 22120003/2023**

**Pregão Eletrônico nº 062/2023- PMP**

**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:**HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA, inscrito no CNPJ 02.005.020/0001-80.

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS, COM MÃO-DE-OBRA DA TROCA INCLUSA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN

Item	5Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	034.008.893	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA AP 9836 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1318)Marca: TECFIL	UND	2	230,36	460,72
2	034.008.894	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS7993 (RANGER XLT, 5P, 2008; RANGER XL 3P, 2008)Marca: TECFIL	UND	4	113,00	452,00
3	034.008.785	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP 103 (PALIO WEEKEND 1.4, 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014; PALIO FIRE 2014/2015)Marca: TECFIL	UND	6	19,52	117,12
4	034.008.786	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL 4150 (PALIO FIRE 2014/2015; PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014)Marca: TECFIL	UND	8	30,80	246,40
5	034.008.787	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL 4147 (UNO MILLE ECONOMY 2012/2013)Marca: TECFIL	UND	2	24,88	49,76
6	034.008.788	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP556 (KWID ZEN 1.0 MT 2020)Marca: TECFIL	UND	2	30,50	61,00
7	034.008.789	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL5135 (KWID ZEN 1.0 MT 2020)Marca: TECFIL	UND	4	56,75	227,00
8	034.008.723	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP906 (STRADA FREEDOM 13CD; FIORINO MODIFICAR AB1, 2022; FIORINO MODIFICAR AB1, 2022; MODELO STRADA FREEDOM 13CD)Marca: TECFIL	UND	8	23,85	190,80
9	034.008.724	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4161 (STRADA FREEDOM 13CD; MODELO STRADA FREEDOM 13CD 2022)Marca: TECFIL	UND	4	72,90	291,60
10	034.008.725	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA 68169305AA (DOIS VEÍCULOS DUCATO ENGESIG EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021)Marca: TECFIL	UND	8	19,99	159,92
11	034.008.726	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 1359644080 (DOIS VEÍCULOS DUCATO ENGESIG EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021)Marca: TECFIL	UND	8	228,55	1.828,40

12	034.008.790	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 7701209837 (VAN RENAULT – MASTER RETH ACES, 2021)Marca: TECFIL	UND	3	66,85	200,55
13	034.008.791	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 8200795348 ((VAN RENAULT – MASTER RETH ACES, 2021)Marca: TECFIL	UND	3	137,45	412,35
14	034.008.792	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP821 (CAMINHÃO IVECO - DAILY 55C17CS.2013)Marca: TECFIL	UND	2	52,09	104,18
15	034.008.793	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS8234 (CAMINHÃO IVECO - DAILY 55C17CS.2013; ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C16 2010; ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013)Marca: TECFIL	UND	6	136,70	820,20
16	034.008.832	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA A92FX9601CA (CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)Marca: TECFIL	UND	2	39,70	79,40
17	034.008.833	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA BH1X9601AA (CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)Marca: TECFIL	UND	2	390,00	780,00
18	034.008.834	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA BH1X9E673AA (CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)Marca: TECFIL	UND	2	133,00	266,00
19	034.008.835	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP603 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)Marca: TECFIL	UND	2	134,00	268,00
20	034.008.836	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS9838 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)Marca: TECFIL	UND	2	123,00	246,00
21	034.008.837	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA ASR838 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)Marca: TECFIL	UND	2	132,05	264,10
22	034.008.838	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA A0008305618 (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)Marca: TECFIL	UND	2	51,05	102,10
23	034.008.839	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA A3740947104 (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)Marca: TECFIL	UND	2	129,00	258,00
24	034.008.840	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA 3740947204 (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)Marca: TECFIL	UND	2	134,99	269,98
25	034.008.902	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA A3760948204 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - TECTOR 170E21)Marca: TECFIL	UND	2	242,98	485,96
26	034.008.841	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA 3760948304 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - TECTOR 170E21)Marca: TECFIL	UND	2	177,28	354,56
27	034.008.727	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP303 (GOL TL MCV 2017; SAVEIRO 1.6 2018; MODELO: NOVO GOL MPI)Marca: TECFIL	UND	6	26,98	161,88
28	034.008.728	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL6071 (GOL TL MCV 2017; (NOVO GOL MPI 2022/2023)Marca: TECFIL	UND	4	53,98	215,92
29	034.008.729	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP126 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018)Marca: TECFIL	UND	4	30,59	122,36
30	034.008.730	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL8830 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018)Marca: TECFIL	UND	4	46,79	187,16
31	034.008.731	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL6080 (SAVEIRO 1.6 2018)Marca: TECFIL	UND	4	45,99	183,96
32	034.008.732	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP003 (MONTANA 2018/2019)Marca: TECFIL	UND	2	24,83	49,66
33	034.008.733	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL8832 (MONTANA 2018/2019)Marca: TECFIL	UND	2	22,49	44,98
34	034.008.734	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP483 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)Marca: WEGA	UND	2	101,99	203,98
35	034.008.735	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4139 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)Marca: TECFIL	UND	2	64,61	129,22
36	034.008.736	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA A9068300318 (I/M.BENZ - MODELO: 416RRMO – ANO FAB.: 2021)Marca: TECFIL	UND	2	76,99	153,98
37	034.008.737	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 0000903751 (I/M.BENZ - MODELO: 416RRMO – ANO FAB.: 2021)Marca: TECFIL	UND	2	42,47	84,94
38	034.008.738	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4152 (FIORINO MODIFICAR AB1, 2022; FIORINO MODIFICAR AB1, 2022)Marca: TECFIL	UND	4	42,47	169,88
39	034.008.739	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL545 (GOL TL MCV 2017; SAVEIRO 1.6 2018; GOL 2021; GOL - ANO: 2021; NOVO GOL MPI 2022)Marca: TECFIL	UND	8	40,30	322,40
40	034.008.740	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP212 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 – TIPO A 4X4, 2022/2023)Marca: TECFIL	UND	2	41,90	83,80
41	034.008.741	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS7994 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 – TIPO A 4X4, 2022/2023)Marca: TECFIL	UND	2	119,99	239,98
42	034.008.742	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP601 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ – 2013)Marca: TECFIL	UND	2	41,99	83,98
43	034.008.743	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL3751 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ – 2013)Marca: TECFIL	UND	2	143,50	287,00
44	034.008.794	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS9839 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ – MODELO: OF-1519 R ORE 2014/2015)Marca: TECFIL	UND	6	197,10	1.182,60
45	034.008.795	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA ASR839 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ – MODELO: OF-1519 R ORE 2014/2015)Marca: TECFIL	UND	6	57,99	347,94
46	034.008.796	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS3003 (ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)Marca: TECFIL	UND	2	124,99	249,98
47	034.008.797	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA ASR203 (ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)Marca: TECFIL	UND	2	79,99	159,98
48	034.008.798	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 2S0129620B (NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN,2022/2023; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN)Marca: TECFIL	UND	6	195,99	1.175,94
49	034.008.799	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA 2S0129620C (NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN,2022/2023; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN)Marca: TECFIL	UND	6	87,00	522,00
50	034.008.744	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA AKX-35163 (VOLKSWAGEN - MODELO: GOL ANO: 2021; VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021)Marca: TECFIL	UND	4	26,40	105,60
51	034.008.745	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA FAP-3288 (VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021; VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021)Marca: TECFIL	UND	2	34,99	69,98
52	034.008.842	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS7109 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)Marca: TECFIL	UND	2	72,95	145,90
53	034.008.843	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR806 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)Marca: TECFIL	UND	2	63,90	127,80
54	034.008.844	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC2/255 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)Marca: TECFIL	UND	2	34,99	69,98
55	034.008.845	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA PSL962 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)Marca: TECFIL	UND	2	71,60	143,20
56	034.008.846	FILTRO SEDIMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD530/1 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)Marca: TECFIL	UND	2	64,99	129,98
57	034.008.847	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA DA REFERÊNCIA PSH582 (RETROESCAVADEIRA RANDON – RD 406 2013/2014)Marca: TECFIL	UND	2	259,00	518,00

58	034.008.848	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 11EM21041 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – HL740-9S)Marca: TECFIL	UND	2	487,30	974,60
59	034.008.849	FILTRO LUBRIFICANTE-HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA 3937736 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – HL740-9S)Marca: TECFIL	UND	2	144,99	289,98
60	034.008.850	FILTRO RESPIRO DA REFERÊNCIA 31EE02110 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – HL740-9S)Marca: HYUNDAI	UND	2	144,99	289,98
61	034.008.851	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA XJAU00949SE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – HL740-9S)Marca: HYUNDAI	UND	2	219,99	439,98
62	034.008.852	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – SEPARADOR DE ÁGUA DA REFERÊNCIA 11E170230 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – HL740-9S)Marca: TECFIL	UND	2	99,99	199,98
63	034.008.853	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS6223 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015)Marca: TECFIL	UND	2	64,99	129,98
64	034.008.854	FILTRO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA PSH367 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015)Marca: TECFIL	UND	2	294,99	589,98
65	034.008.855	FILTRO COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC2/155 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015)Marca: TECFIL	UND	2	29,99	59,98
66	034.008.856	FILTRO COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC3/155 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015)Marca: TECFIL	UND	2	114,99	229,98
67	034.008.857	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA PSL675 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015)Marca: TECFIL	UND	2	49,99	99,98
68	034.008.858	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA PEC3154 (TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON – MODELO: 4283 4CH 2014/2015)Marca: TECFIL	UND	2	299,99	599,98
69	034.008.859	FILTRO DE AR PRIMARIO DA REFERÊNCIA WAP-162 (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002)Marca: TECFIL	UND	2	89,99	179,98
70	034.008.860	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA REFERÊNCIA WAP-186/S (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002)Marca: TECFIL	UND	2	10,98	21,96
71	034.008.861	FILTRO DE ÓLEO BLINDADO DA REFERÊNCIA WO-660 (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002)Marca: TECFIL	UND	2	120,99	241,98
72	034.008.862	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR SEM COPO DA REFERÊNCIA FCD-3026 (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002)Marca: TECFIL	UND	2	141,99	283,98
73	034.008.863	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR BLINDADO COM DRENO DA REFERÊNCIA FCD-2213 (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002)Marca: TECFIL	UND	2	140,99	281,98
74	034.008.800	COPO DE ACRÍLICO DA REFERÊNCIA CSD01 (TRATOR JOHN DEERE – MODELO: 5700 2002; ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)Marca: TECFIL	UND	4	142,99	571,96
75	034.008.864	FILTRO DE AR PRIMARIO DA REFERÊNCIA 84422237 (TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75)Marca: TECFIL	UND	2	377,99	755,98
76	034.008.865	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA REFERÊNCIA 84422239 (TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75)Marca: GENUINA	UND	2	399,99	799,98
77	034.008.866	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA 51508762 (TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75)Marca: GENUINA	UND	2	169,99	339,98
78	034.008.867	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 51508759 (TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75)Marca: TECFIL	UND	2	79,38	158,76
79	034.008.868	FILTRO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA 48154443 (TRATOR NEW HOLLAND – MODELO: TT4.75)Marca: GENUINA	UND	2	51,00	102,00
80	034.008.869	FILTRO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA P550416 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B)Marca: GENUINA	UND	2	34,99	69,98
81	034.008.870	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA P550881 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B)Marca: GENUINA	UND	2	186,45	372,90
82	034.008.871	FILTRO DE COBUSTIVEL – SEPARADOR DE AGUA DA REFERÊNCIA P550904 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MODELO: RG 140B)Marca: GENUINA	UND	2	107,00	214,00
83	034.008.721	FILTRO DE AR DO MOTOR DA REFERÊNCIA FAP-1002 (MOTO HONDA CG 150 START 2015/2016; MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003; MOTO HONDA NXR 160 BROS 2018)Marca: TECFIL	UND	3	10,99	32,97
84	034.008.746	FILTRO COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PEC3022 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015; (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)Marca: TECFIL	UND	6	49,99	299,94
85	034.008.801	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA PH346 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009; ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015)Marca: TECFIL	UND	6	24,99	149,94
86	034.008.802	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL2003 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015; CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)Marca: TECFIL	UND	6	29,99	179,94
87	034.008.895	FILTRO SEDIMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD920/2 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009)Marca: TECFIL	UND	2	115,00	230,00
88	034.008.803	FILTRO DESUMIDIFICADOR DA REFERÊNCIA DSF0204 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009; ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)Marca: TECFIL	UND	4	172,00	688,00
89	034.008.896	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC950 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)Marca: TECFIL	UND	2	55,00	110,00
90	034.008.897	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO DA REFERÊNCIA PSC451 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)Marca: TECFIL	UND	2	115,00	230,00
91	034.008.898	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL310 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)Marca: TECFIL	UND	2	63,00	126,00
92	034.008.899	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE BLINDADO DA REFERÊNCIA PSL541 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)Marca: TECFIL	UND	2	40,99	81,98
93	034.008.747	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA GI04/7 (PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014; UNO MILLE ECONOMY 2012/2013; PALIO FIRE 2014/2015; STRADA FREEDOM 13CD; SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018; MONTANA 2018/2019; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; STRADA FREEDOM 13CD)Marca: TECFIL	UND	22	19,99	439,78
94	034.008.748	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1 DA REFERÊNCIA PSL55 (PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014; UNO MILLE ECONOMY 2012/2013; PALIO FIRE 2014/2015; L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; FIORINO MODIFICAR AB1 2022)Marca: TECFIL	UND	14	19,99	279,86
95	034.008.749	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2 DA REFERÊNCIA TM5 (PALIO WEEKEND 1.4 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014; UNO MILLE ECONOMY 2012/2013; PALIO FIRE 2014/2015; L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; FIORINO MODIFICAR AB1 2022)Marca: TECFIL	UND	14	18,42	257,88
96	034.008.804	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC493 (CITY CLASS 70C16 2010; CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013; DAILY 55C17CS 2013)Marca: TECFIL	UND	8	107,00	856,00
97	034.008.805	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC455 (CITY CLASS 70C16 2010; CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013)Marca: TECFIL	UND	4	60,00	240,00
98	034.008.806	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL655 (CITY CLASS 70C16 2010; CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO – MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013; CAMINHÃO IVECO - DAILY 55C17CS)Marca: TECFIL	UND	4	83,00	332,00

99	034.008.807	FILTRO DESUMIDIFICADOR DA REFERÊNCIA DSF0204 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011)Marca: TECFIL	UND	2	194,99	389,98
100	034.008.903	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC744 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009)Marca: TECFIL	UND	2	80,00	160,00
101	034.008.808	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC353 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012)Marca: TECFIL	UND	2	89,00	178,00
102	034.008.809	FILTRO SEDMENTADOR BLINDADO DA REFERÊNCIA PSD460/1 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011)Marca: TECFIL	UND	2	79,00	158,00
103	034.008.810	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA PSD460/6 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011)Marca: TECFIL	UND	2	84,99	169,98
104	034.008.811	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL962 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012)Marca: TECFIL	UND	2	74,30	148,60
105	034.008.812	FILTRO DESUMIDIFICADOR DA REFERÊNCIA DSF0202 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012; ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)Marca: TECFIL	UND	4	247,00	988,00
106	034.008.813	FILTRO SEDMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD960/1 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN – MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012)Marca: TECFIL	UND	2	154,80	309,60
107	034.008.814	FILTRO SEDMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD530 (ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)Marca: TECFIL	UND	2	130,90	261,80
108	034.008.815	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL283 (ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)Marca: TECFIL	UND	2	105,99	211,98
109	034.008.816	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC706 (ÔNIBUS MARCOPOLO – MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)Marca: TECFIL	UND	2	286,99	573,98
110	034.008.817	FILTRO SEDMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA PSD920/6 (ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015; CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)Marca: TECFIL	UND	2	196,99	393,98
111	034.008.818	COPO ACRÍLICO DA REFERÊNCIA KR20014 (NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)Marca: TECFIL	UND	6	170,99	1.025,94
112	034.008.819	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA 7632141102 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68; CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)Marca: TECFIL	UND	6	17,99	107,94
113	034.008.820	FILTRO DE ÁGUA 1 DA REFERÊNCIA 3318157 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)Marca: TECFIL	UND	4	79,99	319,96
114	034.008.821	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 8125339 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)Marca: TECFIL	UND	6	25,99	155,94
115	034.008.822	FILTRO SEDMENTADOR 1 DA REFERÊNCIA 2TD127491A (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)Marca: TECFIL	UND	6	138,99	833,94
116	034.008.823	FILTRO SEDMENTADOR 2 DA REFERÊNCIA 2TD127491A (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)Marca: TECFIL	UND	6	129,99	779,94
117	034.008.824	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 3908615 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)Marca: TECFIL	UND	6	67,99	407,94
118	034.008.825	FILTRO DE ÁGUA 2 DA REFERÊNCIA PSA11M (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)Marca: TECFIL	UND	6	75,99	455,94
119	034.008.750	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA G150/7 (KWID ZEN 1.0 MT 2020; GOL TL MCV 2017; SAVEIRO 1.6 2018; GOL 2021; GOL - ANO: 2021; NOVO GOL MPI 2022)Marca: TECFIL	UND	12	15,99	191,88
120	034.008.826	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL76 (KWID ZEN 1.0 MT 2020)Marca: TECFIL	UND	2	19,99	39,98
121	034.008.751	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL56 (STRADA FREEDOM 13CD; STRADA FREEDOM 13CD)Marca: TECFIL	UND	4	19,99	79,96
122	034.008.752	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 77366607 (DOIS VEÍCULOS DUCATO ENGESIG EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021)Marca: TECFIL	UND	6	242,99	1.457,94
123	034.008.753	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 8094872 (DOIS VEÍCULOS DUCATO ENGESIG EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021)Marca: TECFIL	UND	5	35,99	179,95
124	034.008.827	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 7701208613 (VAN RENAULT – MODELO: MASTER RETH ACES)Marca: TECFIL	UND	2	50,99	101,98
125	034.008.828	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 152094543R (VAN RENAULT – MODELO: MASTER RETH ACES)Marca: TECFIL	UND	2	108,99	217,98
126	034.008.829	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1 DA REFERÊNCIA PEC3045 (DAILY 55C17CS 2013)Marca: TECFIL	UND	2	274,99	549,98
127	034.008.830	FILTRO SEDMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD940 (DAILY 55C17CS 2013)Marca: TECFIL	UND	2	439,99	879,98
128	034.008.872	FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO DA REFERÊNCIA BH1X9176AA (CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)Marca: TECFIL	UND	2	117,99	235,98
129	034.008.873	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA BH1X9155AA / PN1213ZA5 (CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)Marca: TECFIL	UND	2	125,99	251,98
130	034.008.874	FILTRO SEDMENTADOR DA REFERÊNCIA BH1X9N074AA (CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)Marca: TECFIL	UND	2	212,99	425,98
131	034.008.875	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 4897898 (CAMINHÃO BASCULANTE FORD – MODELO: 2629 6X4 2013)Marca: TECFIL	UND	2	126,99	253,98
132	034.008.876	FILTRO DE URÉIA DA REFERÊNCIA FAU9991 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)Marca: TECFIL	UND	2	284,99	569,98
133	034.008.877	FILTRO DE URÉIA DA REFERÊNCIA PEA179 (CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ, ATRON 1319, 2013)Marca: TECFIL	UND	2	334,99	669,98
134	034.008.878	FILTRO DE URÉIA DA REFERÊNCIA A99914201890097 (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)Marca: TECFIL	UND	2	339,99	679,98
135	034.008.879	FILTRO DE URÉIA DA REFERÊNCIA A0001420289 (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)Marca: TECFIL	UND	2	334,99	669,98
136	034.008.880	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1 DA REFERÊNCIA 9060920205 (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)Marca: TECFIL	UND	2	79,99	159,98
137	034.008.881	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2 DA REFERÊNCIA A0004779915 (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)Marca: TECFIL	UND	2	169,99	339,98
138	034.008.882	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 1801609 (CAMINHÃO DE	UND	2	39,99	79,98

		CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)Marca: TECFIL					
139	034.008.883	FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA A9794770015K (CAMINHÃO DE CARGA MERCEDES BENZ - ACELLO 815 CE)Marca: TECFIL	UND	2	204,99	409,98	
140	034.008.884	FILTRO DESUMIDIFICADOR 1 DA REFERÊNCIA 3090268 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)Marca: TECFIL	UND	2	239,99	479,98	
141	034.008.885	FILTRO DESUMIDIFICADOR 2 DA REFERÊNCIA 2C462B915AA (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)Marca: TECFIL	UND	2	324,99	649,98	
142	034.008.886	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1 DA REFERÊNCIA 1908547 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)Marca: TECFIL	UND	2	169,99	339,98	
143	034.008.887	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2 DA REFERÊNCIA 3978040 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)Marca: TECFIL	UND	2	99,99	199,98	
144	034.008.888	FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA A3760927301KZ (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)Marca: TECFIL	UND	2	139,99	279,98	
145	034.008.889	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 4897898 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)Marca: TECFIL	UND	2	127,99	255,98	
146	034.008.754	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1 DA REFERÊNCIA PSL619 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018; MONTANA 2018/2019)Marca: TECFIL	UND	6	19,99	119,94	
147	034.008.755	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2 DA REFERÊNCIA TM3 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018; MONTANA 2018/2019)Marca: TECFIL	UND	6	19,99	119,94	
148	034.008.756	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4141 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)Marca: TECFIL	UND	2	127,99	255,98	
149	034.008.757	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA GI12/7 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)Marca: TECFIL	UND	2	44,99	89,98	
150	034.008.758	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC949 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)Marca: TECFIL	UND	2	49,99	99,98	
151	034.008.759	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL818 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)Marca: TECFIL	UND	2	40,78	81,56	
152	034.008.760	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA A6511800109 (M.BENZ - MODELO: 416RRMO - ANO FAB.: 2021)Marca: TECFIL	UND	2	98,99	197,98	
153	034.008.761	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA A6510902852 (M.BENZ - MODELO: 416RRMO - ANO FAB.: 2021)Marca: TECFIL	UND	2	649,99	1.299,98	
154	034.008.762	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PEC9059 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 - TIPO A 4X4)Marca: WEGA	UND	2	257,99	515,98	
155	034.008.763	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL309 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 - TIPO A 4X4)Marca: TECFIL	UND	2	30,00	60,00	
156	034.012.603	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP602 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ - 2013)Marca: TECFIL	UND	2	46,00	92,00	
157	034.008.764	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL676 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ - 2013)Marca: TECFIL	UND	2	62,00	124,00	
158	034.008.765	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC884 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ - 2013)Marca: TECFIL	UND	2	721,00	1.442,00	
159	034.008.722	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO)Marca: LUBRAX	UND	6	51,99	311,94	
160	034.008.831	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES TURBO (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) - GALÃO COM 20 LITROS)Marca: DULUB	UND	25	827,00	20.675,00	
161	034.008.766	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) - GALÃO COM 20 LITROS)Marca: LUBRAX	UND	18	1.392,99	25.073,82	
163	034.008.769	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO)Marca: DULUB	UND	9	100,99	908,91	
164	034.008.767	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO)Marca: DULUB	UND	30	115,26	3.457,80	
165	034.008.770	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO)Marca: DULUB	UND	3	46,00	138,00	
166	034.008.890	ÓLEO GRAU ISO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 (HLP), ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ. ANÁLISES TÍPICAS: DENSIDADE A 20/4 °C = 0,883; PONTO DE FULGOR (VA) (°C) = 250; PONTO DE FLUIDEZ (°C) = ( 15); VISCOSIDADE A 40 °C (CST) = 64,5; VISCOSIDADE A 100 °C (CST) = 8,43; ÍNDICE DE VISCOSIDADE = 100; NDICE DE ACIDEZ TOTAL MGKOH/G = 0,31 ( BALDE COM 20 LITROS) - (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO)Marca: LUBRAX	UND	20	556,00	11.120,00	
167	034.008.771	ÓLEO HIDRÁULICO, TIPO ATF - EMBALAGEM C/ 1 LITRO - (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO)Marca: LUBRAX	UND	85	48,00	4.080,00	
168	034.008.772	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ORIGEM MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADITIVOS INIBIDORES CORROSÃO E OXIDAÇÃO, DESENGRI, APLICAÇÃO LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS, TIPO WD-40 (FRASCO COM 300 ML) -)Marca: LUBRAX	UND	30	54,00	1.620,00	
169	034.008.773	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM C/ 1 LITRO)Marca: MARINA	UND	175	3,99	698,25	
170	034.008.774	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4 FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML)Marca: BOSCH	UND	55	60,99	3.354,45	
171	034.008.775	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 3 FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML)Marca: BOSCH	UND	10	28,00	280,00	
172	034.008.776	ADITIVO RADIADOR, TIPO: CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONOETILENOGLICOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR, FRASCO COM 500 ML)Marca: PARAFLO	UND	80	13,30	1.064,00	
173	034.008.777	ARLA-32 - SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. (BALDE DE 20 LITROS)Marca: ARLA	UND	60	139,00	8.340,00	
174	034.008.778	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80 PARA TRANSMISSÕES MANUAIS - EMBALAGEM COM 1 LITRO)Marca: DULUB	UND	8	63,00	504,00	
175	034.008.779	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO SAE 80 - EMBALAGEM 20 LITROS)Marca: MOBIL	UND	5	882,00	4.410,00	
176	034.008.780	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO SAE 90 - EMBALAGEM 20 LITROS)Marca: MOBIL	UND	8	904,00	7.232,00	
177	034.008.781	GRAXA AZUL AUTOMOTIVA - BALDE 20 KG)Marca: INGRAX	UND	4	749,00	2.996,00	
178	034.008.782	GRAXA AMARELA AUTOMOTIVA - BALDE 20 KG)Marca: UNIGRAX	UND	20	686,00	13.720,00	
179	034.008.891	ÓLEO 85W140 - BALDE 20 LITROS)Marca: LUBRAX	UND	12	1.211,00	14.532,00	
180	034.008.783	ÓLEO 10W30 PARA TRANSMISSÕES HIDRÁULICAS - BALDE 20 LITROS)Marca: LUBRAX	UND	10	569,00	5.690,00	
181	034.008.892	ÓLEO 20W30 THF - BALDE 20 LITROS)Marca: LUBRAX	UND	12	679,00	8.148,00	
182	034.008.784	ÓLEO DA TRANSMISSÃO 140 - BALDE DE 20 LITROS)Marca: LUBRAX	UND	5	699,00	3.495,00	
		Total do Proponente				194.537,37	

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:** R\$ 194.537,37 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos).

**Vigência:** 07/02/2024 a 07/02/2025.

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JOSÉ HÉRICO FERREIRA DAS CHAGAS.**Data da Assinatura:** 07 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:** 4E521700**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 08020002/2024****Processo Administrativo nº** 14120002/2023**Pregão Eletrônico nº** 058/2023- PMP**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.**Contratada:** MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrito no CNPJ 44.680.852/0001-42.**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura local e espaços públicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção das diversas instalações elétricas no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 58/2023

Item	4612 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
15	040.001.118	TERMINAL PRÉ ISOLADO GARFO 35MM² Marca: DECORLUX	UND	200	4,00	800,00
Total do Proponente						800,00

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993.**Valor:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).**Vigência:** 08/02/2024 a 08/02/2025.**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO.**Data da Assinatura:** 08 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:** AFC096BC**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 08020003/2024****Processo Administrativo nº** 14120002/2023**Pregão Eletrônico nº** 058/2023- PMP**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.**Contratada:** REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, inscrito no CNPJ 28.988.412/0001-09.**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura local e espaços públicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção das diversas instalações elétricas no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 58/2023

Item	5095 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	034.006.560	ALICATE PRENSA TERMINAIS 7" - PRENSA TERMINAIS TIPO PINO TUBULAR, PARA FIOS E CABOS COM BITOLAS DE 0,25 MM² A 6,0 MM²; MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COMPRIMENTO TOTAL: 7" - 177 MM; TIPO DO CABO: CABO PLASTIFICADO. Marca: VONDER	UND	4	117,50	470,00
2	040.001.078	ALICATE AUTOMÁTICO AJUSTÁVEL DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS DE 8" - DESENCAPADOR E CRIMPADOR 8"; CAPACIDADE DE DECAPAGEM: 0,2-6MM; CAPACIDADE DE CORTE: 0-10MM; COMPRIMENTO DE DECAPAGEM: 6-10MM; CAPACIDADE DE CRIMPAGEM: 1,5-6MM; TAMANHO DO ALICATE: 203 MM (8 POL). REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: STANLEY Marca: VONDER	UND	4	102,00	408,00
5	034.006.561	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR POTÊNCIA MÍNIMA: 600W (WATTS) - 220V; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM AÇO/METAL: Ø 13 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: Ø 30 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO/ALVENARIA: Ø 24 MM; ITENS MÍNIMOS: 1 MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR; 1 EMPUNHADURA; 1 MALETA; 1 ADAPTADOR SDS; 1 MANDRIL 13 MM; 1 CHAVE DE MANDRIL; Marca: VONDER	UND	1	1.300,00	1.300,00
8	034.006.564	TALHADEIRA SDS Marca: VONDER	UND	3	16,50	49,50
9	034.006.565	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA MÍNIMA 400 W; MANDRIL DE ENCAIXE DA BROCA: 3/8"; TAMANHO DO MANDRIL: 10MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO: 10 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 20 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 MM. Marca: VONDER	UND	1	310,00	310,00
10	034.006.566	KIT DE PONTAS E BROCAS MÍNIMO 30 PEÇAS Marca: VONDER	UND	2	98,00	196,00
Total do Proponente						2.733,50



**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.**Valor:**R\$ 2.733,50 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**Vigência:** 08/02/2024 a 08/02/2025.**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, REMO DOS REIS SOARES.**Data da Assinatura:**08 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**504A9C9D**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ARP Nº 08020004/2024****Processo Administrativo nº** 14120002/2023**Pregão Eletrônico nº** 058/2023- PMP**Contratante:**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.**Contratada:**FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ 43.098.231/0001-92.**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura local e espaços públicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção das diversas instalações elétricas no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 58/2023

Item	5688 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	034.006.563	PONTEIRO SDS Marca: MTX	UND	3	14,59	43,77
11	040.001.105	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" Marca: MTX	UND	5	30,57	152,85
16	040.001.128	TERMINAL SAPATA DE PRESSÃO PARA CABOS 70MM² Marca: BETEL	UND	200	18,88	3.776,00
		Total do Proponente				3.972,62

**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666, de 1993.**Valor:**R\$ 3.972,62 (três mil, novecentos e setenta e dois reais sessenta e dois centavos).**Vigência:** 08/02/2024 a 08/02/2025.**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, VAGNER GALBERO ARAÚJO.**Data da Assinatura:**08 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**994A162D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230071 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de distribuidor de adubo orgânico líquido, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/05/2023 a 28/05/2024. Empresa Registrada: P C DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ nº 31.578.656/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO Especificações técnicas: - Capacidade 5.000 litros; - Bomba a vácuo; - Eixo tandem aro "16"; - Tampa de inspeção traseira; - Visor transparente indicador de nível; - Mangueira de carga 4 polegadas com 5,5 m; - Eixo cardan com proteção; - Altura de sucção de até 6 metros; - Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; - Sistema interno de agitação.	DEL 5000L BCS METARLUGICA - BOMBA INCOMAGRI SUCÇÃO	UND	47.000,00

Ruy Barbosa/RN, 29 de Fevereiro de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**797DAC67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 576, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a autorização para contratação temporária, por excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do disposto no Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Ruy Barbosa/RN, a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, desde que, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos descritos no Anexo I como parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Considera-se como necessidade temporária e de excepcional interesse público:

- I – a prevenção e assistência à situação de calamidade pública;
- II – a não paralisação de serviços públicos essenciais;
- III – a manutenção da contratação de pessoal para atendimento dos programas e serviços essenciais ofertados no município.

**Art. 3º.** A contratação de que trata esta Lei, será realizada pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento próprio do Município e/ou outros recursos oriundos do Governo Estadual ou federal.

**Art. 5º.** O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implicará na rescisão do contrato.

**Art. 6º.** As infrações administrativas eventualmente praticadas no exercício das atribuições funcionais dos contratados serão apuradas mediante sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 174/1997 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ruy Barbosa/RN.

**Art. 7º.** O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da contratante ou do contratado; e
- III – Unilateralmente, por infringência de quaisquer das Cláusulas contratuais.

**Art. 8º.** O tempo pelo serviço prestado será contado para efeitos de aposentadoria, bem como para contagem de tempo de serviço.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 01 de março de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, VAGA, LOTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO DO PROFISSIONAL CONTRATADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNÇÃO	VAGA	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	C/H	SALÁRIO BASE/RS
Psicólogo	01	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento/acompanhamento e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.	40h	RS 2.000,00

Ruy Barbosa/RN, em 01 de março de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D6E14840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024 \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 001/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 16/02/2024. Edição 3232, de forma equivocada, pois **onde lê-se**,

**TABELA**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NE	R\$ 3.315,41	R\$ 3.481,18	R\$ 3.655,24	R\$ 3.838,01	R\$ 4.029,91	R\$ 4.231,40	R\$ 4.442,97	R\$ 4.665,12	R\$ 4.898,38	R\$ 5.143,29
N1	R\$ 4.144,27	R\$ 4.351,48	R\$ 4.569,06	R\$ 4.797,51	R\$ 5.037,37	R\$ 5.289,25	R\$ 5.553,71	R\$ 5.831,39	R\$ 6.122,96	R\$ 6.429,11
N2	R\$ 4.558,69	R\$ 4.786,62	R\$ 5.025,96	R\$ 5.277,25	R\$ 5.541,12	R\$ 5.818,17	R\$ 6.109,08	R\$ 6.414,53	R\$ 6.735,27	R\$ 7.072,02

leia-se:

**TABELA**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NE	R\$ 3.435,43	R\$ 3.607,20	R\$ 3.787,56	R\$ 3.976,94	R\$ 4.175,79	R\$ 4.384,58	R\$ 4.603,80	R\$ 4.834,00	R\$ 5.075,69	R\$ 5.329,48
N1	R\$ 4.294,29	R\$ 4.509,00	R\$ 4.734,45	R\$ 4.971,18	R\$ 5.219,74	R\$ 5.480,72	R\$ 5.754,76	R\$ 6.042,50	R\$ 6.344,62	R\$ 6.661,85
N2	R\$ 4.723,71	R\$ 4.959,90	R\$ 5.207,89	R\$ 5.468,28	R\$ 5.741,70	R\$ 6.028,78	R\$ 6.330,22	R\$ 6.646,73	R\$ 6.979,07	R\$ 7.328,02

**Lei Complementar nº 001/2024.**

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério para o ano de 2024, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, autorizado a reajustar o piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento).

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 3,62 % (três virgula sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**TABELA**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NE	R\$ 3.435,43	R\$ 3.607,20	R\$ 3.787,56	R\$ 3.976,94	R\$ 4.175,79	R\$ 4.384,58	R\$ 4.603,80	R\$ 4.834,00	R\$ 5.075,69	R\$ 5.329,48
N1	R\$ 4.294,29	R\$ 4.509,00	R\$ 4.734,45	R\$ 4.971,18	R\$ 5.219,74	R\$ 5.480,72	R\$ 5.754,76	R\$ 6.042,50	R\$ 6.344,62	R\$ 6.661,85
N2	R\$ 4.723,71	R\$ 4.959,90	R\$ 5.207,89	R\$ 5.468,28	R\$ 5.741,70	R\$ 6.028,78	R\$ 6.330,22	R\$ 6.646,73	R\$ 6.979,07	R\$ 7.328,02

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**BDD5463C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4554/2023**

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA,

brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024 publicada no DOU de 28/12/2023, processo administrativo nº 4554/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 53/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F A DA CUNHA TRANSPORTES					
CNPJ: 14.022.315/0001-44					
ENDEREÇO: Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.					
REPRESENTANTE: Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.396.191(Itep/RN) e CPF nº 807.716.024-72, residente na Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN - CEP 59.515-000.					
E-MAIL: aricunha1974@gmail.com TEL.: (84) 3531-2411					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	Sítio Barrocas - Fazenda Pai e Filho - Sítio Trapiá - Dist. Barão de Serra Branca	KM	28.800	R\$ 3,40	R\$ 97.920,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 97.920,00</b> (noventa e sete mil e novecentos e vinte reais)					

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN**;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

**Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;**

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

### OUTRAS PRESCRIÇÕES.

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

### DO REGISTRO DE PREÇO.

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeitura Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

*Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, **no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação**, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:*

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo 1**.

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

**O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviços** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

**O LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATANTE.**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

#### **DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA.**

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$

17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4554/2023 – Pregão Eletrônico nº053/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

#### DAS PENALIDADES.

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a **Ata de Registro de Preços**, e durante a validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

§1º - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no CONTRATANTE, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação **vigente à época**;

- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos serviços não executados**, por dia de atraso;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

§2º - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

§3º - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

§4º - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

§5º - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

§6º - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024

Município De Santana Do Matos	F A Da Cunha Transportes
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 14.022.315/0001-44
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>FRANCISCO ARIMATEIA DA CUNHA</b>
CPF: 597.533.074-20	CPF: 807.716.024-72
Prefeita	Representante

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**ECE3E26C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>				
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>				
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
CASSIO JULIO DA SILVA	1º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
JOSÉ EUDEMAKY DA SILVA	2º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
LIDIANA DA CUNHA LOBATO	3º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MARCOS VINÍCIUS DA SILVA CÂMARA	4º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MARCIO ADRIANO DA SILVA XAVIER	5º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA	6º Lugar	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
<b>ASD</b>				
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
GISLENNE CRISTINA DE FREITAS DUARTE	1º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. MARIA LETÍCIA DAMASCENO	40h Semanais
EDUARDO DURAES RODRIGUES	2º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. PROF. OSVÁGRIO RODRIGUES DE CARVALHO	40h Semanais
MARIA LUCIEIDE DA SILVA FERREIRA	3º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. PROF. LUIZ LIBERALINO DE CARVALHO	40h Semanais
GILVANILDA DE OLIVEIRA BARBOZA COSTA	4º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALMIRA MELO	40h Semanais
<b>MERENDEIRA</b>				
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
CATARINA MARIA DA SILVA	1º Lugar	MERENDEIRA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. PROF. MARIA LETÍCIA DAMASCENO	40h Semanais
RAISSA MORGANA PEREIRA TOMAZ	2º Lugar	MERENDEIRA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE JUVITA	40h Semanais
ALEXANDRA PAULINO DUARTE GUIMARÃES	3º Lugar	MERENDEIRA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALMIRA MELO	40h Semanais
<b>MOTORISTA PARA ONIBUS ESCOLAR</b>				
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
JADSON DIEGO DA SILVA SOUSA	1º Lugar	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/SANTA TEREZA	40h Semanais
JEFFERSON BRUNO LOPES DA CUNHA	2º Lugar	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/SANTA TEREZA	40h Semanais
<b>PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS</b>				
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
RAIMUNDA GENICLEIDE HENRIQUE MENDONÇA SANTOS	1º Lugar	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. PROF. OSVÁGRIO RODRIGUES DE CARVALHO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	30h Semanais
REGINA KELLY DA SILVA	2º Lugar	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. JOSÉ FÉLIX DA SILVA JÚNIOR	30h Semanais
<b>PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL</b>				
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
ELEXANDRA MARIA ASSUNÇÃO	1º Lugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE JUVITA	30h Semanais
LUDJANE MEDEIROS DA SILVA	2º Lugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. MARIA ANTONIA DE LIMA	30h Semanais
MARIA ZAIRA DE SOUZA TAVARES	3º Lugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. MARIA ANTONIA DE LIMA	30h Semanais
CLEILMA ROBERTA AIRES DE ALMEIDA	4º Lugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE JUVITA	30h Semanais
MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA	5º Lugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE JUVITA	30h Semanais
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>				
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ	1º Lugar	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. FRANCISCA MENDES DA SILVA	30h Semanais
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>				
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
WALGRENIO MEDEIROS ALVES	1º Lugar	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. JOSÉ FÉLIX DA SILVA JÚNIOR	30h Semanais
<b>PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				
<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>
ANA MARIA XAVIER IDALINO NOBRE	1º Lugar	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	30h Semanais
<b>PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA</b>				



NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES	1ºLugar	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	DE Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. JOSÉ FÉLIX DA SILVA JÚNIOR	30h Semanais
ADERILDO CUNHA MACÊDO	2ºLugar	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	DE Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. FRANCISCA MENDES DA SILVA	30h Semanais
<b>PROFESSOR(A) DE LINGUA PORTUGUESA</b>				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO	1ºLugar	PROFESSOR(A) DE LINGUA PORTUGUESA	DE Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. PROF. OSVÁGRIO RODRIGUES DE CARVALHO	30h Semanais
LUIZA MARTE FERREIRA	2ºLugar	PROFESSOR(A) DE LINGUA PORTUGUESA	DE Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. JOSÉ FÉLIX DA SILVA JÚNIOR	30h Semanais
<b>PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA</b>				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
OTACÍLIA MARIA LOPES BARBALHO	1ºLugar	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	DE Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. FRANCISCA MENDES DA SILVA	30h Semanais
EUFRÁSIO LINO DA SILVA	2ºLugar	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	DE Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ESCOLA MUN. JOSÉ FÉLIX DA SILVA JÚNIOR	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:** 113062F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E LIVE, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. Especificação: serviço de transmissão ao vivo, com captação e transmissão de imagens e áudio nos canais informados pela contratante, manuseio e manutenção do streaming com até 2 (duas) câmeras, com qualidade não inferior a 1080p60 HD, com internet para a transmissão de eventos e solenidades, a contratada deverá permanecer no evento durante toda a duração do mesmo.	8	Serviços	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO: Especificação: o locutor profissional deverá apresentar-se no mínimo 03 (três) horas que antecede o evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locutor deverá apresentar-se com traje formal (calça social, paletó, camisa social), ou traje passeio (dependendo do evento), mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos, conhecer e obedecer ao espaço de atuação (espaço fechado, como: palestra ou abertura de eventos, espaço aberto como Show ou desfile Cívico) seguindo a um roteiro prévio, fornecido pela(s) secretaria(s) solicitante(s). Deve manter postura imparcial, não interferir com improvisos e conhecer o meio em que está atuando (apresentação em ambiente fechado ou aberto ao público) manter postura rígida de comportamento enquanto estiver em ação (focar no evento, não fazer piada desnecessária). Saber entrar e sair do púlpito ou palco (fazer apresentações seguindo roteiro prévio fornecido pela solicitante, não abandonar o evento antes do término) nas horas precisas, para manter o ritmo do evento e estabelecer critérios pré-evento, para duração das falas. Cumprir o tempo necessário de fala, voz firme e consistente, o locutor deverá permanecer nos eventos durante a duração do mesmo.	14	Diaria	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 01 de março de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe De Apoio

Publicado por:  
Sérgio Ferreira de Macedo  
Código Identificador:8BBD3C5CESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 424/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da Lei nº 521, 07 de novembro de 2023 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 49.048,44 (QUARENTA E NOVE MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

## Anexo I

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		158,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>		
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil		35.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>		
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil		3.890,44
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0009.2004.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>49.048,44</b>

## Anexo II

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2093.2093 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		158,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>		
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil		3.890,44
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>49.048,44</b>

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:309ED125GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 424A/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 506, 09 de maio de 2023*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$223.924,14 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito do Município

#### Anexo I

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	5.468,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.642,24
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.956,56
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3390460000 - Auxilio-alimentacao	700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	15.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	141.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	19.694,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	8.486,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	976,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>223.924,14</b>

#### Anexo II

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2104.2104 - CAPACITACAO DE SERVIDORES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	5.468,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	149.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390140000 - Diárias - civil	15.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.956,56
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	3.296,44
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.345,80
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.486,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.694,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0013.2051.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	976,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>223.924,14</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGIGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 203, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.290.593,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.290.593,16 (dois milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 14 de novembro de 2023

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.290.593,16</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>93.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil</b>				<b>93.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	93.000,00
<b>03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2006 Recolhimento do PASEP Corrente</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
<b>04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
<b>05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca</b>					<b>35.000,00</b>
	<b>2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>1.039.000,00</b>
	<b>2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental</b>				<b>750.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	750.000,00
	<b>2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	12.000,00
	<b>2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil</b>				<b>227.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	220.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>952.293,16</b>
	<b>2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada</b>				<b>44.280,91</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	44.280,91
	<b>2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas</b>				<b>220.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	220.000,00
	<b>2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>330.134,84</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	182.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	138.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.134,84
	<b>2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>				<b>84.906,82</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	84.906,82
	<b>2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica</b>				<b>92.970,59</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	92.970,59
	<b>2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>180.000,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	180.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>121.300,00</b>
	2073 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>2081 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>105.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	<b>2082 Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF</b>				<b>6.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.300,00
<b>11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Cultura</b>					<b>2.000,00</b>
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente</b>					<b>10.000,00</b>
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.290.593,16</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>55.000,00</b>
	1001 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00
<b>03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos</b>					<b>209.493,16</b>
	1003 Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS				<b>209.493,16</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	209.493,16
<b>05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca</b>					<b>233.000,00</b>
	1015 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	5.000,00
	1113 Reestruturação, aquisição de Equipamentos para a Un de Processamento de Carnes:Joaquim S. dos Santos				<b>124.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	9.000,00
	<b>1115 Reestruturação da Estrutura Física do Mercado Público</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00
	1118 Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1166 Reestruturação da Estrutura Física do Mercado Público - E. Impositivas 02,03,04,05,06,07/2022				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>19.000,00</b>
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	3.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	<b>1150 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
<b>08 .001 Sec.Mun.de Obras PúbLe Serviços Urbanos</b>					<b>111.000,00</b>
	1045 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serv. Coletivo de Transporte				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	<b>1048 Construção de Garagem Pública</b>				<b>93.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	70.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1061 Construção de Academia ao Ar Livre no Conjunto João XXIII</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>179.100,00</b>
	1070 Aquisição de Veículos, de Equipamentos e Materiais Permanentes Diversos				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
	2073 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz				<b>6.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.300,00
	1145 Construção da Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				<b>62.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	22.800,00
	1146 Equipar e Reformar Prédios da Assistência Social				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	1159 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	20.000,00
	1176 Reforma do Centro de Treinamento Francisca Tavares - Emenda Impositiva - 10,11,12,13,14,15,16,17/2022				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Cultura					<b>312.000,00</b>
	1073 Adequação do Antigo Term. Rodoviário p/um Centro de Conv. de Cultura e Lazer				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1074 Construção do Complexo "Monsenhor Expedito"				<b>165.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	165.000,00
	1131 Construção do Mirante do Monsenhor Expedito no Alto do Potengi				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
	1133 Construção do Mirante "Capela do Sol" - Próximo à Barragem				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	1135 Construção, Restauração e Recuperação de Espaços/Equipamentos Culturais e Artísticos				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	5.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					<b>10.000,00</b>
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					<b>932.000,00</b>
	1085 Aquisição de Veículo para a Secretaria Munic. de Juventude, Esporte e Lazer				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1086 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.000,00
	1087 Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Novo Juremal				<b>164.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	119.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	23.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.000,00
	1088 Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Monsenhor Expedito				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1089 Construção de uma Quadra Coberta na Comunidade da Jurema				<b>115.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	1090 Construção de Pista de Atletismo no Bairro Santa Clara				<b>42.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	12.000,00
	1091 Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Monsenhor Expedito				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1092 Construção de Quadra Poliesportiva no assentamento Cachoeiriinha				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1093 Aquisição de Equipamentos (Rampa de Acessib para Piscina) - Centro de Lazer C. Grande				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1094 Construção de uma Pista para Atletismo no Bairro Santa Clara				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
	1095 Construção de Abrigos Rodoviários na Comunidade Lagoa Comprida				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	1096 Construção de Quadra Esportiva na Comunidade Manjeriçã				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1097 Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade Lagoa Comprida				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1109 Reforma do Campo de Futebol no Bairro Novo Juremal				<b>40.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	<b>1110 Construção de uma Quadra Coberta no Bairro Santa Clara</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	<b>1111 Construção de Espaço para Esportes Radicais no Bairro Campo Grande</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	<b>1126 Construção de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
	<b>1127 Construção de Vestiários e Alamedas nas Quadras de Esporte do Município</b>				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	5.000,00
	<b>1128 Ampliação e Manutenção do Estádio de Futebol</b>	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
	<b>1129 Instalação de Academias para a Terceira Idade</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	<b>1130 Construção de Área de Lazer para Atividades Desportivas Diversas</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
<b>20 .001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania</b>					<b>220.000,00</b>
	<b>1098 Construção, Reformas, Melhorias de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária</b>				<b>95.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	5.000,00
	<b>2114 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2115 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>1147 Aquisição de Imóvel</b>				<b>100.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**54D96A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2024 CONTRATO 20240165**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000029/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240165

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

**CONTRATADA(O).....:** JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS CPF 016.XXX.XXX-22, OAB/RN Nº 20.387, ENDEREÇO RUA JOSÉ LEÃO, Nº 125, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, ENLOBANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES DO MUNICÍPIO, NAS QUESTÕES ENVOLVENDO DIREITO MÉDICO E HOSPITALAR

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
096336	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, ENLOBANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES DO MUNICÍPIO, NAS QUESTÕES ENVOLVENDO DIREITO	MÊS	12	R\$ 6.000,00



MÉDICO E HOSPITALAR

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 72.000,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**VIGÊNCIA.....:** 05 de fevereiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de fevereiro de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61**PELA CONTRATADA:** JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS portador do CPF 016.XXX.XXX-22**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**89A083A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 035/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 01 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1069	Construção de Escola para a Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	300.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de março de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9128C4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 036/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde				
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	75.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>75.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde				
Ação	2111	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde				
Ação	2115	Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>155.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Função	10	Saúde					
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde					
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00	
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>	

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Função	10	Saúde					
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde					
Ação	1070	Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00	
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>	

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde					
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	95.000,00	
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>95.000,00</b>	
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>155.000,00</b>	

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de março de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**FC87145F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 037/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS** NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	1035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Articulação com as Vilas					

Natureza da Despesa	4	Despesas Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2085	Manutenção das Ações do Programa Serra do Mel nas Vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de março de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D8DDBE16

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 038/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2064	Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>95.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	95.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>95.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de março de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F55E0979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPIO TRIUNFO POTIGUAR.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, respaldado no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME   Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.138.598/0001-78 - Endereço: Rua 24 de outubro - CEP: 13974391 - UF: SP - Município: Itapira - Telefone: (19) 4126-0057						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ENSILADEIRA AGRICOLA COM REBOQUE	ECTR. 4800 PLUS	CREMASCO/CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE	1 UND	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 13.600,00</b>

JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA   Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.893.146/0001-81 - Endereço: RUA JUSTINIANO COSTA - CEP: 39404024 - UF: MG - Município: Montes Claros Telefone: (38) 3218-6565						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TRATOR AGRICOLA	TL804B INTERCOOLER	LUTONG	1 UND	R\$ 143.000,00	R\$ 143.000,00
0002	GRADE AGRICOLA HIDRAULICA	HI 24X20	BALDAN	1 UND	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 155.900,00

Triunfo Potiguar/RN, 1º de março de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F2637C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 021/2024**

**DECRETO Nº 021/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 803.987,12 (oitocentos e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 803.987,12 (oitocentos e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>803.987,12</b>
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>6.500,00</b>
	<b>2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>				<b>6.500,00</b>
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>17040000</b>	<b>0001</b>	<b>6.500,00</b>
<b>06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>342.583,73</b>
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>85.871,73</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>17040000</b>	<b>0001</b>	<b>61.606,73</b>
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>17040000</b>	<b>0001</b>	<b>24.265,00</b>
	<b>2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS</b>				<b>100.000,00</b>
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>17040000</b>	<b>0001</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS</b>				<b>156.712,00</b>
		<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>17040000</b>	<b>0001</b>	<b>156.712,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>147.331,08</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>11.795,00</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>17040000</b>	<b>0001</b>	<b>11.795,00</b>
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>				<b>115.536,08</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	35.536,08
	2024	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS			20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15730000	0001	20.000,00
09	.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			46.178,69
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			25.178,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	25.178,69
	2103	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	2026	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS			20.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000	0001	20.000,00
10	.001	SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			261.393,62
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			216.580,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	89.459,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	127.120,73
	1020	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			44.813,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	44.813,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

DECRETO Nº 021/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a fev/2024):	1.212.445,570
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à fev/2024):	1.212.445,570
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a fev/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a fev/2024):	637.891,440
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	574.554,130
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 574.554,13</b>
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a fev/2024):	100.587,290
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à fev/2024):	100.587,290
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a fev/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a fev/2024):	51.869,070
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	48.718,220
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 48.718,22</b>
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
2024	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a fev/2024):	276.626,300
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à fev/2024):	276.626,300
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a fev/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a fev/2024):	141.090,220
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	135.536,080
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 135.536,08</b>
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
2024	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a fev/2024):	92.208,770
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à fev/2024):	92.208,770
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a fev/2024)	0,000

Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a fev/2024):	47.030,080
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	45.178,690
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 45.178,69

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B206FDA9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 26, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO Nº 26, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 DE MARÇO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					100.000,00
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	100.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					200.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					300.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4E2C47D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**  
**EDITAL Nº 002/2024 – SMED**



O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS (SMED), torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES** das seguintes áreas educacionais: **Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Religioso, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Ciências, Professor de Arte, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática**, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e pela Lei Municipal Lei 689/2024 e suas alterações posteriores. Tendo em vista a necessidade de **SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES EM CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, DE ATESTADO MÉDICO, AUXÍLIO DOENÇA, LICENÇA MATERNIDADE, READAPTAÇÃO, EM CARGO DE GESTOR (DIRETOR E VICE-DIRETOR) E COORDENADOR ESCOLAR E CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores.

O Processo regido por este Edital objetiva a seleção de candidatos para contratação temporária, especificamente para o exercício de docência como Professores nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal para provimento de vagas temporárias.

A habilitação exigida, o valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado para os candidatos será constituído de Análise Curricular, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais (por meio de cópias autenticadas) e entrevista técnica de caráter eliminatório e classificatório, estabelecidos no item 5 deste edital.

A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 5 deste edital.

Não será fixado, *a priori*, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá posteriori, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor e de Especialista de Educação.

Este processo simplificado de seleção terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

A distribuição de carga horária semanal, requisitos e salário, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/RN.

O (a) candidato (a) aprovado (a) exercerá sua função no **POLO DE ENSINO** pelo qual optará para concorrer à vaga; cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Quadro dos **POLOS DE ENSINO**: Conforme **ANEXO I**.

Nas situações de não existir candidato classificado para algum dos **POLOS DE ENSINO**, será remanejado o candidato classificado do **POLO DE ENSINO** mais próximo, considerando o território no qual as comunidades estão localizadas.

O (a) candidato (a) contratado (a) estará subordinado à Lei 689/2024 e alterações posteriores e, subsidiariamente, às disposições contidas no Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Vera Cruz/RN.

Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato (a) fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

**ANEXO I - QUADRO DOS POLOS DE ENSINO.**

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO.**

A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados a seguir:

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.435,42

5

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** **REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ R\$ 3.435,42

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional no Conselho Competente.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ R\$ 3.435,42

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em Teologia.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ R\$ 3.435,42

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Geografia.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ R\$ 3.435,42

**CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em História.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.435,42

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras - Inglês.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.435,42

7

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Física ou Química.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.435,42

**CARGO: PROFESSOR DE ARTE**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Desenho.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ R\$ 3.435,42

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.435,42

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Matemática.

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas/semanal

**SALÁRIO:** R\$ 3.435,42

O (a) candidato (a) deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente; ou certificado/certidão de conclusão de curso; ou declaração com o histórico.

A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A inscrição consistirá na entrega de fotocópias autenticadas dos documentos listados abaixo, nos dias 05 e 06 de março de 2024, no horário compreendido das 8h às 16h, na Secretaria de Educação e Desportos, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, S/N, Centro, Vera Cruz/RN.

O (a) candidato (a) deverá preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele.

O candidato que não cumprir todas as etapas de inscrição, constantes neste Edital, estará excluído do Processo Seletivo.

As fotocópias autenticadas dos documentos exigidos devem estar todas em envelope lacrado, identificando o candidato, Polo de Ensino e Cargo, sob pena de eliminação caso envelope esteja aberto e sem identificação conforme anexo IV. Segue relação da documentação.

Uma foto 3X4;

RG;

CPF;

Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;

Comprovante de residência atual - Últimos 3 (três) meses;

Documentos para análise curricular, referentes ao cargo pleiteado;

A entrega da documentação do (a) candidato (a) para inscrição será feita exclusivamente pelo candidato.

O (a) candidato (a) que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

O (a) candidato (a) deverá declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e entregar documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação de pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a condição de deficiência é compatível com as atribuições do cargo que o habilita ou não para o exercício da função pleiteada.

O (a) candidato (a) com deficiência fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.

O (a) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos.

O (a) candidato (a) com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

O (a) candidato (a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da primeira etapa da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas.

O Processo Seletivo Simplificado para os (as) candidatos (as) será constituído de Análise Curricular, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais (por meio de cópias autenticadas) e entrevista técnica de caráter eliminatório e classificatório.

Para Análise Curricular serão utilizados os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
diploma de Graduação no Cargo Pleiteado, devidamente reconhecido pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	10 pontos
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecido pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	10 pontos
Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecido pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	10 pontos
Tempo de serviço prestado como professor na área de ensino a que concorre.	A cada 01 (um) ano, contar-se-á 02 (dois) ponto, limitado ao acúmulo de 10 (dez) pontos.

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto - frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.

O tempo de atuação do (a) candidato (a) como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

A comprovação dos Títulos se dará mediante apresentação dos diplomas e/ou certificados por meio de cópias autenticadas, as quais serão conferidas pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

A entrevista técnica será de forma coletiva e agendada no ato da entrega da documentação conforme o cargo pleiteado pelo (a) candidato (a). Em hipótese alguma serão aceitas solicitações para alteração da data, do horário da entrevista e nem do acompanhante.

Os Critérios de avaliação da entrevista técnica obedecerão aos seguintes itens:

ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VALOR FINAL
Intencionalidade do (a) candidato (a) no processo educativo relacionado à prática pedagógica.	0 a 10	10 pontos
Relação do discurso pedagógico com competências gerais da BNCC.	0 a 10	10 pontos
Capacidade de expressão, argumentação e defesa de ideias.	0 a 10	10 pontos
Uso das tecnologias de informação e comunicação.	0 a 10	10 pontos
Conhecimento e práticas sobre inclusão escolar.	0 a 10	10 pontos

A nota do (a) candidato (a) será computada da seguinte maneira:

#### ANÁLISE CURRICULAR

+

#### ENTREVISTA TÉCNICA

=

#### NOTA DO (A) CANDIDATO (A)

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que:

Obtiver nota final inferior a 40 (quarenta) pontos;

Não apresentar a documentação comprobatória para o cargo pleiteado;

Apresentar-se após o dia estabelecido para a entrega da documentação e/ou entrevista.

Entregar o envelope não lacrado com a documentação e sem identificação conforme Anexo IV.

O resultado parcial e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico [www.veracruz.rn.gov.br](http://www.veracruz.rn.gov.br) e no mural da secretaria de educação e prefeitura respeitando a classificação dos aprovados.

Após a publicação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Vera Cruz, não cabendo interposição de recursos.

É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Serão admitidos recursos em desfavor do resultado do Processo Seletivo Simplificado, desde que seja apresentado à Comissão Conduutora do certame, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da nota do (a) candidato (a), conforme cronograma apresentado no ANEXO II deste Edital.

O pedido de recurso será feito exclusivamente através do Formulário (ANEXO III), que deverá ser entregue pelo (a) candidato (a) na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN, nos horários compreendidos das 8h às 13h.

Não será aceito recurso via postal, via fax, via eletrônico ou ainda fora do prazo.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Conduutora do Certame serão preliminarmente indeferidos.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Conduutora do certame, soberana e irrecurável.

Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

O resultado da nota do (a) candidato (a) divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do (a) candidato (a) que não obtiver a nota mínima exigida.

As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por meio de publicação no nos canais de comunicação do Município de Vera Cruz e murais da secretaria e prefeitura, identificadas pelos respectivos CPF, na data determinada conforme o ANEXO II.

A classificação final dos (as) candidatos (as) obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada e entrevista técnica, considerando à pontuação da nota final de maneira decrescente.

Para efeito de desempate serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

Residir próximo ao Polo de Ensino onde a Escola está inserida;  
Maior idade;  
Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

Atender aos pré-requisitos constantes nos itens 1 e 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/RN.

O (a) candidato (a) deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

É proibida a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Excetuam-se da vedação constante do caput deste artigo os servidores ou empregados públicos que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação, mediante apresentação de certidão, da compatibilidade de horários.

Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

Cédula de Identidade - RG;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;  
Comprovante de residência atual - Últimos 3 (três) meses;  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;  
Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;  
Diploma ou Certificado de conclusão de curso;  
Duas fotos 3X4 atuais;  
Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino);  
Exame admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do (a) candidato (a).

Os (as) candidatos (as) habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os (as) candidatos (as) com deficiência, conforme determinado no item 4 deste Edital.

Os (as) candidatos (as) selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

A cada 6 (seis) meses o (a) candidato (a) será submetido(a) a uma análise de desempenho. Se o (a) mesmo não atingir a pontuação mínima estabelecida nos critérios avaliativos, não correspondendo às expectativas da Escola terá seu contrato rescindido.

A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município de Vera Cruz, através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso, o candidato que:

Não comparecer no prazo determinado na portaria de convocação.  
Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz para o exercício do cargo.  
Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

Não é assegurada ao candidato (a) a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município, no prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação no Processo Seletivo Simplificado.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

A convocação dos (as) aprovados (as) obedecerá às normas legais pertinentes e estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato de mantê-los atualizados, junto à Comissão Organizadora do Certame da Secretaria Municipal de Educação, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município de Vera Cruz.

As despesas relativas à participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado e apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

Não serão fornecidos vales transportes para candidatos (as) aprovados (as) e convocados (as) no Processo Seletivo Simplificado.

A Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

A Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz manterá o arquivamento da documentação relativa a este Processo Seletivo Simplificado por um período de até 2 (dois) anos após o encerramento do Certame.

Cabe ao candidato (a), sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente, por meio do Diário Oficial do Município de Vera Cruz, via endereço eletrônico [www.veracruz.rn.gov.br](http://www.veracruz.rn.gov.br).

Os recursos obtidos através do objeto deste edital serão utilizados para custeio das despesas deste Processo Seletivo Simplificado, e os remanescentes serão destinados à Educação Municipal.

Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que tenha sido aposentado por invalidez.

Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/RN, no que couber.

Vera Cruz/RN, 01 de março de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I QUADRO DOS POLOS DE ENSINO

### POLO DE ENSINO I – RURAL

ESCOLA	SEGMENTO	LOCALIDADE
Esc. Mun. Filomena Curcio Cabral	Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais, Finais e EJA	Sítio Santa Cruz
E.M. Cortez Pereira	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ponta de Varzea
E.M. Araçá II	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Araçá

### POLO DE ENSINO II – CENTRO

ESCOLA	SEGMENTO	LOCALIDADE
CMEI Gurizinho Feliz	Educação Infantil	Centro
E.M. Prof Ascendina Lustosa	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA	Centro
E.M. Felinto Miller	Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais	Papagaio

### POLO DE ENSINO III – COBÉ

ESCOLA	SEGMENTO	LOCALIDADE
E.M. Cônego Antonio Barros	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA	Cobé
CMEI Teodósia Tomaz	Educação Infantil	Cobé

## ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS	05 E 06/03/2024
ENTREVISTA TÉCNICA	07 e 08/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	11/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12/03/2024
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	13/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/03/2024

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE RECURSO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ/RN

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação para recurso: \_\_\_\_\_

Vera Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE VERA CRUZ/RN

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

POLO DE ENSINO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

CONTATO TELEFÔNICO: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**FEC9028A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 001/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Aparelho Ar-Condicionado 9.000 BTU/H (CATMAT 311157) - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 14:07:04 - Por: VICTOR RAMON ALVES	One / ACST9FIR402+ACST9FER402	VENTISOL AGRATTO	24	35.744,40
Item: 0002 - Aparelho Ar-Condicionado 12.000 BTU/H (CATMAT 311156) - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 2.490,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 14:07:04 - Por: VICTOR RAMON ALVES	One ACST12FIR402+ACST12FER402	VENTISOL AGRATTO	16	26.772,16
Item: 0003 - Aparelho Ar-Condicionado 18.000 BTU/H (CATMAT 311158) - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 3.505,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 14:07:04 - Por: VICTOR RAMON ALVES	AGRATTO - ACS18FR4-02	AGRATTO ACS18FR4-02	23	59.799,77
Item: 0004 - Aparelho Ar-Condicionado 18.000 BTU/H (CATMAT 311158) - COTA RESERVADA ME/EPP - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 3.505,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 14:07:04 - Por: VICTOR RAMON ALVES	One / ACS18FIR402+ACS18FER402	VENTISOL AGRATTO	7	17.500,00
Item: 0005 - Aparelho Ar-Condicionado 24.000 BTU/H (CATMAT 299125) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 5.080,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERAR EIRELI (13.482.516/0001-61)	Adjudicado em: 01/03/2024 - 14:07:04 - Por: VICTOR RAMON ALVES	TAC24CSA1	TCL	8	31.814,72
<b>VICTOR RAMON ALVES</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**49963AFD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Pregão Eletrônico - 001/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - Aparelho Ar-Condicionado 9.000 BTU/H (CATMAT 311157) - One / ACST9FIR402+ACST9FER402 - Valor Referência: 2.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	One / ACST9FIR402+ACST9FER402	24 Unidade	1.489,35	35.744,40	Homologado em 01/03/2024 14:09:15 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0002 - Aparelho Ar-Condicionado 12.000 BTU/H (CATMAT 311156) - One / ACST12FIR402+ACST12FER402 - Valor Referência: 2.490,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	One / ACST12FIR402+ACST12FER402	16 Unidade	1.673,26	26.772,16	Homologado em 01/03/2024 14:09:15 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0003 - Aparelho Ar-Condicionado 18.000 BTU/H (CATMAT 311158) - AMPLA PARTICIPAÇÃO - AGRATTO - ACS18FR4-02 - Valor Referência: 3.505,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AGRATTO - ACS18FR4-02	23 Unidade	2.599,99	59.799,77	Homologado em 01/03/2024 14:09:15 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0004 - Aparelho Ar-Condicionado 18.000 BTU/H (CATMAT 311158) - COTA RESERVADA ME/EPP - One / ACS18FIR402+ACS18FER402 - Valor Referência: 3.505,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	One / ACS18FIR402+ACS18FER402	7 Unidade	2.500,00	17.500,00	Homologado em 01/03/2024 14:09:15 Por: VICTOR RAMON ALVES	
0005 - Aparelho Ar-Condicionado 24.000 BTU/H (CATMAT 299125) - TAC24CSA1 - Valor Referência: 5.080,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERAR EIRELI	TAC24CSA1	8 Unidade	3.976,84	31.814,72	Homologado em 01/03/2024 14:09:15 Por: VICTOR RAMON ALVES	
<b>VICTOR RAMON ALVES</b>						
Autoridade Competente						

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**343CE045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 01 de março de 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 19020001/2024

### **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 13/03/2024, às 09:00h

### **REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília - DF

### **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

pmvflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

### **REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

### **OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APOIAMENTO EM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL COM REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS, REALIZANDO EMISSÃO DO RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA, SOBRE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES, AFIM DE LIBERAÇÃO DA CREDITÓRIA FEDERAL JUNTO AO ÓRGÃO; CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM E ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ESCLARECIMENTOS RELATIVOS, COMO TAMBÉM APOIAMENTO PARA DESBLOQUEIO DO REPASSE QUANDO OCORRER POR PARTE DA RECEITA FEDERAL; NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS FEDERAIS (PARCELAMENTOS – RECEITA FEDERAL), GERAR DARF/GPS/GRU MENSIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS, REALIZAÇÃO DE REDARF E AJUSTE DE GUIA ATRELADOS AOS DÉBITOS PARCELADOS; ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.**

### **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

**PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**.

**PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

**Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

**Qualificação Técnica**

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

**Documentação Complementar de Habilitação**

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;  
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;  
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS  
Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE  
Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **HABILITAÇÃO**

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:  
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 01 de março de 2024.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Agente de Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INCLUINDO A DEVIDA HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

## **JUSTIFICATIVA**

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria, financeira, previdenciária e tributária na manutenção e no aumento de economias das obrigações municipais, bem como, realização de negociações e acompanhamentos, para evitar perda de recursos públicos com pagamentos de multas e juros, visando fornecer informações da maneira correta a aplicação dos recursos recebidos.

Também pela segurança administrativa e o equilíbrio financeiro do ente, com finalidade em proporcionar melhor eficiência na recuperação de créditos referente a pagamentos incorretos, ou, em duplicidade, visando maximizar as receitas do município e buscando inclusive a estabilidade orçamentária

#### FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.  
Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto a Receita Federal;
- b) Relatórios financeiros, apontando melhores ações que a Prefeitura consiga realizar pagamentos dos impostos obrigatórios;
- c) Auxiliar o poder executivo com intuito em conseguir recursos financeiros para completar o funcionamento da educação básica municipal, como também realizar as devidas prestações de contas, conforme é obrigatório, afim de manter à base da transparência e do controle social.

#### EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

##### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá está de acordo com o Termo de Referência

Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

Deverá dar expediente ao menos 2x por semana na sede da Secretaria Municipal de Administração, para entrega e apresentação de relatório técnicos aos setores responsáveis.

##### DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

##### DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACESSORIA EM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL COM REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS, REALIZANDO EMISSÃO DO RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA, SOBRE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES, AFIM DE LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL JUNTO AO ÓRGÃO; CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM E ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ESCLARECIMENTOS RELATIVOS, COMO TAMBÉM ACESSORIA PARA DESBLOQUEIO DO REPASSE QUANDO OCORRER POR PARTE DA RECEITA FEDERAL; NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS FEDERAIS (PARCELAMENTOS – RECEITA FEDERAL), GERAR DARE/GPS/GRU MENSAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS, REALIZAÇÃO DE REDARF E AJUSTE DE GUIA ATRELADOS AOS DÉBITOS PARCELADOS; ACOMPANHAMENTO E AUXILIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC	Mês	12	R\$ 3.466,67	R\$ 41.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.600,00</b>

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

#### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**

**Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

**Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.**

#### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

#### **OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;  
não entregar a documentação exigida no edital;  
Apresentar documentação falsa;  
Não mantiver a proposta;  
declarar informações falsas; e/ou  
Cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 11 (Onze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 11 (Onze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 11 (Onze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

#### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

#### DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

#### VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR</b> <b>COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO</b> <b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024</b>			
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>		<b>E-MAIL</b>	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	

<b>OBJETO</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACESSORIA EM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL COM REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS, REALIZANDO EMISSÃO DO RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA, SOBRE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES, AFIM DE LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL JUNTO AO ÓRGÃO; CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM E ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ESCLARECIMENTOS RELATIVOS. COMO TAMBÉM ACESSORIA PARA DESBLOQUEIO DO REPASSE QUANDO OCORRER POR PARTE DA RECEITA FEDERAL; NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS FEDERAIS (PARCELAMENTOS – RECEITA FEDERAL), GERAR DARF/GPS/GRU MENSALIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS, REALIZAÇÃO DE REDARF E AJUSTE DE GUIA ATRELADOS AOS DÉBITOS PARCELADOS; ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>GLOBAL</b>
01					
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>			<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>		

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024  
SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024  
SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO****CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-...., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **19020001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACESSORIA EM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL COM REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS, REALIZANDO EMISSÃO DO RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA, SOBRE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES, AFIM DE LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL JUNTO AO ÓRGÃO; CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM E ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ESCLARECIMENTOS RELATIVOS, COMO TAMBÉM ACESSORIA PARA DESBLOQUEIO DO REPASSE QUANDO OCORRER POR PARTE DA RECEITA FEDERAL; NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS FEDERAIS (PARCELAMENTOS – RECEITA FEDERAL), GERAR DARF/GPS/GRU MENSALIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS, REALIZAÇÃO DE REDARF E AJUSTE DE GUIA ATRELADOS AOS DÉBITOS PARCELADOS; ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 11 (Onze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 11 (Onze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

### CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**A124A276



**MAIS  
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº011/2024-GP.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.276.688,81 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 12 de janeiro de 2024.

Salomão Gurgel Pinheiro  
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.276.688,81</b>
<b>02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>235.834,95</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>235.834,95</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	235.834,95
<b>02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>77.000,00</b>
	<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	2.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>75.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>290.000,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	110.000,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>638.668,86</b>
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>55.409,22</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	50.319,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.090,22
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>56.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>				<b>420.919,64</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	420.919,64
	<b>2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	24.000,00
	<b>2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>				<b>34.340,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	34.340,00

	<b>2303 INCENTIVO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL</b>			<b>35.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
<b>02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
	<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>			<b>3.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
<b>02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>				<b>2.185,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			<b>1.600,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
	<b>2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>			<b>585,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	585,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.276.688,81</b>
<b>02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>235.834,95</b>
	<b>1099 CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL</b>			<b>200.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	200.000,00
	<b>2389 MONITORAMENTO DA CIDADE</b>			<b>35.834,95</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.834,95
<b>02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>77.000,00</b>
	<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	2.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>			<b>55.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	12.000,00
	<b>2197 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO DA SME</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>				<b>290.000,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>110.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	110.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)</b>			<b>180.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	140.000,00
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>30.000,00</b>
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>638.668,86</b>
	<b>1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>			<b>96.568,64</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	96.568,64
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>69.409,22</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	409,22
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA</b>			<b>1.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	1.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>			<b>7.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>			<b>12.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
	<b>2034 FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR/-SUS)</b>			<b>29.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	29.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO</b>			<b>174.351,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	43.976,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.073,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	22.524,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.435,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.073,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.798,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	2.145,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.073,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.609,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	52.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593120	0001	30.645,00
<b>2109</b>	<b>Aquisição de Transporte para a Atenção Básica</b>			<b>150.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	150.000,00
<b>2374</b>	<b>PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>			<b>30.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	6.000,00
<b>2379</b>	<b>INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>			<b>34.340,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.340,00
<b>2303</b>	<b>INCENTIVO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL</b>			<b>35.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	35.000,00
<b>02 .082</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>3.000,00</b>
<b>2048</b>	<b>FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS</b>			<b>2.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
<b>2057</b>	<b>FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>			<b>1.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .110</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>			<b>2.185,00</b>
<b>2062</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			<b>1.600,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.600,00
<b>2063</b>	<b>MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>			<b>585,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	585,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C6693D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0525/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.460,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando

10002 - Fundo Mun. Assistência Social

2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social

38 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 16620000

R\$ 7.460,00

Total da Ação:

**R\$ 7.460,00**

Total da Unidade Orçamentária:

**R\$ 7.460,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

404 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 15000000

RS\$ 7.460,00

RS\$ 7.460,00

RS\$ 7.460,00

Total da Ação:

Total da Unidade Orçamentária:

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 01 de março de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5044C50F

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

